ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Quarta-feira, 08 de Abril de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.242 | 242 Páginas

Com investimentos de R$ 4,5 milhões, inscrições para edital de apoio a projetos de recuperação de áreas degradadas e enfrentamento aos extremos climáticos são prorrogadas

Por Ângela Rodrigues

Foi ampliado o prazo para que as organizações da sociedade civil que atuam na área ambiental e no apoio à produção rural sustentável participem do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, lançado pelo governo do Acre, por meio do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais (IMC). A iniciativa integra o Programa Global REM Acre Fase II e prevê investimentos na ordem de R$ 4,5 milhões

O edital previa o fim das inscrições nesta segunda, 6. Com a publicação do Termo de Retificação, no Diário Oficial do Estado (DOE) nesta terça, 7, o prazo fica prorrogado por mais 30 dias, encerrando dia 6 de maio.

A publicação prevê ainda a inclusão da Regional do Alto Acre; e atualização do novo cronograma da fase de seleção, com prorrogação do prazo e a readequação das etapas previstas no edital.

A iniciativa busca apoiar projetos voltados à recuperação de áreas degradadas e ao enfrentamento dos extremos climáticos, com foco em territórios da produção familiar. As propostas selecionadas resultarão na celebração de Termos de Colaboração entre o IMC e as organizações, responsáveis pela execução das ações.



Com investimentos de R$ 4,5 milhões, inscrições para edital de apoio a projetos de recuperação de áreas degradadas e enfrentamento aos extremos climáticos são prorrogadas. Foto: Marcos Vicentti/Secom

Entre as iniciativas previstas estão a implantação de sistemas agroflorestais, mecanização para recuperação de áreas degradadas, aquisição de mudas para cultivos perenes e investimentos em infraestrutura hídrica, como açudes, poços e sistemas de irrigação. Os projetos devem priorizar a redução do desmatamento e das emissões de gases de efeito estufa, aliando recuperação ambiental à geração de renda.

A presidente do IMC, Jaksilande Araújo, destacou que o chamamento amplia o alcance das políticas públicas de clima e floresta no estado.

“Estamos ampliando o prazo e também incluindo a Regional Alto Acre. Nosso objetivo é ampliar cada vez mais as ações do governo e do Programa REM Acre Fase II junto às comunidades e produtores familiares. Ao apoiar projetos de recuperação de áreas degradadas e transição para sistemas produtivos sustentáveis, estamos investindo na adaptação às mudanças climáticas e na valorização da floresta em pé”.

A ação está alinhada ao subprograma Territórios da Produção Familiar Sustentável, voltado ao fortalecimento de cadeias produtivas de base florestal e agroflorestal e à adoção de práticas de baixa emissão de carbono.



Emater-AC fornece suporte técnico e irá acompanhar ações, oferecendo suporte à implementação de práticas agroecológicas. Foto: Ana Campos/IMC

A parceria entre o poder público e organizações da sociedade civil permite que as ações cheguem com mais eficiência às comunidades e propriedades rurais. O chamamento garante critérios técnicos e transparentes para selecionar projetos que realmente contribuam para recuperar áreas degradadas e fortalecer a produção sustentável. A execução contará com apoio técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre (Emater), que atuará no acompanhamento das ações e no suporte à implementação de práticas agroecológicas.

O resultado preliminar está previsto para ser divulgado entre 20 e 24 de maio, e o resultado até o dia 2 de junho. A expectativa é fortalecer a recuperação ambiental, ampliar o acesso à água e consolidar práticas sustentáveis no Acre.

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2026.04.08 09:57:22 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.242 | 242 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 3
ÓRGÃOS MILITARES 5
SECRETARIAS DE ESTADO 10
AUTARQUIAS 42
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 69
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 87
MUNICIPALIDADE 88
DIVERSOS 240

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.867, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 11.859, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre restrições temporárias para concessão de passagens e diárias no âmbito do Poder Executivo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 11.859, de 26 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Dispõe sobre o regime temporário para concessão de passagens e diárias no âmbito do Poder Executivo, aplicável a todas as fontes de recursos.” (NR)
“Art. 2º ...
...
§ 2º A solicitação de que trata o caput deverá ser formalmente instruída e acompanhada de justificativa fundamentada quanto à relevância institucional, ao interesse público e à imprescindibilidade do deslocamento, bem como à adequação do agente público indicado, com demonstração da compatibilidade entre suas atribuições e a finalidade da participação.” (NR)
“Art. 3º ...
Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos devidamente justificados, a vedação prevista no caput poderá ser afastada mediante prévia análise e aprovação pelo Comitê de Controle e de Qualificação dos Gastos do Poder Executivo, desde que demonstradas a relevância institucional, o interesse público, a imprescindibilidade da participação e a compatibilidade entre as atribuições do agente público indicado e a finalidade da atividade.” (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 7 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.857, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 1º Conferência Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, a ser realizada no período de 28 a 29 de abril de 2026, no Estado do Acre, como parte da 1º Conferência Nacional ODS com o tema: “A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável”.
Art. 2º A 1º Conferência ODS será coordenada pela Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.
Art. 3º O regimento interno da 1º Conferência Estadual ODS será elaborado por uma Comissão Organizadora Estadual - COE, designada em portaria pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, e disporá sobre a organização e o regulamento das atividades da 1º Conferência Estadual ODS.
Art. 4º A COE da 1º Conferência Estadual ODS será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública e da sociedade civil:
a) Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;
b) Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;
c) Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH;
d) Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER;
e) Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM;
f) União dos Escoteiros do Brasil - Região Escoteira Acre;
g) Rede Ecocidadania - REAJA;
h) Associação dos Homossexuais do Acre - AHAC.
Art. 5º O regulamento da 1º Conferência Estadual ODS será aprovado pela COE e publicado por ato do Secretário de Estado da Casa Civil.
Art. 6º As despesas decorrentes da realização da 1º Conferência Estadual ODS referentes à estrutura do evento correrão por conta de recursos orçamentárias consignados pela Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC e as relativas ao transporte, hospedagem e alimentação das pessoas delegadas durante a etapa estadual correrão por conta dos próprios participantes.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 3/2026/CASMIL
O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.910-P, de 24 de março de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.231, de 25 de março de 2026, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 0447.012565.00013/2025-81, PARECER Nº 10/2026/CASMIL - ASJURAM/CASMIL - CHEFCM/GABGOV - CASMIL (0020066985) e PARECER Nº 29/2026/CASMIL - DIVCOIN/CASMIL - CHEFCM/GABGOV - CASMIL (0020044786), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (máquinas e equipamentos energéticos, equipamentos de processamento de dados, material de processamento de dados), visando garantir a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Casa Militar, no valor total de R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), visando a contratação das empresas:
I - ECD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 39.944.132/0001-07, situada na Avenida Amazônas, nº 3315, Sala C, Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-365, Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Sr. Eber Costa Dantas, portador do RG n° 786920 SESDC RO e CPF nº 728.706.132-53, residente e domiciliado em , vencedor do item 1, no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
II - SILVA & SILVA FILHO LTDA, CNPJ Nº 13.479.881/0001-17, situada na Avenida Epaminondas Jácome, nº 824, Cadeia Velha, Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Sr. Saymo de Paula Silva Filho, com CPF nº 039.927.772-27, residente e domiciliado em Rio Branco - AC, vencedor dos itens 2, 3 e 4, no valor de R$ 43.580,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e 33.90.30.00.00, e Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).
Publique-se.
Rio Branco-AC, 06 de abril de 2026.

José Rosemar Andrade de Messias - CEL PM RR
Chefe da Casa Militar
Decreto nº 12.910-P/2026

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria PCAC Nº 231, DE 06 DE abril DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 60 (sessenta) dias período de licença-prêmio a servidora NIVEA SANTOS NEPOMUCENO TEIXEIRA, referente ao período aquisitivo de 22/04/2016 a 21/04/2021, a ser gozado a partir de 13/04/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 234, DE 07 DE abril DE 2026
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o DPC Leonardo Ribeiro Lima para responder pela Delegacia de Polícia de Sena Madureira-Acre no período de 08 a 10 de abril de 2026.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria PCAC Nº 222, DE 01 DE abril DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.
CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, é organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbida, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;
CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;
CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público;
CONSIDERANDO o requerimento via SEI 0064.014547.00015/2026-44 pela servidora DÉBORA EDILDE PORTELA BOMFIM, fundamentado no art. 85, inc. I, da Lei Orgânica da Polícia Civil, que torna possível a efetivação de remoção, dos integrantes da carreira Policial Civil, de um município para outro, nas hipóteses de pedido ou permuta;
CONSIDERANDO que a servidora, expressamente, renunciou ao direito de usufruir o período de trânsito, bem como a ajuda de custo caso deferido o seu pedido;
CONSIDERANDO que, no presente caso, foi demonstrada a compatibilização do interesse do servidor em questão, com os critérios de conveniência e oportunidade da Polícia Civil, necessariamente, no atendimento do interesse público, haja vista demonstração da imediata substituição imediata dos servidores em suas respectivas unidades de lotação funcional, de modo que não haverá risco de descontinuidade da prestação do serviço público;
CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público;
RESOLVE:
I – REVOGAR a Portaria nº. 644, de 29 de maio de 2023, que lotou a servidora DÉBORA EDILDE PORTELA BOMFIM, ocupante do cargo de Oficial Investigadora de Polícia, no município de Marechal Thaumaturgo para exercer suas funções na Delegacia Geral de Marechal Thaumaturgo.
II - LOTAR a servidora supramencionada, no município de Rio Branco, para atuar no Departamento de Polícia da Capital e do Interior - DPCI;

III - DEIXAR DE ATRIBUIR ajuda de custo à referida servidora, por se tratar de remoção à pedido, nos termos do art. 86. - D, inc. I, da LOPC;
IV - A servidora deverá entrar em exercício em sua nova lotação no prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação desta Portaria.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PRES/CSPGE Nº 003, DE 7 DE ABRIL DE 2026.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, bem como na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015;
Considerando os termos do Parecer nº 4/2026/PGE - CSPGECS/PGE - CSPGE/PGE - OS, exarado no Processo Administrativo SEI nº 0056.014085.00001/2026-31, e;
Considerando a deliberação unânime do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre em reunião ordinária realizada em 7 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Promover o Procurador Lucas Grangeiro Bonifácio para a Classe II da Carreira de Procurador do Estado do Acre, com efeitos a partir de 17 de março de 2026, por haver preenchido os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, conforme disciplinado na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2026.
Rio Branco, 7 de abril de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Presidente do CSPGE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 5100010139/2026
PROCESSO Nº 0056.001007.00079/2024-84.
PROCEDIMENTO: Contratação Mediante Ata de Registro de Preços nº 14/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 395 /2025 – COMPRASGOV Nº 90395/2025 – PGE.
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa PAPELARIA MUNDO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 14.869.791/0001-03.
DO OBJETO: Referente a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos, higiene pessoal, materiais de consumo e expediente em geral, visando atender as demandas das Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	CARREGADOR DE PILHAS; Recarregáveis AA e AAA, com pilhas AA e AAA. Bivolt. equivalente ou superior: duracell, philips, multilaser. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	05	UNID.	R$ 105,25	R$ 526,25
VALOR TOTAL:					R$ 526,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 21530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE.; cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recursos: 15000100.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Decreto Estadual nº 5.966/2010, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, o senhor Ursus Lujan Fernandez, Representante da empresa PAPELARIA MUNDO IMP. E EXP. LTDA.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE

Portaria CBMAC Nº 162, DE 07 DE abril DE 2026
Concede Pensão Bombeiro Militar por Falecimento a Caroline Bezerra de Souza e Théo Ferreira de Souza, cônjuge e filho, respectivamente, do falecido 1º SGT BM Isnard Werner Ferreira da Silva, promovido post mortem, nos termos da legislação vigente.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº. 391, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0609.012162.00097/2026-11, encontra-se regularmente instruído;
Considerando o Parecer nº 253/2026/CBMAC-ASSJUR e Parecer nº 196/2026/ACREPREVIDÊNCIA – PROJUR/ACREPREVIDÊNCIA – GABIN/ACREPREVIDÊNCIA – ORCO, e
Considerando o falecimento do 2º SGT BM Isnard Werner Ferreira da Silva, RG 120648-2 CBMAC/AC, Matrícula 9375775-1, e CPF 510.709.442-20, ocorrido em 29 de março de 2026.
Considerando a promoção post mortem do referido militar à graduação de 1º Sargento BM, nos termos do Art. 61, § 3º, da Lei Complementar nº 164/2006, efetivada pela Portaria CBMAC nº 158/2026, com efeitos retroativos a 29 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Pensão Bombeiro Militar por Falecimento (0601), a Caroline Bezerra de Souza, na condição de cônjuge na modalidade vitalícia, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício, e em favor de Theo Ferreira de Souza, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos de idade no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, "a" e § 8º do art. 37, da Constituição Estadual do Acre; Art. 24 – "B", inc. III do Decreto-Lei 667/69; alínea "d" do inc. do art. 7º da Lei nº 3.765/60; art. 46, da LC nº 164/06; art. 7º, inciso I, § 2º, Arts. 8º, 9º, Art. 33, I e II da Lei Complementar nº 04/81, alterada pela Lei Complementar nº 324/2016 e 36, todos da Lei Complementar nº 04/81, e art. 105 da Lei nº 1.236/97.
Parágrafo Único – A pensão será reajustada na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, com base no artigo 6º, §1º e §2º Lei Complementar nº 391/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC
Decreto 2.712-P, de 27/03/2023
(assinatura eletrônica)

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
NÚMERO: I TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 002/2026
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa EQUILIBRIO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
OBJETO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente termo tem como objetivo a alteração da fonte de recursos, referente a aquisição de EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.
Por meio deste I Termo de Apostilamento, fica alterada a Fonte de Recursos do Contrato Nº 002/2026 (SEI 0019285688), sendo alterada a Fonte de Recursos: 17030200 para a Fonte 27030200. Ressalta-se que este Termo de Apostilamento não interfere no valor contratual e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato Original, bem como dos demais instrumentos contratuais que não tenham sido expressamente modificados por este Termo de Apostilamento.
VALOR DO CONTRATO: R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOMEC Charles da Silva Santos - Decreto Estadual nº 2.712-P, de 27 de março de 2023 e o Sr. Ricardo Fatore de Arruda Representante Legal da Empresa EQUILIBRIO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA.

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
NÚMERO: II TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 010/2025
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa JONATHAN N. SILVA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: O fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO OU CONSUMO, para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
OBJETO DO II TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente termo tem como objetivo adicionar a fonte de recursos, referente o fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO OU CONSUMO.
Por meio deste II Termo de Apostilamento, fica alterada a Fonte de Recursos do Contrato Nº 010/2025 (SEI 0014732469), permanecendo a Fonte de Recursos: 15010700 e sendo acrescentada a Fonte de Recursos: 15000100. Ressalta-se que este Termo de Apostilamento não interfere no valor contratual e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato Original, bem como dos demais instrumentos contratuais que não tenham sido expressamente modificados por este Termo de Apostilamento.
VALOR DO CONTRATO: R$52.336,62 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOMEC Charles da Silva Santos - Decreto Estadual nº 2.712-P, de 27 de março de 2023 e o Sr. Jonathan Nascimento Silva Representante Legal da Empresa JONATHAN N. SILVA LTDA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DE I TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE VALOR
Nº DO CONTRATO: 015/2025
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa EMPREENDIMENTOS ASFURY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO:O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação do reajuste de preços ao Contrato nº 015/2025/CBMAC, que trata do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 5 kg e 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.
DO VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R$ 49.408,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA: CD001/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão/Unidade Executora: 0609 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Programa de Trabalho: 20750000
Elemento de Despesa: 33.90.30.04
Fonte de Recurso: 15000100
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS.

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DE I TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE VALOR
Nº DO CONTRATO: 010/2025
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa JONATHAN N. SILVA LTDA.
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação do reajuste de preços ao Contrato nº 010/2025/CBMAC, que trata da aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO OU CONSUMO, para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.
DO VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R$52.336,62 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
MODALIDADE: DISPENSA 006/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão/Unidade Executora: 0609 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Programa de Trabalho: 22720000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 15000100
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS.

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO Nº 12/2026/CBMAC - DIVCMP(DLPF)
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto n°2.712-P/2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI n°0609.012068.00058/2025-48, PARECER N° 233/2026/CBMAC - ASSJUR (0019859555), resolve, ratificar, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei federal n°14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual n°11.363/2023 e demais legislações pertinentes, a dispensa de licitação, alvo do processo em epígrafe, cujo o objetivo é a contratação do Serviço de licença de uso de softwares; canva pro.
NOTA DE EMPENHO: 6096320462/2026 – 27/03/2026.
VALOR CONTRATAÇÃO: R$ 2.485,74 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
CREDOR: licitapro consultoria ltda.
CNPJ: 60.342.095/0001-53
ENDEREÇO: rua Haddock Lobo, n 846, Cerqueira Cesar São Paulo.
As despesas decorrentes deste termo:
PROGRAMA DE TRABALHO: 10120000
ELEMENTO DE DESPESA: 33904001
FONTE DE RECURSO: 15010700
Rio Branco - Acre, 07 de abril de 2026.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL BM
Matr. 9002197-1 / Dec. nº 2.712-P/2023
Comandante Geral do CBMAC

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO Nº 13/2026/CBMAC – DIVCMP (DLPF)
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto n°2.712-P/2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI n°0609.012068.00058/2025-48, PARECER N° 233/2026/CBMAC - ASSJUR (0019859555), resolve, ratificar, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei federal n°14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual n°11.363/2023 e demais legislações pertinentes, a dispensa de licitação, alvo do processo em epígrafe, cujo o objetivo é a contratação do Serviço de licenca de uso de softwares; pacote adobe creative cloud, E licenca de uso de softwares; capcut pro.

NOTA DE EMPENHO: 6096320463/2026 – 27/03/2026.
VALOR CONTRATAÇÃO: R$ 13.796,40 (treze mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
CREDOR: JJX.
CNPJ: 23.966.157/0001-71
ENDEREÇO: Rua Simao Isaac Benjo Advogado Guaratiba Rio de Janeiro.
As despesas decorrentes deste termo:
PROGRAMA DE TRABALHO: 10120000
ELEMENTO DE DESPESA: 33904001
FONTE DE RECURSO: 15010700
Rio Branco - Acre, 07 de abril de 2026.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL BM
Matr. 9002197-1 / Dec. nº 2.712-P/2023
Comandante Geral do CBMAC

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 483, DE 07 DE ABRIL DE 2026
PROCESSO N° 0044.011995.00030/2026-81.
O Comandante Geral da PMAC, em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 5º da Lei n° 2.001/2008 c/c art. 3º da IN n° 01/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 015/2026, por meio de Inexigibilidade de Licitação 001/2026, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRANSITO LTDA, inscrito no CNPJ: 36.211.211/0001-10, com prazo de vigência de um ano, contados da Publicação em DOE/AC, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a aplicação do módulo "Legislação de Trânsito Aplicada (LTA)" do CURSO DE TRÂNSITO APLICADO - CTA, que consiste na participação de agentes públicos em exercício na Polícia Militar do Acre e agentes do DETRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo COMPRAS nº 0000008/2026-PM (SEI N° 0044.011995.00030/2026-81), parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Jarrires Souza de Avilar - ST PM - Matrícula: 9121552-1;
II - Gestor Substituto: Paulo Geovani de Sousa Silva - 3° SGT PM - Matrícula: 9306625-3;
III - Fiscal Titular: Moema Silva Farias - 3° SGT PM - Matrícula: 9371729-2;
IV - Fiscal Substituto: Edivando Aguiar Pacheco - SD PM - Matrícula: 9576410-1.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 8º - "MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO" - do Contrato Nº 015/2026, na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22- -manual-de--gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.
Art. 6° "De ordem do Comandante Geral, por meio do Despacho 1368 (0011381508), incluir certificado ou histórico de formação militar que conste a disciplina Gestão e Fiscalização de Contratos".
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleison José Oliveira de Albuquerque - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Acre, em exercício
Portaria Interna Nº 6, de 01 de abril de 2026

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC

EXTRATO DE PORTARIA Nº 479/2026 – PMAC
PROCESSO SEI: 0044.012019.00008/2026-41
ESPÉCIE: Designação de Gestores e Fiscais de Contrato
OBJETO: Designar servidores para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 12/2026, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo objeto é a locação de veículos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, no âmbito do Processo SEI nº 0044.012019.00008/2026-41.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15 a 20 e art. 307 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, e demais disposições aplicáveis.
DESIGNAÇÕES:
Gestor Titular: TED-RIVA GOMES MACHADO – MAJ QOA PM, Matrícula nº 9003398-1;
Gestor Substituto: LUCAS LEE SOUZA DA SILVA – 2º SGT PM, Matrícula nº 9187740-3;
Fiscal Titular: EDIVANDO AGUIAR PACHECO – SD PM, Matrícula nº 9576410-1;
Fiscal Substituto: PAULO GEOVANI DE SOUSA SILVA – 3º SGT PM, Matrícula nº 9306625-3.
VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: A partir da data de publicação da Portaria até o término da vigência contratual e a quitação definitiva das obrigações das partes, incluindo eventuais prorrogações, salvo disposição em contrário.
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

AUTORIDADE SIGNATÁRIA: Kleison José Oliveira de Albuquerque – CEL PM, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, em exercício.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC

EXTRATO DE PORTARIA Nº 477/2026 – PMAC
PROCESSO SEI: 0044.012019.00014/2026-07
ESPÉCIE: Designação de Gestores e Fiscais de Contrato
OBJETO: Designar servidores para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 13/2026, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a empresa Pernambuco Motos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.144.013/0001-98, cujo objeto é a aquisição de motocicletas 300cc, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, no âmbito do Processo SEI nº 0044.012019.00014/2026-07.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15 a 20 e art. 307 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, e demais disposições aplicáveis.
DESIGNAÇÕES:
Gestor Titular: TED-RIVA GOMES MACHADO – MAJ QOA PM, Matrícula nº 9003398-1;
Gestor Substituto: JARRIRES SOUZA DE AVILAR – 2º SGT PM, Matrícula nº 9121552-1;
Fiscal Titular: MOEMA SILVA FARIAS – 3º SGT PM, Matrícula nº 9371729-2;
Fiscal Substituto: QUÉRCYA DO NASCIMENTO MOREIRA – SD PM, Matrícula nº 9576398-1.
VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: A partir da data de publicação da Portaria até o término da vigência contratual e a quitação definitiva das obrigações das partes, incluindo eventuais prorrogações, salvo disposição em contrário.
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

AUTORIDADE SIGNATÁRIA: Kleison José Oliveira de Albuquerque – CEL PM, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, em exercício.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 485, DE 07 DE ABRIL DE 2026.
A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº. 391, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0044.015702.00024/2026-32, encontra-se regularmente instruído;
Considerando o Parecer nº 118/2026/PMAC - ASJUR - SEC/PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC - COMGE.
Considerando o Parecer nº 192/2026/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO, e
Considerando o falecimento do EX – ST PM REF3 Angilberto Porto, Matrícula 9004068-1, RG 127800406-4 PM/AC e CPF nº 091.323.252-15, ocorrido em 15 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento (0601) , a Maria das Graças Eriva Maia Lopes Porto, na condição de cônjuge na modalidade vitalícia, a contar de 15 de março de 2026, no percentual de 100% (cem por cento), nos termos art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, "a" e § 8º do art. 37 da Constituição Estadual do Acre; art. 146 da LC nº 164/06; arts. 6º, §§ 1º e 2º, art. 7º, inciso I, alínea "c", art. 8º e arts. 13 e 21 da LC nº 391/21; e art. 105 da Lei nº 1.236/97.
Parágrafo Único - A pensão será reajustada na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, com base no artigo 6º, §1º e §2º Lei Complementar nº 391/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de março de 2026.

KLEISON JOSÉ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - CEL PM
Comandante-Geral da PMAC em exercício
Portaria -SUBCO nº 6, de 1º/04/20262024

POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A POLÍCIA MILITAR DO ACRE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede na Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, representada pelo CEL PM KLEISON JOSÉ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, nomeado por meio da PORTARIA INTERNA PMAC - SUBCO Nº 6, DE 01 DE ABRIL DE 2026, para responder pela função de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre em exercício, em observância aos princípios que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, especialmente os da impessoalidade, moralidade e publicidade;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o interesse em realizar pesquisa de preços para registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo ajustes, aferição e calibração metrológica, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo INMETRO e pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), para equipamentos de etilometria da marca Alcolizer, modelo LE5.
Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta de preços, preenchida conforme modelo descrito, e encaminhá-la ao e-mail: slcc.pmac@gmail.com, no prazo de até 8 (oito) dias, a contar da data desta publicação.
Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail slcc.pmac@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.
Art. 4º A contratação decorrente da presente pesquisa de preços será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º O regime de execução será o de menor preço por item.
Art. 6º Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações definidas no edital do processo.
Art. 7º O prazo de validade da proposta deverá ser não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

Assinado por KLEISON JOSÉ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - CEL QOMEC PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, em exercício
PORTARIA INTERNA PMAC - SUBCO Nº 6

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo ajustes, aferição e calibração metrológica em conformidade com os padrões estabelecidos pelo INMETRO e pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) para equipamentos de etilometria da marca Alcolizer, modelo LE5.
As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o estabelecido abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND	QTD DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo ajustes, aferição e calibração metrológica em conformidade com os padrões estabelecidos pelo INMETRO e pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) para equipamentos de etilometria da marca Alcolizer, modelo LE5.	und	05		
TOTAL					

Prazo de validade da cotação:
Local e data_____ -___. _____/_____/_____
Responsável pela cotação:

EXTRATO DO CONTRATO COMPRAS Nº 0000008/2026-PM
PROCESSO SEI Nº 0044.011995.00030/2026-81
DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para planejamento, organização e aplicação do módulo "Legislação de Trânsito Aplicada – LTA", integrante do Curso de Trânsito Aplicado, destinado à capacitação e atualização profissional de Policiais Militares e Agentes de Trânsito da Polícia Militar - PMAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CART SERV	DESCRIÇÃO	QTD/ INSCRIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	17663	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MÓDULO: Legislação de Trânsito Aplicada - LTA- DO CURSO DE TRÂNSITO APLICADO CTA. 1ª edição: 09 e 10 de abril de 2026.	40	16hs	R$ 1.250,00	R$ 50.000,00
2	17663	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MÓDULO: Legislação de Trânsito Aplicada LTA - DO CURSO DE TRÂNSITO APLICADO - CTA. 2ª edição: A definir.	40	16hs	R$ 1.250,00	R$ 50.000,00
TOTAL						R$ 100.000,00

DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é será de 1 (um) ano, contados da sua publicação em Diário Oficial do Estado, prorrogáveis por igual período na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021;
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: O prazo de vigência da contratação é será de 1 (um) ano, contados da sua publicação em Diário Oficial do Estado, prorrogáveis por igual período na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 Cód. Órgão / Unidade Executora: 608/Unidade Executora 001 e Órgão 608 / Unidade Executora 644;
Programa de Trabalho: 2076.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PMAC.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
Fonte de Recurso: 1.701.0200 (Convênio DETRAN/PMAC).

ASSINAM: O senhor Kleison José Oliveira de Albuquerque – CEL QOMEC PM, Comandante-Geral da Polícia Militar do Acre, em exercício, pela Contratante, e o senhor Julyver Modesto de Araújo, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC E A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro, nº 70 – Centro, Rio Branco/Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Kleison José Oliveira de Albuquerque - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, em exercício, Portaria Interna PMAC - COMGE nº 6, de 01 de abril de 2026, portador do RG PM nº 2840, CPF: 616.855.852-72, domiciliado em Rio Branco/AC e do outro lado a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ Nº. 08.713.403/0001-90, empresa de direito privado, estabelecida na, Avenida Duque de Caxias, n.º 887 - Praça 14 de Janeiro - CEP 69.020-141 - Manaus/AM, representada pelo Senhor Sidnei Reche Galdeano Filho, CPF/MF: 823.208.532-00, RG nº: 17644410. SSP-AM, email: davi.brandt@rechefrotas.com.br / contratos@rechegaldeano.com.br, TEL: (92) 3611 2930 / (92) 3664 4396 / (92) 98409 9923, denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO, decorrente do Processo nº 0044.012019.00218/2024-78, com fundamento na Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, contrato de fornecimento originário da Ata de Registro de Preços nº 22/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26/2023, cujo Órgão Gerenciador é o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE-RR, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO do Contrato n° 38/2024, por parte da Administração, através do presente instrumento, consistindo na retificação do valor global do objeto registrado em decorrência da correção da base de cálculo, tendo em vista a divergência identificada quanto à indicação do valor anual como se fosse o valor global, não obstante o prazo de vigência contratual de 05 (cinco) anos.

A referida correção tem por finalidade adequar a Cláusula Terceira, para que passe a refletir o valor global de R$ 3.074.400,00 (três milhões, setenta e quatro mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor anual de R$ 614.880,00 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), multiplicado pelo período de vigência contratual.

Ressalta-se que o valor anual já havia sido anteriormente alterado em decorrência do Primeiro Termo Aditivo firmado em 08 de agosto de 2024, o qual promoveu a inclusão de mais 01 (um) veículo ao contrato inicial. Assim, o presente apostilamento não implica em nova alteração contratual, mas tão somente na correção formal do valor global, em conformidade com a base de cálculo efetivamente vigente.

DA ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 614.880,00 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE VEÍCULOS	QTD DE MESES	VALOR MED. UNIT. POR VEÍCULO (R$)	VALOR MED. MENSAL (R$)	VALOR MÉDIO ANUAL (R$)
1	Locação de veículo automotor utilitário tipo PICK-UP, categoria média, cabine dupla, tração 4x4, sem motorista, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora. Características Adicionais: Sem Fornecimento de Motorista; Sem Fornecimento de Combustível Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger XL 2.2, Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLX 2.4, Nissan Frontier S 2.3, Chevrolet S10 ou similar. Transmissão: manual. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Ano/Modelo de Fabricação: No máximo 3 anos contados da assinatura do contrato. Cor predominante: Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão no momento da contratação). Características gerais: 04 portas; Tração: 4X4; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria e demais Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine Dupla. Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.200 mm; Distância mínima entre eixos: 2950 mm; Largura mínima: 1780 mm; Altura mínima: 1.740 mm; Caçamba: Comprimento total mínimo: 1.480 mm; Largura mínima: 1.460 mm. Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; Potência igual ou superior a 160 cv; Torque igual ou superior a 38 kgfm Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; Abastecimento de Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. Transmissão: Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente.	MEN.	8	12	6.405,00	51.240,00	614.880,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor anual do presente contrato é de R$ 614.880,00 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R$ 3.074.400,00 (três milhões, setenta e quatro mil e quatrocentos reais), considerando tratar-se de contrato com vigência de 5 (cinco) anos, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE VEÍCULOS	QTD DE MESES	VALOR MED UNIT. POR VEÍCULO (R$)	VALOR MED. MENSAL (R$)	VALOR MÉDIO ANUAL (R$)	VALOR MÉDIO GLOBAL PARA 5 ANOS (R$)
1	Locação de veículo automotor utilitário tipo PICK-UP, categoria média, cabine dupla, tração 4x4, sem motorista, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora. Características Adicionais: Sem Fornecimento de Motorista; Sem Fornecimento de Combustível Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger XL 2.2, Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLX 2.4, Nissan Frontier S 2.3, Chevrolet S10 ou similar. Transmissão: manual. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Ano/Modelo de Fabricação: No máximo 3 anos contados da assinatura do contrato. Cor predominante: Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão no momento da contratação). Características gerais: 04 portas; Tração: 4X4; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria e demais Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine Dupla. Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.200 mm; Distância mínima entre eixos: 2950 mm; Largura mínima: 1780 mm; Altura mínima: 1.740 mm; Caçamba: Comprimento total mínimo: 1.480 mm; Largura mínima: 1.460 mm. Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; Potência igual ou superior a 160 cv; Torque igual ou superior a 38 kgfm Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; Abastecimento de Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. Transmissão: Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente.	MEN.	8	12	6.405,00	51.240,00	614.880,00	3.074.400,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado nas justificativas constantes do processo administrativo nº 0044.012021.00015/2026-31, no Art 136, da lei 14.133/2021 e no poder de autotutela da Administração (Súmula 473/STF).
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante, o Exmo Sr. Kleison José Oliveira de Albuquerque - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da PMAC, em exercício, Portaria Interna PMAC - COMGE nº 6, de 01 de abril de 2026.
Rio Branco – Acre, 07 de abril de 2026.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.062.155.0001/27, com sede na Avenida Getúlio Brasil, 402, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. LIDIANE RODRIGUES ANTROBOS DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto nº 158-P de 04/01/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública a abertura de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação de serviços gráficos, visando atender às necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Casa Civil, abrangendo a confecção de materiais gráficos diversos, tais como impressos institucionais, formulários, pastas, envelopes, blocos, cartazes, folders, banners e demais materiais correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: casacivil.dlc@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, encerrando-se o prazo para recebimento de propostas no dia 10 de abril de 2026, às 18h.
Art. 3° O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido, juntamente com a Planilha para composição de proposta, esclarecimentos, formulário de coleta, bem como apresentar sua respectiva proposta de preços, por meio do e-mail: casacivil.dlc@gmail.com

Lidiane Rodrigues Antrobos dos Santos
Diretora de Administração e Finanças
Decreto nº 158-P de 04/01/2023

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco personalizado em papel sulfite 75g/ tamanho 21cm x 29,5cm (form.A4), impressão offset; cor 1x0 preto; bl. com 100 folhas.	200	Bloco		
2	Folder Formato: A4. Tipo de papel: couchê brilho 115g/m². Tipo de impressão: offset. Quantidade de cores: 4x4. Saída em fotolito ou CTP com 300 dpi. Acabamento: 2 (duas) dobras	200	Bloco		
3	Panfletos – composto de uma folha só, sem dobras. Formato A5(15x21cm) para uso em propaganda explicativa. 4X4Cores, fotolito 300 dpi Papel couchê 120 g/m²	1000	Unidade		
4	Flyer – 4x4 cores, Papel couchê 170 g/m²	1000	Unidade		
5	Capa de processo – Formato aberto: 33 x 48 cm, Tipo de papel: cartão reciclado 180g/m². Impressão: offset, Fotolito de 300 dpi, Quantidade de cores: 4x0. Acabamento: uma dobra, perfurado, corte vinco refilado.	500	Unidade		
6	Pasta institucional com bolso na parte interna, formato 31x44cm (fechado), papel triplex 300g 4x0 cores.	300	Unidade		
7	Cartão de Visita. Formato: 5,0 X 9,5cm. Tipo de papel: supremo 250 g/m². Quantidade de cores: 4X4. Acabamento: corte reto.Tipo de impressão: offset.	1000	Unidade		
8	Convite 14,8 x 10,0cm, 4x0 cores, papel couchê 270g	100	Unidade		
9	Agenda Personalizada com 350 páginas (capa dura wireo)	100	Unidade		
10	Envelope personalizado, Formato: 24 X 34 cm, Papel:Sulfite 90g/m², Impressão: Offset, 4X0 cores	500	Unidade		
11	Envelope tipo saco 26x36cm, 4X0 cores em sulfite 90g, impressão na frente colorido.	200	Unidade		
12	Identificação de Porta: Placa de identificação em acrílico transparente adesivado; Material: acrílico cristal 3mm; Adesivadas com adesivo vinil impressão digital, conforme o Manual de Identificação; Tamanho: 25x15cm; Fita dupla face transparente para fixar.	50	Unidade		
13	Backdrop: Painel de lona vinílica; acabamento de bainha reforçada e ilhós de 20/20cm; Tamanhos: 3m x 2m. Colorido 4x4 cores, conforme o Manual de Identificação. Arte fornecida pela Assessoria de Comunicação. Base em Material: Estrutura metálica; Acabamento: Zincado.	2	Unidade		
14	Calendário de Mesa: Formatação e impressão: Formato 148 x 198 mm. Base: Papel Cartão Supremo 350g, 4x4 cores. Vincado, laminação Bopp brilho frente; Miolo: 06 páginas, 4x4 cores, conforme o Manual de Identificação. Couchê brilho 150g. Acabamento: refilado, wire-o.	200	Unidade		
15	PLACA DE HOMENAGEM PEQUENA (A5) Placa de homenagem em aço inox de 1mm (polido ou escovado), no tamanho A5 (21x18,5cm), com gravação em baixo relevo, em cores, acompanhado de estojo em madeira com revestimento totalmente em tecido veludo ou similar (cor a definir), conforme layout fornecido pela Assessoria de Comunicação, prazo máximo de entrega e instalação: 10 (dez) dias consecutivos.	50	Unidade		
	VALOR TOTAL				

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ – ___. _____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 160, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 316/2026/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.19334/2025-31,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual 2.976/2015 c/c a Lei Estadual 3.351/2017, à servidora EDIVANIA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Educacional, Contrato Individual de Prestação de Serviços Temporário, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula n. 9648127-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 07.04.2026 a 27.06.2027.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE Secretário Adjunto de Pessoal Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443 Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452 (documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 179, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 340/2026/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE/SEAD – GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.11638/2025-50
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual 2.976/2015 c/c a Lei Estadual 3.351/2017 à servidora DAGMAR MERCADO SOARES, ocupante do cargo de Professor P2 – 30h, matrícula n. 9280146-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, para 20 (vinte) horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 07.04.2026 a 07.04.2028.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE Secretário Adjunto de Pessoal Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443 Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452 (documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 201, DE 12 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 415/2026/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.11720/2024-01;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com ônus, nos termos do art. 127 c/c art. 128, I, ambos da Lei Complementar nº 39/93, à servidora FRANÇA PAULINO CRUZ DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEE, referente à matrícula n. 2353288-1, pelo período de 30 (trinta) dias, contados de 06.08.2024 a 04.09.2024.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE Secretário Adjunto de Pessoal Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443 Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452 (documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 202, DE 12 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 417/2026/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.01332/2026-76;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com ônus, nos termos do art. 127 c/c art. 128, I, ambos da Lei Complementar nº 39/93, à servidora SANDRA MARIUSA POLANCO RIBEIRO PIRES, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEE, referente à matrícula n. 9096388-5, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 18.12.2025 a 30.01.2026.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE Secretário Adjunto de Pessoal Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443 Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452 (documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 204, DE 13 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 422/2026/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.011179.00027/2026-06;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com ônus, nos termos do art. 127 c/c art. 128, I, ambos da Lei Complementar nº 39/93, à servidora ALCILENE FERREIRA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, matrícula n. 9138285-1, pelo período de 17 (dezessete) dias, compreendido entre 30.12.2025 a 10.01.2026 e 12.01.2026 a 16.01.2026.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE Secretário Adjunto de Pessoal Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443 Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452 (documento assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 285, DE 01 DE abril DE 2026
PROCESSO Nº 0006.016657.00001/2025-31
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestora Titular e Fiscal titular do Contrato n° 14/2026, emitida a favor da empresa OPERADORA JRC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Comutado – STFC, por meio de troncos digitais E1/SIP com o fornecimento de prefixos telefônicos exclusivos ao Governo do Estado do Acre, utilizando portabilidade numérica, conforme especificações deste edital e seus anexos, em atendimento aos serviços de comunicações telefônicas corporativas geridos pela Secretaria de Estado de Administração.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora Titular	Samara da Silva Justa Nogueira	9339795-3
Gestora Substituta	Rafaela Marques de Andrade Maranhão	9307745-02
Fiscal Titular	Alan Queiroz da Silva	9213732-1
Fiscal Substituto	Cássio Amor Divino Dos Santos	9314326-5

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

Portaria SEAD Nº 293, DE 07 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº Nº.08-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o DECRETO Nº 11.682 de de 24 de abril de 2025, que estabelece as medidas para instituição experimental do regime de teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo e Portaria SEAD N° 642, de 24 de junho de 2025,
Considerando processo SEI N° 0006.016583.00051/2026-91,Despacho nº 3721/2026/SEAD – DEGAB,
RESOLVE:
Art.1º – Autorizar, em caráter experimental, o Regime de Teletrabalho a servidora Marivalda Peregrina Oliveira de Santana, ocupante do cargo de Datilografo, matrícula 32204 – 1, lotada no Departamento Setorial de Gestão de Pessoas, , na Secretaria de Estado de Administração.
Art.2 º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Decreto Nº08-P
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 288, DE 06 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor Titular/substituto e Fiscal titular/substituto do Contrato n°33/2024, emitida a favor da empresa AMC SERVIÇOES E COMERCIO LTDA, que tem como objeto a Locação de imóvel situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2.248, Village Waldemar Maciel, Rio Branco-AC, para implantação do Centro de Atenção à Saúde do Servidor Público no estado do Acre, de acordo com as condições e quantitativos estipulados neste instrumento.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Titular	Railton Geber da Rocha	9061231-6
Gestor Substituto	Fábio Silva de Lima	9339574-2
Fiscal Titular	Mingly Dhuley Souza da Silva	9683852-1
Fiscal Substituta	Kariny Costa Gonçalves	351920-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 289, DE 06 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor Titular/substituto e Fiscal titular/substituto do Contrato n°20/2024, emitida a favor da empresa ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, que tem como objeto a Contrato de prestação de serviço público de energia eletrica para unidade(s) consumidora(s) atendida(s) em baixa tensão (grupo b), que entre si celebram a energisa acre – distribuidora de energia s.a e secretaria de estado de administração – sead.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Titular	Railton Geber da Rocha	9061231-6
Gestor Substituto	Cristiane Santos Vezu	9219137-2
Fiscal Titular	Mingly Dhuley Souza da Silva	9683852-1
Fiscal Substituta	Kariny Costa Gonçalves	351920-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

Portaria SEAD Nº 292, DE 07 DE abril DE 2026
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o processo nº 0006.016555.00387/2026-82. Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder, a partir de 06 de abril de 2026, a servidora Sandra Maria Barros Palza, Agente Administrativo, matrícula nº 30880-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente aos períodos aquisitivos de 30/04/2001 a 29/04/2006.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. nº21-P
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 294, DE 07 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0309.009127.00289/2025-34;
RESOLVE:
Art. 1º – Retificar, os termos da Portaria SEAD nº 251, de 25 de Março de 2026 publicada no Diário Oficial do Estado Acre nº,:
onde lê-se: "Fundação de Tecnologia do Acre, leia-se Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. n° 21-P/2023

Portaria SEAD Nº 296, DE 07 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 0006.016490.00017/2026-29, Memorando nº 41/2026/SEAD – DIRAF, de 06 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, o servidor Felipe Mateus de Paula Fernandes, matrícula 9406930-3, para assumir a Chefia da Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF, desta secretaria, durante a ausência do titular, no período de 07 a 10 de abril de 2026.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE
EDITAL Nº 104 SEAD/SEE, DE 07 DE ABRIL DE 2026.
A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI n° 0014.004807.00443/2026-18, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:
1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.
EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR P1 - MEDIADOR – RIO BRANCO – URBANA
1269, 2304012714, NEUZIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, 18 / 1270, 2304017946, ALEXSANDRA MELO DA CUNHA, 18 / 1271, 2304005743, ELIZÂNGELA PEREIRA OLIVEIRA, 18 / 1272, 2304005042, MELISSA BRAGA DA SILVA, 18 / 1273, 2304032164, MARIA ANTONIA DA SILVA AMORIM, 18 / 1274, 2304002345, CLEANE MARIA SILVA PENHA, 18 / 1275, 2304007314, ALEXIA PINHEIRO DA PAIXÃO, 18 / 1276, 2304002945, FRANCIANA NASCIMENTO DA SILVA SILVESTRE, 18 / 1277, 2304031894, VALDISA MARIA CASTRO DA ROCHA, 18 / 1278, 2304008710, SUELI GOMES FERREIRA DA SILVA, 18 / 1279, 2304017247, WALKILEIA MELO DIAS, 18 / 1280, 2304009148, JAKELINE MOURA AGUIAR, 18 / 1281, 2304035106, MÁRCIA ALMEIDA DA COSTA, 18 / 1282, 2304026285, RAYANE DA SILVA LIMA, 18 / 1283, 2304009133, ELLEN LILIANE SILVA DE SOUZA, 18 / 1284, 2304021838, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, 18 / 1285, 2304019957, LEIDA ALVES DE OLIVEIRA FONSECA, 18 / 1286, 2304027531, SOLANGE BARROSO DE SOUZA, 18 / 1287, 2304034877, LEANDRA BENTO BATISTA, 18 / 1288, 2304022205, GABRIELA DOS SANTOS CASTRO, 18 / 1289, 2304009567, LEIA DO NASCIMENTO PEREIRA, 18 / 1290, 2304010505, IOLANDA DOS SANTOS OLIVEIRA, 18 / 1291, 2304027374, MARIA ELCIANE DA SILVA BEZERRA, 18 / 1292, 2304022944, KARIANA LIMA DO NASCIMENTO, 18 / 1293, 2304013451, MÁDIA DE OLIVEIRA PERES, 18 / 1294, 2304006881, FRANCISCA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, 18 / 1295, 2304008135, LÍVIA LOPES DOS SANTOS, 18 / 1296, 2304017363, RAQUEL BRAGA DE OLIVEIRA, 18 / 1297, 2304012064, JOANA MORAIS DO NASCIMENTO SILVA, 18 / 1298, 2304023773, MARIA AUXULIADORA PEREIRA DE MELO, 18.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 17 de abril de 2026, das 07h30min às 13h30min, ao Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca.
2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Documentação de Quitação Militar / Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial com carga horária que totalizem 180h, para o cargo de Professor Mediador – P1 (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
n) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
o) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
r) Autodeclaração Étnico-Racial;
s) Declaração de Antecedentes;

t) Declaração de Aptidão Legal;
u) Declaração de Bens;
v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
w) Declaração de Herdeiros;
x) Declaração de Dependentes;
y) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
z) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/ ou https://sead.ac.gov.br/comunicado/.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 036/2026 – COMPRASGOV Nº 90036/2026 – CPC – PROCESSO Nº 0000018/2026-DERACRE
Objeto: Contratação Integrada para elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como, a execução da obra de Construção de Casa de Apoio aos Ribeirinhos e ampliação e adequação da Rampa de Acesso no Porto do Rio Envira, no município de Feijó/AC.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 02/07/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 07 de Abril de 2026.

Anselmo de Mirando
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 – COMPRASGOV Nº 90128/2026 – PGE – SEI Nº 0056.001012.00002/2026-61
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de uma caminhonete 4x4, turbo diesel, com no mínimo 170CV, visando atender as demandas institucionais da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 24/04/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 07 Abril de 2026.

Joelson Queiroz Souza Amorim
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 127/2026 – COMPRASGOV Nº 90127/2026 – PROCESSO Nº 0000012/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção, dedetização e desratização, com a finalidade de eliminar insetos, cupins, baratas, formigas, lagartas, pulgas e roedores, abrangendo todas as unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 24/04/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 07 de Abril de 2026.

Greice Quele da Silva Braga
Pregoeira

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2023
PROCESSO SEI N° 0006.016611.00017/2026-60
DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 21/2023 que, por sua vez, tem como objeto a a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (Condicionadores de ar), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, além de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para atendimento aos equipamentos pertencentes a OCA Brasiléia.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato n° 21/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, de 26 de abril de 2026 até 25 de abril de 2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE.
Unidade Orçamentária: 714; Programa de trabalho 1208; Elemento de Despesa 33.90.30.00 e 33.90.39.00 ; Fonte de Recurso 100.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
THIAGO ALVES SOARES
T. A. SOARES
CONTRATADA

SEAGRI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2025/SEAGRI – DICOMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2025 – COMPRASGOV nº 90026/2025
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.012666.00228/2024-63
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e as empresas T L DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.278.102/0001-80 e SABEL COMERCIO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.110.004/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025/SEAGRI-DICOMPRAS, publicada no D.O.E. nº 13.996 de 04 de abril de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025/SEAGRI-DICOMPRAS por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 02/04/2026 até o dia 02/04/2027, conforme previsto no item 7.1. da referida Ata, persistindo as obrigações. A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente dos itens registrados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ata de Registro de Preços nº 05/2025/SEAGRI-DICOMPRAS a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O Órgão Gerenciador obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 31 de março de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SEAGRI), THIAGO REBOUÇAS FRANÇA (T L DISTRIBUIDORA LTDA) e FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR (SABEL COMERCIO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2025 – SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 228/2025 – COMPRASGOV Nº 90228/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – SEAGRI
PROCESSO Nº 0853.012629.00366/2024-80
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa J. A. COMUNICACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.824.154/0001-40.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto o Acréscimo do Valor do Contrato nº 074/2025 – SEAGRI, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 228/2025 – COMPRASGOV Nº 90228/2025, entre Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa J. A. COMUNICACAO E SERVICOS LTDA, referente à contratação de empresa, pessoa jurídica, para o fornecimento de material gráfico.
O presente TERMO ADITIVO DE VALOR tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, que trata do valor do Contrato nº 074/2025 – SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
O presente aditivo refere-se a um acréscimo de R$ 15.675,25 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 24,15% (vinte e quatro inteiros e quinze centésimos por cento) do Contrato n.º 074/2025 – SEAGRI, conforme detalhado abaixo:

Item	Especificação	Unidadede Medida	Quantidade Contratada	Aditivo	Quantidade aditivada	Valor Unitário	Valor total original	Valor total aditivo	Valor do contrato aditivado
2	ADESIVO VINIL COM ARTE EM ACM – Em impressão digital colorido com recorte eletrônico conforme a arte estabelecida (tamanhos variados), em ACM , com instalação.	M²	5	1	6	R$ 750,00	R$3.750,00	R$750,00	R$4.500,00
3	ADESIVOS 3M TIPO VINIL PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E BARCOS – Serviço de fornecimento e instalação de Adesivos,Similar ou compatível a Adesivos Tipo “3M Vinil Cast BR 7300”para os veículos (Carros, Motos, Barcos, Máquinas Pesadas e Quadricíclo), com instalação.	M²	20	5	25	R$ 153,17	R$3.063,40	R$765,85	R$3.829,25
4	BACKDROP – BACKDROP Painel de lona vinílica;acabamentode bainha reforçada e ilhósde 20/20cm; Tamanhos: 4m x 3m. Arte fornecida pela SEAGRI.Base em Material: Estrutura metálica leve; Acabamento:Zincado; com instalação.	Unidade	12	3	15	R$1.449,90	R$ 17.398,80	R$4.349,70	R$ 21.748,50
9	ENVELOPAMENTO PARCIAL DEVEÍCULO – Em impressão digital colorido, com instalação.	Unidade	5	1	6	R$ 187,50	R$ 937,50	R$187,50	R$1.125,00
10	LONA VINIL COM ESTRUTURA METÁLICA – Em impressão digital colorida com estrutura metálica em metalom na chapa 18, medindo 2520x250cm ,com instalação na Arena de Rodeios do Parque de Exposições – Expoacre.	Unidade	2	0	2	R$ 11.944,00	R$ 23.888,00	R$0,00	R$ 23.888,00
11	LONA VINIL COM ESTRUTURA METÁLICA – Em impressão digital colorida com estrutura metálica em metalom na chapa 18,medindo cada placa 300x80 cm, com instalação.	Unidade	31	7	38	R$ 349,90	R$ 10.846,90	R$2.449,30	R$ 13.296,20
12	LONA VINIL COM ESTRUTURA METÁLICA – Em impressão digital colorida com estrutura metálica em metalom na chapa 18, tamanho a definir conforme demanda, com arte definida pela SEAGRI, com instalação.	M²	10	2	12	R$ 144,90	R$1.449,00	R$289,80	R$1.738,80

13	LONA VINIL COM ILHÓS – Impressão digital colorida de lona vinil com ilhós, com acabamento e instalação	Unidade	250	62	312	R$ 79,90	R$ 19.975,00	R$4.953,80	R$ 24.928,80
14	LONA VINIL COM MADEIRINHA SEPONTEIRAS (BANNER) – Lona vinil 280g em impressão digital colorido para banner com acabamento madeira nas ponteiras. Tamanho 120x90cm.	Unidade	30	7	37	R$ 89,90	R$2.697,00	R$629,30	R$3.326,30
16	TOTEM EM RECORTE DE IMAGEM E RECORTE DE ROSTO – Em impressão digital colorido com recorte eletrônico conforme a arte estabelecida (tamanhos variados), incluindo recorte derosto, com estrutura metálica em metalom na chapa 18.	M²	10	2	12	R$ 650,00	R$6.500,00	R$1.300,00	R$7.800,00

O valor total do presente contrato, que atualmente é de R$ 90.505,60 (noventa mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), passará a ser de R$ 106.180,85 (cento e seis mil cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas pertinentes ao objeto contratado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Nona do Contrato 074/2025 – SEAGRI e no arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da alteração do contrato correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: Cód. Órgão: 753 Unidade Executora: 001 Programa de Trabalho Reduzido: 7530010076 (21140000) – Manutenção das atividades administrativas e operacionais-SEAGRI. Elemento da Despesa Orçamentária: 3 3.90.30.00.00 – Material de consumo Fonte de Recursos: 1.500.0100 Recursos Próprios do Tesouro Tipo de Empenho: Estimativo Nota de Empenho: 77530010245/2026. CLÁUSULA Quinta – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A eficácia do presente Termo Aditivo estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, por se tratar de aditamento de contrato original de licitação. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER (J. A. COMUNICACAO E SERVICOS LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONVITE PARACOTAÇÃO DE PREÇOS
A Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, inscrita no CNPJ (MF): 03.149.084/0001-18, com sede Av. Nações Unidas, 2604, 7º BEC em Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Secretaria, a Senhora Temyllis Lima da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 12.457-P/2026 DOE nº.14.202, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
PROCESSO SEI nº 0853.019132.00013/2026-36 .
RESOLVE: Contratação de empresa para aquisição de Carreta Reboque para embarcação, visando atender os povos e comunidades tradicionais e fortalecimento do programa de Aquisição de Alimentos no Estado do Acre por intermédio de Temo de Adesão junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, bem como a execução do convênio firmado junto ao MDS para apoio logístico para execução do PAA em territórios indígenas e comunidades tradicionais, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.
Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail:sepa.compras.licitacoes.contratos@gmail.com , no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto:
COTAÇÃO DE PREÇOS
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	UNID	QUANT.	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Carreta Reboque para embarcação.		Unid	10		
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: até 17 pés, carreta lancha 17 BC até 2,10m GALV CH 1,5M PBT 750 KG, dimensões: comprimento: 5, 60m largura: 1,90m total incluindo para lamas, chassi Galvanizado a fogo, capacidade carga 560 KG PBT: 750KG, para Choque com o extensor, lanternas em LED com Pisante nos para lamas 02 (duas) rodas e pneus aro 14 novos, suporte de estepe da carreta, estepe novo aro 14 VW/GM 4X100, guincho Free Hobby 600 KG, Mosquestão o val com rosca, pedestral Free Hobby c/ roda seca – 300 KG, chaves de roda e cadeado 30mm.						
VALOR TOTAL (R$)						

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.
Prazo de validade da cotação: _____
Prazo de entrega: até _____ dias
Local e data_____ – ___ _____/_____/_____
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, inscrita no CNPJ (MF): 03.149.084/0001-18, com sede Av. Nações Unidas, 2604, 7º BEC em Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Secretaria, a Senhora Temyllis Lima da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 12.457-P/2026 DOE nº.14.202, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade

RESOLVE: Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços que tem como contratação de serviço de locação de van com capacidade míninas para 12 (doze) pessoas, destinada ao transporte de participantes em atividade de intercâmbio no estado de Rondônia. O serviço abrangerá todo o período do intercâmbio, com duração total de 6 (seis) dias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.
Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: sepa.compras.licitacoes.contratos@gmail.com no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto:
COTAÇÃO DE PREÇOS DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____CEP: _____
Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALORTOTAL (R$)
1.	Locação de Van com capacidade mínima para 12 pessoas incluindo motorista devidamente habilitado, destinada ao transporte de participantes em atividade de intercâmbio no estado de Rondônia.	Dia	06			
	Trechos: RIO BRANCO/PORTO VELHO – PORTO VELHO/CACOAL CACOAL/PORTO VELHO – PORTO/RIO BRANCO Obs: Teremos visitas no entorno de Porto Velho e Cacoal.					
VALOR TOTAL (R$)						

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
Conforme roteiro e cronograma estabelecidos pela Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, garantindo o transporte seguro e adequado dos participantes durante todo o período do intercâmbio técnico no estado de Rondônia. Os deslocamentos ocorrerão entre os municípios previstos no itinerário e demais locais de visita técnica definidos pela Administração.
PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO: Após a assinatura do contrato e confirmação do itinerário pela SEAGRI.
Prazo de validade da cotação: _____
Local e data_____ – ___ _____/_____/_____
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P/2026 DOE nº.14.202

SEASDH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2026
CONTRATO Nº: 66/2025
PROCESSO Nº: 0860.013063.00062/2025-47.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.863.850/0001-72 e a NATAL COMPUTER LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.742.806/0001-09.
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato 66/2025, relativo à contratação de empresas para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH ,visando à prorrogação do prazo de vigência por 30 (trinta) dias, a fim de viabilizar a entrega e a plena execução do objeto contratual.
VIGÊNCIA: prorrogação da vigência do Contrato nº 66/2025 pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 01/04/2026, observados os limites legais e a natureza do objeto contratado
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 30 de Abril 2026.

ASSINAM: Amanda da Costa Vasconcelos , pela Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH – em exercício e AIRTON LISBOA BARRETO JÚNIOR, NATAL COMPUTER LTDA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1011, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor WESLEY DE LIMA TORRES, matrícula n° 9684463-1, para exercer a função de secretário na escola JORGE KALUIME, tipificação B, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1013, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ISRAEL DA SILVA SOUZA, matrícula nº 9573682-2, para exercer a função de Professor Responsável, até 27 de junho de 2027, na Escola Estadual Rural Manoel da Cunha Neto, Tipificação A, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1021, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI n.º 0014.018194.00037/2026-43;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR sem efeito a PORTARIA SEE Nº 619, DE 05 DE MARÇO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.976 de 07 de março de 2026, página 47, que autorizou, em caráter excepcional e sem ônus, a servidora ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO, matrícula n° 226190-1 para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, assinar os documentos escolares (relatório, histórico escolar, certificado, transferência, declaração e boletim escolar) dos alunos da Escola Jorge Kalume, código INEP nº 12012718, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1002, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Maria Adriana Pinho do Nascimento, matrícula 9333452-6, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na Escola Oscar Ponciano, Tipificação B, no município de Rodrigues Alves.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1016, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA ELIANA GUIMARAES PEREIRA, matrícula nº 330558-1, da função de Secretária Escolar da Escola Vicente Celso Brandão, Tipificação D, no município de Feijó.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1017, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA ELIANA GUIMARAES PEREIRA, matrícula n° 330558-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola Vicente Celso Brandão, Tipificação D, no município de Feijó.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1018, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora FRANCISCA FERNANDA MARIANO DA SILVA, matrícula n° 9684300-1, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Vicente Celso Brandão, Tipificação D, no município de Feijó.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1020, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSE IBHRAIM DO NASCIMENTO SILVA, matrícula n° 9684305-1, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Raimundo Hermínio de Melo II, Tipificação B, no município de Senador Guiomard.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1023, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor BRUNO DA SILVA SOUSA, matrícula n° 9684603-1, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Manoel Rodrigues de Farias, Tipificação C, no município de Jordão.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOSÉ GURGEL RABELLO

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS CONCLUDENTES DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO – ANO LETIVO DE 2017.
Decreto de Criação nº 8.721 de 1º de outubro de 2003
Portaria de Funcionamento – SEE/AC nº 3322 e Resolução CEE/AC Nº 39/2018
Nº NOME DOS ESTUDANTES
1 ABILENE DE CASTRO TAVARES
2 ADAIR JOSÉ SOUZA DA SILVA
3 ADEILDO SANTOS
4 ADEILTON CASTRO DA SILVA
5 ÁDILA DA SILVA DUARTE
6 ADRIAN AUGUSTO PAIVA DE SOUSA
7 ADRIELE PEREIRA DAMÁZIO
8 ADRIELI LIMA DA SILVA
9 ADRIELLY NASCIMENTO DE FRANÇA
10 ALAN CLEVER OLIVEIRA SOUZA
11 ALAN DA SILVA FREIRE
12 ALDINÉIA BARROSO DA SILVA
13 ÁLEF PINHEIRO BOMFIM
14 ALESSANDRA MACÊDO VITOR
15 ALEX LIMA DOS SANTOS
16 AMANDA FÉQUIS GOMES
17 AMANDA SILVA FERNANDES
18 ANA BEATRIZ DOS SANTOS MEIRELES
19 ANA PAULA ARAÚJO FIRMINO
20 ANA PAULA CRUZ CASTRO
21 ANA RAQUEL SALES FREITAS
22 ANA SARA PARENTE DE SOUZA
23 ANAILINY PINHEIRO DE OLIVEIRA
24 ANDERSON DE OLIVEIRA BASTOS
25 ANDERSON LEONARDO DE CASTRO BRAGA
26 ANDRE DE PAIVA
27 ANDRÉ LUÍS DELFINO
28 ANDRÉA SANDRA FERREIRA
29 ANDRÉIA DE PAIVA
30 ANDREINA DA SILVA DAMASCENO
31 ANDRESSA PEREIRA DE SALES
32 ANDRIELY DE PAIVA BASTOS
33 ANGÉLICA DA GRANJA FURTADO
34 ANNA KAROLYNE ALEIXO DA SILVA
35 ANTONIA DANIELE LIMA SOUSA
36 ANTONIA KAROLINE CARDOSO PRADO
37 ANTONIA RAYLANE NASCIMENTO ABREU
38 ANTONIA ROSIANE MOURÃO PINTO
39 ANTONIO ADAILTON GRANJA DO NASCIMENTO
40 ANTONIO ÁVILO LIMA MACIEL
41 ANTONIO BARROSO RODRIGUES NETO
42 ANTONIO DIEGO CRAVEIRO DO NASCIMENTO
43 ANTONIO ELDRY AGUIAR DE SOUZA
44 ANTONIO FELIPE DE CASTRO CAMPOS
45 ANTONIO JUNIOR SALES MENEZES
46 ANTONIO OELITON DA COSTA LIMA
47 ANTONIO ROMÁRIO SOUSA DE CARVALHO
48 ANTONIO TÁLISON DA SILVA PESSOA
49 ARYANNE FEITOSA TAVARES
50 AUCIELE SILVA E SILVA
51 AURILENE FERREIRA DO NASCIMENTO
52 BEATRIZ SILVA GOMES
53 BEATRIZ SOUZA MOREIRA
54 BENEDITA MOREIRA DOS SANTOS
55 BRUNA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA
56 BRUNO FREIRE DO NASCIMENTO
57 CAMILA OLIVEIRA DE LIMA
58 CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO MACÊDO
59 CÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA
60 CLAUDEILDA OLIVEIRA CAVALCANTE
61 CLEIDSON LIMA BRANDÃO
62 CLEVER DO NASCIMENTO PEREIRA
63 COSME DA SILVA FRANÇA
64 COSMO MORAES ENSINAS
65 DAIANE COSTA DE CASTRO
66 DÂNGELA DA SILVA
67 DANIELA DA SILVA PAIVA
68 DÉBORA DE LIMA FERREIRA
69 DEILSON GOMES FIRMINO
70 DENILSON COSTA PONTES
71 DHIONEY DE SOUSA CARDOSO
72 DIEFSON SOUZA CUNHA
73 DIEGO DE LIMA SILVA
74 DIHEISON NASCIMENTO LOPES
75 DJULIANA BASTOS SANTOS
76 DOUGLAS DA SILVA BASTOS
77 DOUGLAS SENA DE LIMA
78 EDUARDA DE MENEZES LOPES
79 EDUARDO HENRIQUE DE LIMA MOURÃO
80 ÉLINDA ÍNGRED SILVA DE LIMA
81 ELIS CRISTINA BRITO FARIAS
82 ELISÂNGELA CARDOSO LIMA
83 ELISANGELA RODRIGUES MENEZES
84 ELTON LIMA MONTEIRO
85 EMILLY DIAS DE SOUZA
86 ENILSON SILVA LIMA
87 ERICK DINIZ COSTA DA SILVA
88 ÉRIKA DE ARAÚJO NASCIMENTO
89 ERISON LEAO DO NASCIMENTO
90 ESTER CHAVES DE SOUZA
91 EULIANNE SANTANA DIAS
92 EVANILSON BRANDÃO RODRIGUES
93 EYMY NÁTHALY DE SOUZA COSTA
94 FABIANO LIMA FÉLIX
95 FELIPE RIBEIRO GOMES
96 FELLIPE WARLLEY DE LIMA RAMOS
97 FLÁVIA LUIZA PINHEIRO LEITE
98 FLEZERLÂNDIA SILVA COSTA
99 FRANCIELE DA ROCHA BEZERRA
100 FRANCISCA ALINE SOUSA LIMA
101 FRANCISCA DO NASCIMENTO CORREIA
102 FRANCISCA TEREZINHA SOUSA E SOUSA
103 FRANCISCO ACIRLEY PINTO DE DEUS
104 FRANCISCO JOCIVALDO GOMES DA SILVA
105 FRANCISCO SAMUEL DAMASCENO PORTELA
106 FRANKLEY ARAÚJO PEREIRA
107 GABRIEL VIANA CORREIA
108 GENISON DOS SANTOS SILVA
109 GESSIRLENE FREITAS DE ARAÚJO
110 GEULLE JOSÉ GOMES INÁCIO
111 GIOVANNA SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO
112 GISELE KÉTYLEN DA COSTA LIMA
113 GISLAINE DA SILVA E SILVA
114 GISLANNE SILVA DE ABREU
115 GISLAYNE MONTEIRO LEITÃO
116 GIZELE WANDERLEY RUFINO
117 GLEICIANE CUNHA ARAÚJO
118 GLEIDSON BASTOS BRITO
119 HERLAN NEWTON LEITÃO DE OLIVEIRA
120 IAGO DE SOUZA MARTINS DO NASCIMENTO
121 IAGO FERNANDES DA SILVA
122 ILANA MONTEFUSCO DA SILVA
123 IRIS MONTEFUSCO DA SILVA
124 ISABELLA LIRIAN OLIVEIRA
125 ISABELLE RODRIGUES LIMA
126 ISMAEL RIBEIRO DOS SANTOS
127 IZANEIDE PORFÍRIO DA SILVA
128 JAINA FERREIRA BRAZ
129 JANÁRIA BORGES GURGEL
130 JESZAEL BORGES GURGEL

131 JOCIANE DA SILVA DE OLIVEIRA
132 JOCIANE PAIVA VASCONCELOS
133 JOEL DE LIMA SOUSA
134 JOELITO SILVA PINTO
135 JONAS SOUZA BEZERRA
136 JORGE LUÍS DANTAS BRANDÃO
137 JOSÉ ADEILDO LIMA CASTRO
138 JOSÉ CLEONILSON FELIX CAVALCANTE
139 JOSÉ DALCIRLEY MOURA RAMOS
140 JOSÉ DE ARAÚJO ALBUQUERQUE NETO
141 JOSÉ ELTON NASCIMENTO AGUIAR
142 JOSÉ GUSTAVO ROCHA DA COSTA
143 JOSÉ UERMESON ARAÚJO DA SILVA
144 JOSÉ WILLIAN SOUSA DA SILVA
145 JULY ANA MACÊDO BASTOS
146 JUNIEL SILVA DE OLIVEIRA
147 JUSCELINO DOURADO DA SILVA
148 JUSCÉLIO BEZERRA BASTOS
149 KALÉU FERREIRA MACIEL
150 KAUANE DA SILVA RODRIGUES
151 KÉTELLY MONIELY MOURÃO DE SOUZA
152 KEYLA DE SOUSA LIMA
153 LARISSA SOUSA DE ALMEIDA
154 LARYSSA ALDECY MONTEFUSCO DOS SANTOS
155 LAUANA MARIA PINTO DE SOUSA
156 LAUANE MELO NASCIMENTO
157 LAUANNY DOURADO BRAGA
158 LAURA HELENA CORREIA GOMES
159 LEIDIANE DE SOUSA CASTRO
160 LEIDIVÂNIA DE SOUSA ALBUQUERQUE
161 LEONARDO DA SILVA BENÍCIO
162 LEONARDO HUGO DA COSTA PACIFICO
163 LEOVÂNIO PONTES DA SILVA
164 LETÍCIA VÉRAS DE LIMA
165 LIBERDADE ROCHA FERREIRA
166 LIDIANA SILVA NASCIMENTO
167 LOHANA CAVALCANTE DE SOUSA
168 LORRANE DE OLIVEIRA GHENO
169 LUANA PEREIRA DE ASSIS
170 LUCAS CASTRO DE LIMA
171 LUCAS DE SOUSA PAIVA
172 LUCAS MACIEL DA SILVA
173 LUCÉLIA DOS SANTOS BRASIL
174 LUCILEIDE DA SILVA DUARTE
175 LUÉSLEY DO NASCIMENTO LIMA
176 LUIZ CARLOS DA SILVA NASCIMENTO
177 LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA
178 LUMA GAMA DA SILVA
179 LUMA OLIVEIRA DE SOUZA
180 MACIANA AGUIAR NASCIMENTO
181 MAIANE DA SILVA DE SOUZA
182 MARCENILDA LIMA MUNIZ
183 MARCUS VINÍCIUS SILVA DO NASCIMENTO
184 MARIA ALINE MUNIZ BONFIM
185 MARIA ANDRESSA DELFINO DA SILVA
186 MARIA CLEIFANY MOURA MARINHO
187 MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS
188 MARIA EDILEUZA DA SILVA LOPES
189 MARIA ELENICE MOREIRA VITOR
190 MARIA GIRLÂNDIA OLIVEIRA VASCONCELOS
191 MARIA LIBERDADE SILVA LOPES
192 MARIA LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA
193 MARIA REGIANE ARAÚJO DE SOUZA
194 MARIA TAMIRES MOURÃO PINTO
195 MARIA VITÓRIA PORTELA DA SILVA
196 MARTA NILDA SAMPAIO ALBUQUERQUE
197 MATEUS DE MOURA PAIVA
198 MATEUS GOMES FERREIRA
199 MATHEUS DIMAS SILVA
200 MAURO DA SILVA LEITE
201 MAXWEL SILVA DE SOUZA
202 MAYCON DA SILVA BEZERRA
203 MICHAEL JHONATAN SOUSA DA SILVA
204 MICIRLENE DE ARAÚJO SILVA
205 MIKAEL DA GRANJA REGO
206 MIKAEL PORFÍRIO DA SILVA
207 MIQUÉIAS FONTINELE RODRIGUES
208 MIRIAM CASTRO DE SOUSA
209 MISAEL DA SILVA LIMA
210 MOISÉS DE LIMA OLIVEIRA
211 MONALISA DE QUADRAS PARENTE
212 MÔNICA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO
213 NAELE DO NASCIMENTO GOMES
214 NAIELE VENÂNCIO DE SOUSA
215 NATAIANA SILVA E SILVA
216 NATANAEL DA SILVA
217 NATÂNIA BARBOSA DE MATOS KAXINAWÁ
218 NAYELE DA SILVA DOURADO
219 NÉLIO DE LIMA BARBOSA KAXINAWÁ
220 NERISMINA OLIVEIRA CAVALCANTE
221 NEUCIANE COSTA DE CASTRO
222 NONATO RODRIGUES MOTA
223 OTÁVIO AUGUSTO SOUSA NASCIMENTO
224 OZEMAR DO NASCIMENTO NUNES KAXINAWÁ
225 PAULO ANDRÉ BASTOS DO NASCIMENTO
226 QUÉSIA NASCIMENTO SOARES
227 RAFAELA DE SOUSA BARBOSA
228 RAIANE DA SILVA E SILVA
229 RAIMISON DE ASSIS ROCHA
230 RAÍNES ASSIS LIMA
231 RAISSON MELO COSMIRO
232 RANDSON DE AGUIAR COSMIRO
233 RAYELE DA LUZ NASCIMENTO
234 RAYELLE DA SILVA PINTO
235 RAYLLISON BASTOS DA COSTA
236 REBECA BRAGA COSTA
237 REFÂNIA RÊGO DE SOUSA
238 RICHARD FARIAS DO NASCIMENTO
239 ROBERTA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
240 ROCIMILDA SOUZA DA SILVA
241 ROGÉRIO GUIMARÃES DA COSTA
242 RONIEL BEZERRA LACERDA
243 RONIEL SILVA E SILVA
244 RUAN DE ARAÚJO CARDOSO
245 RYAN FERREIRA DE SOUSA
246 SACHA DA SILVA BASTOS
247 SALÉM SIVÃ DA COSTA TAUMATURGO
248 SAMARA DE SOUZA SILVA
249 SÂMELA ARAÚJO PAIVA
250 SAMUEL LOPES DA SILVA
251 SAMUEL SILVA MENDES
252 SANDY VITÓRIA BASTOS DA SILVA
253 SARA MENDES MENESES
254 SARA VIANA DOS SANTOS
255 SAULIO DA SILVA ALVES
256 SEBASTIÃO FERREIRA PINTO
257 TAINÁ DE OLIVEIRA FERREIRA
258 TAISMARA PINHEIRO
259 TAMIRES ALBUQUERQUE BRAGA
260 TAYRINNE PINHEIRO
261 TEREZA CRISTINA SILVA SOUSA
262 THAIZA DE ALMEIDA COSTA
263 THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
264 TIAGO CORIOLANO VIANA
265 TIAGO LIMA CAMPOS
266 VANESSA DA SILVA OLIVEIRA
267 VITOR EMANOEL DA COSTA AGUIAR
268 VITÓRIA ALBUQUERQUE DA SILVA
269 VITÓRIA DA SILVA FREITAS
270 VITÓRIA NAFTÁLIA DA SILVA BASTOS
271 VITÓRIA SANTOS SILVA
272 VIVIAN DO NASCIMENTO BASTOS
273 WAGNER BRAGA RODRIGUES
274 WALISSON DA SILVA ARAÚJO
275 WANA KÉDYLA MOURÃO SAMPAIO
276 WENNIFF AGUIAR VIANA
277 WESLEY FERNANDES PEREIRA
278 WILLIAN LIMA DA SILVA
279 YÃKA BRANDAO PEREIRA SHANENAWA
280 YANÁIRA DE LIMA BRAGA
Feijó-Acre, 07 de abril de 2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE eSTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 1024, DE 06 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARCLEIDA DA SILVA CIQUEIRA, matrícula n° 9684251-1, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Dom Júlio Mattioli, Tipificação D, no município de Sena Madureira.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE eSTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 1025, DE 07 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor JUCIMAR FARIAS DE MENDONÇA, matrícula nº 161675-1, da função de Coordenador de Ensino da Escola Manoel Rodrigues de Farias, tipificação C, no Município de Jordão.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE eSTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 1005, DE 06 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional e sem ônus, a servidora FRANCISCA DA COSTA ROGERIO OLIVEIRA, matrícula n° 225860-1, lotada no Núcleo de Representação da SEE, no município de Cruzeiro do Sul, para responder, cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, como Tesoureira do Comitê Executivo Sete de Setembro, localizada na zona rural do município supracitado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1007, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 284/2026/SEE – DESPAD,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria SEE Nº 18 de 06 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 14.182, de 08 de janeiro de 2026, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00016/2026-94.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 08 de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1014, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00568/2025-11 – Investigação Preliminar,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Laurineissom Costa da Silva, Professor P2 e, Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando apurar indícios de irregularidades administrativas, ante os fatos narrados no Processo SEI Nº 0014.005654.00568/2025-11.
Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1015, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00296/2025-50 – Investigação Preliminar,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Liones Maria Brito da Silva, Professor P2 e Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de suposto abandono de cargo em face do servidor J. J. S. F., Apoio Administrativo Nível II, 30H, matrícula nº 9407405-1, haja vista o lançamento de faltas em setembro de 2019, julho e novembro de 2023, março a junho de 2024, março, abril, maio, junho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2025 e janeiro e fevereiro de 2026, com remuneração em setembro de 2019, junho e julho de 2023, janeiro, fevereiro, março, junho e julho de 2024 e fevereiro de 2025, sem lotação desde 15 de setembro de 2021 e com pendências na Atualização Cadastral.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1030, DE 07 DE ABRIL DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026 e, tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 290/2026/SEE – DESPAD,

RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria SEE nº 2826, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial "on-line" nº 14.164, de 09 de dezembro de 2025, inerente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00683/2025-96.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 08 de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 1035, DE 07 DE ABRIL DE 2026
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026 e, considerando o teor do Processo SEI nº 0014.005654.00683/2025-96 e o disposto no parágrafo único do artigo 198, da Lei Complementar nº 39/1993,
RESOLVE:
Art. 1º Afastar preventivamente a servidora A.P.G.S., Apoio Administrativo Nível I, 25h, matrícula 234273-1, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do exercício da função de Coordenadora Administrativa de Escola localizada em Senador Guiomard, com restrição de acesso físico ao ambiente escolar, pelo período de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 198, parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/93.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 08 de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE eSTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 1027, DE 07 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCO AURÉLIO OLIVEIRA NASCIMENTO FILHO, matrícula n° 9484086-1, para exercer a função de coordenador administrativo na Escola Estadual de Ensino Fundamental Integral Maria Lima de Souza, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1028, DE 07 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 169/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa JUNIOR COSTA DE OLIVEIRA NAWA, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 (SEI Nº0014.015399.00170/2024-80), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1
Gestora substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881
Fiscal titular: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6
Fiscal substituto: JOSE AURICELIO BENVINDO DOS SANTOS – Matrícula: 9061622-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1029, DE 07 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 168/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa MILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 (SEI Nº0014.015399.00170/2024-80), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA –
Matrícula: 276987-1
Gestora substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881
Fiscal titular: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6
Fiscal substituto: JOSE AURICELIO BENVINDO DOS SANTOS –
Matrícula: 9061622-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1037, DE 07 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de Abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA SEE Nº 588, DE 09 de março de 2026
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 485/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa I. R. OLIVEIRA – ME que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura em todo Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência o Edital que integrou o Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022 (SEI nº 0014.013909.00217/2022-75), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA –
Matrícula: 276987-1

II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA –
Matrícula: 95550-5
III – Fiscal Titular: NILCILEIDE MACIEL DE AGUIAR – Matrícula: 9069704
IV – Fiscal Substituto: HELENILSON PEREIRA DA COSTA –
Matrícula: 9144765-12
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
GABINETE DO SECRETÁRIA

Portaria SEE Nº 860 DE 23 DE março DE 2026
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR as Escolas Estaduais Rurais dos municípios do estado do Acre, relacionadas no Anexo I, a funcionarem como Unidade Pólo, para expedir e assinar documentos escolares dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Médio, através do Programa Caminhos da Educação do Campo nas escolas ofertantes que não possuem equipe gestora constituída.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

ANEXO I

Municípios	Unidade Pólo	Níveis de Ensino	Escolas Certificadas/Ofertantes
Bujari	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio João de Deus Rodrigues	Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural Estadual Pedro Álvaro
			Escola Estadual Rural Raimundo Hermínio de Melo
			Escola Estadual Rural Limoeiro
			Escola Estadual Rural Limoeiro II
			Escola Estadual Rural Rural Mapinguarí
		Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural São Pedro
			Escola Estadual Rural Manoel Cezário de Farias
			Escola Estadual Rural Nossa Senhora da Esperança
			Escola Estadual Rural Raimundo Hermínio de Melo
			Escola Estadual Rural Cajueiro
			Escola Estadual Rural Paraíso

Cruzeiro do Sul	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Santa Luzia	Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural Antônio Rodrigues da Silva
			Escola Estadual Rural Dom Pedro II
			Escola Estadual Rural São Raimundo
		Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Professor Francisco Albecir Brito da Silva
			Escola Estadual Rural Aquariquara
			Escola Estadual Rural José da Conceição
			Escola Estadual Rural Antônio Juvêncio Barroso
			Escola Estadual Rural Novo Horizonte
			Escola Estadual Rural São Francisco
			Escola Estadual Rural Pedro Benício
			Escola Estadual Rural José Bernardo Pinheiro
Feijó	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Santo Antônio I	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Paulino Feijó de Melo
			Escola Estadual Rural Vicente Brito de Sousa
			Escola Estadual Rural Antônio Simplício de Oliveira
			Escola Estadual Rural Carlos Venicio Nunes Damasceno
			Escola Estadual Rural Nossa Senhora de Nazaré
			Escola Estadual Rural Manoel Bezerra Pedrosa
		Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural Vivência de Oliveira
Manuel Urbano	Escola Estadual Rural Antônio Nascimento	Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural Geraldo Gurgel de Mesquita
Marechal Thaumaturgo	Escola Rural de Ensino Fundamental e Médio Elvira Ferreira Gomes	Ensino Médio	Escola Estadual Rural Asas de Águia
			Escola Estadual Rural Geraldo Pinto Correia Filho
Plácido de Castro	Escola Rural de Ensino Fundamental e Médio Flávia Barros Pimentel	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Santa Rita de Cássia
			Escola Rural Antônia dos Reis Azevedo

Municípios	Unidade certificadora	Níveis de Ensino	Escolas Certificadas
Porto Acre	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Edmundo Pinto de Almeida Neves	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Central do Andirá
			Escola Estadual Rural Santa Fé
			Escola Estadual Rural Nossa Senhora Auxiliadora
Rio Branco	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Prof. Cláudio Augusto, de Sales	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Manoel Barbosa
			Escola Estadual Rural Nova Esperança I
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Prof.ª. Dalva de Souza das Neves	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Figueira
			Escola Estadual Rural Canto do Sábiá
			Escola Estadual Rural Água Viva
	Escola Estadual Rural de Ensino de Ensino Fundamental e Médio Major João Câncio	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Bom Jesus
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio São Pedro I	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Encanto da Floresta
			Escola Estadual Rural Ena Oliveira de Paula
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Santo Antônio II	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Dr. Augusto Monteiro
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Agnaldo Moreno	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Santa Lúcia II
Rodrigues Alves	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Tescon da Silva Melo	Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural Indígena Extrema Jaminawa
Senador Guiomard	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Padre Carlos Casavechia	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Nova Jerusalém II
			Escola Estadual Rural São José IV
Sena Madureira	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Comunitária II	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Afonso Pena
			Escola Estadual Rural Água Viva
			Escola Estadual Rural Anjo da Guarda
			Escola Estadual Rural Francisco Adaltivo Bezerra
			Escola Estadual Rural Manoel Cezário de Farias
			Escola Estadual Rural Fábio Bezerra Cavalcante
			Escola Estadual Rural Iolanda Pereira Nunes
			Escola Estadual Rural Liberdade I
			Escola Estadual Rural Liberdade II
			Escola Estadual Rural Madalena Nunes de Andrade
			Escola Estadual Rural Murumba
			Escola Estadual Rural Pracaúba
			Escola Estadual Rural Santa Izabel
			Escola Estadual Rural Santa Amélia II
			Escola Estadual Rural Messias Rodrigues de Souza
			Escola Estadual Rural Irmã Evangelista Simonato
			Escola Estadual Rural Itamaraty
			Escola Estadual Rural Leonilia Vitoriano de Azevedo
			Escola Estadual Rural José da Costa Sobrinho
			Escola Estadual Rural Manoel Rufino
			Escola Estadual Rural Santa Terezinha
			Escola Estadual Rural Santa Luzia II
			Escola Estadual Rural Umbilina Pires Freitas
		Ensino Médio	Escola Estadual Rural Senador Adalberto Sena
			Escola Estadual Rural São Francisco I
			Escola Estadual Rural Tabatinga
			Escola Estadual Rural José Siqueira dos Santos
			Escola Estadual Rural José Nogueira Sobrinho
			Escola Estadual Rural Sângelo Nunes de Andrade
			Escola Estadual Rural José Maria Rodrigues
			Escola Estadual Rural Messias Rodrigues de Souza
			Escola Estadual Rural Nova Olinda
			Escola Estadual Rural Piedade
			Escola Estadual Rural Recife II
			Escola Estadual Rural Santa Amélia I
			Escola Estadual Rural Valério Magalhães
			Escola Estadual Rural Ulisses Guimarães

Municípios	Unidade certificadora	Níveis de Ensino	Escolas Certificadas
Sena Madureira	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Comunitária II	Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural Anjo da Guarda
			Escola Estadual Rural Itamataty
			Escola Estadual Rural Hermínio Pessoa
			Escola Estadual Rural Tiradentes
			Escola Estadual Rural São Sebastião
			Escola Estadual Rural Virgínio da Silva ‘ Diniz

Tarauacá	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio 15 de Junho	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Arivan Carneiro Prado
			Escola Estadual Rural Bom Jesus
			Escola Estadual Rural Raydiner Hilário de Matos
			Escola Estadual Rural Maria de Lourdes dos Santos Catão
			Escola Estadual Rural Marechal Costa e Silva
			Escola Estadual Rural Joaquim Nabuco
			Escola Estadual Rural Lídia Guiomard dos Santos
			Escola Estadual Rural João Paulo II
Xapuri	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Esperança do Povo	Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural João Eduardo
			Escola Estadual Rural Alto Alegre
		Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural União
			Escola Estadual Rural Conquista
			Escola Estadual Rural Belo Horizonte
			Escola Estadual Rural Bárbara Vieira de Santana
			Escola Estadual Rural Nova Esperança II
			Escola Estadual Rural Padre Jósimo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 2/2026/SEFAZ
PROCESSO Nº: 0715.012432.00029/2026-08
Objeto: Aquisição de inscrições para participação no Curso de “Inteligência Artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública”, promovido pela Esafi – Escola de Gestão Pública, com carga horária de 21h, em Fortaleza/CE, no período de 15 a 17 de abril de 2026, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas.
Fornecedor: ESAFI – ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46.
Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e art. 260, do Decreto Estadual nº 11.363/2023) e, com amparo nos parecer nº 52/2026/SEFAZ – CONJUR (0020128943) e Análise nº 22/2026/SEFAZ – DECIN (0020112227) , AUTORIZO a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos das razões lançadas no Processo SEI Nº 0715.012432.00029/2026-08, da empresa ESAFI – ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO inscrito no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, no valor de R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a divulgação da presente AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no LICON e no Diário Oficial do Estado – DOE, para que produza os efeitos legais.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 77, DE 31 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 13.050-P DE 31 DE MARÇO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 14.236, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
CONSIDERANDO A LEI ESTADUAL Nº 3.885, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE DIRETRIZES REFERENTES À POLÍTICA DE GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS IMÓVEIS DO ESTADO;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 14, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE REGULAMENTA O PADRÃO DE INSTRUÇÃO DOCUMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL DE PATRIMÔNIO DE BENS IMÓVEIS;
RESOLVE:
ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB;
I – PRESIDENTE – HERNOS RODRIGUES ARAÚJO, MATRÍCULA: 9651179, E-MAIL: HERNOS.RODRIGUES@AC.GOV.BR
II – MEMBRO – GERSON BESSA DE ANDRADE, MATRÍCULA, 9683927, E-MAIL: GERSON.BESSA@AC.GOV.BR
III – MEMBRO – ENYLLA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, MATRÍCULA 9682135, E-MAIL: ENYLLA.CRISTINA@AC.GOV.BR
ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente pela SAMILCA DA SILVA FRANÇA, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em 07/04/2026, às 08:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 79, DE 01 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 13.050-P DE 31 DE MARÇO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 14.236, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
ART.1º DESIGNAR A SERVIDORA, CARMEM MORGANA PIMENTEL E SILVA – MATRÍCULA 9434283, PARA RESPONDER PELO GABINETE DO SECRETÁRIO – GABIN, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB.
ART. 2º REVOGAR A PORTARIA Nº 222, PUBLICADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 13.615.
ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Documento assinado eletronicamente pela SAMILCA DA SILVA FRANÇA, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em 07/04/2026, às 08:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 80, DE 06 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N.º 13.050-P, DE 31° DE MARÇO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º 14.236 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR WALISON SANTOS DO NASCIMENTO CACELA, MATRÍCULA Nº 9684864 PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E PELA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB.
ART. 2º REVOGAR A PORTARIA SEHURB N.º 84, DE 23 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º 13.763.
ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Documento assinado eletronicamente pela SAMILCA DA SILVA FRANÇA, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em 07/04/2026, às 08:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 122, DE 30 DE MARÇO DE 2026
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023, e em conformidade com o artigo art. 78, inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 27/2026, Processo SEI nº 0819.017693.00003/2026-36, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA, cujo objeto é o fornecimento de água mineral natural,fardos com 12 (doze) unidades, Item 17 e recarga, 20 litros, Item 18, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando ao abastecimento contínuo dos setores administrativos, salas de reunião e demais dependências da SEJUSP.(CICC-JURUÁ)
I – Gestor Titular: Edilene Souza Oliviera – Matrícula: 9610065;
II – Fiscal Titular: Eduardo Miguel Diniz Cunha – Matrícula: 9683186-1.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 125, DE 01 DE ABRIL DE 2026
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º, Alterar a Portaria Nº 306, DE 11 DE MAIO DE 2023, publicada no DOE n° Nº 13.534 de 19/05/2023, p. 37, com substituição do Gestor Titular: Raquiria Nascimento Cabral – Matrícula: 9073752-5, do Contrato n° 49/2023, pelo servidor, Lucas Onofre da Silva – matrícula: 9181571 para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto do presente contrato.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 129 DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1532/2026/SEJUSP – GABS (Evento-SEI nº 0020164754);
RESOLVE:
Art. 1º — Designar o servidor RODRIGO ROQUE DE CASTRO MESQUITA, matrícula n.º 9512128, para responder cumulativamente como Chefe da Consultoria Jurídica – CONJUR, durante o período de 06/04/2026 a 12/04/2026.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 132 DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 101/2026/SEJUSP – CIOPAER (Evento-SEI nº 0019111258);
RESOLVE:
Art. 1º — Designar os servidores abaixo relacionados para compor a estrutura administrativa que atuará no Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, no âmbito desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica – SEJUSP.
Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER
Coordenador: Sérgio da Silva Albuquerque
Divisão de Assessoria Técnica Administrativa – DIVATA
Chefe: Izandro da Mota Brito
I – Veriana Ferreira de Lima
II – José Fabrício da Silva
Coordenadoria de Asa Fixa – COORDAF
Chefe: Felipe Thomas da Costa Oliveira
I – Izandro da Mota Brito
II – Alisson Peres Maia
Divisão de Manutenção Aeronáutica – DIVMA
Chefe: Alisson Peres Maia
I – Michael Vilisson de Jesus Sales
II-Felipe Thomas da Costa Oliveira
Núcleo de Abastecimento do Asa Fixa – NUCAF
Chefe: Michael Vilisson de Jesus Sales
I – Alisson Peres Maia
II-Felipe Thomas da Costa Oliveira
III – Orismar de Oliveira Lima
IV – Jonas Pereira de Souza
Divisão de Segurança de Voo – DIVSV
Chefe: Orismar de Oliveira Lima
I – Felipe Thomas da Costa Oliveira
Divisão Operacional – DIVOPAF
Chefe: Pedro Castro da Silva
I – Felipe Thomas da Costa Oliveira
Divisão de Instrução e Treinamento – DIVIT
I – Felipe Thomas da Costa Oliveira
Coordenadoria de Asa Rotativa – COORDAR
Chefe: Sérgio da Silva Albuquerque
Divisão de Manutenção Aeronáutica – DIVMAR
Chefe: Marfison Soares de Oliveira
I – Ricardo da Silva Maciel
Divisão de Segurança de Voo – DIVSVOO
Chefe: Nayck Trindade de Souza
Divisão Operacional – DIVOPAR
Chefe: Eduardo Rogério da Silva Ditomaso
I – Antônio Keury Souza da Silva
II – Edson Portela de Mesquita
III – Francisco da Costa Cardoso
IV – Gladstônio Marques de Souza
V – Huberson Silva de Oliveira
VI – Jaques Douglas de Lima Cavalcante
VII – João Paulo Souza da Silva
VIII – José dos Santos
IX – Priscila Paiva Soares Marques
X – Rossivaldo Loredo Gomes
Núcleo de Operações do Juruá – NUCOJ
Chefe: Marfison Soares de Oliveira
I – Clodoaldo Pinheiro da Silva
II-Sandessy da Silva Melo
III – José Mauro Messias da Costa
IV – Francisco Adonias da Silva Morais
V – Francisco Souza da Silva
VI – Giliarde Oliveira da Silva
VII – Victor Hugo Lopes de Souza
VIII – Jonatas Coelho de Freitas
IX – Francisco Erisson Souza da Cruz
Núcleo de Operações do Alto Acre e Baixo Acre – NUCOPAB
Chefe: Eduardo Rogério da Silva Ditomaso
Núcleo de Abastecimento – NUCAB
Chefe: José Otávio Cordeiro Barros
I – Uildembergue Lima de Souza
II – Josimar Oliveira Queirós
Núcleo de Acessórios Operacionais de Alturas e Equipamentos – NUCACE
Chefe: Bruno Dantas da Silva
Divisão de Instrução e Treinamento – DIVITRE
Chefe: José Otávio Cordeiro Barros
I – Athos Albuquerque Mendes da Silva
Coordenadoria de Veículo Não Tripulado – COORDVANT
Chefe: Adalio Ponte de Souza
I – Wagner da Silva Pinto
II – Dainei Costa da Paixão
III – João Paulo Vale Campos

IV – Frank Reinaldo Damaceno
V – João Paulo Cabral Magalhães
VI – Delmar do Nascimento Cavalcante
VII – Tarso de Souza Costa
Divisão de Manutenção Veiculo Não Tripulado – DIVMVNT
Chefe: Adalio Ponte de Souza
I – Dainei Costa da Paixão
II – Frank Reinaldo Damaceno
III – Delmar do Nascimento Cavalcante
IV – Tarso de Souza Costa
Divisão de Segurança de Voo de Veículo Não Tripulado – DIVSVNT
Chefe: João Paulo Vale Campos
I – João Paulo Cabral Magalhães
II – Adalio Ponte de Souza
Divisão Operacional de Veículo Não Tripulado – DIVOPVN
Chefe: Wagner da Silva Pinto
I – Adalio Ponte de Souza
Núcleo Regional de Veículo Não Tripulado – Juruá – NUCVANTJ
Chefe: Frank Reinaldo Damaceno
I – Adalio Ponte de Souza
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2026
O ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2025 – COMPRASGOV Nº 90432/2025
PROCESSO SEI N° 0819.012803.00071/2025-05
OBJETO Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados nas áreas de Psicologia, Fisioterapia e Psiquiatria, para Rio Branco e Cruzeiro do Sul, destinado à Divisão de Assistência ao Servidor Penitenciário – DASP/IAPEN, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 681.833,34 (seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021;
Período: 03/04/2026 a 02/01/2027.
Programa de Trabalho: 71963706183227742850000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.34.00
Fonte de Recurso 17130700 e 27130700
Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública-FUNDESEG/SEJUSP, e o Sr. Marcos Vinicius da Silva Diniz, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90131/2024
Processo SEI 0819.012803.00005/2024-46
Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
DO OBJETO Registro de Preços para a aquisição de material permanente (impressora multifuncional laser monocromática), destinada a Polícia Militar do Estado do Acre-PMAC, com recursos oriundos do Convênio n° 949237/2023/SENASP/MJSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
EMPRESA: LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 36.306.823/0001-97.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Impressora multifuncional monocromática	unid	MARCA: HP MODELO: LASER MONO 4003DW	32	16	1.608,00	51.456,00
VALOR TOTAL							

Rio Branco-Acre, 07 de abril de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Sra. Gezielle Cristina de Oliveira Melo, pela empresa.

SEMA

Portaria SEMA Nº 60, DE 06 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017140.00048/2025-92,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 005/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, respectivamente, em observância à legislação vigente:
Gestor Titular: Layonsberg Souza da Silva Frota, Matrícula: 960906-7;
Fiscal Titular: Claudio Roberto da Silva Cavalcante, Matricula: 9233903-7.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 61, DE 06 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.010854.00031/2025-95,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 004/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:
Gestor Titular: Aias Dias de Araujo, Matrícula: 9274677;
Fiscal Titular: José Gilberto Nascimento de Araújo, Matricula: 57835.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 63, DE 06 DE abril DE 2026
O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 8.131-P de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4022.005105.00016/2026-44,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RAIMUNDO NONATO JUNQUEIRA, matrícula 75515, ocupante do cargo de motorista oficial, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a contar de 06 de abril a 05 de maio de 2026 , referente ao período aquisitivo 13/05/1986 a 12/05/1991 e 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, a contar de 06 de maio a 07 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 13/05/1991 a 11/05/2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0820.010854.00041/2025-21
1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato 025/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro – Rio Branco/AC, devorante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretario o Senhor LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 512.605.222-53, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P de 15 de outubro de 2024 – Diário Oficial nº13.883 – DOE EXTRA 13883-A, Pág. 01, e de outro lado a empresa ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.704.593/0001□99, Endereço: Rua Francisco Mangabeira, n.º 28 □ Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69900□688, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). CREUZELIDIA FERNANDES DE MENEZES, brasileira, natural de Rio Branco/AC, solteira, empresária, nascida em 29/11/1961, inscrita no CPF n.º 196.355.402□72 e RG n.º 136.885 SSP/AC, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato 025/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.363, de 27 de dezembro de 2023, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 025/2025 pelo período de 06 meses, a contar do dia 14 de abril de 2026 a 14 de outubro de 2026, perfazendo uma importância total de R$ 24.005,00 (vinte e quatro mil cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 104 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços contínuos, observadas as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento do Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo de Prorrogação é o da comarca de Rio Branco – Acre, renunciando aos partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC, 01 de abril de 2026.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
CREUZELIDIA FERNANDES DE MENEZES
ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BRIGADISTAS FLORESTAIS VOLUNTÁRIOS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), com apoio técnico-operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC), torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Serviço Ambiental Voluntário de Brigadista Florestal, visando ao provimento de 50 (cinquenta) vagas imediatas e 50 (cinquenta) para cadastro de reserva, para atuação na prevenção, monitoramento e apoio ao combate aos incêndios ambientais em Unidades de Conservação Estaduais e entorno, com lotação nos municípios de Rio Branco, Bujari, Sena Madureira, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, nas Unidades de Conservação Estaduais APA Igarapé São Francisco, APA Lago do Amapá, Floresta Estadual do Antimary, Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório – CFERG e ARIE Japiim Pentecoste, no Estado do Acre, nos termos do Decreto nº 11.847, de 18 de março de 2026, da Portaria SEMA nº 55, de 24 de março de 2026, e das condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado disciplina o ingresso no Serviço Ambiental Voluntário de Brigadista Florestal, atividade de natureza voluntária e sem vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário, coordenada administrativamente pela SEMA, com apoio técnico-operacional do CBMAC.

Tornar-se-ão públicas complementações e retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

O Processo Seletivo será composto de três fases de caráter eliminatório e classificatório:

FASE	ETAPAS	CARÁTER	REALIZAÇÃO
1ª	Avaliação curricular e documental	Eliminatório e Classificatório	SEMA e CBMAC
2ª	Teste de Aptidão Física – TAF	Eliminatório e Classificatório	SEMA e CBMAC
	Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA	Eliminatório e Classificatório	SEMA e CBMAC
3ª	Curso de Formação de Brigadas	Eliminatório e Classificatório	SEMA e CBMAC

A Avaliação curricular e documental será realizada por equipe de servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Na 2ª fase serão realizadas a aplicação do Teste de Aptidão Física – TAF e Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA.

O Curso de Formação de Brigadas será realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC), com metodologia própria da instituição

Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes e residir, preferencialmente, na Unidade de Conservação objeto do presente Edital ou em suas proximidades.

Os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Estado do Acre.

O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as datas informadas no cronograma disponibilizado no Anexo 1.

O Serviço Ambiental Voluntário possui caráter espontâneo, eventual e não remunerado, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 e do Decreto Estadual nº 11.847/2026.

DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Atribuições:

Executar atividades relacionadas à prevenção, monitoramento, preparação e combate aos incêndios ambientais;

Cumprir as atividades designadas e observar as normas operacionais e de segurança estabelecidas pelo CBMAC, bem como atender às convocações emergenciais, respeitada a natureza voluntária da função.

Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPI e cumprir todas as normas de segurança;

Respeitar a hierarquia de Comando do CBMAC, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Brigada;

Realizar a limpeza, manutenção e a conservação das instalações destinadas à base da Brigada, quando houver;

Realizar a limpeza e manutenção de equipamentos e ferramentas, mantendo-os em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

Realizar ações de sensibilização, orientação e educação ambiental relacionadas a queimadas e incêndios ambientais, para o público em geral e, em especial, às comunidades residentes nas Unidades de Conservação Estaduais;

Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo nas atividades produtivas e monitoramento da biodiversidade;

Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da Brigada, a contenção e extinção de incêndios ambientais;

Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios ambientais;

Combater os incêndios ambientais, cumprindo as técnicas e os procedimentos de segurança;

Realizar outras atividades relacionadas ao tema dos incêndios ambientais;

Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas da SEMA;

Realizar exercícios físicos nos horários em que não estiver realizando outras atribuições, buscando manter o condicionamento físico compatível à função.
DAS FUNÇÕES
Funções: Chefe de Brigada e Brigadista Comunitário em Unidades de Conservação Estaduais e entorno.
Requisitos básicos:
Possuir ensino fundamental completo;
Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição. Considerando a natureza das atribuições das funções, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
Bolsa indenizatória mensal: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para Brigadista Comunitário e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Chefe de Brigada, destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas pessoais decorrentes da atividade, tais como alimentação, deslocamento, combustível, hospedagem, seguro de vida, sem caráter remuneratório e sem geração de vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário.
A bolsa possui natureza estritamente indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas à execução das atividades voluntárias, não possuindo caráter remuneratório.
A bolsa não se vincula ao cumprimento de jornada, metas ou produtividade, nem configura contraprestação por serviços prestados.
O valor de pagamento do seguro de vida de cada Brigadista/Chefe de Brigada será descontado da bolsa indenizatória.
O pagamento da bolsa ficará condicionado à apresentação de Relatório Mensal de Atividades, elaborado pelo Chefe de Brigada e devidamente atestado pela supervisão técnica da SEMA ou pelo comando local do CBMAC.
O pagamento também se condiciona à comprovação das atividades efetivamente desenvolvidas, em consonância com a natureza voluntária da função.
A atuação do Brigadista ocorrerá em regime de natureza voluntária, conforme a necessidade do serviço, não se caracterizando jornada fixa, controle de carga horária ou subordinação típica de vínculo empregatício.
Vagas: 50 + 50 cadastro de reserva.
das vagas
Serão ofertadas, no mínimo, 20% das vagas para o sexo feminino em cada Unidade de Conservação, sendo 2 (duas) para ampla concorrência e 2 (duas) para o cadastro reserva; caso as vagas destinadas ao sexo feminino não sejam ocupadas, serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem final.
As informações do local de exercício, nível de escolaridade mínima exigida, valor da bolsa, prazo de vigência do Termo de Adesão e quantitativos de vagas deste processo seletivo simplificado estão descritas abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL (UC)	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	BOLSA	DURAÇÃO (MESES)	VAGAS		TOTAL DE VAGAS
					AC	CR	
Brigadista Comunitário	Área de Proteção Ambiental – APA Lago do	Ensino Fundamental completo	R$ 1.800,00	6	45	45	90
Chefe de Brigadista	Amapá (Rio Branco/ AC) Área de Proteção Ambiental – APA Igarapé São Francisco (Rio Branco/ AC) Floresta Estadual do Antimary – FEA (Sena Madureira e Bujari/ AC) Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório – CFERG (Tarauacá/ AC) Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Japiim Pentecoste (Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima/ AC)	Ensino Fundamental completo	R$ 2.000,00	6	5	5	10
Total							100

Todos os inscritos concorrerão à vaga de Brigadista Comunitário, podendo exercer, também, a função de Chefe de Brigada – seleção condicionada à análise documental e desempenho no Curso de Formação.
Cada Unidade de Conservação será composta, preferencialmente, por 10 (dez) Brigadistas, sendo 1 (um) selecionado como Chefe de Brigada.
Durante o processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Avaliação Curricular – Anexo 3, afirmando possuir os requisitos para desempenhar a referida função.
dos portadores de deficiência
Em razão das especificidades das atividades operacionais inerentes à função de brigadista florestal, que envolvem elevado esforço físico, atuação em ambientes de risco, exposição a condições adversas e deslocamento em terrenos irregulares, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a condição da pessoa com deficiência será aferida mediante avaliação individualizada.
Diante da natureza das atividades e da necessidade de plena aptidão física para a execução segura das atribuições, não será estabelecida reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da fundamentação técnica constante do presente edital.
Será, contudo, assegurada a participação de candidatos com deficiência, desde que comprovada, por meio de avaliação técnica, a compatibilidade entre a deficiência e o exercício das funções.
Eventual restrição à participação deverá ser devidamente motivada, com base em critérios técnicos objetivos, sendo vedada qualquer forma de exclusão genérica ou discriminatória.
DA INSCRIÇÃO
Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos.
A inscrição será gratuita, vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.
As inscrições serão realizadas no período de 13 a 17 de abril de 2026, por meio do endereço eletrônico https://sema.ac.gov.br/, e presencialmente, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, localizada à Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, CEP 69900-062, no município de Rio Branco/AC; e no Centro Integrado de Meio Ambiente – CIMA, localizado à Rua Absolon Moreira, nº 55, Centro, CEP 69980-000, no município de Cruzeiro do Sul/AC.
O(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos para efetuar a inscrição: a Ficha de Inscrição – Anexo 2, digitada ou em letra de forma legível, a Ficha de Avaliação Curricular – Anexo 3, preenchida e com seus devidos comprovantes e Declaração de Residência – Anexo 4, além de cópias legíveis dos seguintes documentos:
Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG). Serão aceitos carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número, com data de expedição de, no máximo, 10 anos;
Comprovante de escolaridade exigido para a função;
Título de Eleitor ou Declaração do TRE que conste o número do título de eleitor;
Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral (obtida em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao – eleitoral);
Comprovante de residência atual, com o nome do(a) candidato(a) (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” – Modelo Anexo 4 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital e Estadual do domicílio do candidato.
Carteira Nacional de Habilitação, se houver.
O(a) candidato(a) é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, caso e quando solicitadas.
As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.
É vedada a inscrição condicional, por motivo de força maior, e/ou fora do prazo.
Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 6.4 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.
Será eliminado o candidato, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, que apresentar certidão de antecedentes criminais contendo ocorrência das seguintes hipóteses:

Condenação por órgão colegiado ou definitiva;
Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime e as atribuições do serviço voluntário.
Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 6.4, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.
DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
A avaliação curricular dos candidatos será realizada por Comissão de Avaliação de servidores nomeados pela SEMA e CBMAC.
Os candidatos deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas.
Somente serão aceitas cópias de documentação legíveis para análise. Em caso de dúvidas, poderá ser solicitada, a qualquer momento, a documentação original para conferência.
Serão aceitos certificados de conclusão de curso de Brigadista ou Bombeiro Civil de cursos voltados exclusivamente à área de incêndios ambientais.
A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.
A 1ª Fase consiste na análise da Ficha de Avaliação Curricular e documentos comprobatórios, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída conforme os critérios abaixo.

A. Escolaridade – Máximo 10 pontos	B. Experiência e Formação – Máximo 70 pontos	C. Certificações Extras – Máximo 20 pontos
Ensino Fundamental Completo: 2 pontos	Experiência comprovada como Brigadista: 10 pontos por cada contrato de 6 meses (Máximo 30 pontos).	Curso de Ferramentas de Navegação (GPS, Avenza, Locus e afins): 5 pontos.
Ensino Médio Completo: 6 pontos	Curso de Formação de Brigadista (CBMAC, Prevfogo, Ibama ou ICMBio): 30 pontos.	Curso de Primeiros Socorros (mínimo 16h): 5 pontos.
Ensino Superior Completo: 10 pontos	Experiência em liderança (Chefe de Esquadrão ou Brigada): 10 pontos.	Curso de Computação/Informática Básica (mínimo 40h): 10 pontos.

Serão classificados para o Curso de Formação de Brigada até 100 (cem) concorrentes, sendo que, após a realização do Curso e aplicação dos testes, serão definidos os 50 (cinquenta) que atuarão como Brigadista Comunitários.
Havendo empate de candidatos, será observado o seguinte critério para o desempate:
Maior idade do candidato(a).
Candidato com experiência comprovada em atuação como Brigadista na área de incêndios.
O critério de desempate elencado no item 7.8 também se aplicará por ocasião de seleção do Chefe de Brigada.
DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA
O Curso de Formação de Brigadas consiste em curso de carga horária de 30 (trinta) horas – aula, com aulas teóricas e práticas, efetuadas com a utilização de ferramentas e equipamentos, simulando situações reais e de combate a incêndios florestais, inclusive com a organização em esquadrões.
O Curso de Formação de Brigadas será realizado em data prevista no Anexo I deste edital.
Será convocado para participar do Curso de Formação de Brigadas o candidato devidamente inscrito.
Os critérios de avaliação a serem utilizados durante o curso serão os seguintes:
Manuseio de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);
Manutenção de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);
Desempenho na aula prática (2,0 pontos);
Comportamento e atitude em relação ao grupo (2,0 pontos), aferidos com base em critérios objetivos, tais como assiduidade, pontualidade, disciplina, cumprimento de instruções e trabalho em equipe.
Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).
É obrigatória a presença do candidato em 100% das aulas teóricas e prática, salvo nos casos de ausências devidamente justificada por motivo de saúde ou outras circunstâncias excepcionais que possam ser formalmente comprovadas e abonadas pela administração do curso.
O candidato do curso deverá assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e tarde.
Será considerado aprovado o candidato que receber nota final igual ou superior a 6 (seis) pontos.
Somente o candidato aprovado receberá o certificado emitido pelo CBMAC.
DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
O Teste de Aptidão Física – TAF e o Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA serão realizados conforme o cronograma relacionado no Anexo 1.
Os critérios de avaliação previstos neste edital são fixos e previamente definidos, sendo vedada sua alteração após o início das avaliações, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, com aplicação uniforme a todos os candidatos.
O candidato(a) deverá apresentar Atestado Médico apontando estar apto(a) a realizar atividades físicas (expedido até 30 dias antes da data dos testes ou dentro do período de validade, quando expresso no documento).
Os testes TAF e THUFA, de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório, serão realizados por equipe do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC e visam avaliar a capacidade do(a) candidato(a) para o desempenho das atribuições.
Teste de Aptidão Física – TAF: Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos(as) candidatos(as).
A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d´água, com peso aproximado de 24 (vinte e quatro) quilogramas, de acordo com o quadro abaixo:

GÊNERO	DISTÂNCIA	TEMPO MÁXIMO
MASCULINO	2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS	25 (VINTE E CINCO) MINUTOS
FEMININO	2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS	30 (TRINTA) MINUTOS

O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato(a).
Não é permitido correr, apenas caminhar. Os candidatos que correrem durante o teste serão desclassificados.
O(a) candidato(a) que não completar o percurso no tempo máximo será desclassificado(a) automaticamente.
Critério de avaliação:
Tempo de percurso acima de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): desclassificado(a).
Tempo de percurso de exatos 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): 60 (sessenta) pontos.
Tempo de percurso abaixo de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): as notas dos(as) candidatos(as) do sexo masculino são equiparados as do sexo feminino, por meio de ajuste percentual (20%), e, com as notas equiparadas, quem obtiver menor tempo receberá nota 100 (cem). Os demais concorrentes receberão notas inversamente proporcionais ao seu tempo, variando no intervalo abaixo de 100 (cem) e acima de 60 (sessenta).
Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA: Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar uma área em um tempo estabelecido, conforme o quadro a seguir. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento “solo mineral”.

GÊNERO	TAMANHO DA ÁREA	TEMPO MÁXIMO
MASCULINO	3 (três) por 5 (cinco) metros	20 (vinte e quatro) minutos
FEMININO	3 (três) por 5 (cinco) metros	24 (vinte) minutos

O(a) candidato(a) poderá usar enxada e lima próprias ou utilizar os instrumentos fornecidos pela equipe avaliadora.
Excepcionalmente, o tempo máximo de capina poderá ser alterado, conforme avaliação do responsável pela aplicação do teste, em função da quantidade e qualidade da vegetação da área a ser capinada, com a ressalva de que o tempo será alterado para todos(as) os(as) candidatos(as).
O(a) candidato(a) que não capinar por completo a área estipulada no tempo máximo estabelecido será desclassificado(a) e eliminado(a) do processo seletivo simplificado.

Critérios de avaliação:
Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
Tempo de capina (pontuação inversamente proporcional ao tempo): de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
A nota final nos testes de aptidão será a média das notas do TAF (peso 1) somado ao THUFA (peso 2), conforme a seguinte fórmula:
Nota final dos testes = (TAF x 1) + (THUFA x 2) / 3
Em caso de empate na nota final, será observado o seguinte critério para o desempate:
Maior idade do candidato.
Candidato com experiência comprovada em atuação como Brigadista na área de incêndios.
Da classificação final
A classificação final do processo seletivo se dará pela média aritimética simples aplicada a nota da avaliação curricular e documental, nota dos testes aplicados (THUFA e TAF) e nota no Curso de Formação.
Havendo empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:
Maior idade;
Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no subitem 2.2 que descreve as atribuições (comprovar experiência como Brigadista Florestal);
Proximidade da moradia com o local de exercício da função.
Do resultado
Todos os resultados serão divulgados nas datas previstas conforme Anexo 1, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do endereço eletrônico: https://sema.ac.gov.br/
da eliminação
O(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo de seleção quando:
Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
Em qualquer etapa, apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou, ainda, por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.
Condenações por violência doméstica podem ser consideradas fator desabonador, impeditivo à seleção.
Será eliminado o candidato que possuir condenação criminal transitada em julgado, quando verificada incompatibilidade entre a natureza do delito e as atribuições da função.
A análise será realizada de forma individualizada, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Não serão considerados, para fins de eliminação, inquéritos policiais ou processos sem trânsito em julgado.
Dos requisitos e documentos para admissão na função
Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme descrito no item 3;
Ter situação regular perante a Justiça Eleitoral;
Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
Não ocupar cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em lei;
Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.
dos DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO:
O Termo de Adesão é o instrumento formal que estabelece as condições de prestação do serviço voluntário, detalhando direitos, deveres, jornada, valor da bolsa de natureza indenizatória, prazo de vigência e hipóteses de desligamento, sem gerar vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário, nos termos do Decreto Estadual nº 11.847/2026 e da Portaria SEMA nº 55/2026.
Além da documentação apresentada, no ato da assinatura do Termo de Adesão é necessária a apresentação da seguinte documentação:
Comprovante do Tipo Sanguíneo e Fator RH;
Comprovante de dados bancários atualizado (extrato, saldo ou comprovante de conta corrente emitido pela agência bancária).
DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO
A vigência do Termo de Adesão será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a contar do ato da assinatura, observada a sazonalidade climática;
A recusa do (a) candidato(a) em ser lotado no local para o qual está concorrendo incorrerá na eliminação do processo seletivo.
O Termo de Adesão poderá ser extinto, sem geração de vínculo ou de verbas trabalhistas, nas seguintes hipóteses:
Término do prazo de vigência;
Rescisão por iniciativa do aderente;
Mediante decisão motivada da Administração, em caso de descumprimento das normas de segurança, de conduta ou das obrigações assumidas no Termo de Adesão;
Nas demais hipóteses previstas no Termo de Adesão e na legislação aplicável.
A extinção do Termo de Adesão por iniciativa do(a) Brigadista deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
O desligamento não gera direito a verbas indenizatórias ou trabalhistas, ressalvada a bolsa devida pelas atividades efetivamente comprovadas e atestadas até a data do desligamento.
No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Brigadista, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), respeitadas as exigências previstas neste Edital.
DOS RECURSOS AO PROCESSO SELETIVO
Os recursos serão recebidos unicamente pelo endereço eletrônico https://sema.ac.gov.br/, e presencialmente na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, localizada à Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, CEP 69900-062, no município de Rio Branco/AC; e no Centro Integrado de Meio Ambiente – CIMA, localizado à Rua Absolon Moreira, nº 55, Centro, CEP 69980-000, no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme prazos estabelecidos no Anexo 1, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.
Serão indeferidos, sumariamente, os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.
As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail ou pela forma de comunicação indicada no ato do protocolo do recurso, diretamente ao (à) candidato(a) interessado(a).
Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.
do foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco — Acre, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Edital, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado serão realizadas no sítio eletrônico oficial da SEMA e CBMAC.
Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio eletrônico oficial da SEMA e CBMAC, das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados; dias, locais e horários para a realização das etapas previstas neste Edital e/ou em Editais complementares.
É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
O não atendimento aos requisitos básicos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a), independentemente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.
O processo seletivo simplificado terá validade de até 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos(as) candidatos(as)
Os critérios, etapas e parâmetros de avaliação observarão os princípios da legalidade, isonomia, transparência e segurança jurídica, sendo vedadas alterações que comprometam a igualdade entre os candidatos.
ANEXO 1 – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	Até 10/04/2026
Período de inscrições	13 a 17/04/2026
Homologação das inscrições	20/04/2026
Realização da avaliação curricular e documental	21 a 23/04/2026
Resultado preliminar da avaliação curricular e documental	24/04/2026
Recurso da avaliação curricular e documental	27/04/2026
Resultado final da avaliação curricular e documental e convocação TAF e THUFA	29/04/2026
Realização do TAF e THUFA	05/05/2026
Resultado preliminar TAF e THUFA	06/05/2026
Recurso do TAF e THUFA	07/05/2026
Resultado final do TAF e THUFA e Convocação para curso de formação de brigadas	08/05/2026
Realização do curso de formação de brigadas	11 a 15/05/2026
Resultado preliminar do curso de formação de brigadas	19/05/2026
Recurso do curso de formação de brigadas	20/05/2026
Resultado final do curso de formação	22/05/2026
Convocação dos aprovados para assinatura do Termo de Adesão	25 a 29/05/2026

ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	REGIONAL DE INTERESSE:
LOCAL DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DO TAF/THUFA:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:	ESTADO CIVIL:
NÍVEL ESCOLARIDADE:	
NACIONALIDADE:	UF:
PIS/PASEP:	DATA DO PRIMEIRO EMPREGO:
Nº TÍTULO ELEITOR:	ZONA: SEÇÃO:
NOME DA MÃE:	
ORIGEM ÉTNICA:	TIPO SANGUÍNEO:

RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	

_____, de_____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
OBSERVAÇÕES:
– ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 6.4 DO EDITAL.
– NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO.
– PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU COM LETRA LEGÍVEL
ANEXO 3 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
NOME:_____
CPF:_____

Item	Pontuação	Pontuação do candidato
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo	2 pontos	
Escolaridade: Ensino Médio Completo	6 pontos	
Escolaridade: Ensino Superior Completo	10 pontos	
Experiência comprovada como Brigadista	10 pontos por contrato de 6 meses (máximo 30 pontos)	

Curso de Formação de Brigadista (CBMAC, Prevfogo, Ibama ou ICMBio)	30 pontos
Experiência em liderança (Chefe de Esquadrão ou Brigada)	10 pontos
Curso de Ferramentas de Navegação (GPS, Avenza, Locus e afins)	5 pontos
Curso de Primeiros Socorros (mínimo de 16h)	5 pontos
Curso de Computação ou Informática Básica (mínimo 40h)	10 pontos
Pontuação máxima da 1ª fase: 100 pontos.	Total:

Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos ou certificados originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório, dispensada, nesta hipótese, nova conferência com os documentos originais. Tratando-se de documentos gerados por via eletrônica, deverão ser apresentados os respectivos mecanismos de autenticação.
Caso não sejam observadas estas orientações, os documentos serão desconsiderados e, constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
Data: ____/____/2026
_____ Assinatura do candidato
ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu_____, portador do RG nº:_____
_____ e CPF nº:_____, declaro para os devidos fins que resido no endereço:_____
Por ser verdade, assino e dou fé.
Local:_____
Data___/___/___
_____ Assinatura do candidato

SEMULHER

Portaria SEMULHER Nº 65, DE 07 DE abril DE 2026
PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00002/2026-01
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora RAIELE QUEIROZ, matrícula nº 9680357, para exercer, cumulativamente, a função de Chefe da Consultoria Jurídica - CONJUR, da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, sem prejuízo às funções já desempenhadas, em virtude da licença-maternidade da titular.
Art. 2º REVOGAR a PORTARIA SEMULHER Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

SEOP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEOP Nº 34, DE 06 DE ABRIL DE 2026
CONSIDERANDO o Memorando nº 269/2026/SEOP – DIAFI, exarado pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAFI, por meio do Evento SEI Nº (0020182863); O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Deivide de Souza Ferreira, matrícula nº 9508333-3, Chefe da Divisão de Orçamento, para responder cumulativamente pelo Departamento Financeiro – DEPFI, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026, tendo em vista a ausência do titular da função por motivo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 057/2025
SEI: 4016.011936.00118/2026-12
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços para a Construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Cruzeiro do Sul/AC e 1 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Mâncio Lima/AC, no âmbito do Contrato de Repasse nº 915575/2021.
DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de Prazo de EXECUÇÃO por um período de 06 (seis) Meses, contados a partir de 02/04/2026 a 02/10/2026 e VIGÊNCIA contratual por um período de 10 (dez) Meses, contados a partir de 18/07/2026 a 18/05/2027, em conformidade com a Justificativa 17 (0020135786), Solicitação de Aditivo 77 (0020096191), Declaração de Interesse 501 (0020137062) Parecer Jurídico 82/2026/SEOP – (0020170530).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL assinado em 18 de setembro de 2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Claudia Maia, pela empresa C.M Melo Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 09/2024
SEI: 0088.016766.00248/2024-21
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto a “Compras de material de construção e custeio para mão de obra na construção de um parquinho”, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
DO OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração da Cláusula Terceira – Da vigência do Termo de Fomento Nº 09/2024 de 06/12/2025, que passa(m) a ter a seguinte redação;
“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando no dia 05 de abril de 2026, possibilitada a sua prorrogação por 120 (cento e vinte) dias, mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Fomento ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.
Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Termo de Fomento objeto deste Termo Aditivo.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP e Saulo Daisson Oliveira Lima, Presidente do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Mestre Francisco.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 028/2025/SEOP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 026/2025 – COMPRASGOV Nº 90026/2025 – CPC – SEOP
SEI: 4016.012431.00080/2024-70
DO OBJETIVO/OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Execução dos Serviços Remanescentes do Saneamento Integrado nos bairros Placas e Ouricuri Igarapé Fidêncio – Infraestrutura e Trabalho Socioambiental, no Município de Rio Branco – Acre, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0350.961-29/2011/MCIDADES.
DA VIGÊNCIA: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 06 (seis) Meses, contados a partir de 06/04/2026 à 06/10/2026, em conformidade com a Justificativa 19 (0020141205), e Parecer Jurídico n° 90/2026/SEOP – ASJUR/SEOP – GABIN (0020212312).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL assinado em 06 de junho de 2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Milca Tome da Silva Domingos, pela empresa Emot Construções Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

SEI: 4016.011936.00387/2025-90
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS nº 2/2026/SEOP – DEPLC/SEOP – DIAFI-SEOP
A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.123.324/0001-05, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472, – Bairro: Ipase, Rio Branco/AC, CEP 69.900-333, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado, o Sr. ÍTALO ALMEIDA LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 4.057-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Art. 1° – Tornar pública o interesse na Contratação de seguro para Casco e Responsabilidade Civil do Explorador e Transportador Aéreo (RETA) de Veículos Aéreos Não Tripulados – VANT (drones).
Art. 2° – Considerando dispositivos constante na legislação acerca de procedimentos a serem adotados para a realização de pesquisa de preço, convidamos as empresas interessadas para apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, visando estimar os valores para a referida contratação por meio de Credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.
Art. 3° – A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrada da própria empresa ou formulário fornecido pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, contendo informações necessárias quanto a sua regularidade cadastral nos termos da IN/RFB nº 1.863 de 27 de dezembro e 2018, devendo ser encaminhada para o e-mail: seopdeplc@gmail.com.
Art. 4° – Os interessados que desejarem obter Modelo de Cotação, bem como informações adicionais do processo licitatório, obedecendo aos princípios que regem à Administração Pública, deverão solicitar através do e-mail: seopdeplc@gmail.com.

COLETA DE PREÇOS				
Objeto: Contratação de seguro para Casco e Responsabilidade Civil do Explorador e Transportador Aéreo (RETA) de Veículos Aéreos Não Tripulados – VANT (drones).				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Seguro Aeronaves Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) para VANT (Drone) Teleguiado – DJI MAVIC 3 ENTERPRISE – Número de Série: 1581F5FHC24AK00DY7P9 – Vigência 12 meses.	4	R$	R$
2	Seguro Aeronaves Seguro de CASCO para VANT (Drone) Teleguiado – DJI MAVIC 3 ENTERPRISE – Número de Série: 1581F5FHC243E00D76XU – Vigência 12 meses – Seguro Aeronaves Seguro de CASCO para VANT (Drone) Teleguiado – DJI MAVIC 3 ENTERPRISE – Número de Série: 1581F5FHC24AK00DY7P9 – Vigência 12 meses.	1	R$	R$
Total geral				R$

Rio Branco, Acre 07 de abril de 2026

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

SEPI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

Portaria SEPI Nº 21, de 06 de abril de 2026
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4.416-P, do dia 12 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.572, de 13 de julho de 2023, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a instalar, em caráter especial, a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI; CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.275, de 7 de julho de 2023, que dispõe sobre a instalação, em caráter especial, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI; CONSIDERANDO a Portaria Nº 001/2023, de 17 de agosto de 2023, que estabelece o Regimento Interno e a Estrutura Organizacional da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor RENNE DE MENDONÇA CORREIA – Matrícula nº 9683869, para responder pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIVALPA, no âmbito da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas.
Art. 2° Revogar as Portarias SEPI Nº 11, de 28 de fevereiro de 2024 e Portaria SEPI Nº 102, de 16 de dezembro de 2024.
Art. 3° Está portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de abril de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
Decreto Nº 4.416-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

Portaria SEPI Nº 22, de 06 de abril de 2026
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4.416-P, do dia 12 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.572, de 13 de julho de 2023, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a instalar, em caráter especial, a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.275, de 7 de julho de 2023, que dispõe sobre a instalação, em caráter especial, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI; CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.302, de 07 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, CONSIDERANDO a Portaria SEPI n.º 001/2023/SEPI, que institui o Regimento Interno e as Normas e Diretrizes de funcionamento da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ELIANA VITALINA NETO, matrícula funcional nº 9226338, para exercer a função de Assessora de Gestão, no âmbito da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
Decreto Nº 4.416-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

PORTARIA SEPI Nº 23, de 06 de abril de 2026
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.416P, de 12 de julho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.572 de 13 de julho de 2023. CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.275, de 7 de julho de 2023, que dispõe sobre a instalação, em caráter especial, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI; CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.302, de 07 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI; CONSIDERANDO a Portaria Nº 001/2023, de 17 de agosto de 2023, que estabelece o Regimento Interno e a Estrutura Organizacional da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas; CONSIDERANDO o Contrato N.º 002/2023/SEPI, firmado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e o Instituto Exittus de Gestão, que tem por objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa, técnica e operacional necessária ao desenvolvimento da SECRETARIA EXTRAORDINARIA DOS POVOS INDIGENAS – SEPI.
Resolve:
Art. 1º Nomear a Fiscal Titular do Contrato N.º 002/2023/SEPI, firmado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e o Instituto Exittus de Gestão, que tem por objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento desta Secretaria.
Fiscal Titular: Eulizania Catrini Lima de Almeida, Matrícula 967509805;
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Art. 4º Revogar a Portaria SEPI Nº 16, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no D.O.E. nº 14.208.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir de 03 de abril de 2026.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
Decreto nº 4.416-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

PORTARIA SEPI Nº 24, de 06 de abril de 2026
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.416P, de 12 de julho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.572 de 13 de julho de 2023. CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.275, de 7 de julho de 2023, que dispõe sobre a instalação, em caráter especial, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI; CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.302, de 07 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI; CONSIDERANDO a Portaria Nº 001/2023, de 17 de agosto de 2023, que estabelece o Regimento Interno e a Estrutura Organizacional da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas; CONSIDERANDO Contrato N.º 22/2024/SEPI, firmado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e a Norte Serviços, que tem por objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa, técnica e operacional necessária ao desenvolvimento da SECRETARIA EXTRAORDINARIA DOS POVOS INDIGENAS – SEPI
Resolve:
Art. 1º Nomear a Fiscal Titular do Contrato N.º 22/2024/SEPI, firmado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e a Norte Serviços, que tem por objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa, técnica e operacional necessária ao desenvolvimento da SECRETARIA EXTRAORDINARIA DOS POVOS INDIGENAS – SEPI, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento desta Secretaria.
Fiscal Titular: Eulizania Catrini Lima de Almeida, Matrícula 967509805;
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Art. 4º Revogar a Portaria SEPI Nº 15, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no D.O.E. nº 14.208.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir de 03 de abril de 2026.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
Decreto nº 4.416-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 84, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância à Portaria nº 76 de 13 de março de 2026, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016780.00012/2026-31;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº. 39/1993, 30 dias de Licença Prêmio, a partir de 29 de maio de 2026, à servidora Rosa Maria Moura do Nascimento, Agente Administrativo, matrícula nº 273562-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, correspondente ao período aquisitivo de 30.04.2005 a 29.04.2010.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento
Decreto nº 07-P/2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 85, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância à Portaria nº 76 de 13 de março de 2026, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016736.00039/2026-79;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor Denes da Costa Freitas, matrícula nº 9312684-1, para responder cumulativamente, pela Diretoria de Desenvolvimento Regional – DIRDR, desta Secretaria, no período de 06/04/2026 a 10/04/2026, durante a ausência do titular.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 88, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância à Portaria nº 76 de 13 de março de 2026, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016771.00027/2026-17;
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria SEPLAN Nº 83, de 01 de abril de 2026, onde se Lê: Designar o servidor Leandro André Knorst, matrícula nº 9210911-01, Chefe do Departamento de Gerenciamento de Créditos à Gestão e Modernização - DEPGGM, Leia-se: Designar a servidora Maria Auxiliadora Sena de Souza Castro, Chefe do Departamento de Projetos e Contratos de Concessão e Parcerias Público Privadas – DEPPP.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 89, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais referente da Nota de Empenho 7130010183/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, cujo objeto é aquisição de 06 (seis) vagas/inscrições para participação no Curso “Inteligência Artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública”, sendo distribuídas por turmas da seguinte forma: 4 (quatro) vagas para a 1º Turma que acontecerá no período de 15 a 17 de abril de 2026, em Fortaleza (CE), e 2 (duas) vagas para a 6º Turma que acontecerá no período de 04, 05 e 06 de novembro de 2026, em São Paulo - SP. Processo SEI: 0088.016759.00004/2026-17.
Gestor Titular: Lusiane Silva de Oliveira - Matrícula 9130454-5;
Gestora Substituta: Marcelo Nogueira Rufino - Matrícula 9118373-5;
Fiscal Titular: Giulia Lima Fugiwara - Matrícula 9680764-1;
Fiscal Substituto: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva - Matrícula 9385118-4.
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 90, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 03/2026 (0019670775), oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 610/2025 - COMPRASGOV Nº 90610/2025 - SEPLAN, bem como de todas as contratações que vierem a dela decorrer, no qual foi celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PANEJAMENTO - SEPLAN e a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71, a presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, em regime de comodato, incluindo a disponibilização de plataforma de gerenciamento com acesso via Web e aplicativo móvel, para gestão da frota oficial da SEPLAN/AC, abrangendo a instalação inicial, a desinstalação e reinstalação dos módulos rastreadores sempre que necessário, bem como o suporte técnico e manutenção, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e suas Unidades. Conforme Processo sei nº 0088.016728.00129/2025-97.
Gestor Titular: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva– Matrícula nº 9385118-5;
Gestor Suplente: Marcelo Nogueira Rufino - Matrícula nº 9118373-5;
Fiscal Titular: Renildo Pereira da Silva - Matrícula nº 201030-1;
Fiscal Substituto: Giulia Lima Fugiwara - Matrícula nº 9680764-1;
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
Processo nº 0088.016699.00048/2026-26
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e Parecer nº 55/2026/SEPLAN - CONJUR, a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto o Pagamento da anuidade ao Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento - CONSEPLAN referente ao exercício de 2026, pelo valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados nos Programas de Trabalho 2194.0000; Elemento de Despesa 33.90.39.00; e, Fonte de Recurso 15000100.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 610/2025- COMPRASGOV Nº 90610/2025 - SEPLAN.
ATA SRP: Ata de Registro de Preço Nº 05/2026 - SEPLAN
PROCESSO Nº: 0088.016728.00129/2025-97.
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05, e a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 01.992.757/0001-71.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, em regime de comodato, incluindo a disponibilização de plataforma de gerenciamento com acesso via Web e aplicativo móvel, para gestão da frota oficial da SEPLAN/AC, abrangendo a instalação inicial, a desinstalação e reinstalação dos módulos rastreadores sempre que necessário, bem como o suporte técnico e manutenção, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e suas Unidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR UNITÁRIO PARA OS 60 MESES	VALOR TOTAL (R$)
08	Rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, em regime de comodato, incluindo a disponibilização de plataforma de gerenciamento com acesso via Web e aplicativo móvel, para gestão da frota oficial da SEPLAN/AC, abrangendo a instalação inicial, a desinstalação e reinstalação dos módulos rastreadores sempre que necessário, bem como o suporte técnico e manutenção, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.	UNIDADE	11	R$ 739,92	R$ 3.699,60	R$ 40.695,60
VALOR TOTAL						R$ 40.695,60

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que os quantitativos poderão ser renovados, de modo a assegurar a continuidade do atendimento da demanda, resguardada a manutenção da vantajosidade dos preços e do equilíbrio das condições da licitação.
VALOR GLOBAL: R$ 40.695,60 (quarenta mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: dia 31 de março de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, e Edison Luiz Casas Pinto, pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7130010183/2026
PROCESSO Nº: 0088.016759.00004/2026-17
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.963.479/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de seis vagas para o Curso: Inteligência Artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso: Inteligência Artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública, que acontecerá no período de 15 a 17 de abril de 2026, em Fortaleza (CE)	04	R$ 4.590,00	R$ 27.540,00
	Curso: Inteligência Artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública, que acontecerá no período de 04, 05 e 06 de novembro de 2026, em São Paulo - SP.	02		

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de trabalho: 2193.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 95. inciso II, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual n° 11.363/2023.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 06 de Abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

SESACRE

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA PRÉVIA nº 317/2026, com validade de 03 (três anos), para atividade de PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL DE XAPURI localizado na Rodovia AC – 485, S/N, Cageacre, Xapuri – AC.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO N° 0019.015078.02849/2025-95
TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE E O CAMPUS RIO BRANCO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE-IFAC, PARA CONCESSÃO DE CAMPO DE PRÁTICA PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO/ SUPERVISIONADO E PRÁTICAS DISCIPLINARES NA REDE ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONVENENTE: CAMPUS RIO BRANCO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
DO OBJETO Constitui objeto deste Termo de Cooperação a concessão de campos de prática para a realização de estágio curricular obrigatório/supervisionado e práticas disciplinares do processo de ensino-aprendizagem, nas unidades de saúde próprias da rede de atenção da SESACRE, dirigido aos discentes do Campus Rio Branco/IFAC, legalmente habilitados, matriculados e com frequência efetiva no Curso Técnico em Segurança do Trabalho. Parágrafo primeiro – Entende-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008. Parágrafo segundo – O estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO
O estágio será realizado conforme disponibilidade/capacidade instalada das unidades da SESACRE, desde que esteja de acordo com o plano de trabalho apresentado e cronograma, com parecer favorável do Departamento de Ensino e Pesquisa-DEP e do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS e/ou gerência da unidade, bem como, Termo de Convênio/Cooperação vigente. Parágrafo primeiro – O estágio é aquele desenvolvido como atividade prevista no Projeto Pedagógico do Curso e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos: a) Matrícula e frequência regular do estagiário no curso. b) Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino. c) Compatibilidade entre as atividades no estágio e aquelas prevista no plano do curso e termo de compromisso. Parágrafo segundo – O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo docente orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos em relatórios das atividades, apresentados pelo estagiário. Parágrafo terceiro – O estágio será interrompido imediatamente e o respectivo Termo de Compromisso de Estágio será considerado automaticamente rescindido, mediante a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: conclusão ou abandono do curso, trancamento ou cancelamento da matrícula e transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino, ou por transgressões disciplinares ou éticas.
DA FISCALIZAÇÃO Compete conjuntamente às partes signatárias do presente Termo a fiscalização do fiel cumprimento do mesmo, devendo sempre que necessário promover encontros com o objetivo de monitorar e melhorar a integração ensino-serviço.
DO PRAZO E VIGÊNCIA O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes e disponibilidade institucional.
DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido mediante o não cumprimento de suas cláusulas ou da inobservância das normas legais de qualquer das partes, bem como, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de (60) sessenta dias.
Rio Branco – AC, 01 de ABRIL de 2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, CONCEDENTE, Cleilton Sampaio de Farias, Diretor-Geral do Campus Rio Branco/IFAC, CONVENENTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 396/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 138/2026
SEI Nº 0006.016696.00001/2026-82
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA
DO OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de exames diagnósticos de altacomplexidade do tipo PET-CT (Tomografia por Emissão de Pósitrons acoplada à Tomografia Computadorizada). A contratação compreenderá a disponibilização de infraestrutura física externa, equipamentos, equipe técnica especializada e o fornecimento integral de insumos, incluindo radiofármacos (especialmente FDG-18), atendendo à demanda da rede estadual de saúde do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO PRAZO DO CONTRATO
DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 2.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a Administração Pública comprove a cada exercício a vantajosidade com pesquisas de mercado e a existência de créditos orçamentários, aprovado por Termo Aditivo. 2.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 2.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 2.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 18.958.800,00 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.325.100/0001-30, com sede na Rua Valério Magalhães, nº 63, Bairro: Bosque – Rio Branco – AC, Telefone: (68) 3223-4345, e-mail: cedimpacre@hotmail.com / cedimp_auxadm@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. P/ CONTRAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO – SERVIÇO EM RADIOLOGIA E IMAGEM					
01	SERVIÇO DE EXAME DE PET-CT (PETSCAN). Execução de exames diagnósticos de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PETCT) com fornecimento integral de radiofármacos (FDG-18 e outros), contrastes, insumos, equipamentos, manutenção, infraestrutura externa e equipe especializada (médicos nucleares, físicos, técnicos). Inclui emissão de laudo médico e disponibilização de imagens.	UND	2.562	R$7.400,00	R$18.958.800,00
VALOR TOTAL (R$)					R$18.958.800,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.11740000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39, Fontes de Recurso: 16000400,15001002.
Data de Assinatura: 06/04/2026.

ASSINAM: ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, Secretário(a) de Estado Interino(a), MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026/ACREPREVIDENCIA
OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de acesso à plataforma de cursos Varos Pass, com disponibilização de licenças vitalícias, incluindo suporte técnico e relatórios de utilização, visando atender às necessidades dos servidores do ACREPREVIDÊNCIA.
JUSTIFICATIVA/CONSIDERAÇÕES
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente em razão de Exclusividade e Notória Especialização;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo SEI n°0066.019056.00035/2026-50 , demonstrando a necessidade da contratação e a inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO a documentação constante nos autos, que comprova a notória especialização, exclusividade da contratada e a singularidade do objeto, quando aplicável;
CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 0000004/2026, favorável à contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o valor contratado está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços juntada aos autos;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 714/211.
Programa de Trabalho: 2288 - Valorização e Capacitação dos Servidores do Acreprevidência.
Elemento/Subelemento de Despesa: 33.90.39.48.00- Serviço de Seleção e Treinamento Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.
RATIFICAÇÃO
RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, para a contratação conforme abaixo:
CONTRATADO: MKX TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 32.423.922/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DO CURSO/TREINAMENTO: 24, 25, 26 e 27 de março de 2026.
PUBLICAÇÃO
No uso das atribuições que me confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI Supracitado, determino a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Estado do Acre, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.
Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2026/ACREPREVIDENCIA
OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de acesso à plataforma de cursos Varos Pass, com disponibilização de licenças vitalícias, incluindo suporte técnico e relatórios de utilização, visando atender às necessidades dos servidores do ACREPREVIDÊNCIA.
JUSTIFICATIVA/CONSIDERAÇÕES
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente em razão de Exclusividade e Notória Especialização;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo SEI n°0066.019056.00035/2026-50 , demonstrando a necessidade da contratação e a inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO a documentação constante nos autos, que comprova a notória especialização, exclusividade da contratada e a singularidade do objeto, quando aplicável;
CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 0000004/2026, favorável à contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o valor contratado está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços juntada aos autos;
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso das atribuições que me confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados no Processo SEI supracitado até o presente momento, referente a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a contratação da empresa abaixo:
CONTRATADO: MKX TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 32.423.922/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PUBLICAÇÃO
Determino a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Estado do Acre, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.
Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 141 DE 07 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 4002.00844700353/2026-97.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor JEFFERSON FERNANDO DA SILVA SANTOS, referência CAS-2, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 729 de 20 de Novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Art. 3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 142, DE 6 DE ABRIL DE 2026.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual n° 13.118-P, de 1º de abril de 2026, publicado no DOE n° 14.237,
Considerando que compete à Presidência deste Departamento assegurar o funcionamento eficiente e harmônico, bem como o atendimento das políticas públicas e a observância da legislação;
Considerando, por fim, o compromisso da Autarquia com a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população, prezando pelo aumento da economia, produtividade e eficiência,
RESOLVE:
Art. 1º O horário de expediente administrativo e atendimento ao público no âmbito do DERACRE será em turno corrido, das 7h às 14h.
Art. 2º A jornada diária de trabalho presencial dos servidores que atuam nas atividades administrativas do órgão será de 7h ininterruptas, exceto para os servidores que trabalhem em regime de plantão.
§ 1º Fica assegurado ao servidor o intervalo de 20 (vinte) minutos para realização de refeição.
§ 2º A complementação da jornada semanal ocorrerá em formato de teletrabalho, home office ou expediente presencial, observada a conveniência e a necessidade do órgão ou entidade.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou que exerça função de confiança cumprirá jornada diária de trabalho de 7 (sete) horas, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
§ 4º Os servidores públicos efetivos poderão ser convocados para complementação da jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas em regime integralmente presencial, sempre que houver necessidade.
Art. 3º O controle de assiduidade dos servidores efetivos e não efetivos, será aferido pelo Sistema PontoWeb, instituído pelo Decreto nº 4.730, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 6 de abril de 2026.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 146 DE 07 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013320.00027/2026-23.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Hubert Abraão Soares de Andrade - CDAI -1, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 312 de 16 de Março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

PORTARIA DERACRE Nº 147 DE 07 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013320.00027/2026-23.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Victor Júnior da Silva Jovino. CAS -5, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 490 de 29 de Maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

PORTARIA DERACRE Nº 148 DE 07 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013320.00027/2026-23.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora: Maria Alice do Nascimento Coelho- CAS-5, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 401 de 29 de Agosto de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

PORTARIA DERACRE Nº 149 DE 07 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013320.00027/2026-23.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora: Danielle Pinheiro Barbosa Nepomuceno- CAS – 2, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 402 de 29 de Agosto de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

PORTARIA DERACRE Nº 151 DE 07 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013320.00027/2026-23.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor: Francisco Lopes Felix CAS-3, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 706 de 25 de Outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

PORTARIA DERACRE Nº 152 DE 07 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013320.00027/2026-23.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em substituição o servidor: Victor Júnior da Silva Jovino - CDAI-1, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

PORTARIA DERACRE Nº 153 DE 07 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013320.00027/2026-23.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em substituição a servidora: Maria Alice do Nascimento Coelho CAS -7, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

PORTARIA DERACRE Nº 154 DE 07 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013320.00027/2026-23.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em substituição a servidora: Danielle Pinheiro Barbosa Nepomuceno- CAS - 4, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

PORTARIA DERACRE Nº 155 DE 07 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013320.00027/2026-23.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em substituição o servidor: Francisco Lopes Felix CAS - 4, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

DETRAN

Portaria DETRAN Nº 310, DE 07 DE abril DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO solicitação presente no Requerimento Nº 5/2026/DETRAN - CMUL (0019982002),
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, Carlos Cezar Brasil de Messias, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.
Art. 2° Esta portaria tem efeitos a contar 07 de abril de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 07 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 309, DE 06 DE abril DE 2026
Dispõe sobre o credenciamento, o recredenciamento, o descredenciamento, o funcionamento e a fiscalização das Autoescolas e dos Instrutores de Trânsito a elas vinculados, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e
CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 31 de março de 2025, que estabelece normas gerais para formação de condutores, credenciamento, fiscalização e funcionamento das Autoescolas e seus Instrutores de Trânsito em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização, segurança jurídica e modernização dos procedimentos voltados à formação de condutores no âmbito do DETRAN/AC;
CONSIDERANDO a responsabilidade do DETRAN/AC na habilitação, supervisão e avaliação das entidades e profissionais envolvidos na formação do candidato à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
R E S O LV E:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o credenciamento, funcionamento, renovação, fiscalização e descredenciamento das Autoescolas e dos Instrutores de Trânsito vinculados às autoescolas atuantes no Estado do Acre, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.
Art. 2º. O credenciamento é condição indispensável para o exercício das atividades de ensino teórico-técnico e de prática de direção veicular no âmbito do DETRAN/AC.
Art. 3º. Somente poderão exercer atividades como Autoescolas no processo de formação de condutores os profissionais que cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos nesta Portaria e na normativa federal pertinente.
Art. 4º. O credenciamento não gera direito adquirido, podendo ser revogado ou suspenso a qualquer tempo diante do descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e na legislação federal aplicável.
CAPITULO II
DO CREDENCIAMENTO, DO EXERCÍCIO, DA FISCALIZAÇÃO
E DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS AUTOESCOLAS E AO SEU FUNCIONAMENTO
Art. 5º. Para o credenciamento inicial, a Autoescola deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - documentação do(s) proprietário(s) que será(ão) resposnsável(is) pela autoescola e assinatura de todos os documentos, bem como do responsável pelos atos administrativos e processuais inerentes às atividades do CFC;
a) carteira de Identidade, CPF ou CNH (original e cópia);
b) certidão negativa da Vara de Execução Penal do Município sede do CFC e do Município onde reside;
c) certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes à prática de crimes contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência;
d) certidão negativa expedida pelo cartório de distribuições cíveis, demonstrando não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais (insolvência, falência, interdição ou determinação judicial etc.), expedidas no local de seu domicílio ou residência;
e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores;
f) comprovante de residência;
g) declaração que não exerce cargo, função ou emprego no DETRAN/AC, inclusive por empresa locadora de mão de obra (assinada pelos sócios-proprietários);
h) declaração de que as dependências do CFC, conforme a classificação de registro e credenciamento, deverão possuir meios que atendam aos requisitos de segurança, conforto e higiene e garantir acessibilidade às dependências internas, às exigências didático - pedagógicas e às posturas municipais referentes a prédios para o ensino teórico-técnico, nos termos estabelecidos nesta Portaria (assinada pelos sócios-proprietários);
i) declaração do(s) proprietário(s) do CFC de que irá dispor de (assinada pelos sócios-proprietários):
i.1) infraestrutura física, conforme exigência da Resolução do CONTRAN nº 1.020/2025 e de normas vigentes;
i.2) recursos didático-pedagógicos.
II) documentação do CFC:
a) contrato social, bem como todas as respectivas alterações, devidamente registrado, com capital social compatível com os investimentos;
b) certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
c) certidões negativas do FGTS e do INSS;
d) cartão do CNPJ atualizado;
e) formulário de Cadastro de E-mail Oficial - conforme Anexo I desta Portaria (assinado pelos sócios-proprietários);
f) relação veículos utilizados para instrução com o respectivo CRLV atualizado;
g) certificado(s) de conclusão de curso de Instrutor de Trânsito dos profissionais vinculados ao CFC (assinados pelos sócios-proprietários);
h) declaração que não exerce cargo, função ou emprego no DETRAN/AC, inclusive por empresa locadora de mão de obra (por todos os funcionários do CFC);
i) os veículos que realizarem a instalação de duplo comando de freios e embreagem, deverão apresentar certificado de segurança veicular (CSV) para autorização da mudança de categoria;
j) comprovante de recolhimento da guia de credenciamento de CFC, que será expedido após a conferência da documentação e vistoria do local;
k) laudo da vistoria de comprovação do cumprimento das exigências para o credenciamento, realizada pelo DETRAN/AC.
Art. 6º. A autoescola deverá possuir tanto a infraestrutura física quanto os sanitários com a devida acessibilidade, conforme legislação vigente, bem como salas de aula compatíveis com o número de candidatos, nos casos de cursos realizados na modalidade presencial e, ainda, recursos didático-pedagógicos, contendo manuais e apostilas, físicos ou digitais, para os candidatos e condutores.
Art. 7º. O sistema de controle de aulas, registro biométrico, monitoramento e transmissão de dados deverá atender às especificações definidas pelo DETRAN/AC em Portaria própria e ser previamente homologado pelo DETRAN/AC.
Art. 8º. Os veículos das autoescolas para a realização das aulas práticas de direção veicular podem ser de sua propriedade, locados ou compartilhados com outras autoescolas, com prévio aviso à Divisão de Controle de Credenciados do DETRAN/AC;
Art. 9º. Após análise e aprovação da documentação, o DETRAN/AC realizará vistoria técnica.
Art. 10. Fica a cargo da Divisão de Controle de Credenciados a análise da documentação constante do processo de credenciamento, inclusive do termo de vistoria do local e da infraestrutura, observando os requisitos da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e de acordo com o que dispõem as normas vigentes.
§1º Os processos de credenciamento serão submetidos à apreciação da Corregedoria para análise quanto à disponibilidade de vaga para o município pretendido com base no quantitativo eleitoral (requerimento e documentos do requerente - CNH ou RG e CPF, além de comprovante de endereço atualizado) e, posteriormente, caberá decisão do(a) Presidente, após a Corregedoria encaminhar à Divisão de Controle de Credenciados para a realização de vistoria prévia do local e análise da documentação referente ao art. 5º - com prazo de 30 dias para a apresentação da documentação - a contar do e-mail que será encaminhado pela Divisão de Controle de Credenciados sobre a documentação. Decorrido o prazo sem manifestação o processo sera arquivado.
§2º Com o cumprimento das exigências quanto à documentação, publica-se no Diário Oficial do Estado do Acre o ato de credenciamento, com posterior registro nos sistemas informatizados do DETRAN/AC.

Art. 11. O Requerente que tenha seu processo de credenciamento indeferido poderá constituir novo pedido de credenciamento desde que atenda ao disposto nesta Portaria.
Art. 12. A renovação do credenciamento acontecerá a cada 05 (cinco) anos, com o cumprimento das seguintes exigências:
§1º Apresentação dos seguintes documentos:
I - requerimento de renovação de credenciamento (assinado pelos sócios-proprietários);
II – certidões negativa de ações cíveis e criminais junto à Justiça Estadual do Acre;
III - certidões negativas de ações junto à Justiça Federal da 1ª Região;
IV - certidão negativa de ações junto à Justiça Trabalhista da 14ª Região;
V - certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
VI - certidão negativa conjunta de débitos com a Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
VII - certidão negativa de débitos estaduais;
VIII - certidão negativa de débitos municipais;
IX - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como as eventuais alterações ocorridas;
X - declaração do(s) proprietário(s) do CFC de que irá dispor de (assinado pelos sócios-proprietários):
a) infraestrutura física, conforme exigência da Resolução do CONTRAN nº 1.020/2025 e de normas vigentes;
b) recursos didático-pedagógicos.
XI - declaração de que as dependências do CFC, conforme a classificação de registro e credenciamento, possuem meios que atendam aos requisitos de segurança, conforto e higiene e garantir acessibilidade às dependências internas, às exigências didático-pedagógicas e às exigências municipais referentes a prédios para o ensino teórico-técnico, nos termos estabelecidos nesta Portaria (assinado pelos sócios-proprietários);
XII - declaração que não exerce cargo, função ou emprego no DETRAN/AC, inclusive por empresa locadora de mão de obra (dos sócios proprietários e dos funcionários);
XIII - comprovante de recolhimento da guia de credenciamento de CFC (que será emitida após a conferência da documentação pelo DETRAN/AC);
XIV - formulário de cadastro de e-mail oficial (assinado pelos sócios-proprietários) – conforme Anexo I desta Portaria;
XV – relação de veículos utilizados para instrução, com o CRLV atualizado;
XVI - relação de funcionários, listados nominalmente com a devida titulação - certificado de conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito, devidamente registrado no RENACH - (assinada pelos sócios-proprietários);
XVII - laudo da vistoria de comprovação do cumprimento das exigências para o credenciamento, realizada pelo DETRAN/AC.
§2º Requisitos necessários para renovação do credenciamento:
I – não ter sido reincidente em infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão por período superior a 30 (trinta) dias;
II - não haver sofrido penalidade de cassação do credenciamento;
III - não ter sido condenado por prática de ilícito penal, com sentença transitada em julgado, incompatível com o exercício da atividade ora disciplinada;
IV - manter todas as condições exigíveis por ocasião do credenciamento;
Art.13. O pedido de recredenciamento deve ser apresentado ao DETRAN/AC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do credenciamento, onde a data inicial do credenciamento sempre servirá como base para data da renovação, sendo vedada a antecipação.
§1º O não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo para a solicitação de renovação do credenciamento acarretará o bloqueio administrativo do CFC, consistente no impedimento de abertura de novos Registros Nacionais de Carteira Nacional de Habilitação – RENACH, a partir do vencimento da validade do credenciamento, enquanto não for apresentada a documentação obrigatória exigida.
§2º Constatada a ausência de documentação pelo DETRAN/AC, o requerente será formalmente notificado via email para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
§3º O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, implicará o indeferimento do pedido e o arquivamento do processo, com a devida comunicação à autoridade superior para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de processo administrativo disciplinar, ficando o CFC impedido de realizar a abertura de novos Registros Nacionais de Carteira Nacional de Habilitação – RENACH.
Art. 14. Expirada a validade do credenciamento, sem que tenha sido requerida renovação, ocorrerá o descredenciamento automático do CFC.
Art. 15. O cancelamento do credenciamento do CFC não exime os profissionais de trânsito à aplicação de outras penalidades previstas nesta Portaria nas Resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes, em decorrência de atos praticados na vigência do credenciamento, os quais serão apurados em processo administrativo disciplinar, assegurando-lhes o direito do devido contraditório e da ampla defesa.
Art. 16. A Portaria de recredenciamento será publicada em Diário Oficial do Estado do Acre, após aprovação dos documentos de renovação do credenciamento, da estrutura física, dos recursos didático pedagógicos.
Art. 17. O ensino teórico ou prático, visando a formação, atualização e reciclagem de candidatos a condutores de veículos automotores é de responsabilidade exclusiva do credenciado, sem quaisquer ônus para o DETRAN/AC, devendo o CFC arcar com todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, bem como com todas as despesas operacionais e os encargos sociais, tributários e trabalhistas.
Art. 18. O conteúdo programático, a carga horária, os requisitos para a inscrição, a modalidade de ensino, e a abordagem didático-pedagógica dos Cursos de Formação de Condutores (de ensino teórico e/ou prático visando a formação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores) deverão atender expressamente ao quanto determinado na Resolução do CONTRAN nº 1.020/2025 e Portaria SENATRAN nº 923/2025.
Art. 19. O uso de identificação através de crachá com foto, nome da empresa, nome, e função, devidamente assinado pelo responsável pela autoescola, é obrigatório para todos os integrantes do quadro do Credenciado quando do exercício regular de suas atividades.
Art. 20. Os instrutores deverão portar sempre a carteira de identificação profissional.
Art. 21. As entidades que permanecerem inativas por um período superior a 90 (noventa) dias deverão ter o credenciamento cancelado pelo DETRAN/AC, excetuando-se as unidades das Forças Armadas e Auxiliares.
Parágrafo único. A instituição ou entidade que tiver seu credenciamento cancelado somente poderá retornar às atividades mediante novo processo de credenciamento.
Art. 22. A alteração no Contrato Social (ou no quadro societário) da autoescola deverá ser solicitada pelo seu representante legal ao(à) Presidente do DETRAN/AC, que decidirá após prévio parecer emitido pela Procuradoria-Geral do Estado. Sendo deferido, o requerente deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos do(s) proprietario(s) para a Divisão de Controle de Credenciados, conforme relacionados abaixo:
I - Requerimento solicitando a alteração societária (assinado pelos sócios-proprietários);
II - Carteira de Identidade, CPF ou CNH (original e cópia);
III - Certidão negativa da Vara de Execução Penal do Município sede do CFC e do Município onde reside;
IV - Certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes à prática de crimes contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência;
V - Certidão negativa expedida pelo cartório de distribuições cíveis, demonstrando não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais (insolvência, falência, interdição ou determinação judicial etc.), expedidas no local de seu domicílio ou residência;
VI - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores;
VII - Comprovante de residência.
VIII - Contrato social (com todas as eventuais alterações) devidamente registrado, com capital social compatível com os investimentos e cartão CNPJ atualizado;
IX - Cartão do CNPJ;
X - Declaração que não exerce cargo, função ou emprego no DETRAN/AC, inclusive por empresa locadora de mão de obra (assinado pelos sócios-proprietários);
XI - Declaração do(s) proprietário(s) do CFC de que irá dispor de (assinado pelos sócios-proprietários);
a) Infraestrutura física, conforme exigência da Resolução do CONTRAN nº 1.020/2025 e de normas vigentes;
b) Recursos didático-pedagógicos.
Art. 23. A alteração no Contrato Social quanto à mudança de endereço deverá ser solicitada pelo seu representante legal ao(à) Presidente do DETRAN/AC, com requerimento indicando o endereço pretendido, que, após, encaminhará para a Corregedoria, que solicitará da Divisão de Controle de Credenciados vistoria prévia do local, com o relatório elaborado da vistoria para elaboração de Parecer. Sendo deferido, o requerente deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos do(s) proprietários(s) para a Divisão de Controle de Credenciados, conforme relacionados abaixo:
I. Contrato social, com as eventuais alterações, devidamente registrado, com capital social compatível com os investimentos;
II. Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
III. Certidões negativas do FGTS e do INSS;
IV. Cartão do CNPJ ;

V. Declaração de que as dependências do CFC, conforme a classificação de registro e credenciamento, possuem meios que atendam aos requisitos de segurança, conforto e higiene e garantir acessibilidade às dependências internas, às exigências didático-pedagógicas e às exigências municipais referentes a prédios para o ensino teórico-técnico, nos termos estabelecidos nesta Portaria (assinada pelos sócios-proprietários);
VI. Declaração do(s) proprietário(s) do CFC de que irá dispor de (assinado pelos sócios-proprietários):
a. Infraestrutura física, conforme exigência da Resolução do CONTRAN nº 1.020/2025 e de normas vigentes;
b. Recursos didático-pedagógicos.
§ 1º O prazo acima será desconsiderado em situações de calamidade pública e de força maior, devidamente justificados, desde que previamente comunicado e autorizado pelo DETRAN.
§ 2º Somente serão aceitos pedidos de alteração de endereço para o mesmo município em que a Autoescola esteja credenciado.
§ 3º Caso não seja apresentada a documentação de alteração no quadro societário e de mudança de endereço no prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação por e-mail pelo DETRAN/AC, o pedido será arquivado e a autoescola fica impedida de realizar a informação da alteração no Contrato Social.
Art. 24. Fica autorizada a realização de aulas teóricas e práticas de direção veicular no período compreendido entre 05h00 (cinco horas) até às 22h00 (vinte e duas horas).
Art. 25. São deveres do Credenciado:
I - tratar com urbanidade clientes e servidores do DETRAN/AC;
II - pugnar pelo fiel cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN e do DETRAN/AC, bem como deste Regulamento e disposições complementares;
III - manter as condições e requisitos estabelecidos para o credenciamento durante a vigência deste;
IV - identificar-se através de nome, endereço e telefone em todos os atos e documentos encaminhados ao DETRAN/AC;
V - prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN/AC;
VI - acatar instruções expedidas pelo DETRAN/AC;
VII - dispor e manter instalações, equipamentos e veículos que viabilizem o perfeito desempenho das suas atividades;
VIII - dispor de infraestrutura física necessária para a realização dos cursos;
IX - dispor de recursos didático-pedagógicos necessários para a realização dos cursos;
X - dispor de estrutura administrativa informatizada para interligação com o sistema informatizado do DETRAN/AC;
XI - apresentar relação do corpo docente com titulação;
XII - acatar as instruções do DETRAN/AC para execução dos serviços objeto do credenciamento;
XIII - atender às convocações do DETRAN/AC;
XIV - O sistema de biometria deverá estar permanentemente conectado ao Sistema de Identificação Biométrica do DETRAN;
XV - submeter-se a vistoria a ser realizada pelo DETRAN/AC;
XVI - verificar a identificação do aluno inscrito no curso;
XVII - manter acervo bibliográfico e material didático-pedagógico atualizado;
XVIII - promover a atualização do quadro docente;
Art. 26. É vedado ao CFC credenciado:
I. delegar qualquer das atribuições que lhe forem conferidas nos termos desta Portaria;
II. assumir atribuições que não são de sua competência;
III. impedir ou dificultar as ações de fiscalização da equipe técnica do DETRAN/AC;
IV. executar as atividades para as quais foi Credenciado em local distinto do endereço para o qual foi autorizado a funcionar, salvo em casos de força maior e, mediante autorização prévia do DETRAN/AC;
V. exercer atividades previstas neste Regulamento com o credenciamento suspenso ou cassado, e com prazo de vigência vencido;
VI. manter nos seus quadros societários servidores públicos ou agentes políticos em atividade no DETRAN/AC;
VII. ministrar cursos em desacordo com a legislação pertinente;
VIII. funcionar em instalações conjugadas a clínicas credenciadas;
IX. contratar servidores públicos em atividade no DETRAN/AC;
X. omitir informação oficial ou fornecê-la de modo incorreto ao DETRAN/AC, à autoridade pública, aos usuários ou a terceiros;
XI. rasurar, adulterar, modificar ou acrescentar dados indevidos ou inverídicos em documentos obrigatórios e/ou em sistema informatizado do DETRAN/AC, independentemente da responsabilização penal e civil;
XII. praticar, a qualquer título ou pretexto, ainda que por meio de terceiros, prepostos ou similares, atividade comercial que ofereça facilidade indevida, ou afirmação falsa, ou enganosa;
XIII. auferir vantagem indevida de entidade credenciada pelo DETRAN/AC, cobrando taxas ou emolumentos que não são de sua competência, ainda que por intermédio de contratos;
XIV. interromper, sem prévia autorização do DETRAN/AC, as atividades para o qual foi credenciado;
XV. delegar quaisquer das atribuições conferidas no credenciamento;
XVI. exercer as atividades inerentes ao credenciamento estando este suspenso, vencido o prazo de vigência ou cassado;
XVII. contratar servidores do DETRAN/AC;
XVIII. aliciar clientes nas dependências do DETRAN/AC e adjacências a qualquer título;
XIX. aliciar clientes mediante oferecimento de vantagem ilícita, independentemente do local do fato;
XX. iniciar as aulas de ensino de prática de direção veicular antes da expedição, da Licença de Aprendizagem de Direção Veicular - LADV, da realização da avaliação psicológica e dos exames de aptidão física e mental;
XXI. o exercício das atividades dos CFC's que estiverem com seus registros vencidos;
XXII. marcar prova prática para candidato que não possui vínculo com a respectiva autoescola;
XXIII. fraudar, falsificar documentos, inserir dados falsos no sistema, correspondentes aos dados pessoais do candidato/condutor, bem como dados relacionados às aulas teóricas, aulas práticas, compartilhar senhas de acessos ao Getran com terceiros ou outras condutas de gravidade equivalente, independentemente da responsabilização penal e civil.
§1º O Credenciado deverá executar apenas as atividades para as quais foi autorizado, sendo proibido o exercício de atividades comerciais distintas, bem como atuação junto ao DETRAN/AC em atividades não correspondentes ao credenciamento, tais como Defesa Prévia, Prescrição de multas, Recursos de Infração (JARI/CETRAN), atuação junto a Divisão de Suspensão e Cassação.
§2º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará em suspensão imediata do acesso aos sistemas do DETRAN/AC e na instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.
§3º Os CFC's, não poderão permitir, sob qualquer circunstância, que pessoa não credenciada e vinculada ministre aulas teóricas, de simuladores ou práticas, sob pena de instauração de procedimento disciplinar contra o CFC e às pessoas envolvidas no possível ato irregular.
Art. 27. Os órgãos ou entidades responsáveis pela formação, bem como as fornecedoras de soluções tecnológicas de apoio à aprendizagem, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - suspensão do credenciamento, por até 60 (sessenta) dias;
III – descredenciamento.
§ 1º Sujeitam-se à penalidade de advertência as infrações decorrentes do descumprimento dos deveres previstos nos incisos I, IV, XIV e XV do art. 25, bem como das vedações previstas nos incisos I, II, e III do art. 26, quando não houver reincidência;
§ 2º Sujeitam-se à penalidade de suspensão do credenciamento, por prazo de até 60 (sessenta) dias, as infrações decorrentes do descumprimento dos deveres previstos nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XVI, XVII e XVIII do art. 25, bem como das vedações previstas nos incisos IV, VI, VII, VIII, XV, XVIII, XIX e XXII do art. 26, ou ainda nos casos de reincidência em infrações puníveis com advertência.
§ 3º Sujeitam-se à penalidade de descredenciamento as infrações decorrentes do descumprimento dos deveres previstos no inciso XII do art. 25, bem como das vedações previstas nos incisos V, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII, XX, XXI e XXIII do art. 26, ou quando a conduta demonstrar a prática de fraude, falsificação ou má-fé, ou, ainda, evidenciar incompatibilidade com o exercício da atividade, bem como nos casos de reincidência em infrações passíveis de suspensão.
§4º. A aplicação das penalidades se dará em âmbito de processo administrativo disciplinar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 5º A reincidência específica em infração de mesma natureza autoriza a aplicação de penalidade mais gravosa, observado o devido processo administrativo.
CAPITULO III
DO CREDENCIAMENTO, DO EXERCÍCIO, DA FISCALIZAÇÃO
E DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS INSTRUTORES DE TRÂNSITO VINCULADOS ÀS AUTOESCOLAS
Art. 28. O instrutor de trânsito vinculado a autoescola para realizar o seu credenciamento, recredenciamento ou descredenciamento deverá cumprir as mesmas exigências aplicáveis ao instrutor de trânsito autônomo, nos termos previstos na PORTARIA DETRAN Nº, DE DE ABRIL DE 2026.
Art. 29. O exercício da atividade de Instrutor de Trânsito depende de autorização prévia do DETRAN/AC.

Parágrafo único - O credenciamento junto ao DETRAN/AC para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua concessão.

Art. 30. A autorização concedida pelo DETRAN/AC é única, válida para o exercício da atividade tanto de forma autônoma quanto vinculada, vedada a exigência de requisitos distintos em razão da forma de atuação, nos termos dos §§3º e 4º da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

Art. 31. Os deveres, vedações e penalidades do instrutor de trânsito serão as mesmas aplicáveis ao instrutor de trânsito autônomo, nos termos previstos na PORTARIA DETRAN Nº, DE DE ABRIL DE 2026.

Art. 32. Compete ao DETRAN/AC fiscalizar, a qualquer tempo, a atuação dos Instrutores de Trânsito, podendo realizar diligências, auditorias e apurações administrativas.

Parágrafo único. A fiscalização poderá ser realizada de ofício ou mediante denúncia formalizada via oficio por e-mail, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 33. A autorização para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito não gera vínculo empregatício com o DETRAN/AC.

Art. 34. A taxa de credenciamento anual do Instrutor de Trânsito observará o disposto no item 3.1 do Anexo II da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995.

CAPITULO IV

DOS VEÍCULOS

Art. 35. O veículo utilizado nas aulas práticas poderá ser disponibilizado pelo CFC, pelo próprio candidato ou pela entidade responsável pela instrução, podendo, ainda, ser de propriedade de terceiros, observados os requisitos definidos na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e em regulamento específico do DETRAN/AC.

§1º. Poderão ser utilizados nas aulas práticas e nos exames de direção veicular os veículos destinados à formação de condutores ou eventualmente utilizados na aprendizagem, das categorias previstas no Código de Trânsito Brasileiro, independentemente de sua propriedade.

§2º. Os veículos destinados exclusivamente à formação de condutores deverão ser emplacados na categoria aprendizagem, possuindo identificação por faixa amarela de vinte centímetros de largura, pintada ao longo da carroçaria, à meia altura, contendo a inscrição AUTOESCOLA na cor preta, bem como atender ao disposto no art. 154, §2º, do Código de Trânsito Brasileiro, que determina que o veículo utilizado na aprendizagem de direção veicular seja devidamente identificado e equipado de forma a garantir a segurança do aprendiz, do instrutor e de terceiros, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (conforme Anexo II desta Portaria).

§3º. As idades máximas dos veículos destinados à formação de condutores, conforme a categoria de habilitação, serão de:

I – 8 (oito) anos, para a categoria A;

II – 12 (doze) anos, para a categoria B;

III – 20 (vinte) anos, para as categorias C, D e E.

§4º. Os veículos que realizarem a instalação de duplo comando de freio e embreagem deverão apresentar Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por instituição técnica licenciada, para fins de regularização do registro junto ao órgão executivo de trânsito.

§5º. Para os veículos eventualmente utilizados na aprendizagem, será exigida a afixação, ao longo da carroçaria e à meia altura, de faixa branca removível, com vinte centímetros de largura, contendo a inscrição “AUTOESCOLA” na cor preta, de forma visível durante a realização das aulas práticas ou exames de direção veicular (conforme Anexo III desta Portaria).

§6º. A utilização prevista no parágrafo anterior deverá ocorrer apenas de forma eventual. Constatado pelo DETRAN/AC que o veículo vem sendo utilizado de maneira habitual ou contínua em atividades de formação de condutores ou na realização de exames práticos de direção veicular, o proprietário ou responsável deverá promover a devida regularização do veículo para a categoria aprendizagem, observando todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis aos veículos destinados à formação de condutores.

§7º. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará na proibição da utilização do veículo nas atividades de formação de condutores ou na realização de exames práticos de direção veicular, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria ao instrutor autônomo responsável, conforme a gravidade da infração e demais disposições regulamentares aplicáveis.

Art. 36. Os veículos que serão utilizados tanto nas aulas práticas quanto na realização do exame prático de direção deverão ser apresentados à Divisão de Controle de Credenciados para fins de vistoria.

§1º No ato da apresentação, os veículos deverão estar devidamente acompanhados do Termo de Autorização para Uso de Veículo junto ao DETRAN/AC (conforme Anexo IV desta Portaria), bem como o CRLV atualizado.

§2º O Termo mencionado no parágrafo anterior deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do veículo, autorizando expressamente sua utilização nas atividades de formação de condutores e na aplicação dos exames práticos de direção.

§3º O Termo de Autorização para Uso de Veículo deverá possuir a assinatura do proprietário do veículo validada por uma das seguintes formas:

I. reconhecimento de firma em cartório por autenticidade;

II. assinatura digital realizada por meio da plataforma GOV.BR, sendo aceito exclusivamente em formato digital; ou

III. assinatura realizada na presença de servidor público do DETRAN/AC, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, para fins de conferência com o original.

§4º A ausência da documentação exigida ou a não apresentação prévia do veículo impedirá sua utilização nas atividades de instrução prática ou nos exames práticos de direção até a devida regularização junto ao DETRAN/AC.

CAPITULO V

DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

Art. 37. As instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT integram o conjunto de entidades que poderão ministrar cursos previstos nesta Resolução, e serão autorizadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, conforme o atendimento das disposições aqui estabelecidas.

Art. 38. São exigências para a autorização das instituições do SENAT:

I - requerimento da unidade da instituição dirigido ao órgão máximo executivo de trânsito da União;

II – infraestrutura física e recursos de instrução necessários para a realização dos cursos propostos;

III – capacidade tecnológica para interoperabilidade com o órgão máximo executivo de trânsito da União; e

IV - apresentação do plano de curso em conformidade com a estrutura curricular exigida nesta Resolução.

Parágrafo único. Para fins de credenciado

Art. 39. São atribuições de cada unidade das instituições do SENAT:

I - atender às exigências das normas vigentes;

II - manter atualizado o acervo bibliográfico e de material didático-pedagógico;

III - promover a atualização do seu quadro docente;

IV - atender às convocações do órgão máximo executivo de trânsito da União;

V - manter atualizadas as informações dos cursos oferecidos e dos respectivos corpos docente e discente, no sistema informatizado do órgão máximo executivo de trânsito da União; e

VII - disponibilizar veículos automotores, próprios ou de terceiros, compatíveis com a categoria a que se destina o curso, no caso da formação de condutores das categorias C, D e E.

CAPITULO VI

DA FORMAÇÃO DE MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE POLICIAIS E BOMBEIROS

Art. 40. Os militares das Forças Armadas e Auxiliares e os policiais e bombeiros dos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal poderão realizar seu processo de formação para condução de veículos de qualquer categoria inteiramente junto às suas respectivas corporações, incluindo a realização de exames aplicáveis, cursos especializados, cursos de reciclagem, processo de mudança ou adição de categoria, bem como a renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 41. Para a realização do processo de formação de seus profissionais, as corporações de que trata o art. 40 deverão solicitar previamente autorização junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União, na forma por ele estabelecida, encaminhando o plano de curso e a relação dos instrutores e examinadores, atendendo aos seguintes requisitos:

I – Requerimento, descrevendo no pedido qual atividade deseja credenciamento, dirigido à Presidência do DETRAN/AC, assinado pelo responsável legal da unidade;

II – Documento institucional que comprove a existência e subordinação hierárquica da unidade, com CNPJ e endereço completo;

III – Declaração de infraestrutura física e recursos instrucionais necessários para a realização do curso proposto, observando as normas vigentes, os quais serão verificados em vistoria;

IV – Apresentação do plano de curso, em conformidade com a legislação vigente;

V – Relação de veículos e materiais, compatíveis com as categorias ofertadas, que será verificada em vistoria;

VI – Relação de recursos humanos, incluindo, no mínimo, dois instrutores de trânsito e dois examinadores devidamente capacitados, com os seguintes requisitos:

1. Instrutor de Trânsito:

a) Ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade;

b) Possuir, pelo menos, 2 (dois) anos de habilitação legal para a condução de veículo;

c) Carteira Nacional de Habilitação válida com categoria conforme o plano de curso;

d) Não ter sofrido penalidade de cassação da CNH;

e) Ensino médio completo;

f) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias;

g) Certificado de conclusão do curso de Instrutor de Trânsito, devidamente registrado no RENACH;

h) Certidão negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);

i) Pagamento de taxa, que será expedida pelo controle de credenciados após conferida a documentação.

2. Examinador de Trânsito:
a) Diploma expedido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente, curso superior completo;
b) Certificado de conclusão do curso específico de capacitação para a atividade;
c) Possuir, pelo menos, 2 (dois) anos de habilitação legal para a condução de veículo;
d) Certidão negativa de pontuação na CNH;
e) Carteira Nacional de Habilitação válida;
f) Não ter sofrido penalidade de cassação da CNH;
g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias.
Art. 42. As corporações autorizadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União deverão:
I – Observar a legislação e normas vigentes sobre cursos de formação de condutores;
II – Manter instrutores devidamente capacitados;
III – Dispor de veículos e materiais compatíveis com as categorias ofertadas;
IV – Manter atualizadas, junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União, as informações sobre cursos, corpo docente e discente;
V – Arquivar os documentos referentes aos cursos pelo prazo mínimo de cinco anos.
CAPITULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE
Art. 43. Compete ao DETRAN/AC:
IV. credenciar as autoescolas, no âmbito do Estado do Acre;
V. autorizar/credenciar instrutores de trânsito;
VI. fiscalizar e apurar, a qualquer tempo, eventuais irregularidades praticadas pelas instituições ou entidades, autoescolas e profissionais credenciados ou autorizados, aplicando as sanções cabíveis, por meio de processo administrativo em que seja garantido o contraditório e ampla defesa;
VII. realizar os exames teóricos e de direção veicular.
Parágrafo único. O DETRAN/AC poderá realizar fiscalização a qualquer tempo, mediante diligência administrativa, auditoria técnica ou monitoramento remoto.
CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44. É vedado a todas as instituições e entidades públicas e privadas credenciadas junto ao DETRAN/AC a transferência de responsabilidade, arrendamento da empresa ou a terceirização das atividades para as quais foram credenciados sem que haja expressa autorização.
Parágrafo único. Em caso de falecimento do proprietário da Autoescola, e não existindo outros sócios, será permitida a sucessão, desde que devidamente formalizada junto ao DETRAN/AC.
Art. 45. A quantidade de Autoescolas por município deverá ser limitada de acordo com o número de eleitores, com base em dados oficiais fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, observados os seguintes critérios:
I – 01 (uma) autoescola para cada 15.000 (quinze mil) eleitores, na capital;
II – 01 (uma) autoescola para cada 8.000 (oito mil) eleitores, nos municípios do interior.
§1º. Ficam resguardados os credenciamentos já existentes, ainda que o quantitativo ultrapasse o limite estabelecido neste artigo.
§2º. Excepcionalmente, poderá ser credenciado mais de 1 (uma) autoescola, na hipótese prevista no inciso II mediante prévia autorização da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito, quando comprovada a necessidade para assegurar a livre concorrência e a proteção dos direitos do consumidor, nos termos da legislação vigente.
Art. 46. Os processos de habilitação de candidato que tenham sido iniciados antes da vigência da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 poderão ser concluídos nos termos da citada Resolução.
Parágrafo único: As relações contratuais decorrentes da norma anterior deverão ser solucionadas entre as partes contratantes, observando o previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de1990, e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Art. 47. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do DETRAN/AC, observada a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.
Art. 48. Fica revogada a PORTARIA DETRAN Nº 49, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 14.190, de 20/01/202 e suas alterações.
Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 06 de abril de 2026

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN

ANEXO I
Formulário de Cadastro de E-mail Oficial
CFC:
Código: Município:
E-mail:
Telefone:

Declaro, por meio deste, estar ciente que, a partir da data de publicação desta Portaria, todas as correspondências da Divisão de Supervisão de CFC do Detran- AC serão enviadas no e-mail acima informado, considerando-se, para efeitos administrativos e judiciais, do conhecimento do CFC o documento entregue na caixa postal do meio de comunicação acima informado.
Nome por extenso/função
Assinatura e carimbo do CFC

ANEXO II



ANEXO III



ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/AC.
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, Município/UF _____, na qualidade de legítimo(a) proprietário(a) do veículo abaixo identificado, por meio do presente instrumento, AUTORIZO expressamente o(a) a empresa _____ _____, Centro de Formação de Condutores devidamente credenciado(a) junto ao DETRAN sob o CNPJ n°_____, a representar-me perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para fins de realização do credenciamento do referido veículo para utilização em atividades de formação de condutores.
Declaro que sou o(a) legítimo(a) proprietário(a) do veículo abaixo descrito e que as informações prestadas neste termo são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade civil e administrativa por sua veracidade.
Dados do veículo:
Marca/Modelo: _____
Placa: _____
RENAVAM: _____
Chassi: _____
Ano de fabricação/modelo: _____
Prazo de credenciamneto conforme art.12 XV portaria.....
Local e data: _____
Assinatura do(a) Proprietário(a)
_____

Assinatura do(a) Proprietário(a) do CFC
_____

Portaria DETRAN Nº 302, DE 01 DE abril DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando solicitação presente no Memorando nº 26/2026/DETRAN - CPSPAD (0019988366);
Considerando manifestação presente no Memorando nº 138/2026/DETRAN - ASSEJU (0020107715);
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria DETRAN Nº 279, DE 06 DE março DE 2025 (0014554070), foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.977, de 10 de março de 2025, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.013482.00565/2024-91.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 05 de março de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 01 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2026-BRASILÉIA (SUCATAS INSERVÍVEIS)
N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de serviços de remoção, guarda e alienação de veículos apreendidos em operações de trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 torna público que no local, data e horário indicados no item 2, realizará, por meio da Leiloeira FLÁVIA CORREA DUARTE FEITOSA, devidamente cadastrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob matrícula nº 019/2022-JUCE-AC, assistida pela Divisão de Leilão do DETRAN/AC, Leilão Público, do tipo maior lance por quilograma, para venda de MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS E COMPONENTES VEICULARES, e outros metais de difícil identificação, classificados como SUCATA INSERVÍVEL, retidos, abandonados ou removidos a qualquer título, que encontram-se há mais de 60 (sessenta) dias nos parqueamentos de veículos apreendidos deste órgão, com fundamento no artigo 328 da Lei n° 13.160 de 2015 que alterou a Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei Federal n° 14.133 de 1 de abril de 2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução n° 623, de 06 de Setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização do procedimento para realização de Hasta Pública dos veículos retidos, removidos e apreendidos a qualquer título, por órgãos e Entidades e componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais especificações contidas neste Edital.
1 - DO LEILOEIRO
1.1 - A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pela empresa WR Leilões N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ.: 28.216.867/0001-06, representada pela Leiloeira FLÁVIA CORREA DUARTE FEITOSA, matrícula nº 019/2022-JUCE-AC, devidamente credenciada pelo DETRAN-AC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos no dia e horário, constantes na cláusula segunda.
2 - DATA, LOCAL, HORÁRIO E VISITAÇÃO
2.1 - O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, no dia 27 de abril de 2026, com início dos trabalhos marcado para às 10:00h (horário local).
2.2 - A VISITA ao pátio para INSPEÇÃO VISUAL dos lotes poderá ser feita pelos representantes legais das empresas habilitadas no período de 22, 23 e 24 de abril de 2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e dás 14h:00min às 16h:30min, no seguinte endereço Rua Ernestino do Amaral, 160 – Bairro Ferreira Silva, Brasiléia - AC.
2.2.3 - As visitas serão agendadas, apenas para arrematante credenciados e legalmente cadastrados. Número para agendamento: (68) 99602-1006 ou 0800-423-0000.
2.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública será observado obrigatoriamente o horário local.
3 - OBJETO
3.1 - A presente licitação tem por objeto a venda em hasta pública dos veículos de terceiros retidos, abandonados ou removidos a qualquer título, que encontram-se há mais de 60 (sessenta) dias e estão nos depósitos (pátios) juntos ao Departamento de Estadual de Transito do Acre – DETRAN/AC, não reclamados pelos proprietários e demais interessados e classificados, nos termos do § 4º (Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias poderão ser destinados à reciclagem como material ferroso, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.) e § 5º (A alienação prevista no § 4º será realizada por tonelagem de material ferroso, condicionando- se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.) do Artigo 16 da Resolução 623 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, com atualizações na Lei nº 14.229/2021, como sucata inservível (MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, DESTINADOS À COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO).
3.2 - O material ferroso selecionado para venda nesta licitação está representado em lote(s) e encontra-se descrito, quanto ao peso, no Anexo 01 deste Edital, podendo o poso sofrer alterações em razão da necessidade de retirada de veículos, bem como pôr estar estimado, o peso em quilograma, poderá variar para mais ou para menos.
3.3 - Esta propositura tem por escopo o desfazimento, em hasta pública, dos veículos de terceiros recolhidos aos depósitos (pátios) do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em razão da aplicação de medidas administrativas, que não foram regularizados ou reclamados por seus proprietários ou demais interessados (como instituições financeiras), sendo, portanto, considerados abandonados. Os veículos objeto deste certame possuem tempo de recolhimento superior a mais de 60 dias e foram classificados como sucatas, nos termos da legislação vigente. A realização do leilão encontra amparo no Artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como nos §§ 4º e 5º do Artigo 16 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, com as atualizações introduzidas pela Lei nº 14.229/2021. A medida justifica-se, ainda, pela limitação dos espaços físicos destinados à guarda dos veículos e pela necessidade de prevenir riscos sanitários e ambientais, contribuindo para evitar a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito Aedes aegypti (transmissor da dengue, febre chikungunya e zika vírus), roedores e animais peçonhentos, os quais podem representar ameaça à saúde dos servidores e da população residente nas proximidades dos depósitos.
4 - DA RELAÇÃO DOS BENS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES
4.1 - A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 49.356 kg (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Quilogramas), equivalentes a 49,35 (Quarenta e Nove vírgula Trinta e Cinco) toneladas, contemplando aproximadamente 432 (Quatrocentos e Trinta e Dois) unidades, distribuídas em 02 (dois) lotes, conforme especificações constantes neste Edital e em seus anexos.
4.1.1 - Para determinação do peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o “peso seco” da motocicleta HONDA/CG 125 FAN, mais comum no mercado (TABELA I).
4.1.2 - Para determinação do peso médio de veículos em geral, utilizou-se a média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, sendo eles FIAT/UNO MILLE, FIAT/PALIO, VW/GOL, GM/CORSA e GM/CLASSIC (TABELA I).
4.1.3 - Para determinação do peso dos veículos pesados, utilizou-se como referência o peso de um caminhão Mercedes Benz modelo MB1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus (TABELA I).
4.1.4 - A empresa ARREMATANTE é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive pela captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e leis ambientais.

TABELA I – PESO MÉDIO DOS VEÍCULOS

TIPO VEÍCULO	PESO MÉDIO
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	890kg
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	107kg
Veículos pesados	8.150kg

4.2 - A Tabela II, especificada no Item 4.3, será ofertada em 02 dois lotes, conforme detalhamento abaixo.
Os lances deverão ser ofertados pelos representantes legais das empresas participantes, a partir do preço mínimo previamente avaliado e estabelecido nos Anexos deste Edital, sendo considerada vencedora a empresa licitante que apresentar o maior valor ofertado pelo lote.
- A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado com 2 (dois) lote, sendo:
- LOTE 1 Composto por:
Anexo I - Diversos itens de material ferroso, provenientes de Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e Similares com identificação não reconhecida.
- O Lote possui peso aproximado de 43.014 kg (Quarenta e Três Mil e Quatorze Quilogramas), sendo constituído por cerca de 402 (Quatrocentos e Dois) itens diversos de material ferroso.
- LOTE 2 Composto por:
Anexo I – Diversos itens de material ferroso, proveniente de Automóveis e Similares identificados;
Anexo II – Diversos itens de material ferroso, proveniente de Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e Similares Identificados;
Anexo III - Diversos itens de material ferroso, provenientes de partes de Bicicletas, Reboques Artesanal e Similares não identificados.
- O Lote possui peso aproximado de 6.342 kg (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Quilogramas), sendo constituído por cerca de 30 (Trinta) itens diversos de material ferroso.

TABELA II – ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SE RECICLADO

Lotes	Tipo	Quantidade	Peso Médio (kg)	Peso Total (toneladas)
1	Anexo I - Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	402	107	43.014 kg
TOTAL DO LOTE 001		402		43.014 kg
2	Anexo II - Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	4	890	3.560 kg
	Anexo III - Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	20	107	2.140 kg
	Anexo IV - Composto por diversos itens de material ferroso, provenientes de partes de Bicicletas, Reboques Artesanal e Similares não identificados.	6	107	642 kg
TOTAL DO LOTE 002		30		6.342 kg
TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO		432		49.356 kg

- O lance inicial terá como base o valor por quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ 0,40 (quarenta centavos), perfazendo o valor global mínimo de 19.742,40 (Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).
4.5 - O Arrematante deverá efetuar o pagamento do valor arrematado em até 72 horas após encerramento do certame na conta indicada pela leiloeira.
4.6 - A estimativa de pesagem pode sofrer alteração para mais ou para menos, caso seja para mais o Arrematante fica responsável em completar o valor, caso seja para menos, a leiloeira deverá fazer a devolução da diferença de valor ao arrematante.
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - Este Leilão é restrito às Pessoas Jurídicas que operam no ramo da siderurgia, fundição ou reciclagem, regularmente constituídas, de acordo com o artigo 19, inciso III, alínea “D” da Resolução 623/2016.
5.2 - É vedada a participação de Pessoas Jurídicas, nos seguintes termos:
5.2.1 - Com falência, recuperação Jurídica, concordata ou insolvência, juridicamente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
5.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;
5.2.3 - Que estejam suspensas em licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;
5.2.4 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8°, Inciso V, da Lei n° 9605, de 1998;
5.2.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5.2.6 - Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
6 - DA HABILITAÇÃO
6.1 - Para habilitar-se as empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN’S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022. Informando os seguintes documentos:
I - requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;
II - declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;
III - RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;
IV - contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;
V - documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.
Além dos documentos exigidos a seguir:
6.1.1 - Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou declaração de firma individual;
6.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Indica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
6.1.3 - Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
6.1.4 - Alvará de Funcionamento;
6.1.5 - Contrato (s) com siderúrgica (s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos.
6.1.6 - Relação dos maquinários na descontaminação, descaracterização, transporte e prensagem dos materiais adquiridos;
6.1.7 - Licença Ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;
6.1.8 - Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria prima apurada a indústria (material ferroso, alumínio, etc.), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;
6.1.9 - Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n°14.133, de 1 de abril de 2021 e da Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
6.1.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;
6.1.11 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme artigo 1°, (Inciso I, do decreto n° 6106/07);
6.1.12 - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
6.1.13 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do título;

6.1.15 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
6.2 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.
6.3 - Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.
7 - PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO E ARREMATAÇÃO
7.1 - No site www.wrleiloes.com.br (endereço eletrônico), horário (10:00h local), o Leiloeiro iniciará os lances, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.
7.1.1 - Estão impedidos de habilitar-se no leilão, as empresas: de servidores, estagiários e cargos comissionados do DETRAN/AC, o Leiloeiro, os menores de dezoito (18) anos, salvo os emancipados e as pessoas que tenham pendências em Leilões.
7.1.2 - Todos os participantes do leilão deverão estar previamente cadastrados no site: www.wrleiloes.com.br, com a finalidade de dar lances nos lotes.
7.2 - Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os não arrematados poderão retornar ao certame.
7.3 - Será considerada arrematante a pessoa jurídica que oferecer pelo lote, relacionado no ANEXO ÚNICO, o lance de maior valor de forma online.
7.3.1 - O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$0,40/kg (quarenta centavos/quilograma).
7.3.2 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R$ 300,00 (trezentos Reais) pelo lote.
7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro.
7.5 - Os lotes dos veículos vendidos, na modalidade online, implicam no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão de cobrança bancária em seu nome para quitação imediata.
7.5.1 - São de responsabilidade da empresa organizadora do leilão a arrecadação e confirmação dos lotes vendidos.
7.6 - O leilão será realizado online pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).
7.7 - O Leiloeiro, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 03 (três) dias úteis depois da realização do leilão, relatório circunstanciado à Divisão de Leilão do DETRAN/AC, a qual verificará sua regularidade e o submeterá à apreciação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre-DETRAN/AC.
7.8 - Encerrado o Leilão e adjudicado o bem ao arrematante, será assinado termo de arremate.
8 - DA RETIRADA DOS LOTES
8.1 - Os materiais ferrosos para reciclagem serão entregues à empresa arrematante, através de seus (s) sócio (s) e/ou procuradores legais, munidos de procuração, contrato social e alterações (se houver) em original ou cópia autenticada.
8.2 - O prazo para retirada do material arrematado será de 60 (sessenta) dias, contados após a baixa definitiva dos veículos da UF/AC, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a quitação total dos bens arrematados, a saber: Nota de Arremate, Autorização de Entrega, emitidas pelo Leiloeiro Oficial, bem como o comprovante de pagamento da taxa definitiva dos veículos do Estado do Acre.
8.3 - A retirada dos lotes deverá ocorrer mediante agendamento prévio, no parqueamento da WR Leilões, situado na Rua Ernestino do Amaral, nº 160 – Ferreira Silva, Brasiléia - AC.
8.4 - Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/AC, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.
8.5 - Em casos excepcionais e devidamente comprovados, especialmente os equiparados a caso fortuito ou força maior, o prazo estabelecido acima, poderá ser dilatado, por até igual período.
9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE
9.1 - Realizar a descontaminação diretamente nas instalações da empresa vencedora, incluindo a remoção de filtros de óleo e combustível, óleo lubrificante do cárter, óleo hidráulico dos sistemas de freios e direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes. Todos os materiais deverão ser coletados em recipientes adequados para posterior encaminhamento aos centros de reciclagem ou processamento especializados;
9.2 - Retirar os pneus, baterias, tanque de combustível, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes (airbags e dispositivos pré tensores dos cintos de segurança, quando houver), garantindo assim a segurança nos processos posteriores de desmontagem;
9.3 -A empresa poderá promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, o que consiste na destruição (prensagem/trituração) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de forma a impedir a revitalização de quaisquer de seus componentes;
9.4 - No caso de veículos de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, devendo, no entanto, ter sido previamente descontaminado e parcialmente descaracterizado;
9.4.1 - A descaracterização parcial consiste na utilização dos sinais identificadores do veículo, tais como número de motor, chassis, câmbio, eixos e plaquetas de identificação;
9.5 - Transportar por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
9.5.1 - A Arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, ou parcialmente descaracterizado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.
9.5.2 - O DETRAN/AC terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da arrematante até o cumprimento total da obrigação.
9.6 - Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
9.6.1 - Caso um veículo destinado à reciclagem for flagrado em circulação, a empresa responsável responderá sérias consequências tanto do ponto de vista penal quanto civil e criminal.
9.7 - Observar as normas de saúde ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;
9.7.1 - Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.
9.8 - Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e os servidores do DETRAN/AC, todos os equipamentos
de proteção individual e segurança do trabalho.
9.9 - Fazer a separação e dar a correta destinação para borracha, pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.
9.9.1 - Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componentes ou peças dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, bem como sua descontaminação e compactação.
9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio de terceiros, durante os procedimentos relativos à reciclagem.
9.11 - Ficará a cargo da empresa arrematante contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados.
9.11.1 - Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio do DETRAN/AC após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismo.
9.13 - Fazer a limpeza total da área utilizada para compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.
9.14 - Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - No ato da arrematação a equipe da leiloeira enviará no e-mail cadastrado no site, as informações de pagamento.
10.2 - O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor do LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.
10.3 - Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

10.4 - O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.
10.5 - A pessoa jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o CNPJ e comprovante de endereço a Leiloeira ou ao agente por ela designado, que emitirá RECIBO DE ARREMATAÇÃO.
11 - DA RETIRADA
11.1 - A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Contratada;
11.2 - Ao final da retirada dos bens de cada Ordem de Retirada, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e apurada, a Comissão de Leilão fará o ajuste, incluindo a diferença para mais ou para menos, na emissão da nova ordem.
11.3 - O respectivo encerramento financeiro do lote arrematado, com o total de material ferroso entregue, caso necessário, será realizado com eventual acerto dos valores divergentes;
12 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a contratada que:
12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência de contratação;
12.1.2 - Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;
12.1.3 - Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;
12.1.4 - Comporta-se de modo inidôneo;
12.1.5 - Cometer fraude fiscal;
12.1.6 - Não mantiver a proposta.
12.2 - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
12.2.2 - Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;
12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante pelo prazo de até dois anos;
12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES
13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido perante a Comissão do Leilão, mesmo endereço da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do leilão.
13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não tem efeito de recurso.
13.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante trio a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
13.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designado nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;
13.5 - A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente à Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis que anteriores à data prevista para realização do leilão.
13.6 - As impugnações e pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
13.7 - As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos desta licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de sejam disponibilizados no site www.detran.ac.gov.br;
13.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no DETRAN/AC.
14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
14.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.2 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ele se estende;
14.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resulta na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou sejam, consequências;
14.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - O presente leilão visa dar cumprimento ao disposto na Lei n° 9503, de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei n° 12.160 de 25 de agosto de 2015 e na Resolução n° 623 de 2016, que dispõe sobre uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos retidos, apreendidos ou removidos, a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito;
15.2 - O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos.
15.3 - A relação de bens constantes na Ordem de Retirada estará sujeita a alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada.
15.4 - Aplicam-se na presente licitação a Lei 13.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações supervenientes, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 9784 de 29 de janeiro de 1999;
15.5 - O DETRAN/AC reserva-se o direito de acompanhar todo o processo por meio de servidor (es) designado(s).
15.6 - A simples oferta de lance implica aceitação EXPRESSA pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Leilão do DETRAN/AC
15.8 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC.
16 - DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da comarca de RIO BRANCO-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
Rio Branco, 06 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Flavia Correa Duarte Feitosa
Leiloeira Oficial
Mat. Nº 019/2022/JUCEAC

RELAÇÃO DOS BENS FERROSO

LOTE 001									
ANEXO I									
Ord.	Placa	País	Tipo de Veículo	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Motor
001	3536BFI	BOL	MOTOCICLETA	HONDA	CB1	2014	AZUL	LALPCJ0E1E3006843	SDH152FMI-3D3206454
002	3958KDU	BOL	MOTONETA	HAOJUE	HJ110-6	****	AZUL	LC6XCH6E0027028	152FMH2X1F01108
003	4380HUH	BOL	MOTONETA	KYNGO	CRYPTON	2014	AZUL	LL8KE1540EB521049	AD154FMI15K02834
004	4911TDS	BOL	MOTOCICLETA	HONDA	GL150	2017	PRATA	LWBPCK10XH1000888	WH157FMJ16H42071
005	4914BYK	BOL	MOTONETA	SERNA	FOX110 POP	2019	BRANCA	LRYXCHL09K0R00791	152FMH8K100410
006	5028ZKN	BOL	MOTONETA	SERNA	STYLE SR 125	2019	PRETA	LRYXCJL06K0R08547	1P54FMI8K100589
007	5402IZB	BOL	MOTONETA	SERNA	BIZ	2020	VERMELHA	LJCXCHLD7LH000394	152FMH8L100680
008	5824IDU	BOL	MOTOCICLETA	KEEWAY	TITAN	****	VERMELHA	LBBPEKJH4KBA84618	QJ162FMJ-B9447337
009	MF0877	BOL	MOTONETA	KYNGO	Desconhecido	2014	BRANCA	LKXXCJL46E3803836	AD154FMI14K03836
010	NA0013	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2021	VERMELHA	LKXXCJL49M0328974	AD154FMI21K28974
011	NA2510	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2024	PRETA	LKXXCJL49R0343563	LC154FMI24K43563
012	NA4264	BOL	MOTOCICLETA	HONDA	SPLENDOR	****	VERMELHA	98C19F03135	03H21M01085
013	NA5884	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	CINZA	LKXXCJL23F3704827	AD154FMI15K04827
014	NA8599	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2013	PRETA	LKXXCJL07D3805400	KT154FMI13K05400
015	NA9109	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2007	CINZA	LSRXCHLE27A522950	AD154FMI14K01289
016	NA9498	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2015	VERMELHA	LKXXCJL4XF3A06221	AD154FMI15K06221
017	NAA5231	BOL	AUTOMÓVEL	SUBARU	Legacy GL 2.0	1995/1995	VERDE	JF1BD4LG9SG010048	235354
018	NB1863	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2012	VERMELHA	LSRXCHLE9C1605897	YX154FMI12K05897
019	NB6183	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2020	PRETA	LKXXCJL41L0316624	AD154FMI20K16624
020	NB8810	BOL	MOTONETA	HONDA	BIZ	2007	VERMELHA	LTMPCGB2375035842	SDH150FMG-275034966
021	NC0077	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	****	VERMELHA	LB7DJC402MP022450	YX154FMI21K22450
022	NC0112	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	VERMELHA	LKXXCJL47L0316594	AD154FMI20K16594
023	NC0229	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	BRANCA	LKXXCJL43M0326069	AD154FMI21K26069
024	NC0527	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	KG150	2019	PRETA	LGVSKP106KZ102181	SK162FMJ-A19K02181
025	NC0924	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	****	PRETA	LKXXCJL05D3401639	KT154FMI13K01639
026	NC1309	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	VERMELHA	LB412PC53LCK20154	YX154FMI20K20154
027	NC1373	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	PRETA	LKXXCJL44L0316536	AD154FMI20K16536
028	NC1442	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2012	PRETA	LSRXCHLE8CA504723	YX154FMI12K04723
029	NC1467	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	PRETA	LKXXCJL44M0324525	AD154FMI21K24525
030	NC1519	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	CINZA	LKXXCJL49L0316659	AD154FMI20K16659
031	NC1925	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2016	VERMELHA	LB412PC53GCK01254	YX154FMI16K01254
032	NC1997	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2022	PRATA	LKXXCJL40N0333112	LC154FMI22K33112
033	NC2333	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	PRETA	LKXXCJL47L0316515	AD154FMI20K16515
034	NC2345	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2019	VERMELHA	LB7DJC408KP015838	YX154FMI19K15838
035	NC2495	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	BRANCA	LKXXCJL42M0326077	AD154FMI21K26077
036	NC2523	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-NG	****	PRETA	LKXXCJLH1K0313272	AD154FMI19K13272
037	NC2709	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	PRETA	LKXXCJL42K0314153	AD154FMI19K14153
038	NC3067	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2020	PRETA	LZEPCKL06L4002119	ZJ162FMJL4002119
039	NC3113	BOL	MOTOCICLETA	HAOJUE	TITAN	2018	VERMELHA	LWAPCKL3XJA100068	YF162FMJ3JA100068
040	NC3387	BOL	MOTONETA	FORSA	BIZ	2021	VERMELHA	LBFXCHDJ5M4123128	LJ157FMI212016174
041	NC3465	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	VERMELHA	LB412PC57LCK20030	YX154FMI20K20030
042	NC3715	BOL	MOTOCICLETA	HAOJUE	DH125	2021	VERMELHA	LC6PCJAB1M0005320	156FMI5AF2W18816
043	NC3769	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	****	BRANCA	LKXXCJL41N0333121	LC154FMI22K33121
044	NC4872	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2012	PRETA	LSRXCHLE1CA100212	YX154FMI12K00212
045	NC4925	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	PRETA	LKXXCJL49L0317746	AD154FMI20K16585
046	NC5301	BOL	MOTONETA	KYNGO	Desconhecido	2012	VERMELHA	LARXCHLE7CA504955	YX154FMI12K04955
047	NC5389	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	****	VERMELHA	LKXXCJL40M0329253	AD154FMI21K29253
048	NC6107	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2020	BRANCA	LZEPCKL02L4002263	ZJ162FMJL4002263
049	NC6329	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2020	VERMELHA	LKXXCJL44L0317895	AD154FMI20K17895
050	NC6435	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	PRETA	LKXXCJL49L0317956	AD154FMI20K17956
051	NC6753	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	VERMELHA	LKXXCJL42M0329111	AD154FMI21K29111
052	NC6802	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	VERMELHA	LKXXCJL49M0329087	AD154FMI21K29087
053	NC6883	BOL	MOTOCICLETA	HONDA	CB1	2021	VERMELHA	LWBJA3394M1705256	JA33E-5056529
054	NC7027	BOL	MOTONETA	GAN	MT125	****	VINHO	LY4XCJLB2G0A75081	153FMILG101130
055	NC7197	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	****	CINZA	LKXXCJL40M0326305	AD154FMI21K26305
056	NC7549	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	****	PRETA	LKKXCJ3BXEA011561	AD154FMI14K01084
057	NC7743	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	BRANCA	LKXXCJL45L0317680	AD154FMI20K17680
058	NC8017	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	BRANCA	LKXXCJL48M0326083	AD154FMI21K26083
059	NC8065	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	BRANCA	LKXXCJL42L0317877	AD154FMI20K17877
060	NC8307	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	PRETA	LKXXCJL40M0326255	AD154FMI21K26255
061	NC8343	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	KG250GY-12	2018	PRETA	LB425YC53JCK10254	YX166FMM18K10254
062	NC8569	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	PRETA	LKXXCJL47M0329217	AD154FMI21K29217
063	NC8963	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	CINZA	LKXXCJL46L0317655	AD154FMI20K17655
064	NC9117	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	PRETA	LKXXCJL49M0326058	AD154FMI21K26058
065	NC9173	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	BRANCA	LKXXCJL40K0314037	AD154FMI19K14037
066	NC9377	BOL	MOTONETA	GAN	MT125	****	VERMELHA	LY4XCJLB3G0A75090	153FMILG101154
067	NC9501	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	VERMELHA	LKXXCJL48M0324530	AD154FMI21K24530
068	NC9589	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2022	PRETA	LKXXCJL45N0332294	AD154FMI22K32294
069	NC9673	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	BRANCA	LKXXCJL44K0314042	AD154FMI19K14042
070	NC9989	BOL	MOTONETA	****	FORSA 135	2021	VERMELHA	LBFXCHDJ2M4123118	LJ157FMI212016164
071	ND0482	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2018	PRETA	LKXXCJL46J0309343	AD154FMI18K09343
072	ND0514	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	CINZA	LKXXCJL44K0311075	AD154FMI19K11075
073	ND0628	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	KG250CB	2016	PRETA	LRYCCNL02G0F01004	YX166FMM16K01004
074	ND1032	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2018	PRETA	LKXXCJL48J0309442	AD154FMI18K09442
075	ND1708	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2019	PRETA	LKXXCJL47K0311250	AD154FMI19K11250
076	ND1852	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2018	CINZA	LKXXCJL43J0309283	AD154FMI18K09283
077	ND1916	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2010	PRETA	LSRXCHLE1AA607253	AD154FMI15K044632
078	ND2004	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	PRETA	LKXXCJL45K0313952	AD154FMI19K13952
079	ND2062	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2018	PRETA	LB412PGA0JCK10086	YX154FMI18K10086

080	ND2272	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	VERMELHA	LKXXCJL40M0322738	AD154FMI21K22738
081	ND2393	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2012	CINZA	LKXXCJL09C3A07577	KT154FMI12K07577
082	ND2928	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	PRETA	LKXXCJL48L0316426	AD154FMI20K16426
083	ND2942	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	CINZA	LKXXCJL48L0317897	AD154FMI20K17897
084	ND3014	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2020	PRETA	LKXXCJL49L0316421	AD154FMI20K16421
085	ND3052	BOL	MOTONETA	SUMO	SUMO BIX135	****	VERMELHA	LDLXCJLA6G1003145	154FMIG1003145
086	ND3164	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2018	AZUL	LKXXCJL43J0309266	AD154FMI18K09266
087	ND3563	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	****	PRETA	LKXXCJL45N333185	LC154FMI22K33185
088	ND3664	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	CINZA	LKXXCJL46K0311191	AD154FMI19K11191
089	ND3844	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2018	VERMELHA	LB412PGA6J0K10156	YX154FMI18K10156
090	ND3982	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2018	CINZA	LB412PGAXJCK10208	YX154FMI18K10208
091	ND4678	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2019	CINZA	LGVSKP106KZ102164	SK162FMJE17K08152
092	ND4906	BOL	MOTONETA	SUZUKI	BIZ	2010	VERMELHA	9FSBF45GXAC174990	F453TH675507
093	ND5014	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2018	CINZA	LB412PGA5JCK10102	YX154FMI18K10102
094	ND5248	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2017	VERMELHA	LB412PK35HCK07493	YX154FMI17K07493
095	ND5282	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	VERMELHA	LKXXCJL4XL0316489	AD154FMI20K16489
096	ND5402	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2018	VERMELHA	LS2PEAKD9J27N0423	JY162FMJ-C18N00423
097	ND5512	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	BRANCA	LKXXCJL43K0311505	YX154FMI16K03529
098	ND5594	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	VERMELHA	LKXXCJL41K0311115	AD154FMI19K11115
099	ND6018	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	****	PRETA	LB412PK37KCK15246	YX154FMI19K15246
100	ND6196	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2010	PRETA	LSRXCHLE1AAA11806	AD154FMI13K07492
101	ND6394	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2019	VERMELHA	LS2PEAKD4K27N0086	JY162FMJC19N00086
102	ND6543	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2012	AZUL	LKXXCJL02C3A07906	YX154FMI16K01326
103	ND7306	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2010	PRATA	LSRXCHLE7AAA12622	LF1P52FMI10K12622
104	ND7498	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	VERMELHA	LKXXCJL44L0316276	AD154FMI20K16276
105	ND7563	BOL	MOTONETA	SUMO	BIZ	2016	VERMELHA	LDLXCJLA9G1013409	154FMIG1013409
106	ND7582	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2019	PRETA	LKXXCJL4XK0311257	AD154FMI19K11257
107	ND7583	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	CINZA	LKXXCJL44L0317797	AD154FMI20K17797
108	ND7724	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	CINZA	LKXXCJL42K0311379	AD154FMI19K11379
109	ND7804	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2019	VERMELHA	LB7DJC406KP013134	YX154FMI19K13134
110	ND7814	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2018	VERMELHA	LB412PGA8JCK10160	YX154FMI18K10160
111	ND8038	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	VERMELHA	LKXXCJL48L0316278	AD154FMI20K16278
112	ND8514	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	VERMELHA	LKXXCJL45K0311103	AD154FMI19K11103
113	ND8924	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2017	VERMELHA	LB412PC57HCK06877	YX154FMI17K06877
114	ND9013	BOL	MOTONETA	KYNGO	Desconhecido	2012	PRETA	LKXXCJL02C3A07615	KT154FMI12K07615
115	ND9532	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2018	PRATA	LB412PGA0JCK10105	YX154FMI18K10105
116	ND9542	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2018	VERMELHA	LB412PGA7JCK10036	YX154FMI18K10036
117	NE0130	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	****	VINHO	LKXXCJL49N332234	AD154FMI22K32234
118	NE0390	BOL	MOTONETA	KYNGO	ACE CB125	2022	VERMELHA	LS2PEAKD2N27B0024	JY162FMJ-C22B00024
119	NE0801	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2022	VERMELHA	LKXXCJL40N0333143	LC154FMI22K33143
120	NE0864	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-AD	2011	CINZA	LSRXCHLEXBA101390	YX154FMI11K01390
121	NE0987	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	KG150-19D	2024	PRETA	HG6PCKCC7RW000007	162FMJ1R000007
122	NE1271	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	KG150-19D	2023	VERMELHA	LS2PEAKD4P27B0299	JY162FMJC23K00299
123	NE1774	BOL	MOTOCICLETA	MONTERO	TITAN	2010	VERDE	LHJPCLLA0AB200281	169FML10A06289
124	NE1940	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2022	PRETA	LKXXCJL46N0332160	AD154FMI22K32160
125	NE2010	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-WV	2019	PRETA	LB412PK36KCK15268	YX154FMI19K15268
126	NE3506	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	****	VERDE	LKXXCJL46N332921	LC154FMI22K32921
127	NE3743	BOL	MOTOCICLETA	FORSA	FS150-CB	2023	PRETA	LAEE1CCJ2PMD01152	162FMJB23D01052
128	NE4101	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	****	PRETA	LKXXCJL41P0336734	LC154FMI23K36734
129	NE4551	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2024	PRETA	LKXXCJL41R0343671	LC154FMI24K43671
130	NE4570	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2021	PRETA	LB412PC51MC100497	YX154FMI2M100497
131	NE5080	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	****	PRETA	LKXXCJL42N332169	AD154FMI15K00768
132	NE5657	BOL	MOTONETA	FORSA	FORSA BY VJL	2022	VERMELHA	LB412PC52NCO71805	YX154FMI2N071805
133	NE5732	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2018	PRETA	LB412PGA1JCK10176	YX154FMI18K10176
134	NE6261	BOL	MOTONETA	VENZER	VZ135B-IIID	****	VERMELHA	LAEE4ZC84NMB20526	VR154FMK22W20526
135	NE6452	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	PRETA	LKXXCJL40M0329012	AD154FMI21K29012
136	NE7037	BOL	MOTONETA	FORSA	BIZ 125	****	BRANCA	LBFXCJDJ5P4126767	LJ152FMI232019565
137	NE7462	BOL	MOTONETA	FORSA	BIZ	2022	PRETA	LB412PC52NC071853	YX154FMI2N071853
138	NE7519	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2024	PRETA	LKXXCJL45R0345522	LC154FMI24K45522
139	NE8298	BOL	MOTONETA	VENZER	VZ135VW-E	****	CINZA	LMHPCJL70S2910456	GW157FMIS91E0456
140	NE8550	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	BROS	2022	PRATA	LAAVJKNA8NM933494	JY162FMJC22B00306
141	NE8633	BOL	MOTONETA	HONDA	WAVES110	****	PRETA	LTMJA3798R5203259	JA37E-2231064
142	NE8952	BOL	MOTONETA	FORSA	BIZ	****	PRETA	LBFXCJDK4N4125817	LJ157FMI222018868
143	NE9042	BOL	MOTONETA	VENZER	VZ135M-D	****	VERMELHA	LAZXCJL19N3400069	156FMI2N3400069
144	NE9431	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	PRATA	LB412PC58LCK20201	YX154FMI20K20201
145	NE9432	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2024	VERMELHA	LKXXCJL41R0343699	LC154FMI24K43699
146	NE9682	BOL	MOTOCICLETA	DANNY	Desconhecido	2020	PRETA	LZL20Y30XLHE41186	DA167FML200541186
147	NE9871	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	****	BRANCA	LAAVXKJA4PM938313	YX154FMI23K38313
148	NF0017	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2014	PRETA	LKXXCJL41E3803940	AD154FMI14K03940
149	NF0556	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2014	ROSA	LKXXCJL01E3200354	YX154FMI18K08221
150	NF1546	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2014	PRETA	LKXXCJL40E3803914	AD154FMI14K03914
151	NF1727	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	VERMELHA	LKXXCJL43F3100826	AD154FMI15K02970
152	NF1907	BOL	MOTOCICLETA	MONTERO	TITAN	****	VERMELHA	LXYPCKL00E0296785	162FMJEF053989
153	NF2536	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2014	AZUL	LKXXCJL46E3804159	AD154FMI14K04159
154	NF2637	BOL	MOTONETA	TONNY	BIZ	2014	PRETA	LRPRZM1A4ES319756	1P53FMI14R19756
155	NF3586	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2014	AZUL	LRYPCKL02E0L05014	YX162FMJ14K05014
156	NF5064	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2010	VERMELHA	LSRXCHLE5AA403037	LF1P52FMI10K03037
157	NF5597	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2014	BRANCA	LKXXCJL01E3200449	AD154FMI14K00449
158	NF6637	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2014	VERMELHA	LKXXCJL05E3804330	AD154FMI14K04330
159	NF7247	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	CINZA	LKXXCJL47K0313905	AD154FMI19K13905
160	NF7286	BOL	MOTONETA	FORSA	KG135-NF	2014	VERMELHA	LKXXCJL96E3603132	AD154FMI14K03132
161	NF7467	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	VERMELHA	LKXXCJL46F3100917	AD154FMI15K00917
162	NF8687	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2015	CINZA	LKXXCJL48F3100787	AD154FMI15K00787

163	NF8786	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2014	CINZA	LKXXCJL48E3804065	AD154FMI14K04065
164	NF9147	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2020	BRANCA	LKXXCJL43L0317886	AD154FMI20K17886
165	NF9626	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2014	PRETA	LRYPCKL05E0E05010	YX162FMJ14K05010
166	NG1414	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2018	PRETA	LB412PC55JCK08102	YX154FMI18K08102
167	NG5015	BOL	MOTOCICLETA	SUMO	TITAN	2015	VERMELHA	L3YPCKLC8FAK03439	162FMJFAK03439
168	NG5195	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	BRANCA	LKXXCJL43L0316673	AD154FMI20K16673
169	NG7084	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2012	VERMELHA	LSRXCHLE6CA100884	YX154FMI12K00884
170	NG7965	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2017	VERMELHA	LB412PC55HCK05730	YX154FMI17K05730
171	NG8244	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2016	PRETA	LKXXCJL48G3100032	AD154FMIGW000032
172	NG9175	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2015	CINZA	LKXXCJL40F3704494	1P52FMIBB060263
173	NG9434	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	VERMELHA	LKXXCJL41M0326006	AD154FMI21K26006
174	NH2374	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	CINZA	LKXXCJL40L0317795	AD154FMI20K17795
175	NH4454	BOL	MOTONETA	KYNGO	Desconhecido	****	PRETA	LARXCHLE3CA10090	YX154FMI12K00907
176	NH4464	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2011	AMARELA	LSRXCHLE5BA807215	AD154FMI14K01135
177	NH7584	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2017	PRETA	LB412PC51HCK05529	YX154FMI17K05529
178	NI0303	BOL	MOTOCICLETA	FORSA	FS150-CB	2023	AZUL	LAEE1CCJ2PMD01264	162FMJB23D01164
179	NI0627	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2017	PRETA	LB412PC5XHCK06727	INEXISTENTE
180	NI0693	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2017	CINZA	LB412PGA6HCK07347	YX154FMI17K07347
181	NI0723	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2016	CINZA	LB412PGA3GCK03254	YX154FMI16K01478
182	NI0883	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	PRATA	LB412PGA3GCK03481	YX154FMI16K03481
183	NI1211	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2016	PRETA	LB412PC53GCK01285	YX154FMI16K01285
184	NI1353	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2017	VERMELHA	LB412PC53HCK05712	YX154FMI17K05712
185	NI1467	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2017	PRETA	LB412PGAXHCK07321	YX154FMI17K07321
186	NI1917	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2012	PRETA	LSRXCHLE9CA303638	LF1P52FMI07K0844
187	NI2013	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2016	PRETA	LB412PGA1GCK03446	YX154FMI16K03446
188	NI2531	BOL	MOTONETA	PEGASUS	BIZ	2015	VERMELHA	LRYXCJL04F0C71344	1P54FMI15L71344
189	NI2919	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2018	VERMELHA	LB412PC59JCK08183	YX154FMI17K07507
190	NI3075	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	****	PRETA	LKXXCJL46N0332871	LC154FMI22K32871
191	NI3339	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2018	VERMELHA	LB412PC57JCK08067	YX154FMI18K08067
192	NI3389	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2022	PRETA	LKXXCJL44N0332299	AD154FMI22K32299
193	NI3451	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2016	VERMELHA	LKXXCJL40G3902803	AD154FMI16K02803
194	NI3540	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2023	PRETA	LKXXCJL48P0336729	LC154FMI23K36729
195	NI3591	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2016	CINZA	LKXXCJL45G3902862	AD154FMI16K02862
196	NI3901	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2020	BRANCA	LKXXCJL42L0317779	AD154FMI20K17779
197	NI4014	BOL	MOTOCICLETA	MONTERO	TITAN	****	PRETA	LXYPCKL07B0402662	161FMJ51255721
198	NI4204	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2011	VERMELHA	LSRXCHLE0BA101382	YX154FMI11K01382
199	NI4441	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	VERMELHA	LKXXCJL49G3902802	AD154FMI16K02802
200	NI4537	BOL	MOTONETA	****	KG135-B7	2017	AZUL	LB412PGA9HCK07357	YX154FMI17K07357
201	NI4727	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2017	VERMELHA	LB412PGA4HCK07282	YX154FMI17K07282
202	NI5033	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	VERMELHA	LKXXCJLH3G3902894	AD154FMI16K02894
203	NI5084	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2017	PRETA	LB412PC51HCK05868	AD154FMI15K03060
204	NI5139	BOL	MOTOCICLETA	FACHER	FC150-7D	2015	BRANCA	LJ7PCK3B5FB080053	162FMJ20150835
205	NI5549	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2015	PRETA	LRYPCKL06F0F05067	YX162FMJ15K05067
206	NI5681	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2016	VERMELHA	LB412PGA9GCK03193	YX154FMI16K03193
207	NI5783	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2017	VERMELHA	LB412PC54HCK06867	YX154FMI17K06867
208	NI5797	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2017	VERMELHA	LB412PGA0HCK07277	YX154FMI17K07277
209	NI6061	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-ID	2015	AZUL	LKXXCJL29F3704721	AD154FMI15K04721
210	NI6123	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	VERMELHA	LKXXCJL25F3A06657	AD154FMI15K06657
211	NI6273	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2018	VERMELHA	LB412PC59JCK08202	YX154FMI18K08202
212	NI6314	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	VERMELHA	LKXXCJL46F3100920	AD154FMI15K00920
213	NI7183	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2017	PRETA	LB412PC52HCK05863	YX154FMI17K05863
214	NI7259	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2018	VERMELHA	LKXXCJL45J0309432	KT154FMI13K0563
215	NI7269	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2018	AZUL	LKXXCJL42J0309467	AD154FMI18K09467
216	NI7379	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2018	PRETA	LKXXCJL42J0309341	AD154FMI18K09341
217	NI7507	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2017	VERMELHA	LB412PK35HCK07574	YX154FMI17K07574
218	NI7679	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-AD	2015	BRANCA	LKXXCJL02F3703862	AD154FMI15K03862
219	NI7749	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	BRANCA	LKXXCJL44L0317881	AD154FMI20K17881
220	NI7851	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-NG	2016	PRETA	LKXXCJLHXG3902942	AD154FMI16K02942
221	NI7881	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	AZUL	LKXXCJL40M0328961	AD154FMI21K28961
222	NI8121	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2017	AZUL	LB412PC58HCK05804	AD154FMI14K02945
223	NI8159	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2015	PRETA	LKXXCJL07F3703808	AD154FMI15K03808
224	NI8697	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	PRETA	LKXXCJL41G3902714	AD154FMI16K02714
225	NI9023	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-WV	****	PRETA	LB412PK34HCK06058	YX154FMI17K06058
226	NI9173	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	****	VERMELHA	LGVSKP101HZ908101	SK162FMJE17K08101
227	NI9302	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	VERMELHA	LKXXCJL49K0313906	AD154FMI19K13906
228	NI9589	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2018	VERMELHA	LB412PC50JCK08184	YX154FMI18K08184
229	NI9631	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2017	PRATA	LB412PC57HCK05809	YX154FMI17K05809
230	NI9987	BOL	MOTONETA	SUMO	BIZ	2016	VERMELHA	LDLXCJLA7G1013408	154FMIG1013408
231	NI9991	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2021	PRETA	LKXXCJL49M0326433	AD154FMI21K26433
232	NN0095	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	AZUL	LKXXCJL48K0310849	AD154FMI19K13943
233	NN0282	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2012	PRETA	LKXXCJL07C3A07819	KT154FMI12K07819
234	NN0515	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2018	AZUL	LB412PC51JCK08324	YX154FMI18K08324
235	NN0657	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	BRANCA	LKXXCJL43F3302758	AD154FMI15K02758
236	NN1176	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2014	ROSA	LKXXCJL0XE3200448	AD154FMI14K00448
237	NN1494	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	PRETA	LKXXCJL41M0329147	AD154FMI21K29147
238	NN1597	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	PRETA	LKXXCJL44F3302705	AD154FMI15K02705
239	NN2143	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2013	PRETA	LKXXCJL06D3401620	KT154FMI13K01620
240	NN2324	BOL	MOTONETA	KYNGO	KYNGO	****	PRETA	LKXXCJL40F330277	AD154FMI15K02717
241	NN2912	BOL	MOTONETA	FORSA	FORSA	****	BEGE	LBFXCJD6N4125771	LJ157FMI222018866
242	NN3194	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2015	VERMELHA	LKXXCJL44F3100821	YX154FMI16K03434
243	NN3245	BOL	MOTOCICLETA	HONDA	CB1	2016	VERMELHA	LWBJA3393G1103324	JA33E5009750
244	NN3352	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2013	VERMELHA	LKXXCJL06D3603616	KT154FMI13K03616
245	NN3603	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2013	VERMELHA	LKXXCJL01D3603510	KT154FMI13K03510

246	NN3833	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2012	CINZA	LSRXCHLE5CA504355	AD154FMI13K06660
247	NN4077	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	VERMELHA	LKXXCJL4XF3302983	AD154FMI15K02983
248	NN4736	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2014	VERMELHA	LKXXCJL42E3602578	AD154FMI14K02578
249	NN4757	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2015	VERMELHA	LKXXCJL42F3704335	AD154FMI15K04335
250	NN5387	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	PRETA	LKXXCJL44G3902609	AD154FMI15K00877
251	NN6032	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2013	PRETA	LKXXCJL00D3603563	AD154FMI20K17660
252	NN6533	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2013	AZUL	LKXXCJL04D3805497	YX154FMI16K01335
253	NN6586	BOL	MOTONETA	DINAMO	BIZ	2014	ROSA	LRPRZM1A4ES319840	154FMI14R19840
254	NN7266	BOL	MOTONETA	TONNY	BIZ	2014	VERMELHA	LRYXCJL07E0C80635	1P54FMI14L80635
255	NN7285	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2013	PRETA	LKXXCJL00D3B06600	LF1P52FMI10K07265
256	NN7436	BOL	MOTONETA	LIU HONG	BIZ	2014	PRETA	LRYXCJL03E0C80681	154FMI1M000994
257	NN7573	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2013	VERMELHA	LKXXCJL02D3805580	YX154FMI17K06866
258	NN8012	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2013	VERMELHA	LKXXCJL03D3602746	KT154FMI13K02746
259	NN8497	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	BRANCA	LKXXCJL49F3302750	AD154FMI15K02750
260	NN8764	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2018	VERMELHA	LB412PGA1JCK10047	YX154FMI18K10047
261	NN8913	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2013	CINZA	LKXXCJL01D3805571	KT154FMI13K05571
262	NN8983	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	PRETA	LKXXCJL42K0311236	AD154FMI19K11236
263	NN9186	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	AZUL	LKXXCJL46K0310848	AD154FMI19K10848
264	NN9196	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2014	PRETA	LKXXCJL43E3803907	AD154FMI14K03907
265	NN9297	BOL	MOTONETA	VENZO	BIZ	2015	PRETA	LP7XCHLA8F1200042	VZ154FMI1501B042
266	NN9356	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2014	PRETA	LKXXCJL41E3803923	YX154FMI17K05547
267	NN9586	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2014	AZUL	LRPRZM1A3ES319764	1P53FMI14R19764
268	NN9795	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	PRETA	LKXXCJL44K0310928	AD154FMI19K10928
269	NO0481	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2015	VERMELHA	LKXXCJL98F3704139	AD154FMI15K04139
270	NO0787	BOL	MOTONETA	PEGASUS	BIZ	****	ROXA	LRYXCJL0XF0C71316	1P54FMI15L71316
271	NO1205	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	BRANCA	LKXXCJL4XF3704521	AD154FMI15K04521
272	NO1453	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2012	CINZA	LSRXCHLE4CA100818	AD154FMI15K02916
273	NO1585	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	PRETA	LKXXCJL04F3A05174	AD154FMI15K05174
274	NO1865	BOL	MOTONETA	PEGASUS	BIZ	****	VINHO	LRYXCJL03F0C71321	1P54FMI15L71321
275	NO2107	BOL	MOTONETA	SUMO	BIX135	2016	VINHO	LB412P109GC100758	154FMI16100758
276	NO2167	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2016	PRETA	LB412PC57GCK01287	YX154FMI16K01287
277	NO2463	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	PRETA	LKXXCJL4XG3100226	AD154FMI19K11425
278	NO2737	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-WV	2016	PRETA	LB412PK37GCK03556	YX154FMI16K03556
279	NO2765	BOL	MOTONETA	KYNGO	KYNGO	2016	PRETA	LB412PC52GCK01505	YX154FMI16K01505
280	NO2833	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	PRETA	LKXXCJL25F3A06576	1P53FMI15S33062
281	NO3157	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	PRATA	LKXXCJL43G3902665	AD154FMI16K02665
282	NO3197	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	CINZA	LB412PC53GCK01416	YX154FMI16K01416
283	NO3463	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2015	VERMELHA	LKXXCJL4XF3A06123	AD154FMI15K06123
284	NO3743	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2016	CINZA	LKXXCJL46G3100174	AD154FMIGW000174
285	NO4131	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2015	BRANCA	LKXXCJL45F3704538	KT154FMI13K05559
286	NO4177	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2017	VERMELHA	LDAPAK100HGD02632	162FMJ-217J02632
287	NO4241	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2015	VERMELHA	LKXXCJL43F3100812	AD154FMI15K00812
288	NO4267	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	PRETA	LKXXCJL48G3902600	AD154FMI16K02600
289	NO4587	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	****	PRETA	LKXXCJL43G3902603	AD154FMI16K02603
290	NO5035	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	BRANCA	LRYXCJL06F0043133	YX154FMI11K01444
291	NO5103	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	PRETA	LKXXCJL4XG3100257	AD154FMIGW000257
292	NO5373	BOL	MOTOCICLETA	PEGASUS	CRF	2015	VERMELHA	LRYJCNL02F0C01015	167FMM15LE1015
293	NO5635	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	PRETA	LB412PC51GCK01494	AD154FMI15K03794
294	NO5931	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2015	BRANCA	LKXXCJL44F3704420	AD154FMI15K04420
295	NO5951	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2015	PRETA	LKXXCJL43F3302811	AD154FMI15K02811
296	NO6069	BOL	MOTONETA	FORSA	BIZ	2021	VERMELHA	LBFXCHDJ8M4123138	LJ157FMI212016184
297	NO6211	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-NF	2015	CINZA	LKXXCJL98F3100462	AD154FMI15K00462
298	NO6357	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2016	PRETA	LB412PC56GCK01569	YX154FMI16K01569
299	NO6455	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	ROSA	LKXXCJL41M0329049	AD154FMI21K29049
300	NO6457	BOL	MOTONETA	HONDA	WAVE110	2016	PRETA	LTMPCHK05G5804412	SDH1P50FMH-2G5012939
301	NO6463	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2015	VERMELHA	LKXXCJL4XF3704339	AD154FMI15K04339
302	NO6515	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	VERMELHA	LB412PC53GCK01593	JBBJ8015186
303	NO6677	BOL	MOTOCICLETA	BIFROSS MOTOS	BOXER BM 150	****	PRETA	LX6PK37D4P2900022	HS162FMJ2P2900120
304	NO6903	BOL	MOTONETA	SUMO	BIZ	2015	VERMELHA	LRYXCJL03F0043137	1P54FMI8F800317
305	NO7281	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2022	CINZA	LKXXCJL48N0333116	LC154FMI22K33116
306	NO7467	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	CINZA	LB412PGA8GCK03265	YX154FMI16K03265
307	NO7581	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	PRETA	LKXXCJL41K0314063	AD154FMI19K14063
308	NO7657	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2022	BRANCA	LKXXCJL48N0333231	LC154FMI22K33231
309	NO8133	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	VERMELHA	LKXXCJL02F3703778	AD154FMI15K03778
310	NO8451	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2015	PRETA	LB7MGK202FC002821	YX162FMJ11K04997
311	NO8687	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	VERMELHA	LKXXCJL99F3704151	AD154FMI15K04151
312	NO8733	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	BROS	2015	PRETA	LRPRDN1A2FCA54323	YX162FMJ11K05079
313	NO8835	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2016	PRETA	LB412PC58GCK01511	YX154FMI16K01511
314	NO8881	BOL	MOTONETA	SUMO	BIX135	2015	VERMELHA	LY4XCJLB2F0B75325	154FMI1F012830
315	NO9131	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2015	AZUL	LRYPCKL07F0F04994	YX162FMJ15K04994
316	NO9655	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2016	PRETA	LB412PC5XGCK01283	AD154FMI16K02982
317	NO9945	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	PRETA	LKXXCJL22F3A06566	AD154FMI15K06566
318	NRA1587	BOL	AUTOMÓVEL	TOYOTA	CALDINA	****	BRANCA	CE960099624	3544983
319	NRA1717	BOL	AUTOMÓVEL	TOYOTA	COROLLA	****	BRANCA	CE960009220	3355447
320	NUA2325	BOL	AUTOMÓVEL	MITSUBISHI	E-N23WG SRXM	****	PRETA	N23W5116604	3S7650658
321	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	****	PRETA	LKXXCJL45G3100036	AD154FMIGW000036
322	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	KG250	2019	PRETA	LX6HN31A1K2700010	HS167FMM-2K2700010
323	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2018	PRETA	LB412PGA1JCK10064	YX154FMI18K10064
324	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2018	PRETA	LB412PGA2JCK10090	YX154FMI18K10090
325	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	HERO	ECO 150	2024	PRETA	MBLKCR037RGU00138	KC10EHPGG00006
326	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2022	PRETA	LS2PEAKD6N27B0172	JY162FMJC22B00172
327	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ	2017	PRETA	LBPKE180XH0060176	E3N2E-062286
328	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	KG150-19D	2022	VERMELHA	LS2PEAKD0N27B0233	JY162FMJC21L04056

329	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150	****	BRANCA	LALMD4397H3070258	MD43E2070258
330	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	Desconhecido	2018	AZUL	LB425YC59JCK10274	YX166FMM18K10274
331	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	BROS	2018	PRETA	LB425YC58JCK10296	YX166FMM18K10296
332	S/PLACA	BOL	AUTOMÓVEL	DAIHATSU	ROCKEY	****	VERMELHA	JDA000F8000010478	3Y2104758
333	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	VENZER	VZ150-TITAN	****	AZUL	LHJPJKGA7RB400483	162FMJ24A00800
334	S/PLACA	BOL	MOTONETA	FORSA	KG135B-IIID	2021	PRETA	LB412PC58MC100562	YX154FMI2M100562
335	S/PLACA	BOL	MOTONETA	VENZER	VZ135B-IIID	2022	BRANCA	LAEE4ZC85NMB20602	WR154FMK22W20602
336	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	VENZER	VZ150-TITAN	2025	BRANCA	LHJPJKGA3SB400664	162FMJ25A01208
337	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2014	PRETA	LKXXCJL02E3200671	AD154FMI14K00671
338	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	HONDA	CB1	2017	VERMELHA	LWBPCK107H1000928	WH157FMJ16H42101
339	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	VERMELHA	LKXXCJL40K0311073	154FMI1F012846
340	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	HONDA	CB1	2020	VERMELHA	LALJA259XL3381091	JA25E-4408096
341	S/PLACA	BOL	MOTONETA	VENZO	BIZ	2011	VERMELHA	LKXXCJL03B0301192	1P52FMIBB060247
342	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-ID	2015	AZUL	LKXXCJL2XF3101308	AD154FMI15K01308
343	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2016	VERMELHA	LB412PC51GCK01477	YX154FMI16K01477
344	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2016	PRETA	LB412PC5XGCK01509	YX154FMI16K01509
345	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2019	BRANCA	LB7DJC403KP015889	YX154FMI19K15889
346	S/PLACA	BOL	MOTONETA	FORSA	BIZ	2022	BRANCA	LB412PC5XNC071700	YX154FMI2N071700
347	S/PLACA	BOL	MOTONETA	DANNY	DAIIO-5	2014	PRETA	LZL11P500EHJ61955	DA152FMH140961955
348	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	KG150-16D	2020	VERMELHA	LZEPCKL06L4001987	ZJ162FMJL4001987
349	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2022	VERMELHA	LKXXCJL45N0332389	AD154FMI22K32389
350	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2020	VERMELHA	LZEPCKL07L4002596	ZJ162FMJL4002596
351	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	TITAN	2020	VERMELHA	LZEPCKL05L4002709	ZJ162FMJL4002709
352	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	****	PRETA	LB412PK3XKCK12731	YX154FMI19K12731
353	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2019	PRETA	LB412PK33KCK12733	YX154FMI19K12733
354	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2022	VINHO	LKXXCJL49N0332864	LC154FMI22K32864
355	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2022	AZUL	LKXXCJL46N0332899	LC154FMI22K32899
356	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	PRETA	LKXXCJL4XF3302918	AD154FMI20K16635
357	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ	2017	PRETA	LBPDE1213H0012920	KC08E27090157
358	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2022	PRETA	LKXXCJL45N0333090	LC154FMI22K33090
359	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2019	CINZA	LB7DJC409KP013189	YX154FMI19K13189
360	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2022	CINZA	LKXXCJL48N0333214	LC154FMI22K33214
361	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2022	VERMELHA	LKXXCJL47N0333057	LC154FMI22K33057
362	S/PLACA	BOL	MOTONETA	GAN MONTERO	MT125	2014	PRETA	LY4XCJLB6E0A73444	INEXISTENTE
363	S/PLACA	BOL	MOTONETA	SERNA	AZ125 Irregular	2025	VERMELHA	LJCXCHLB1SS013447	152FMH8S100541
364	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2016	CINZA	LB412PGA3GCK03464	YX154FMI16K03464
365	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2016	CINZA	LB412PGA4GCK03506	LF1P52FMI09K06838
366	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	DANNY	HJ150-18	****	PRETA	L7GPCKLY1KCC3671	DY162FMJ2K5006140
367	S/PLACA	BOL	MOTONETA	FORSA	FS135VJL	2020	PRETA	LB412PC58LC193680	YX154FMI2L193680
368	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2014	VERMELHA	LKXXCJL49E3803782	AD154FMI14K03782
369	S/PLACA	BOL	MOTONETA	****	KG135-B7	2024	CINZA	LAAVXKJA8RM943842	LC154FMI24K43842
370	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	PRETA	LKXXCJL42K0313861	AD154FMI19K13861
371	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	VERMELHA	LKXXCJL40K0314006	AD154FMI19K14006
372	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2019	CINZA	LKXXCJL42K0314010	AD154FMI19K14010
373	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	KYNGO	KG150-19D	2021	VERMELHA	LS2PEAKD1M27N4180	JY162FMJ-C21L04180
374	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2019	VERMELHA	LKXXCJL49K0314215	AD154FMI19K14215
375	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2015	ROSA	LKXXCJL20F3704820	AD154FMI15K04820
376	S/PLACA	BOL	MOTONETA	FORSA	FS135-VW	2022	PRETA	LB412PK37NC025001	YX154FMI2N025001
377	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-WV	2019	BRANCA	LB412PK34KCK15186	YX154FMI19K15186
378	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	BIZ	2019	PRETA	LB412PK3XKCK15287	YX154FMI19K15287
379	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2024	PRETA	LKXXCJL46R0345528	LC154FMI24K45528
380	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2019	VERMELHA	LB7DJC402KP015821	YX154FMI19K15821
381	S/PLACA	BOL	MOTOCICLETA	HONDA	CB1	2019	VERMELHA	LWBJA3394K1405889	JA33E5042244
382	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	****	VERMELHA	LKXXCJL44M0326016	AD154FMI21K26016
383	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	BRANCA	LKXXCJL47M0326284	AD154FMI21K26284
384	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	VERMELHA	LKXXCJL40M0326482	AD154FMI21K26482
385	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	PRETA	LKXXCJL47M0326530	AD154FMI21K26530
386	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	PRETA	LKXXCJL41M0326555	AD154FMI21K26555
387	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	PRETA	LKXXCJL46L0316618	AD154FMI20K16618
388	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2020	PRETA	LKXXCJL44L0316648	AD154FMI20K16648
389	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2023	VERMELHA	LKXXCJL42P0336676	LC154FMI23K36676
390	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2023	BRANCA	LKXXCJL47P0336723	LC154FMI23K36723
391	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2023	VINHO	LKXXCJL44P0336873	LC154FMI23K36873
392	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2018	AZUL	LB412PC56JCK08125	YX154FMI18K08125
393	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135-B7	2023	BRANCA	LAAVXKJAXPM938302	YX154FMI23K38302
394	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2018	BRANCA	LB412PC55JCK08343	YX154FMI18K08343
395	S/PLACA	BOL	MOTONETA	OPTIMUS	BIZ	2023	BRANCA	LAZXCJL33PB108718	LC154FMIVC108718
396	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IID	2021	AZUL	LKXXCJL46M0328950	AD154FMI21K28950
397	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2021	BRANCA	LKXXCJL47M0328987	AD154FMI21K28987
398	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2018	VERMELHA	LKXXCJL45J0309317	AD154FMI18K09317
399	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2018	VERMELHA	LKXXCJL42J0309503	AD154FMI18K09503
400	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	KG135B-IIID	2025	VERMELHA	LKXXCJL46S0349813	LC154FMI25K49813
401	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	Desconhecido	2011	VERMELHA	LSRXCHLE9BA807069	YX154FMI11K07069
402	S/PLACA	BOL	MOTONETA	KYNGO	Desconhecido	2018	AZUL	LB412PC57JCK08120	YX154FMT18K08120

LOTE 002

ANEXO II

ORD.	PLACA	UF	TIPO	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	MOTOR
001	JXF9984	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Palio Fire 1.0	2006/2007	PRETA	9BD17146G72744993	178F10116791909
002	KOJ1532	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Uno Mille EX 1.0	1999/1999	BRANCA	9BD158068X4067572	5755645
003	NAA3I78	AC	AUTOMÓVEL	VW	Gol City 1.0 Total Flex	2008/2009	BRANCA	9BWAA05W09P065441	CCP084168
004	NAG5B32	AC	AUTOMÓVEL	CHERY	QQ 3 1.1	2011/2012	VERMELHA	LVVDB12B5CD034566	SQR472FEABG51683

ANEXO III									
001	JJW5871	CE	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 Bros ES	2009/2009	PRETA	9C2KD04209R057124	KD04E29057124
002	MZN7776	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR162635	JC25EW162635
003	MZN8347	AC	MOTOCICLETA	HONDA	XLR 125	1998/1998	AZUL	9C2JD170WWR011366	JD17EW011366
004	MZP9494	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2006/2007	AZUL	9CDNF41LJ7M026042	F466BR127081
005	MZQ2682	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan KS	2000/2000	AZUL	9C2JC3010YR033514	JC30E1Y033514
006	MZQ5269	AC	MOTOCICLETA	HONDA	C100 DREAM	1997/1997	VERMELHA	9C2HA050VVR024231	HA05EV024231
007	MZQ5849	AC	MOTOCICLETA	HONDA	C100 DREAM	1997/1998	AZUL	9C2HA050WVR010998	HA07E23057431
008	MZR2070	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Dream	1996/1997	AZUL	9C2HA050VTR000746	HA05EV000746
009	MZR5755	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2006/2006	VERMELHA	9C2JC30706R866825	JC30E76866825
010	MZS0056	AC	MOTOCICLETA	HONDA	XR 200 R	2000/2000	BRANCA	9C2MD2800YR009009	MD28EY009009
011	MZT0404	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Biz	2000/2000	VERMELHA	9C2HA0700YR020061	HA07EY020061
012	MZT1B64	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	Intruder 250	1999/1999	MARROM	9CDNJ41AJXM007512	J403169926
013	MZX0934	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR516391	KC16E8B516391
014	MZZ5658	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan KS	2002/2003	VERDE	9C2JC30103R001813	JC30E13001813
015	MZZ6607	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2007/2007	PRETA	9C6KE092070130355	E382E129032
016	NAD9166	AC	MOTONETA	YAMAHA	Neo AT 115	2011/2011	PRETA	9C6KE1000B0049161	E3E2E012572
017	NBV9614	RO	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ES	2005/2005	VERMELHA	9C2KC08505R044546	KC08E55044546
018	NOU4482	AM	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2013/2014	BRANCA	9C6KE1940E0017175	E3L4E017173
019	OVG4196	AC	MOTOCICLETA	FLASH	City MV 150	2012/2013	PRETA	93FCTACGCDM004209	9CAGC018878
020	WRBR0041	**	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Irregular	****/2002	AZUL	9C2JC30502R010041	JC30E52010041
ANEXO IV									
001	WRBR0000	**	BICICLETA	B	BICICLETA MOTORIZADA	****/****	CINZA	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL
002	WRBR0C10	**	REBOQUE	R	CARROCINHA DE MOTO	***/****	VERMELHA	Indisponível	Indisponível
003	WRBR0C11	**	REBOQUE	R	CARROCINHA DE MOTO	****/****	VERMELHA	Indisponível	Indisponível
004	WRBR0C12	**	BICICLETA	B	BICICLETA MOTORIZADA	****/****	AZUL	Indisponível	Indisponível
005	WRBR0C13	**	BICICLETA	B	BICICLETA MOTORIZADA	****/****	ROSA	Indisponível	Indisponível
006	WRBR2500	**	BICICLETA	B	BICICLETA MOTORIZADA	****/****	VERMELHA	Indisponível	Indisponível

AVISO DE LEILÃO

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE-DETRAN/AC, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, torna público que realizará nos dias 04 e 05 de Maio de 2026, o Leilão Público nº 007/2026-Rio Branco, para a venda de veículos CONSERVADOS, com documentos e SUCATAS sem direito a documentação, removidos por infração de transito, não retirados por seus proprietários, exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, com início dos trabalhos marcados para às 08:00h. A VISITA ao pátio para INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 28, 29 e 30 de abril, no horário de 08h:00min às 12h:00min e dás 14h:00min às 16h:30min no endereço situado na Av. Antônio da Rocha Viana, 2005 - Vila Ivonete, Rio Branco – AC. Informações, através dos telefones: (068) 99601-7911 ou 0800-423-0000 ou pelo site www.wrleiloes.com.br. As regras estabelecidas no edital de chamamento público estarão disponíveis no site do DETRAN-AC (www.detran.ac.gov.br).

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DETRAN Nº. 059/2018
PROCESSO SEI N° 0068.001049.00051/2020-14
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E O SR. VALDIR DE LIMA CARRILHO.
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 059/2018, referente à locação de imóvel urbano localizado na Avenida Adenilson de Oliveira, Nº 1623, Centro, município de Acrelândia/AC, visando atender as necessidades de instalação da 11º CIRETRAN deste Departamento Estadual de trânsito no município de Acrelândia/AC, tudo em conformidade com o PARECER N° 374/2026/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Empenho n° 7192040569/2026, bem como, todas as demais peças que constituem o Processo nº. 0068.001049.00051/2020-14.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Dar-se-á a este aditivo, o valor mensal de R$ 4.386,90 (quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), perfazendo um valor total anual de R$ 52.642,80 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá sua vigência a partir de 25 de maio de 2026 e término em 25 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
DA DESPESA
A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Fonte de Recursos: 17530700 (Recursos Provenientes de Taxa e Contribuições e Preços Públicos).
DATA DE ASSINATURA 01/04/2026

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Anderson de Souza Castro pelo Departamento de Transito do Acre – DETRAN/AC e o Sr. Valdir de Lima Carrilho.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 102/2026- COMPRASGOV nº 90102/2026
Processo nº 0068.001067.00212/2026-39
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 21, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico SRP Nº 102/2026 - COMPRASGOV Nº 90102/2026 - DETRAN/AC, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de Material de Consumo – água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, gelo tipo drink 3 kg, garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros, em atendimento às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN'S), nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó, Tarauacá, em conformidade com as condições do Edital (SEI nº 0019919446) e seus Anexos, Termo de Julgamento (SEI nº 0020161014) e Planilha Comparativa de Preços (SEI nº 0020162457), em favor da empresa:

J DANTAS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.908.263/0001-42, vencedora do certame para o Lote Único, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R$ 36.253,90 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação do objeto, com a finalidade de atender às demandas deste Departamento, conforme a conveniência e oportunidade da Administração, mediante a formalização dos instrumentos contratuais cabíveis, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Rio Branco/AC, 07 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto n° 49-P, de 02/01/2023
DOE n° 13.444

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO srp N.º 102/2026- COMPRASGOV nº 90102/2026
Processo nº 0068.001067.00212/2026-39
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 21, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, considerando o que consta dos autos, ADJUDICA todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico SRP Nº 102/2026 - COMPRASGOV Nº 90102/2026 - DETRAN/AC, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de Material de Consumo – água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, gelo tipo drink 3 kg, garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros, em atendimento às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN'S), nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó, Tarauacá, em conformidade com as condições do Edital (SEI nº 0019919446) e seus Anexos, Termo de Julgamento (SEI nº 0020161014) e Planilha Comparativa de Preços (SEI nº 0020162457), em favor da empresa:
J DANTAS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.908.263/0001-42, vencedora do certame para o Lote Único, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R$ 36.253,90 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação do objeto, com a finalidade de atender às demandas deste Departamento, conforme a conveniência e oportunidade da Administração, mediante a formalização dos instrumentos contratuais cabíveis, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Rio Branco/AC, 07 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto n° 49-P, de 02/01/2023
DOE n° 13.444

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 566, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Melquesedeque dos Santos Velasquez, matrícula: 9292551-01, para responder pela Divisão de Operações com Cães – DOC, no período de 03/04/2026 a 12/04/2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 03 de abril de 2026.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 573, DE 07 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Ismael Freire de Queiroz, Matrícula: 9684196-01, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 01 de março de 2026.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 085/2024.
PROCESSO SEI Nº 4005.014138.00051/2023-41
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa, COZINHA SABOR TRADICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.780.162/0001-03, com sede estabelecida na Rua Siqueira Santos, s/n°., Bairro Centro, Cidade de Sena Madureira, CEP 69.940-000, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e art. 40, XI da Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO DO ADITIVO:
Constitui objeto deste 2º (segundo) Termo Aditivo:
Prorrogar o prazo do Contrato pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato Original;
Reajustar os valores do Contrato, conforme índice IPCA/IBGE 4,680810%, nos termo da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato Original, conforme Parecer Contábil nº 8/2026/IAPEN - DIC/IAPEN (0019936725).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico os dispostos nos art. 57, inciso II e art. 40, XI da Lei Federal nº. 8.666/1993.
DO VALOR CONTRATUAL:
Em razão do reajuste descrito no subitem 2.1.2 deste Instrumento, o valor mensal é de R$ 310.443,50 (trezentos e dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme tabela constante do Anexo I deste Termo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento - Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2024/2027, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, conforme detalhado na planilha abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
719/209	06.421.1449.1092.0000	33.90.39.00.00	1.500.0100	R$ 310.443,50

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em razão da prorrogação descrita do subitem 2.1.1 deste Termo, fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, no que concerne ao seu prazo de vigência pelo período de 30 (trinta dias), tendo início em 09 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026.DA PUBLICAÇÃO:
A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.
DO FORO:
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco - AC, 06 de abril de 2026.

ASSINAM: Sr. Marcos Frank Costa e Silva pela CONTRATANTE e o Sr. José Maria Alves da Silva pela CONTRATADA.

IDAF

Portaria IDAF Nº 118, DE 06 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 02/2026, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE - IDAF, e a Empresa MS EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, assinado no dia 27/01/2026, tendo como objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Serviços de Reforma Estrutural, Instalações Elétricas e Hidráulicas na sede do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme processo SEI nº 0052.013539.00028/2025-44
I – Gestor Titular: Laura Tavares Monteiro – Matrícula: 32212 - 5
II – Gestor Substituto: Andressa Souza da Silva – Matrícula: 9584587
III – Fiscal Titular: Mayara Ferreira da Silva - Matrícula: 9683730
IV - Fiscal Substituto: Antônio Joaquim Neto - Matrícula: 334855
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Revoga-se a Portaria IDAF nº 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2026
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 119, DE 06 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos contratos nº 04/2025 celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA, assinado no dia 25/02/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial e reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, conforme processo SEI nº 0052.013538.00005/2024-50.

I – Gestor Titular: Laura Tavares Monteiro – Matrícula: 32212 - 5
II – Gestor Substituto: Andressa Souza da Silva – Matrícula: 9584587
III – Fiscal Titular: Mayara Ferreira da Silva - Matrícula: 9683730
IV - Fiscal Substituto: Antônio Joaquim Neto - Matrícula: 334855
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Revoga-se a Portaria N° 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2026
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 120, DE 07 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão Permanente de Sindicância, para apuração dos bens móveis desaparecidos pertencentes ao patrimônio deste Instituto, conforme Processo SEI Nº 0052.007859.00064/2025-65, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Membros Titulares:
Adriane Edna Pires de Souza - matrícula nº 9159266 - Presidente
Marcelo Renan Serrate Rodrigues - matrícula nº 9641050
Adeilson do Nascimento Veiga - matrícula nº9544755
Membros Suplentes:
Vander da Rocha Melo - matrícula nº 9583459
Alan Burin Palu - matrícula nº 9136193
José Aparecido Almeida Filho - matrícula nº 9583238
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 121, DE 07 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 09/2025, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF e a Empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS., assinado no dia 09/04/2025, tendo como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos com Fornecimento de Peças e Acessórios. para atender as necessidades deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF, conforme processo SEI nº 0052.013537.00017/2024-85
I – Gestor Titular: Luma de Souza Nery – Matrícula: 9627430
II - Gestor Substituto: Wandressa Dantas da Silva – Matrícula: 9628223-2
III-Fiscal Titular: Arthur José Wolter Guimarães - Matrícula: 9621091-1
IV - Fiscal Substituto:Gedalias Camargo Lopes - Matrícula: 967509927-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Revoga-se a Portaria IDAF n° 80, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 117, DE 06 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 043/2021, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, tendo como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), para atender as demandas dos serviços administrativos e operacionais do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF em Rio Branco e Municípios, conforme processo SEI nº 0052.013537.00028/2021-12.
I – Gestor Titular: Luma de Souza Nery - Matrícula: 9627430
II – Gestor Substituto: Wandressa Dantas da Silva – Matrícula: 9628223-2
III – Fiscal Titular: Arthur José Wolter Guimarães - Matrícula: 9621091-2
IV - Fiscal Substituto: Gedalias Camargo Lopes - Matrícula: 967509927-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Revoga-se a Portaria IDAF nº 534, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 124, DE 07 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora Maria da Conceição Ramos de Moura, matrícula nº 188417-1, para responder pela Divisão de Logística - DILOG, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

ERRATA
Assunto: RETIFICAÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA D R LIMA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA NO TERMO DE CONTRATO N° 03/2026 (0019590566)
Onde lê-se:
D R LIMA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.525.591/0001-13
Leia-se:
D R LIMA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.525.591/0001-13

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

ERRATA
Assunto: Retificar o Local e Data da Assinatura do Extrato do Contrato 09/2025
Processo sei nº 0052.013537.00017/2024-85
Onde lê-se:
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 09 DE ABRIL DE 2025.
Leia-se:
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 11 DE ABRIL DE 2025.
Rio Branco-Acre, 26 de abril de 2023

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 553/2025 - ComprasGov nº 90553/2025
Processo SEI nº 0052.013538.00015/2025-76
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 48-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, considerando o julgamento regularmente realizado no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 553/2025 - ComprasGov nº 90553/2025 - IDAF, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados “Servente de Limpeza Predial e de Agente de Portaria Noturno”, destinados ao suporte às ações desenvolvidas por este Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre - IDAF.
ADJUDICA à empresa abaixo relacionada o item do certame licitatório, conforme resultado final apurado:
Empresa vencedora: D R LIMA COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.525.591/0001-13
LOTE: II
Valor total: R$ 844.800,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
Fica a empresa acima adjudicatária do referido item, devendo ser convocada para adoção das providências necessárias à formalização do contrato, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 553/2025 - ComprasGov nº 90553/2025
Processo SEI nº0052.013538.00015/2025-76
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 48-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 553/2025 - ComprasGov nº 90553/2025 - IDAF, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados “Servente de Limpeza Predial e de Agente de Portaria Noturno”, destinados ao suporte às ações desenvolvidas por este Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre - IDAF.
considerando o resultado final do certame e a adjudicação regularmente efetuada,
HOMOLOGA o procedimento licitatório em favor da seguinte empresa:
Empresa vencedora: D R LIMA COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.525.591/0001-13
LOTE: II
alor total: R$ 844.800,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
Determina-se a adoção das providências administrativas cabíveis para a formalização do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 05/2023 – PROFESSOR TUTOR PRESENCIAL DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC., observadas as normas estabelecidas Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei Estadual Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 03/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RIO BRANCO			
PROFESSOR TUTOR PRESENCIAL – HORISTA			
CARGA HORÁRIA - 80 HORAS			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
INF/RBR 08	ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR	4º	64
INF/RBR 08	WILIAN DA SILVA FERNANDES	5º	61

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº 138, BAIRRO: JOSÉ AUGUSTO

DATA: 08, 09 e 10 de abril das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO: O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de identidade – RG ou outros que contenham foto e estejam legíveis;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Residência atual;
f) Comprovante de Quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Certidões:
Certidão civil e criminal Estadual: https://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000;
Certidão civil e criminal Federal: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
Certidão negativa Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1725884010402, ou pelo aplicativo E Título;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional, (caso possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração assinada pelo chefe imediato para fins de comprovação de incompatibilidade de horários).
Rio Branco, 07 de abril de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

CRUZEIRO DO SUL		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA		
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS TOTAIS		
MEDIAÇÃO EM SALA		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 029-CZS-EAGRO		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
CRISTIETE BARROS DE LIMA	1º	52
MARIA NEIS DA SILVA VILANOVA	2º	45
BARBARA MARIA RAMOS DE LIMA	3º	42

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, 865 – AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 08, 09 e 10 de abril de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO: O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 07 de abril de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº 2817.013050.00059/2025-13
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, o presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, resolve ADJUDICAR, e HOMOLOGAR com base no Art.71, inciso IV da Lei 14.133/2021, c/c Art. 246, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, o Pregão Eletrônico SRP nº 582/2025 - Comprasgov nº 90528/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente que serão utilizados durante as atividades práticas dos Cursos de Qualificação profissional e Oficinas na área de Gastronomia e Hospitalidade, direcionados as pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio do Convênio nº 887080/2019 – SUDAM/IEPTEC.

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR (R$)
MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.472.036/0002-78	1;	1.314,00
K K D BATISTA LTDA	44.816.310/0001-54	2 e 3.	13.035,00
VALOR TOTAL (R$)			14.349,00

Deixo de homologar o item 4 por ter sido considerado FRACASSADO.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto n ° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

MARECHAL THAUMATURGO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
MEDIAÇÃO EM SALA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	1º	72	188-MT--GFINAN	20 HORAS

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865 – AV. 25 DE AGOSTO

RIO BRANCO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
MARIA LUANA SALAZAR DO NASCIMENTO	15º	39	317-RBR--ADM	20 HORAS
MARIA EDUARDA LUSTOSA LIMA	16º	35	317-RBR--ADM	20 HORAS
SILMARA VELOSO ORTEGA CACAU	44º	56	364-RBR--ASPED	40 HORAS
VASTIR DA SILVA MESQUITA	13º	40	363-RBR--AEE-PED	40 HORAS

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, 138 – JOSÉ AUGUSTO

DATA: 08, 09 e 10 de abril de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 07 de abril de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC.

RIO BRANCO			
PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
APOIO EXECUTIVO			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
UENA DIEGINE DA SILVA ALVES	30º	98	008- RBAD
ELISEU CARVALHO DE LIMA	31º	98	008- RBAD

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº 138 – JOSÉ AUGUSTO

DATA: 08, 09 e 10 de abril de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 07 de abril de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2024
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA,OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

CRUZEIRO DO SUL			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS			
MEDIAÇÃO EM SALA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
017-CZS--FAR	GERSON MACIEL COELHO	2º	40

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEFLORA	RUA PARANÁ, 865 – AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 08, 09 e 10 de abril de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO: O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Comprovante de vínculo funcional, se houver.
Rio Branco, 07 de abril de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2024
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA,OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO			
PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CANDIDATO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIO ANGELIM HALL	55	012 - RBAD	9º
ELYSSON DA SILVA ARANTES	50	012 - RBAD	10º
SELMA DE QUEIROZ SANTOS	72	013 - RBAD	10º
DARYANE GABRIELLE PEREIRA DA SILVA	61	013 - RBAD	11º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, 138 – BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 08,09 e 10 de abril de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO: O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
Rio Branco, 07 de abril de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ITERACRE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 2/2026/ITERACRE
A Presidente do Instituto de Terras do Acre, Sra. GABRIELA RAMOS CÂMARA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 0053.011202.00014/2026-96, PARECER Nº 35/2026/ITERACRE - DIRJUR, datado de 06 de abril de 2026, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (higiene, limpeza, descartavéis, copa e cozinha), visando atender as necessidades do Instituto de Terras do Estado do Acre - ITERACRE, visando a contratação da empresa:
H. G. NOGUEIRA LTDA CNPJ: 50.615.880/0001-89, Sediada na Rua Atlanti, nº 157, Bairro - Vila Ivonete - Rio Branco - Acre, CEP 69.918-662 Telefone: (68) , e-mail: gondimheitor326@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. HILDEGARDE GONDIM NOGUEIRA e CPF: 722.217.392-72, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, no valor total de R$ 58.079,62 (cinquenta e oito mil setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 744 206 2084.0000; Elemento de Despesa: 33 90 30 00. 00 - e Fonte de Recurso: 150000100 .
Publique-se.
Rio Branco, 07 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 3/2026/ITERACRE
A Presidente do Instituto de Terras do Acre, Sra. GABRIELA RAMOS CÂMARA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 0053.011202.00014/2026-96, PARECER Nº 37/2026/ITERACRE - DIRJUR, datado de 01 de abril de 2026, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de computadores de mão – Tablets do tipo iPad, acompanhados de capas protetoras e teclados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, técnicas e administrativas do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, no âmbito das ações de Regularização Fundiária Urbana e Rural. visando a contratação da empresa:
LIV ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 59.784.251/0001-57, Sediada na Av. Getulio Vargas, nº 1.215, loja 12 Bairro - Bosque - Rio Branco - Acre, CEP: 69.900-466 Telefone: (68) , e-mail: livphones.acre@gmail.com, neste ato representada pela Sra. ELIANE SOUZA DE ARAUJO e CPF: 617.480.642-15, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, no valor total de R$ 64.798,40 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 744 206 2084.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52. 00 - e Fonte de Recurso: 150000100.
Publique-se.
Rio Branco, 07 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 41, DE 07 DE ABRIL DE 2026.
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora SILMARA DE LIMA MOURA, CPF nº 025.580.222-61, matrícula nº 967509647-1, para atuar como agente de contratação do processo SEI nº 0067.019130.00011/2026-41, que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP).
Art. 2º A Agente de Contratação designada possui as seguintes atribuições do art. 6º, inciso I e III § 6º e 7º do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023:
I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;
II - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, mapa de risco, bem como a pesquisa de preços; e
III - tomar decisões eventualmente necessárias e exercer quaisquer outras atividades para o fluxo processual.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 07 de abril de 2026.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

Termo de Dispensa de Licitação nº 2/2026/JUCEAC
Referência: SEI nº 0067.007045.00055/2025-99
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, em caráter emergencial, no valor total de R$ 8.218,74 (oito mil duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), com observância ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância ao PARECER JURÍDICO Nº 007/2026, datado de 23 de março de 2026, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta.
E. SOARES IMP. E EXP., CNPJ: 15.226.944/0001-59, situada na Rua 20 de Março, 82, Lote Altamira, Chico Mendes, CEP 69.902-749, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr.ª Elcilene Soares da Costa, portadora do RG nº 04436486171 – SSP/AC e CPF nº 602.222.632-53, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, no valor total de R$ 8.218,74 (oito mil duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 71520522100000; Elemento de Despesa: 3390300000 e Fonte de Recurso: 15010700.
Publique-se.
Rio Branco, 31 de março de 2026.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da JUCEAC
Decreto nº 544-P//2023

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 26, de 06 de abril de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013105.00007/2026-07 e nº 0216.013096.00003/2026-59.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Luciene Maria de Araújo, para responder, interinamente, pelo Núcleo de Atendimento aos Superendividados, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2026, durante a ausência do titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 26, de 06 de abril de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013105.00007/2026-07 e nº 0216.013096.00003/2026-59.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Luciene Maria de Araújo, para responder, interinamente, pelo Núcleo de Atendimento aos Superendividados, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2026, durante a ausência do titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 27, de 06 de abril de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013118.00002/2026-63 e nº 0216.013096.00003/2026-59.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Felipe Assef Fontenele de Carvalho, para responder, interinamente, pelo Núcleo de Compras e Contratos, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 02 de abril a 1º de maio de 2026, durante a ausência da titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 28, de 06 de abril de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.016348.00006/2026-07 e nº 0216.013096.00003/2026-59.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Francimira Oliveira da Cruz, para responder, interinamente, pela Divisão de Recursos Humanos, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 08 de abril a 22 de abril de 2026, durante a ausência do titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 49, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 13.093-P, de 1 de Abril de 2026, publicado no DOE nº 14.237, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 017/2026, em favor da empresa VERDE SERVICE LTDA EPP, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonete (picape), destinado a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE. Processo Sei nº 0040.003228.00097/2025-29.
I – Gestor Titular: Maat Oliveira Campos Matrícula: 9622379
II – Gestor Substituto: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890-3
III - Fiscal Titular: Adriano Neves Conde Matrícula: 45268
IV – Fiscal Substituto: José Camilo de Souza Matrícula: 907921-1
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Geovani da Silva Soares, Presidente do Saneacre Decreto nº 13.093-P/2026

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 63, DE 06 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto n° 13.093-P, de 1° de abril de 2026, publicado no DOE n° 14.237, de 2 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n° 1.248 de 4 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a Chefe de Departamento, Carina França Tavares Knorst, matrícula n° 9339418, para responder, cumulativamente, pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 3 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Geovani da Silva Soares
Presidente do Saneacre
Decreto n° 13.093-P, de 1° de abril de 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADODO ACRE – SANEACRE E A EMPRESA VERDE SERVICE LTDA
0040.003228.00097/2025-29
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonete (picape) e motocicleta, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, nos municípios do Estado do Acre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (2)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Veículo utilitário tipo picape (sem condutor/motorista), com as seguintes características mínimas; cabine simples, capacidade para transportar 02 (duas) pessoas; motor 1.4 ou superior; 02 (duas) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar-condicionado, com multimidia com transmissão via bluetooth, além de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente do contran, ano de fabricação não inferior a 2025; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada e em conformidade com as leis de trânsito. o veículo contratado ficará à disposição do saneacre 24h diariamente. durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. VEÍCULO SIMILAR OU EQUIVALENTE: VW SAVEIRO/ FIAT STRADA.	MENSAL	10	R$3.405,83	R$34.058,30	R$408.699,60

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 754/203; Programa de Trabalho: 17.512.2286.2166.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SANEACRE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000100 e 15010700.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, após determinada a vantajosidade para a administração pública, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro - SANEACRE pelo CONTRATANTE e REGIANE PEREIRA SILVA SANTOS pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria Nº 1297, de 01 de abril de 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Paula de Souza Silva Santos, matrícula nº 9679243, para responder interinamente pelo Núcleo de gestão do Teatro Barracão Matias - (FEM - NGTBM) sob responsabilidade da Fundação de Cultura Elias Mansour, em virtude da ausência do titular, no período de 01/04/2026 a 15/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MATHEUS GOMES DE SOUSA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria Nº 1301, de 06 de abril de 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Vanessa Nascimento Facundes Maia, matrícula nº 9391320., para responder interinamente pela Assessoria Jurídica. (FEM-ASSEJUR), sob responsabilidade da Fundação de Cultura Elias Mansour, em virtude da ausência do titular, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/04/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MATHEUS GOMES DE SOUSA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1307, de 07 de abril de 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026., conforme autorização SEI n° 0050.003760.00203/2026-62.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter de substituição, o Sr. Mikael Kauan Marques para o cargo de Assessor de Departamento, referência CAS-1, na Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM), com efeitos a contar de 01/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MATHEUS GOMES DE SOUSA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1306, de 07 de abril de 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Lais Alice Duarte de Albuquerque do cargo em comissão de Assessora de Departamento, referência CAS-1, na Fundação de Cultura Elias Mansour, nomeada por meio da Portaria nº 1110, de 02 de outubro de 2025 (DOE nº 14.120, edição de 3 de outubro de 2025), com efeitos a contar de 01/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MATHEUS GOMES DE SOUSA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1309, de 07 de abril de 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026., conforme autorização SEI n° 0050.003760.00204/2026-15.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter de substituição, o Sr. Eustáquio Dutra Ribeiro para o cargo de Assessor de Departamento, referência CAS-4, na Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM), com efeitos a contar de 06/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MATHEUS GOMES DE SOUSA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1308, de 07 de abril de 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026, conforme autorização SEI n° 0050.003760.00204/2026-15.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor Lucas Dutra Ribeiro do Vale do cargo em comissão de Assessor de Departamento, referência CAS-4, na Fundação de Cultura Elias Mansour, nomeado por meio da Portaria nº 743, de 29 de novembro de 2024 (DOE nº 13.916, edição de 03 de dezembro de 2024), com efeitos retroativos a contar de 06/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MATHEUS GOMES DE SOUSA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2026 – CONCULTURA
Regulamenta a Resolução n° 007/2009/CONCULTURA, estabelecendo normativa para o processo de inscrição de candidaturas, análise e entrega da Comenda da Ordem do Mérito Cultural Acreano.
O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO ACRE – CONCULTURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 007/2009, o Decreto nº 6.369, de 13 de julho de 2020, e o seu Regimento Interno,
RESOLVE:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentada a Ordem do Mérito Cultural Acreano, criada pela Resolução nº 007/2009 do Conselho Estadual de Cultura do Acre – CONCULTURA.
Art. 2º A Ordem do Mérito Cultural Acreano constitui honraria de caráter exclusivamente simbólico e honorífico, destinada ao reconhecimento público de relevantes serviços prestados à cultura do Estado do Acre, não gerando qualquer direito financeiro, funcional, previdenciário ou material.
Art. 3º A concessão da Ordem do Mérito Cultural Acreano observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DOS AGRACIADOS
Art. 4º A Ordem do Mérito Cultural Acreano destina-se ao reconhecimento de pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, vivas ou in memoriam, cuja atuação tenha contribuído de forma relevante, comprovada e vinculada à cultura do Estado do Acre.
Art. 5º Poderão ser agraciadas pessoas cuja contribuição cultural se relacione à criação artística, preservação do patrimônio cultural, transmissão de saberes e tradições, pesquisa, formação, gestão, difusão ou promoção da cultura acreana.
CAPÍTULO III - DA PERIODICIDADE E DO LIMITE DE CONCESSÃO
Art. 6º A Ordem do Mérito Cultural Acreano será concedida anualmente, inclusive in memoriam, nos termos desta Resolução.
Art. 7º O número de agraciados e a forma de concessão em cada edição serão definidos pelo Plenário do CONCULTURA, observado o caráter simbólico, excepcional e institucional da honraria, podendo constar em edital específico.
CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE INDICAÇÃO
Art. 8º As indicações para a Ordem do Mérito Cultural Acreano poderão ser apresentadas por instituições culturais públicas ou privadas sem fins lucrativos, entidades representativas da sociedade civil ligadas à cultura e órgãos públicos com atuação cultural, bem como por qualquer cidadão.
§ 1º O pleno o ConCultura, enquanto órgão colegiado, poderá deliberar, de forma expressa e registrada em ata, em caso de ausência de candidaturas a que se refere o artigo oitavo, sobre indicações, desde que observados os procedimentos e critérios estabelecidos nesta Resolução.
Art. 9º As indicações deverão ser formalizadas por escrito, acompanhadas de justificativa fundamentada e de documentação, conforme disposto nesta Resolução e no edital do respectivo ciclo.
Art.10. O período de envio de indicações preferencialmente será nos meses de maio a agosto de cada ano, observados os prazos previstos em edital específico.
CAPÍTULO V - DA ANÁLISE TÉCNICA E DA DELIBERAÇÃO
Art. 11. As indicações recebidas serão submetidas à Comissão de Análise Técnica, designada pelo Plenário do CONCULTURA, com a finalidade exclusiva de verificar a conformidade das indicações com esta Resolução, com o edital vigente e com os requisitos formais exigidos.
§ 1º A Comissão de Análise Técnica não realizará julgamento de mérito, hierarquização, comparação ou escolha de homenageados, limitando-se a declarar as indicações aptas ou inaptas para apreciação pelo Plenário.
§ 2º O parecer técnico da Comissão de Análise Técnica terá caráter opinativo e formal, não vinculante, e será encaminhado ao Plenário do CONCULTURA para deliberação final.
Art. 12. Compete exclusivamente ao Plenário do CONCULTURA deliberar sobre a concessão da Ordem do Mérito Cultural Acreano.
Art. 13. A concessão da Ordem do Mérito Cultural Acreano dependerá de deliberação da maioria simples dos conselheiros presentes, observado o quórum regimental.
CAPÍTULO VI - DOS IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES
Art. 14. É vedada a concessão da Ordem do Mérito Cultural Acreano a conselheiros do CONCULTURA durante o exercício do mandato.
Art. 15. Candidaturas não aprovadas pelo pleno, e que recebam nova indicação, precisarão ser submetidas a processo de inscrição, seguindo os requisitos previstos em edital vigente.
CAPÍTULO VII - DO EDITAL ANUAL
Art. 16. A concessão da Ordem do Mérito Cultural Acreano deverá ser precedida de edital público, aprovado pelo Plenário do CONCULTURA, destinado a disciplinar, em cada ciclo anual, os prazos, a forma de apresentação das indicações e os procedimentos operacionais.
Parágrafo único. O edital não poderá criar critérios, atribuições decisórias ou procedimentos diversos daqueles previstos nesta Resolução.
CAPÍTULO VIII - DA OUTORGA E DO REGISTRO
Art. 17. A Ordem do Mérito Cultural Acreano será outorgada preferencialmente em solenidade pública, organizada pelo CONCULTURA, podendo ocorrer em articulação com a Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM.
Art. 18. A cerimônia de entrega da Comenda da Ordem do Mérito Cultural acontecerá preferencialmente por ocasião da semana da Cultura.
Art. 19. A honraria consistirá em diploma oficial, cujo modelo será definido pelo CONCULTURA, sendo facultada a confecção de medalhas, insígnias ou outros objetos.
Art. 20. O CONCULTURA manterá livro de registro oficial dos agraciados, com identificação, data da concessão e síntese da biografia do comendado, assegurada a publicidade institucional.
CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do CONCULTURA.
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Coracy Sabóia Dias
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026 - PROCESSO Nº 0050.017758.00025/2024-71, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA JP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, na Fundação de Cultura Elias Mansour e todos seus espaços culturais (Rio Branco e Municípios), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

§ 1º. Das alterações:

O valor inicial do presente contrato foi de R$ 205.120,00 (duzentos e cinco mil, cento e vinte reais), conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, Edição nº 14.228 de 20/03/2026, folhas 89-90.

§ 2º. O Presente aditamento altera o valor contratual dentro do limite de acréscimo e valores previsto no art. 124, da Lei 14.133 de 2021, conforme demonstrativo abaixo:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - 1 a 9								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	ADITIVO DE 25% QUANT.	VALOR DO ADITIVO 25%	VALORES EM R$	
							QTD TOTAL C/ ADITIVO	VALOR TOTAL C/ ADITIVO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 9.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	18	67,00	4	268,00	22	1.474,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	48	67,00	12	804,00	60	4.020,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	45	74,00	11	814,00	56	4.144,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	31	78,00	7	546,00	38	2.964,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 30.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	33	82,00	8	656,00	41	3.362,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CASSETE DE 60.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	11	250,00	2	500,00	13	3.250,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO PISO/TETO DE 36.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	33	250,00	8	2.000,00	41	10.250,00
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO PISO/TETO DE 48.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	29	276,00	7	1.932,00	36	9.936,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO PISO/TETO DE 60.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	70	250,00	17	4.250,00	87	21.750,00
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM R$ 61.478,00						11.770,00		61.150,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - 10 a 18								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	ADITIVO DE 25% QUANT.	VALOR DO ADITIVO 25%	VALORES EM R$	
							QTD TOTAL C/ ADITIVO	VALOR TOTAL C/ ADITIVO
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 9.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	18	87,00	4	348,00	22	1.914,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	48	87,00	12	1.044,00	60	5.220,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	46	87,00	11	957,00	57	4.959,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	30	88,00	7	616,00	37	3.256,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 30.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	33	146,00	8	1.168,00	41	5.986,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CASSETE DE 60.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	15	197,00	3	591,00	18	3.546,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO PISO/TETO DE 36.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	33	197,00	8	1.576,00	41	8.077,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO PISO/TETO DE 48.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	28	197,00	7	1.379,00	35	6.895,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO PISO/TETO DE 60.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	70	197,00	17	3.349,00	87	17.139,00
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM R$						11.028,00		56.992,00

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 19 a 24								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	ADITIVO DE 25% QUANT.	VALOR DO ADITIVO 25%	VALORES EM R$	
							QTD TOTAL C/ ADITIVO	VALOR TOTAL C/ ADITIVO
19	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 9.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	25	276,00	6	1.656,00	31	8.556,00
20	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 12.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	70	260,00	17	4.420,00	87	22.620,00
21	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 18.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	55	448,00	13	5.824,00	68	30.464,00
22	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 24.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	37	378,00	9	3.402,00	46	17.388,00
23	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 30.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	31	377,00	7	2.639,00	38	14.326,00
24	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CASSETE DE 60.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	09	748,00	2	1.496,00	11	8.228,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM R$						19.437,00		101.582,00
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 25 a 30								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	ADITIVO DE 25% QUANT.	VALOR DO ADITIVO 25%	VALORES EM R$	
							QTD TODAL C/ ADITIVO	VALOR TOTAL C/ ADITIVO
25	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 9.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	25	71,00	6	426,00	31	2.201,00
26	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 12.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	71	73,00	17	1.241,00	88	6.424,00
27	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS	UNIDADE SERVIÇO	58	68,00	14	952,00	72	4.896,00
28	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTUS	UNIDADE SERVIÇO	35	64,00	8	512,00	43	2.752,00
29	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 30.000 BTUS	UNIDADE SERVIÇO	31	77,00	7	539,00	38	2.926,00
30	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CASSETE DE 60.000 BTUS	UNIDADE SERVIÇO	12	71,00	3	213,00	15	1.065,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM R$						3.883,00		20.264,00
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 31 a 35								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	ADITIVO DE 25% QUANT.	VALOR DO ADITIVO 25%	VALORES EM R$	
							QTD TOTAL C/ ADITIVO	VALOR TOTAL C/ ADITIVO
31	EVAPORADORA DO TIPO HI WALL 30.000 BTU – MODELO ARNU30GSVA4 – 50HZ, 220-240V, REFRIGERAÇÃO R410, R32 - MARCA LG	UNIDADE SERVIÇO	15	89,00	3	267,00	18	1.602,00
32	EVAPORADORA DO TIPO HI WALL 36.000 BTU – MODELO ARNU-36GSVA4 -50HZ, 220-240V, REFRIGERAÇÃO R410, R32 - MARCA LG	UNIDADE SERVIÇO	10	93,00	2	186,00	12	1.116,00
33	EVAPORADORA DO TIPO HI WALL 36.000 BTU – MODELO ARNU-36GSVA4 -50HZ, 220-240V, REFRIGERAÇÃO R410, R32 - MARCA LG	UNIDADE SERVIÇO	80	89,00	20	1.780,00	100	8.900,00
34	CONDENSADORA, BOMBA DE CALOR, MODELO ARUN120BSS0, 60HZ, PRESSAO MAXIMA PERMITIDA 4,2/ 2,4 MPA	UNIDADE SERVIÇO	3	99,00	0	0,00	3	297,00
35	CONDENSADORA, BOMBA DE CALOR, MODELO ARUN260BTE5, 50/60HZ, PRESSAO MAXIMA PERMITIDA 4,2/ 2,4 MPA	UNIDADE SERVIÇO	16	98,00	4	392,00	20	1.960,00
VALORES EM R$						2.625,00		13.875,00

§ 3º. O presente aditamento representa o aumento real de R$ 48.743,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais).

§ 4º. O valor total do contrato após o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) passa a ser de R$ 253.863,00 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais).

(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 19 de março de 2026, com publicidade no Diário Oficial do Estado nº 14.228, de 24/03/2026, páginas 89-90.

Local e data: Rio Branco/Acre, 24 de março de 2026.

Assinam: MATHEUS GOMES DE SOUSA pela CONTRATANTE e FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MONTE JUNIOR pela CONTRATADA.

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2026/FEM

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2026 fundamentada no artigo 74, da Lei n°14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, decorrente do procedimento de credenciamento.

1.2. A presente inexigibilidade encontra-se devidamente instruída com a documentação constante nos autos do processo administrativo SEI nº: 0050.003768.00424/2025-52.

1.3. A contratação está vinculada ao Edital de Credenciamento nº 04/2025, ao Parecer Jurídico nº 145/2025/FEM – ASSEJUR/FEM, que atestam a regularidade do procedimento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas às propostas e projetos inscritos em editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura e demais mecanismos de fomento federais ou estaduais, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2025.

2.2. Os serviços serão prestados por profissionais credenciados, conforme demanda da Administração, observando-se os critérios técnicos e metodológicos estabelecidos pela FEM.

3. DOS CREDENCIADOS

3.1. Ficam credenciados e aptos à contratação os profissionais abaixo relacionados, devidamente habilitados nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2025:

ITEM	PROCESSO SEI	NOME DO CREDENCIADO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALORES EM R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0050.003768.00019/2026-15	Madson Bruno Soares EstevamCPF: 102.542.614-26	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
02	0050.003768.00017/2026-26	Márcio Silveira dos SantosCPF: 565.424.450-72	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
03	0050.003768.00011/2026-59	Ludmila de Almeida CastanheiraCPF: 326.104.288-55	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
04	0050.003768.00014/2026-92	Selma Maria Santiago LimaCPF: 233.860.373-72	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
05	0050.003768.00012/2026-01	Talita Jordina RodriguesCPF: 063.992.099-35	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
06	0050.003768.00028/2026-14	Rafael Silveira da AguiarCPF: 047.149.263-90	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
07	0050.003768.00015/2026-37	Marcos Matturro FoschieraCPF: 834.915.890-53	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
08	0050.003768.00009/2026-80	Paula Bittencourt de FariasCPF: 042.114.409-26	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
09	0050.003768.00026/2026-17	Leticia Flavia de SouzaCPF: 051.587.019-62	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
10	0050.003768.00025/2026-72	Ana Beatriz Moreto do ValeCPF: 103.629.217-76	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
11	0050.003768.00006/2026-46	Renate Stephanes SobollCPF: 119.255.988-61	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
12	0050.003768.00029/2026-51	Andréia Oliveira Araújo da SilvaCPF: 803.349.625-87	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00

13	0050.003768.00030/2026-85	Suenne Sotero de Abreu da SilvaCPF: 067.892.124-50	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
14	0050.003768.00023/2026-83	Karine Janaina Santos CostaCPF: 016.324.215-18	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
15	0050.003768.00022/2026-39	Rodrigo Gomes WanderleyCPF: 019.420.135-07	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
16	0050.003768.00021/2026-94	Raquel Tamaio de SouzaCPF: 259.292.528-74	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
17	0050.003768.00031/2026-20	Aline Pinheiro SalminCPF: 118.608.056-63	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
18	0050.003768.00020/2026-40	Sandra Martins FariasCPF: 706.957.176-34	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
19	0050.003768.00034/2026-63	Naiara Vieira ReisCPF: 019.593.515-24	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	9.520,00	9.520,00
20	0050.003768.00033/2026-19	Rafael KoehlerCPF: 048.175.339-78	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	9.520,00	9.520,00
21	0050.003768.00005/2026-00	Erlon Cherque PintoCPF: 019.272.107-04	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
22	0050.003768.00016/2026-81	Guilherme Augusto de AvilaCPF: 807.006.670-91	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
23	0050.003768.00013/2026-48	Marize Figueira de SouzaCPF: 101.686.267-99	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
24	0050.003768.00010/2026-12	Morgana Maria Pessoa SoaresCPF: 738.833.107-78	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
25	0050.003768.00008/2026-35	Tania Aparecida de Souza VicenteCPF: 792.007.457-68	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
26	0050.003768.00027/2026-61	Camila Fernandes VendraminiCPF: 048.026.175-00	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
27	0050.003768.00032/2026-74	Fernanda Delvalhas PiccoloCPF: 715.598.090-00	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
28	0050.003768.00035/2026-16	Carla Jacy LopesCPF: 291.239.328-05	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	9.520,00	9.520,00

29	0050.003768.00007/2026-91	Marisa Ribeiro SoaresCPF: 055.136.326-67	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
30	0050.003768.00018/2026-71	Lilian Alves Gomes-CPF: 073.583.176-96	Elemento de despesa 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física): Serviços de análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a projetos culturais.	UND	01	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL							298.560,00

3.2. Os valores individuais são fixos, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento nº 04/2025.
3.3. O valor total representa estimativa máxima, podendo variar conforme a demanda e a efetiva execução dos serviços.
3.4. A contratação dos credenciados ocorrerá de forma não excludente, conforme demanda da Administração e nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2025.
4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 298.560,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente ao somatório potencial das contratações decorrentes do credenciamento.
4.2. Os pagamentos serão realizados de forma individualizada, de acordo com a efetiva execução dos serviços por cada credenciado.
4.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc;
Programa de Trabalho: 1339 21432 12900000 1290 0000;
Fonte de Recursos: 27190013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
5. DA JUSTIFICATIVA
5.1. A inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o procedimento de credenciamento:
I – possibilita a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos;
II – não estabelece competição entre os participantes, inexistindo critério de seleção excludente;
III – permite a contratação simultânea e paralela dos credenciados, conforme a necessidade da Administração;
IV – envolve a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda pluralidade de avaliadores.
6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES
6.1. As contratações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por meio de instrumentos contratuais individualizados, firmados com cada credenciado.
7. DA PUBLICAÇÃO
7.1. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.
8. DA RATIFICAÇÃO
8.1. Diante dos elementos constantes dos autos, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente do procedimento de credenciamento, tendo em vista que todos os credenciados atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital nº 04/2025.
9. DA EFICÁCIA DO ATO
9.1. O presente ato administrativo é firmado com vistas à sua plena eficácia jurídica, produzindo efeitos após a devida publicação.

(assinado eletronicamente)
MATHEUS GOMES DE SOUSA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO N° 13.096-P/2026.

FUNDAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC nº 20, de 07 de abril de 2026
A Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor Cassiano Lima Gomes de Albuquerque, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC nº 21, de 07 de abril de 2026
A Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Eliana da Silva Santos, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC nº 22, de 07 de abril de 2026
A Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor Richard Bredow da Silva Castro, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC nº 23, de 07 de abril de 2026
A Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Mayara Farias de Moura Barros, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 4, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC nº 24, de 07 de abril de 2026
A Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor Raimundo Nonato Fernandes Costa, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC nº 25, de 07 de abril de 2026
A Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Raimundo Nonato Fernandes Costa, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 4, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

FUNDHACRE

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 23, DE 11 DE fevereiro DE 2026 (0019409011)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 512, DE 05 DE agosto DE 2024 (0011934939),e
Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 267/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2020, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 089/2020, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE e a empresa EMPRESA MASTER SERVIÇOS EIRELI - EPP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento logística e operacional para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	JÚLIA MARIA HENNING DE OLIVEIRA
GESTOR SUBSTITUTO	GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	ANA CRISTINA SILVA SENA
FISCAL SUBSTITUTO	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 76, DE 06 DE abril DE 2026 (0020178365)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 91/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 129/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 13 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 77, DE 06 DE abril DE 2026 (0020179336)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 92/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 131/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA. que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 13 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 78, DE 06 DE abril DE 2026 (0020179514)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 93/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 132/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 13 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 79, DE 06 DE abril DE 2026 (0020179987)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 94/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 133/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 13 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 80, DE 06 DE abril DE 2026 (0020180682)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 95/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 134/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 13 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 81, DE 06 DE abril DE 2026 (0020180784)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 97/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 137/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 13 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 82, DE 06 DE abril DE 2026 (0020180867)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 98/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 140/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 13 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 83, DE 06 DE abril DE 2026 (0020181057)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 99/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 142/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 13 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 84, DE 06 DE abril DE 2026 (0020181396)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 100/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 143/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa DORAMEL LTDA., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 13 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 85, DE 06 DE abril DE 2026 (0020181729)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 101/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 145/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa SHOP LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 13 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 87, DE 06 DE abril DE 2026 (0020181821)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 102/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 147/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 13 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 88, DE 06 DE abril DE 2026 (0020182038)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 103/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 148/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa MANANCIAL MEDICAL LTDA., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 13 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 89, DE 06 DE abril DE 2026 (0020182119)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 104/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 154/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa MIDAS PROMOÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 13 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 90, DE 06 DE abril DE 2026 (0020182305)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 119/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 127/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa JPMED DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 30 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 91, DE 06 DE abril DE 2026 (0020182440)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 120/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 128/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 30 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 92, DE 06 DE abril DE 2026 (0020182583)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 128/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025, Ata de Registro de Preço n.º 135/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa MEDI GLOBE BRASIL LTDA., que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO
GESTOR SUBSTITUTO	EVILIM CAMPOS ARAÚJO
FISCAL	LINCONL LEBRE LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VANDERLANDIA MELO DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 23 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 93, DE 06 DE abril DE 2026 (0020185450)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 62/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 262/2024, Ata de Registro de Preço n.º 036/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ANA VALÉRIA DE SOUZA FREITAS
GESTOR SUBSTITUTO	NATÁLIO JOSÉ SANTOS GUIMARAES JUNIOR
FISCAL	EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO CONCEIÇÃO MOURA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 94, DE 06 DE abril DE 2026 (0020185550)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 63/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 262/2024, Ata de Registro de Preço n.º 037/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ANA VALÉRIA DE SOUZA FREITAS
GESTOR SUBSTITUTO	NATÁLIO JOSÉ SANTOS GUIMARAES JUNIOR
FISCAL	EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO CONCEIÇÃO MOURA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 95, DE 06 DE abril DE 2026 (0020185649)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 64/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 262/2024, Ata de Registro de Preço n.º 040/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, que tem como objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ANA VALÉRIA DE SOUZA FREITAS
GESTOR SUBSTITUTO	NATÁLIO JOSÉ SANTOS GUIMARAES JUNIOR
FISCAL	EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO CONCEIÇÃO MOURA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 97, DE 06 DE abril DE 2026 (0020186587)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 65/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 262/2024, Ata de Registro de Preço n.º 041/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, que tem como objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ANA VALÉRIA DE SOUZA FREITAS
GESTOR SUBSTITUTO	NATÁLIO JOSÉ SANTOS GUIMARAES JUNIOR
FISCAL	EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO CONCEIÇÃO MOURA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 98, DE 06 DE abril DE 2026 (0020186969)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 66/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 262/2024, Ata de Registro de Preço n.º 042/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ANA VALÉRIA DE SOUZA FREITAS
GESTOR SUBSTITUTO	NATÁLIO JOSÉ SANTOS GUIMARAES JUNIOR
FISCAL	EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO CONCEIÇÃO MOURA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 100, DE 06 DE abril DE 2026 (0020187467)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 69/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 262/2024, Ata de Registro de Preço n.º 046/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ANA VALÉRIA DE SOUZA FREITAS
GESTOR SUBSTITUTO	NATÁLIO JOSÉ SANTOS GUIMARAES JUNIOR
FISCAL	EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO CONCEIÇÃO MOURA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 101, DE 06 DE abril DE 2026 (0020187635)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 70/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 262/2024, Ata de Registro de Preço n.º 048/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, que tem como objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ANA VALÉRIA DE SOUZA FREITAS
GESTOR SUBSTITUTO	NATÁLIO JOSÉ SANTOS GUIMARAES JUNIOR
FISCAL	EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO CONCEIÇÃO MOURA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 102, DE 06 DE abril DE 2026 (0020187778)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 71/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 262/2024, Ata de Registro de Preço n.º 082/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ANA VALÉRIA DE SOUZA FREITAS
GESTOR SUBSTITUTO	NATÁLIO JOSÉ SANTOS GUIMARAES JUNIOR
FISCAL	EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO CONCEIÇÃO MOURA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 103, DE 06 DE abril DE 2026 (0020187907)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 72/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 262/2024, Ata de Registro de Preço n.º 110/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem como objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ANA VALÉRIA DE SOUZA FREITAS
GESTOR SUBSTITUTO	NATÁLIO JOSÉ SANTOS GUIMARAES JUNIOR
FISCAL	EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO CONCEIÇÃO MOURA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 104, DE 06 DE abril DE 2026 (0020187968)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 73/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 262/2024, Ata de Registro de Preço n.º 111/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, que tem como objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ANA VALÉRIA DE SOUZA FREITAS
GESTOR SUBSTITUTO	NATÁLIO JOSÉ SANTOS GUIMARAES JUNIOR
FISCAL	EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO CONCEIÇÃO MOURA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 106, DE 06 DE abril DE 2026 (0020188354)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 75/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 262/2024, Ata de Registro de Preço n.º 113/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ANA VALÉRIA DE SOUZA FREITAS
GESTOR SUBSTITUTO	NATÁLIO JOSÉ SANTOS GUIMARAES JUNIOR
FISCAL	EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO CONCEIÇÃO MOURA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 108, DE 06 DE abril DE 2026 (0020188727)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 127/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 262/2024, Ata de Registro de Preço n.º 045/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa DF MEDICAL LTDA, que tem como objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ANA VALÉRIA DE SOUZA FREITAS
GESTOR SUBSTITUTO	NATÁLIO JOSÉ SANTOS GUIMARAES JUNIOR
FISCAL	EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO CONCEIÇÃO MOURA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 23 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 105, DE 06 DE abril DE 2026 (0020188248)
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.
Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 74/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 262/2024, Ata de Registro de Preço n.º 112/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	ANA VALÉRIA DE SOUZA FREITAS
GESTOR SUBSTITUTO	NATÁLIO JOSÉ SANTOS GUIMARAES JUNIOR
FISCAL	EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO CONCEIÇÃO MOURA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (0020100521)
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 084/2025, cujo objeto é a aquisição de Material Médico Hospitalar (Bolsas coletoras e adjuvantes de proteção e segurança para ostomizados), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, em favor das empresas:
(I) Empresa: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 02.794.555/0003-40
Itens adjudicado: 4, 5 e 6 no valor total R$ 2.064.438,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais).
(II) Empresa: JPMED DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 46.019.525/0001-70
Itens adjudicado: 11, 12, 13, 14, 17 e 18 no valor total R$ 97.049,40 (noventa e sete mil quarenta e nove reais e quarenta centavos).
(III) Empresa: BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.987.995/0001-02
Items adjudicado: 1, 8 e 9 no valor total R$ 547.646,00 (quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais).
(IV) Empresa: TECPLUS LTDA - CNPJ: 43.456.296/0001-62
Itens adjudicado: 2, 3, 7, 10 e 19 no valor total R$ 119.483,80 (cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
(V) Empresa: UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUICAO - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 09.601.610/0001-15
Itens adjudicado: 15 e 20 no valor total R$ 316.810,00 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e dez reais).
Valor total licitado:
R$ 3.145.427,20 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
O valor está de acordo com as propostas de preço final apresentado pelas empresas:
Proposta de Preço Final – MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (Doc. nº 0016686375);
Proposta de Preço Final – JPMED DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (Doc. nº 0020031734);
Proposta de Preço Final – BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Doc. nº 0016956017);
Proposta de Preço Final – TECPLUS LTDA (Doc. nº 0019011305);
Proposta de Preço Final – UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUICAO - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Doc. nº 0016956019).
Termo de Julgamento (Doc. nº 0019011309).
Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 93/2026/FUNDHACRE - DEJUR/FUNDHACRE - PRE (0020080537), emitido pela Consultoria Jurídica desta Secretaria.

Soron Angélica Steiner
Presidente
Fundação Hospitalar Governado Flaviano Melo
Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024
(Documento Assinado Eletrônicamente)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (0020123468)
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 200/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, em favor das empresas:
(I) Empresa: VMI TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 02.659.246/0001-03
Item adjudicado: 1 no valor total R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).
(II) Empresa: LLO DISTR. EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.948.334/0001-42
Item adjudicado: 2 no valor total R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
Valor total licitado:
R$ 1.408.000,00 (um milhão quatrocentos e oito mil reais).
O valor está de acordo com as propostas de preço final apresentado pela empresa:
Proposta de Preço Final – VMI TECNOLOGIAS LTDA (Doc. nº 0019816049);
Proposta de Preço Final – LLO DISTR. EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA (Doc. nº 0019816025)
Termo de Julgamento (Doc. nº 0019816163).
Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 94/2026/FUNDHACRE - DEJUR/FUNDHACRE - PRE (0020101750), emitido pela Consultoria Jurídica desta Secretaria.

Soron Angélica Steiner
Presidente
Fundação Hospitalar Governado Flaviano Melo
Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024
(Documento Assinado Eletrônicamente)

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

Extrato de Termo Aditivo
nº 7/2026
CONTRATO Nº: 004/2022
PROCESSO Nº: 0065.016811.00007/2026-64
OBJETO: acréscimo de 8% e 4% de reajuste sobre os salários, consistente em Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registrada no MTE, sob o nº AC000004/2026, em 06 de janeiro de 2026, com vigência de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com data-base em 01º de janeiro, com fundamento no art. 81, inciso VI da Lei Federal nº. 13.303/2016 e Art. 25, § 4 do Decreto Estadual nº 4.735/2016.
DAS PARTES: AGENCIA DE NEGOCIOS DO ACRE S.A. – ANAC E JWC MULTISERVIÇOS LTDA
DA VIGêNCIA: 12 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 100 - RP
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS ACASOS OMISSOS, NESTE TERMOS CONTRATUAL, SERÃO APLICA-DOS OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E LEGISLAÇÃO PER-TINENTE.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/ac, 07/04/2026.

WALESKA LIMA BEZERRA
PRESIDENTE DA ANAC S.A.
DOE Nº 14.184/26

CDSA

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Portaria CDSA Nº 16, DE 07 DE abril DE 2026
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A. – CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de novembro de 2023, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 13.685, de 4 de janeiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora Jane Maria de Sousa Silva Freitas, CPF nº 027.064.972-70, Assessora Administrativa e Financeira, nomeada pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.888, de 22 de outubro de 2024, como responsável pela realização dos registros no Sistema LINCON do Tribunal de Contas do Estado (TCE), até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco/AC, 07 de abril de 2026.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre S.A - CDSA
Ata do CONAD/CDSA, de 20/11/2023, DOE n° 13.685, de 04/01/2024

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Portaria CDSA Nº 17, DE 07 DE abril DE 2026
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A. – CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de novembro de 2023, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 13.685, de 4 de janeiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora Mônica Nunes da Silva, CPF nº 658.520.102-78, Diretora de Administração e Finanças, nomeada pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.888, de 22 de outubro de 2024, como responsável pelo acesso e envio de documentos para publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco/AC, 07 de abril de 2026.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre S.A - CDSA
Ata do CONAD/CDSA, de 20/11/2023, DOE n° 13.685, de 04/01/2024

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Portaria CDSA Nº 18, DE 07 DE abril DE 2026
O DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A - CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.685, de 04/01/2024.
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Companhia; e
Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 12/2025, celebrado entre a Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA (CNPJ nº 16.864.341/0001-45) e a empresa VR Consultoria Empresarial Ltda (CNPJ nº 44.204.117/0001-62), que tem por objeto a “Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em relações corporativas e mercado internacional, com atuação em articulação junto a stakeholders públicos e privados nacionais e internacionais, visando fortalecer a inserção estratégica do Estado do Acre nos mercados de sustentabilidade, clima e bioeconomia.”:
I - Gestor Titular: Henrique Alberto Leite Anastácio – CPF nº 307.846.112-20
II - Gestor Substituto: Paulo Sérgio Braña Muniz, CPF nº 161.298.572-68
III - Fiscal Titular: Jéssica Sampaio Gonçalves - CPF nº 010.274.222-01
IV - Fiscal Substituto: Rogério Santana da Silva, CPF n° 020.806.412-55
Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
1. Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
2. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
3. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CDSA nº 43, de 31 de outubro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor - Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA
Ata do CONAD/CDSA, de 20/11/2023, DOE n° 13.685, de 04/01/2024.

COHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 16/04/2026, às 12h, na Sede Social da empresa, situada à Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de delibera sobre a seguinte ordem do dia:
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) - Aprovação do Programa Habitacional “COHAB Casa Nova”;
b) – Regularização do Conjunto Habitacional Senador Guiomard;
c) - Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco, 07 de abril de 2026

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que realizar-se-á no dia 16/04/2026, às 11h, na Sede Social da empresa, situada à Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de delibera sobre a seguinte ordem do dia:
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA
a) - Tomada de Contas da Diretoria e conhecimento de seu Relatório sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, durante o exercício de 2025;
b) - Exame e Discussão do Balanço Geral, inclusive da Conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal;
c) - Alteração do Artigo 5º do Estatuto, em consequência do Aumento do Capital Social;
d) - Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco, 07 de abril de 2026

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA
Diretor-Presidente

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA N 040/2026
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 5.0 (cinco) diária ao Servidor Sr. Manoel Fabricio Dantas da Silva, Diretor de Licitação da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Belo Horizonte - MG. Objetivo: Irá participar do Curso 3º Seminário Nacional de Contratações Públicas, oferecido pela Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, visando a capacitação do servidor na área de contratação pública.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 15,16 e 17 de abril de 2026.
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o servidor fará jus a 5.0 (cinco) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e nº005/2024. Ao retorno o servidor deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 07 de abril de 2026

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação, Tendo como objetivo Contratação de Pessoa Jurídica especializada no Fornecimento de Coffee Break, a fim de atender a Câmara Municipal de Acrelândia, objeto que classificou a empresa: 26.130.133 JUCIRLANE MONTEIRO CATAR CNPJ nº 26.130.133/0001-76, situada na Travessa Raimundo vieira, 73, Vila Santa Cecilia – Rio Branco, Acre, com o valor Global de R$ 23.000,00 (Vinte e três Mil reais)
Acrelândia - Acre, 07 de abril de 2026.

Vitor de Lima Martineli
Presidente/CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PORTARIA Nº 029/CMAB Assis Brasil – AC, 06 de abril de 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE:
NO USO de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.
Considerando o atendimento ao art.117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 que dispõe sobre a execução e fiscalização dos contratos firmado com administração pública
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora de cargo comissionado ANANDA LIMA DOS SANTOS, para organizar os documentos contratuais, o controle dos prazos e das etapas da execução, desde o início e termino dos contratos.
Art. 2º. Designar a servidora Maria Silva de Souza para em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contrato, a qual irá realizar inspeções, caso necessário elaborar relatórios e apontar eventuais irregularidades, visando garantir a qualidade e a adequação do serviço ou produto entregue.
Art. 3º. Os responsáveis que trata os artigos 1º e 2º serão gestor fiscal dos contratos realizados no período do ano de 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

WENDELL GONÇALVES MARQUES
Presidente – CMAB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 07/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 08 (oito) diárias ao servidor, Clenisio do vale Oliveira para treinamento: Workshop – Licitações e Contratos Fase Preparatória Integrada a IA – Com Oficina Prática de Elaboração dos Artefatos e Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos." que será realizado nos dias 07 a 09 de abril de 2026, na cidade de Rio Branco/AC.
Art.2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 31 DE MARÇO DE 2025.

Francisco Ribeiro Silva Filho
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 08/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 06 (seis) diárias a servidora, Josinete Rodrigues Ferreira para treinamento: Workshop – Licitações e Contratos Fase Preparatória Integrada a IA – Com Oficina Prática de Elaboração dos Artefatos e Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos." que será realizado nos dias 06 a 11 de abril de 2026 e na Status Tecnologia e Consultoria em Sistemas, na cidade de Rio Branco/AC.
Art.2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 31 DE MARÇO DE 2025.

Francisco Ribeiro Silva Filho
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 09/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 05 (cinco) diárias a servidora, Glaciele Leardine Moreira para treinamento: Workshop – Licitações e Contratos Fase Preparatória Integrada a IA – Com Oficina Prática de Elaboração dos Artefatos e Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos." que será realizado nos dias 06 a 10 de abril de 2026, na cidade de Rio Branco/AC.

Art.2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 31 DE MARÇO DE 2025.

Francisco Ribeiro Silva Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 037 DE 07 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a vereadora CLARICE DA SILVA LEMOS, a realizar uma viagem de trabalho ao Município de Rio Branco, no dia 07 de abril de 2026, (terça-feira), junto a Sede do IMAC e SEGOV, buscar parcerias para o desenvolvimento do Municípios de Plácido de Castro.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor da vereadora supracitada, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 07 de abril de 2026.

Rogerio Ribeiro do Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2.767, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
"Abre crédito suplementar ao orçamento corrente de 2026 e dá outras providências."
A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 7º da Lei Complementar nº 363 de 15 de janeiro de 2026, promulga o seguinte:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s),conforme a discriminação abaixo:
001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
001.001.01.031.0903.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 2.000.000,00.
Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 2.000.000,00 (dois milhões), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de17 de março de 1964, conforme a seguir:
001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
001.001.01.031.0903.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 1.500.000,00.
001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
001.001.01.031.0903.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 500.000,00.
Art.3º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2026.

Joabe Lira de Queiroz
Presidente da CMRB
Felipe Sandri Schafer
1° Primeiro Secretário da CMRB

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
RECONHEÇO com base na Lei Federal nº. 14.133/21, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º 85/2026, exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, autuada no procedimento administrativo de n°.083/2026, com fundamento no art. 75, II da Lei de Licitações Epigrafada, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
Contratada: R L DA SILVA LTDA
CNPJ: 41.062.155/0001-30
Procedimento Administrativo nº 083/2026
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
Contratada: A A RODRIGUES LTDA
CNPJ: 44.474.199/0001-65
Procedimento Administrativo nº 083/2026
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
Contratada: MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 22.172.177/0001-08
Procedimento Administrativo nº 083/2026
Rio Branco-Acre, 07 de abril de 2026.

Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO Nº 043/2026
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERENADO o art. 33, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 30, incisos XII, XVI e XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei Municipal n° 001/1997 e Lei Municipal n° 808/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, a senhora KAREN DE FREITAS PEREIRA – CPF sob o nº 071.015.602-29, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência: CC-01, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril 2026.
Sena Madureira – Acre, 01 de abril de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ
Presidente da CMSM
LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA
Primeira-Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 037/2026
"Dispõe sobre a exoneração da Senhora JAMILY MAGALHÃES DE LIMA do Cargo de Provimento em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Câmara Municipal."
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo seu Presidente, vereador Elvys Lenon Nascimento Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Casa Legislativa,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a Senhora JAMILY MAGALHÃES DE LIMA, RG nº 1110860-6 SSP/AC e CPF nº 007.227.032-28, do Cargo em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre, Símbolo CC-1, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013 e seus anexos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 07 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 07 de abril de 2026.

Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 038/2026
"Dispõe sobre a nomeação do Senhor GUSTAVO DE OLIVEIRA DIAS, para o Cargo de Provimento em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Câmara Municipal."
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo seu Presidente, vereador Elvys Lenon Nascimento Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Senhor GUSTAVO DE OLIVEIRA DIAS, RG nº 042.526.922-10 IIRHM/AC e CPF nº 042.526.922-10, do Cargo em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre, Símbolo CC-1, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013 e seus anexos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 07 de abril de 2026.

Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2025, QUE CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ E A EMPRESA J S SILVA CONSULTORIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA.
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Cel. Juvêncio de Menezes, 396,Centro CEP 69.970-000, inscrita no CNPJ 04.052.734/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Francisco Rangeles da Silva Viana, residente e domiciliado na cidade de Tarauacá -AC, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, empresa J S SILVA CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.943.584/0001-55, sediada à BR-317, KM 01, n° 392, Sala 05, Bairro Aeroporto, no município de Epitaciolândia/AC, CEP: 69.934-000, neste ato representada por sua representante legal, Sr.(a) JANAINA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no RG/CPF no 716.457.052-34, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, 1210, Residencial Mansueto, Apartamento 11, 1° Andar, Centro, no Município de Tarauacá - Acre, E-mail: janainasantos.ac@gmail.com.
Têm entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal nº Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, firma o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n 001/2025 segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZA EM LICITAÇÃO PUBLICA, para atender as ncessidades da Câmara Municipal de Tarauacá, de 10/04/2026 a 10/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes sem prejuízo de multa, com mínimo de 15 (quinze), dias de antecedência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de orientação da Câmara Municipal de Tarauacá, e encontra amparo legal na Clausula Segunda do Contrato, que versa: O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados do(a) assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alterados pelo presente Termo Aditivos.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Tarauacá - Acre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Tarauacá – AC, 23 de março de 2026

ASSINAM: FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA PELA CONTRATANTE E J S SILVA CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA PELA CONTRATADA

ACRELÂNDIA

DECRETO DE N°032 DE 07 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito de Acrelândia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1º Nomear, em substituição,Shirlei da Silva , na qualidade de membro suplente do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia – CMS/AC, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Acre-SINTESAC.
Art. 2º Nomear, José Lucas Ferreira França, na qualidade de membro suplente do do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia – CMS/AC, representando a Sindicato dos Odontologistas no Estado do Acre-SINIDONTO.
Art. 3º Fica revogado o item 2 da alínea “b”, e o item 2 da alínea “c”, ambos do inciso II do artigo 1° do Decreto de nº 027 de 05 de março de 2026.
Art. 4º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 07 de abril de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 225/2025
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 225/2025, CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS INCLUINDO EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E FRETAMENTO DE AERONAVES PARA VOOS INTERMUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; FERREIRA E SOBRINHO LTDA.
Com base na Adesão nº 009/2025, Processo Administrativo nº 055/2025 SEMAF – PMA, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024, PROCESSO TCE/AC Nº 999999.003658/2024-31, Órgão Gerenciador – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 - Município de Acrelândia – AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03 Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, FERREIRA E SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 19.533.891/0001-70, situada a AV. Nova Avenida Ceará, 1195, Jardim de Alah, contato (68) 99952-5202, e-mail: gerasfinanceiro@hotmail.com , CEP: 69915-526, Rio Branco/AC, neste ato representado por THIAGO FERREIRA DE SOUZA, portador do RG 376136 SSP/AC e CPF 847.935.112-87, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TCE/AC nº 999999.003658/2024-31 e em e observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 225/2025, para incluir a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2.049 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental RP/EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso: 1.500
Programa de Trabalho: 2.050 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental RP/EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso: 1.500
Programa de Trabalho: 2.051 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental RP/EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso: 1.500
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 225/2025.
Acrelândia/AC, 07 de abril de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2024
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2024, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PORTE I QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA; NORTE ENGENHARIA LTDA
Com base na CONCORRENCIA Nº. 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – SEMSA/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 - Município de Acrelândia – AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03 Acrelândia – Acre, e pela Secretária Municipal de Saúde, Fernanda de Souza

Menezes dos Santos, portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº10167951 SSP/AC, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa; NORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.267.231/0001-70, Inscrição Estadual nº. 01.004.417/001-40 Inscrição Municipal nº 1004417, Sediada na Rodovia BR 364 KM 28, Sala 04 – Bairro Centro – Rio Branco – Acre, representada neste ato pelo proprietário o Sr. Francisco Rodrigo da Silva Dantas, residente e domiciliado no município de Rio Branco/AC, CPF/MF nº 009.948.722-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 011/2024 – SEMSA/PMA, Concorrência nº 005/2024, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 073/2024, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA SEXTA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 1.003 – Estruturação e Qualificação da rede de atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 073/2024.
Acrelândia/AC, 07 de abril de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

RETIFICAÇÃO
No Extrato do Contrato e no Contrato nº 011/2026, referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2025, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05 de fevereiro de 2026, edição nº 14.200 fls 93 e 94.
Onde se Lê:
CONTRATO N° 011/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025-UNIFICADO-PMA
Leia-se:
CONTRATO N° 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025-UNIFICADO-PMA
Acrelândia Ac, 07 de abril de 2026

Maxmiliano Moreira Celestino
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2026 - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO EMPRESA.
OBJETO: Registro de Preços para contratação futuras para aquisições de gêneros alimentícios, para alimentação escolar dos estudando das Escolas da rede municipal Ensino e Secretarias do município de Acrelândia.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de abril de 2026, às 08:00 horas. LOCAL: Sala da CPL, na Av. Gov. Edmundo Pinto n°. 810- Centro, Prefeitura de Acrelândia. RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura de Acrelândia, nos dias uteis em horário de funcionamento, no endereço acima citado, ou através do Portal das Licitações –TCE/AC.
Acrelândia – Acre, 07 de abril de 2026.

Wagner da Silva de Lima Gega
Pregoeiro do Município

RESOLUÇÃO CMS/AC Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2026
Dispõe da Aprovação Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2025.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Acrelândia – AC, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 24 de Março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 629 de 30 outubro de 2017, e suas alterações posteriores; e
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 que aprovar as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão (RAG) do 1º quadrimestre 2º quadrimestre e 3º quadrimestre do ano de 2025.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia – AC, 31 de março de 2026.

Gecieli Belmont de Barros Belini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS
Acrelândia-Acre
Decreto de nº 027/2026

Resolução de nº 02/2026
Homologo a Resolução CMS/AC Nº03 de 2026 nos termos da Lei Municipal de nº629 de 30 de Outubro de 2017, deste conselho.

Fernanda de Souza Menezes dos Santos
Decreto Nº008/2025

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Conforme item 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO, de acordo com a tabela I e II do item 7. do Edital nº 02, publicado no Diário Oficial do Acre em 11 de março de 2026, páginas 90 a 92, segue abaixo a convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: Cargo, nome do candidato e nota.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
11º	16	CARMEN APARECIDA DA SILVA	100
12º	37	SOLANGE SOARES DA SILVA	100
CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA- ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
6º	60	MARIANA SILVA ARAÚJO	60

Para entrega de documentos, a candidata deverá comparecer nos dias 08 e 09 de abril de 2026, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Acrelândia, sito, Rua Sete Quedas, esquina com Avenida Edmundo Pinto nº 1520, Centro, Acrelândia-Acre, em conformidade com itens:
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CONFORME ITEM 10 DO EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
10.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.
10.2 Para ser contratado, os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ter nacionalidade brasileira;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo.
h) Atestado médico de sanidade física e mental.
10.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
NO ATO DA CONTRATAÇÃO OS CONVOCADOS DEVEM APRESENTAR:
Documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

i) Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.
Acrelândia -AC, 07 de Abril de 2026.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito de Acrelândia

ASSIS BRASIL

PORTARIA N°013/2026/GAPRE ASSIS BRASIL – ACRE, 07 DE ABRIL DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL NO 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
RESOLVE:
ART. 1° NOMEAR OS SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LISTADO ABAIXO:
I. GESTOR – SILVANI MARIA KLAUMANN;
II. GESTOR SUBSTITUTO - HUDYNALDO ANTONIO GADELHA MARTINS;
III. FISCAL – JÂNIO MORAES BEZERRA;
ART. 2° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ OS VENCIMENTOS DOS CONTRATOS E DE SUAS GARANTIAS QUANDO HOUVER.
ASSIS BRASIL - ACRE, 07 ABRIL DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNÍCIPIO DE ASSIS BRASIL.

JERRY CORREIA MARINHO
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026
18º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE ASSIS BRASIL EDITAL N° 006/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC – Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Raimundo Chaar nº 362 – Centro, CEP: 69.935-000, Assis Brasil – Acre, apresenta
DA 18° CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:
1.1. A Prefeitura Municipal de Assis Brasil, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados do Concurso Público – Edital Nº 006/2023, de 13 de novembro de 2023, conforme lista publicada pela FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE, resultado final, com prazo compreendido entre 08 de abril a 07 de maio de 2026, conforme segue:
2. 18° Convocação do concurso público na seguinte ordem: cargo, Nº de inscrição, nome do candidato, nota, classificação de ampla concorrência e classificação PCD.

Professor de Ensino Fundamental I / Professor de Ensino Infantil (Zona Urbana)					
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
	24492	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	72,00	56	
	26865	DINAIR SAMARA ALMEIDA DE FREITAS	72,00	57	
	27520	LEANDRA LIMA MENEZES	72,00	58	

3. DOS EXAMES MÉDICOS
3.1. Os candidatos deverão providenciar às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação:
3.1.1. Hemograma completo.
3.1.2. ABO/RH.
3.1.3. Glicemia em jejum
3.1.4. Colesterol Total
3.1.5. Colesterol HDL
3.1.6. Triglicerídeos
3.1.7. Ácido Úrico
3.1.8. Uréia/Creatinina
3.1.9. TGO/TGP
3.1.10. ASLO
3.1.11. HIV I E II
3.1.12. VDRL/SIFILIS
3.1.13. HESAG
3.1.14. HCV
3.1.15. VDRL FLOCULADO
3.1.16. ECG- ELETROCARDIOGRAMA
3.1.17. HEMOGLOBINA GLICADA
3.2. DA INSPEÇÃO MÉDICA
3.2.1. Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munidos de documentos de identificação original, e com todos os exames exigidos no item 3.2, deste edital, no Endereço: Rua Quintino Bocaíuva – no 1857 – Bosque – CEP-69900670 – Rio Branco/Acre, Clinica: Centro de Diagnostico da Familia – CDF, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 14h30min às 16h30min, A INSPEÇÃO MEDICA SERÁ ATRAVES DE HORARIO E DATA MARCADA PELO CANDIDATO, NÚMERO PARA AGENDAMENTO: (68) 2102-4960.
3.2.2. Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico;
3.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.
3.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
3.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.2.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, a Prefeitura Municipal de Assis Brasil, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo.
3.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
3.3.1. Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal.
4. DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 07 de maio de 2026, das 07h00 às 13h00, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC – Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Raimundo Chaar nº 362 – Centro, CEP: 69.935-000, Assis Brasil – Acre.
4.2. Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 02 (duas) fotos 3x4 recente;
b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia);
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Fundamental, Nível Médio ou Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
k) Certificado de curso de técnico, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, (original e uma cópia);
l) Registro no Conselho de Classe, para todos os cargos (original e uma cópia);
m) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
r) Declaração de Antecedentes;
s) Declaração de Aptidão Legal;
t) Declaração de Bens;
u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio;
v) Declaração de Dependentes;
w) Comprovante do número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
y) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Município (original).
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio do número (68)99905-5672 e do endereço eletrônico, prefeitura.assisbrasil.ac@gmail.com.
Assis Brasil – Acre, 07 de abril de 2026.

Pâmyla Farias Correia
Secretária Municipal de Administração
DEC.N°260/2025/GAPRE

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS
Objeto: Aquisição de Bandeiras do Pavilhão Nacional, Estadual e Municipal, bem como as bandeiras dos países vizinhos Peru e Bolívia, destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.
COTAÇÃO DE PREÇOS
Prezado (a) Senhor (a),
A Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC, solicita a colaboração para cotação de preços dos itens relacionados, conforme descrito abaixo:

Material de Consumo						
Item	Descrição	Unid.	Quant. de aquisição	Quant. de registro.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BANDEIRA DO BRASIL, 9 panos, em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordados oficial do Brasil, de alto relevo e resistência, para uso interno. confecciona de 9 panos, de alta resistencia, para uso em mastros, com acabamento reforçado. Degner bandeira oficial da República Federativa do Brasil, com estampa bordada, mantendo o padrão oficial. 4, 5 metros x 5, 85 (altura x largura. Com inhos.	UNID	01	3		
2	BANDEIRA DO ACRE, 9 panos, em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordados oficial do estado do Acre, de alto relevo e resistência, para uso interno. Confeccionas de 9 panos, de alta resistência, para uso em mastros, com acabamento reforçado. Degner bandeira oficial do estado do Acre, com estampa bordada, mantendo o padrão oficial. 4, 5 metros x 5, 85 (altura x largura com inhos.	UNID	01	2		
3	BANDEIRA DE ASSIS BRASIL 9 panos em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordados oficial do município de Assis Brasil, de alto relevo e resistência, para uso interno. Confeccionas de 9 panos, de alta resistência, para uso em mastros, com acabamento reforçado. Degner bandeira oficial do município de Assis Brasil Acre, com estampa bordada, mantendo o padrão oficial. 4, 5 metros x 5, 85 (altura x largura com inhos.	UNID	01	03		
4	Bandeiras do Acre 3 panos, confeccionas em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordados oficial do estado do Acre, de alto relevo e resistência, para uso interno, hasteamento de bandeiras nos tamanhos oficiais, conforme norma oficial da abnt, de 3 panos sendo: (1,35x1,93 2,5p)	UNID	10	15		
5	Bandeiras do Brasil 3 panos, confeccionas em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordados oficial do pais Brasil, de alto relevo e resistência, para uso interno, hasteamento de bandeiras nos tamanhos 0ficiais, conforme norma oficial da abnt, 3 panos sendo: ((1,35x1,93 2,5p) com inhos.	UNID	15	20		
6	Bandeiras do Peru 3 panos, confeccionas em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordados oficial do pais Peru, de alto relevo e resistência, para uso interno, hasteamento de bandeiras nos tamanhos oficiais, conforme norma oficial da abnt, 3 panos sendo: ((1,35x1,93 2,5p) com inhos.	UNID	5	10		
7	Bandeiras da Bolívia 3 panos confeccionas em tecido poliéster – dupla face, com bordados oficial do pais Bolívia, de alto relevo e resistência, para uso interno, hasteamento de bandeiras nos tamanhos oficiais, conforme norma oficial da abnt 3 panos, sendo: ((1,35x1,93 2,5p) com inhos.	UNID	5	10		
8	Toalha de Mesa em Tecido linho rustico textorizado tamanho (8 metro de comprimento por 3, 5 de largura) 8x 3,5 conjunto 4 uma em cada cor (verde Musgo, preta, bege e branca.	UNID	4	10		
TOTAL GERAL UNID						

ANEXO I

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
	IE:
Endereço:	
E:mail:	
Telefone:	Celular:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	

Obs: Este documento não poderá conter rasuras. Deverá ser preenchido em todos os campos pelo próprio fornecedor ou prestador de serviços.
Assis Brasil – Acre,_____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável pela Pesquisa

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL - AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIENCIA DE ASSIS BRASIL - AC

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO
O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Eficiencia de Assis Brasil – Ac, representada pela sua Secretária, designada pelo DECRETO Nº 0260/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, solicita de empresas interessadas e do ramo de Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEL E UTENCILIOS), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, gestão e eficiência de Assis Brasil - Ac, o envio de cotação preços para o objeto afim, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: administração@assisbrasil.ac.gov.br As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 05 (cinco) dias úteis para o e-mail: administração@assisbrasil.ac.gov.br ou entregues das 07h00 às 13h00, na Secretaria Municipal de Administração, gestão e eficiência, situada na Rua Raimundo Chaar– Centro – Assis Brasil/Ac.
Assis Brasil/Ac 07 de abril de 2026.

Pamyla Farias Correia
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e eficiência de Assis Brasil – Ac

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Brasileia (2026–2035)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO o PL nº 2.617 do PNE, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.965, de 2 de julho de 2015, aprova o Plano Estadual de Educação do Acre para o decênio 2015-2024.
CONSIDERANDO a Lei n° 00962 de 26 de junho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação da Cidade de Brasileia – PME para o decênio 2015 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2035, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/1996;
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR e NOMEAR os membros representantes das instituições abaixo relacionadas para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Brasileia (2026-2035):
I. Secretaria Municipal de Educação de Brasileia (SEME).
Titular: Raiza Dias dos Santos
Suplente: Vanilda Barbosa Galli
II. Conselho Municipal de Educação de Brasileia (CME/2026).
Titular: Sonia Aparecida Petersen de Oliveira
Suplente: Merijúlia dos Santos Lopes Ferreira
III. Fórum Municipal de Educação de Brasileia (FME/2025).
Titular: Vanilda Barbosa Galli
Suplente: Francinária Bento de Mesquita
IV. Câmara Municipal de Vereadores de Brasileia.
Titular: Lessandro Jorge André
Suplente: Leandro Lima Gadelha
V. Ministério Público do Estado do Acre – Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente de Brasileia (MP/AC).
Titular: Jarlene de Araújo Braga
Suplente: Lucélia Alves Marques Quintela
VI. Universidade Federal do Acre (Ufac).
Titular: Gláucia Diniz da Silva
VII. Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre (SINTEAC).
Titular: Antônia Ferreira da Silva
Suplente: Leda Maria Santiago de Assis
VIII. Colegiado dos Diretores de Escolas Públicas do Acre (CODEP).
Titular: Nazaré Menezes de Araújo
Suplente: Amanda Christina de Araújo Lima
IX. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CACSFUNDEB)
Titular: Carlos de Oliveira Melo
Suplente: Francinária Bento de Mesquita
X. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Titular: Joana Rodrigues Bandeira dos Santos Anjos
Suplente: Laura Cardoso André
XI. Conselho Tutelar de Brasileia.
Titular: Cleina Castro Pinheiro
Suplente: Leudina Silva da Silva Filho
XII. Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Brasileia.
Titular: Antonio Rosa Carneiro Ferreira
Suplente: Résser Yuri Pinto dos Santos
XIII. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Titular: Nairy Rodrigues de Oliveira
Suplente: Verônica Rodrigues Lopes de Santana
XIV. Sociedade Civil (Profissionais da Educação, pais/responsáveis de alunos, entre outros)
Titular: Sandra Pacifico Ferreira
Suplente: Maria Célia Amorim Alves
Parágrafo único
A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Brasileia (SEME), sendo facultada a indicação de membro suplente por cada órgão ou entidade representada, para substituição em casos de ausência ou impedimento.
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Brasileia (2026–2035):
I. Planejar, coordenar e conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II. Elaborar plano de trabalho detalhado, com definição de atividades, prazos e responsáveis;
III. Promover a articulação institucional e a ampla divulgação das ações desenvolvidas;
IV. Garantir a realização de audiências públicas, conferências e demais mecanismos de participação social;
V. Sistematizar o diagnóstico educacional do município e elaborar a proposta do Plano Municipal de Educação;
VI. Acompanhar e consolidar as contribuições oriundas da sociedade civil e dos órgãos participantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito Municipal de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 15 DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre, inscrita no CNPJ Nº 04.508.903/0001-45, com sede e foro nessa cidade de Brasiléia na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Av. Rui Lino nº 340, Bairro Centro.
Apresentação do candidato convocado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07:00 às 13:00, até o dia 10 de abril de 2026.
SOB PENA DE PRESUMIR A DESISTÊNCIA DE ASSUMIR O CARGO.
Nos mesmos termos do Acima Exposto, o não comparecimento na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação, Imediatamente Após O Procedimento De Contratação, será entendido como desistência do Convocado No Presente Certame De Contratação.

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H	
57.	TAYANA ARAUJO DOS REIS
58.	DIEGO SANTOS DA SILVA

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL – 25H	
18.	DIANA LIMA BARRETO
19.	GLEICIANE GOMES OLIVEIRA
20.	SAMARA APARECIDA QUINTINO

AUXILIAR DE SALA CRECHE INTEGRAL – 25H	
17.	LEANDRA LIMA MENEZES

AUXILIAR DE SALA CRECHE PARCIAL – 40H	
8.	HEMILLY ARAUJO DA MOTA

BRASILÉIA – ACRE, 07 DE ABRIL DE 2026

MÁRIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 059 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Nomear a senhora, ANA CLAÚDIA LUCENA FELISBERTO MAIA, para exercer o cargo de diretoria executiva na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 07 de abril de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 060 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º Exonerar a senhora, ELISSANDRA DE OLIVEIRA LIMA, do cargo referência CEC – 06, através do decreto nº 117 de 16 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 07 de abril de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 061 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Nomear a senhora, ELISSANDRA DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo de diretoria executiva na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 08 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 07 de abril de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 062 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Nomear o senhor, JONATHAN MATHEUS DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo referência a CEC - 06 na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 07 de abril de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 063 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Nomear a senhora, ROSILENE VIDAL BARROS, para exercer o cargo referência a CEC - 06 na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 07 de abril de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 064 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Exonerar a senhora, LORRAYNA SILVA CARNEIRO, do cargo referência CEC – 03, através do decreto nº 032 de 31 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 07 de abril de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 065 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Nomear a senhora, MARLENIZIA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de coordenadoria executiva na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 07 de abril de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PRERFEITO

PORTARIA/Nº 51 DE 07 DE ABRIL DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora, ANA CLAÚDIA LUCENE FELISBERTO MAIA, para responder pela Direção da Unidade Básica de Saúde Maria Iza Viana de Castro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 07 de abril de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 52 DE 07 DE ABRIL DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o senhor, JONATHAN MATHEUS DA SILVA SOUZA, para responder pela Direção do Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 07 de abril de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 53 DE 07 DE ABRIL DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora, ELISSANDRA DE OLIVEIRA LIMA, para responder pela Direção do Centro de Saúde Raimunda Porfirio de Brito de Ramos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 07 de abril de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA IMPACTO. INDUSTRIA, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO.
CNPJ: 07.568.434/0001-31
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.002
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Massa Asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C), a serem utilizados na Pavimentação do Ramal Jorge Viana, visando atender as mais de 500 famílias assentadas do projeto de Assentamento Dom Moacir localizado na zona rural do Município de Bujari/AC.
O presente Contrato detém o valor global de R$ R$ 346.500 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 07.010.2.020 – Apoio a agricultura familiar escoamento e comércio de Produtos Agricolas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo;
Fonte de Recurso: 706 - Transferência Especial da União.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA 07/04/2026.

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE E O Sra. FABIANA BARROSO DE SOUZA pela CONTRATADA.

RETIFICAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 2026.03.010
Dispensa nº 02/2026
O Município de Bujari/AC, por intermédio da autoridade competente, RETIFICA o Termo de Autorização de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 2026.03.010, Dispensa nº 02/2026, para corrigir a identificação da empresa contratada e o valor global da contratação.
Onde se lê:
Contratado: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, sob nº CNPJ 08.474.182/0001-44.
Valor Global: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
Leia-se:
Contratado: R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.515.614/0001-95.
Valor Global: R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Autorização de Dispensa de Licitação.
Bujari – Acre, 06 de abril de 2026.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 135/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ORLANDO SORIANO DA SILVA, portador do CPF nº 391.106.052-15, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIOS E PROJETOS, fixada sua lotação no Departamento de Gestão Interna da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Cruzeiro do Sul/AC, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 7 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 453, de 19 de março de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MICHAEL ALBUQUERQUE LEITE, portador do CPF nº 020.831.932-88, para desempenho do cargo em comissão, fixada sua lotação na Assessoria Especial de Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito de Cruzeiro do Sul/AC, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCELO TAVARES DAVILA, portador do CPF nº 879.217.402-78, para desempenho do cargo em comissão, fixada sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear IARA FERNANDA VASCONCELOS DE OLIVEIRA E SILVA, portadora do CPF nº 032.515.132-65, para desempenho do cargo em comissão, fixada sua lotação na Assessoria Especial de Relações Públicas e Comunicação do Gabinete do Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, FRANCISCO SOUZA DA SILVA, portador do CPF n° 610.022.242-68, do cargo em comissão, nível CAS 2, nomeado através do Decreto nº 067, de 8 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.931, 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JOSÉ RAIMUNDO VILANOVA PEQUENO, portador do CPF n° 599.065.882-68, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 2 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 141/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear HEBERT LUIZ COSTA SILVA, portador do CPF nº 021.937.632-83, para desempenho do cargo em comissão, fixada sua lotação na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 4 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 142/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JULIA DANIELLE ARAÚJO DE ANDRADE, portadora do CPF n° 977.867.722-00, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 102, de 8 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 143/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JOSÉ VALDECI BUSSONS DA SILVA, portador do CPF n° 665.360.302-49, para desempenho do cargo em comissão, fixada sua lotação na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 4 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144/2026, 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o teor do Ofício nº 002/2026/CDP, por meio do qual o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicita exoneração da função;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor CARLOS ALBERTO DE CASTRO MORAIS da função de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2º A presente exoneração retroagirá seus efeitos a partir de 3 de março de 2026, data indicada no referido Ofício.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo anterior.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 172/2026, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, (2026–2035), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município;
Considerando o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
Considerando o PL nº 2.617 do PNE, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação nacional;
Considerando a Lei nº 2.965, de 2 de julho de 2015, aprova o Plano Estadual de Educação do Acre para o decênio 2015-2024.
Considerando a Lei nº 696/15 de 23 de junho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação da Cidade de Cruzeiro do Sul – Acre – PME para o decênio 2015 2025.
Considerando a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2035, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
Considerando os princípios da gestão democrática do ensino público, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/1996,
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR e NOMEAR os membros representantes das instituições abaixo relacionadas para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, (2026-2035):
I – Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, (SEMEEL).
Titular: Dione Lima de Queiroz

Suplente: Maria Evani Firmino Bezerra de Oliveira
II – Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, (CME).
Titular: Jeane de Oliveira Leite
Suplente: Ivonete dos Santos Oliveira
III – Fórum Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, (FME).
Titular: Claudeir de Souza Araújo
Suplente: Leudineia Rodrigues dos Santos do Nascimento
IV – Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul – Acre.
Titular: Valéria de Oliveira Lima
Suplente: Romulo da Silva Barros
V – Ministério Público do Estado do Acre – Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Sul – Acre, (MP/AC).
Titular: Leonardo Honorato Santos
Suplente: Alaíne Costa Lemes Silverio
VI – Universidade Federal do Acre (UFAC).
Titular: Maria Aldecy Rodrigues de Lima
Suplente: Jose Mauro Souza Uchoa
VII – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC).
Titular: Ronegildo de Souza Silva
Suplente: Paulo Santos da Silva (CEFLORA)
VIII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre (SINTEAC).
Titular: Pedro Moreira Lima
Suplente: Regilene Lopes da Silva Neves
IX – Colegiado dos Diretores de Escolas Públicas de Cruzeiro do Sul – Acre.
Titular: Jose Ribamar da Silva Vilanova
Suplente: Emerson de Lima Carvalho
X – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CACSFUNDEB)
Titular: Artemísia Maia da Silva
Suplente: Luciane Marcia de Queiroz Pinheiro
XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Titular: Marliane Araujo Gaspar
Suplente: Cleide Tavares Muniz
XII – Conselho Tutelar de Cruzeiro do Sul – Acre.
Titular: Maria Lucia Fernandes de Sena
Suplente: Erivalda Silva de Menezes
XIII – Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Cruzeiro do Sul – Acre.
Titular: Genilson Silva dos Santos
Suplente: Erlisson Rodrigues da Silva
XIV – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Titular: Judmila Nascimento dos Santos
Suplente: Eleine de Queiroz Nobrega
XV – Sociedade Civil (Profissionais da Educação, pais/responsáveis de alunos, entre outros)
Titular: Danuzia de Oliveira Leite
Suplente: Cristianne Gomes Souza
Parágrafo único – A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, (SEMEEL), sendo facultada a indicação de membro suplente por cada órgão ou entidade representada, para substituição em casos de ausência ou impedimento.
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, (2026–2035):
I – Planejar, coordenar e conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar plano de trabalho detalhado, com definição de atividades, prazos e responsáveis;
III – Promover a articulação institucional e a ampla divulgação das ações desenvolvidas;
IV – Garantir a realização de audiências públicas, conferências e demais mecanismos de participação social;
V – Sistematizar o diagnóstico educacional do município e elaborar a proposta do Plano Municipal de Educação;
VI – Acompanhar e consolidar as contribuições oriundas da sociedade civil e dos órgãos participantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 6 DE ABRIL DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2026, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município;
Considerando que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresar ou particulares contratados e bens patrimoniados;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com o objetivo de apurar irregularidades nas condutas dos servidores municipais.
Art. 2º Neste Ato ficam nomeados os servidores municipais efetivos e estáveis, abaixo elencados como integrantes desta Comissão:
PRESIDENTE: JOSÉ RAIR CAVALCANTE DE FREITAS JÚNIOR
SECRETÁRIA: FLÁVIA ROBERTA LIMA VASCONCELOS
MEMBRO: MONALISA MARIA MENEZES DE ALMEIDA
1º SUPLENTE: ACÁSSIO DE ARAÚJO AQUINO
2º SUPLENTE: NAIARA REBOUÇAS DE SOUZA
3º SUPLENTE: RUILAN DE OLIVEIRA ABDALLAH
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua emissão.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 6 DE ABRIL DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMCMS/Nº 007/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO"
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DECRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de n° 014/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato N° 189/2025 celebrado entre a Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade e a empresa LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 37.467.216/0001-71, cujo o objeto é a contratação de serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Escavadeira Hidráulica com operador, para atender as demandas da Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMCMS.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Gestor de contrato	Edna Maria Lima da Fonseca	28072235	638.752.762-72
Fiscal de contrato	Jaira Oliveira da Silva	1595	461.276.662-87

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor de contrato: servidor (membro o administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o gestor do contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 07/2025, que tratava da designação anterior do referido contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o encerramento do contrato e de sua eventual garantia.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE ABRIL DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Edna Maria Lima da Fonseca
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE
DECRETO Nº 014/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 037/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o Processo Administrativo nº 1.107/2026, de 01 de abril de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de EDNA MARIA LIMA DA FONSECA, portadora do CPF n° 638.752.762-72, Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme Processo Administrativo nº 1.107/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 01 DE ABRIL DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 038/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 037/2026, de 06 de abril de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador do CPF n° 308.778.812-00, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, conforme OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 037/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 06 DE ABRIL DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 039/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 036/2026, de 06 de abril de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JOSÉ DE JESUS LIMA MACIEL, portador do CPF n° 000.329.342-46, Motorista Oficial do Gabinete do Prefeito, conforme OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 036/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 06 DE ABRIL DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 040/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o Processo Administrativo nº 1.124/2026, de 01 de abril de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de AIRTON PEREIRA DA SILVA, portador do CPF n° 582.629.202-44, Coordenador do Gabinete do Prefeito, conforme Processo Administrativo nº 1.124/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 06 DE ABRIL DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA DAS SUBCOMISSÕES DO NOVO PME/CZS
PORTARIA Nº 67, DE 06 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO o processo de elaboração do novo Plano Nacional de Educação, em tramitação por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 696, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação vigente (2015–2025);
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul para o decênio 2026–2035, com base em diagnóstico educacional, participação social e articulação interinstitucional;
CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 172/2026, de 06 de abril de 2026, que institui e nomeia a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul responsável pela coordenação dos trabalhos.
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar um diagnóstico da educação do município, por meio da análise do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul (PME/CZS), vigente, em consonância e relacionado aos objetivos do Projeto de Lei (PL) do Plano Nacional de Educação (PNE) n.º 2.614/2024, para a elaboração do Novo Plano Decenal de Educação do Município de Cruzeiro do Sul
RESOLVE:
Art. 1 INSTITUIR e NOMEAR as Subcomissões Temáticas do Plano Municipal de Educação para apoiar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul, tanto na elaboração do diagnóstico do Plano Municipal de Educação vigente, como também, na elaboração do Novo Plano Municipal para o decênio (2026-2035), conforme prevê o supramencionado PL, em seu Art. 6º e indicações pelas instituições, a seguir listadas:
Subcomissão I – Ensino Infantil
I – Setor/órgão (Centro Educacional Gente Miúda)
Titular: Maria Elilda Alves de Souza
Suplente: Maria Jucicleia Pereira Fernandes
II – Setor/órgão (SEMEEL)
Titular: Maria Helena do Nascimento Assis
Suplente: Francisca Cristina Nepomuceno
Subcomissão II – Ensino Fundamental Anos Iniciais
I – Setor/órgão (SEMEEL)
Titular: Marcondes Nascimento
Suplente: Alisson Lima Damião
II – Setor/órgão (SEE)
Titular: Adenilse Silva Zumba
Suplente: Maria da Conceição Aquino de Lima
Subcomissão III - Ensino Fundamental Anos Finais, Médio e Integral
I – Setor/órgão (SEE)
Titular: Adenilse Silva Zumba
Suplente: Maria da Conceição Aquino de Lima
II – Setor/órgão (IST)
Titular: Maria Alcione Lima de Souza
Suplente: Lindomar Soares Resende
Subcomissão IV - Conectividade
I – Setor/órgão (SEE)
Titular: Adenilse Silva Zumba
Suplente: Maria da Conceição Aquino de Lima
II – Setor/órgão(SEMEEL)
Titular: José Benedito Mesquita de Souza
Suplente: Natalia Regina Oliveira Souza
Subcomissão V – Educação Indígena
I – Setor/órgão (Fórum Permanente de Educação Étnico Racial)
Titular: Judmila Nascimento dos Santos
Suplente: Eleine de Queiroz Nóbrega
II – Setor/órgão (SEE)
Titular: Maria José Caetano Lima
Suplente: José Mateus da Costa Silva
Subcomissão VI – Educação Especial
I – Setor/órgão
Titular: Natália do Santos Oliveira
Suplente: Maria da Glória Silva de Carvalho
II – Setor/órgão (APAE)
Titular: Márcia Regina Correia da Costa
Suplente: Maria Uvilene Correia da Costa
III - Setor/órgão (NAPI)
Titular: Francinete Matias de Abreu de Souza
Suplente: Cassia Andréia de Souza
Subcomissão VII – Educação de Jovens e Adultos
I – Setor/órgão (SEMEEL)
Titular: Alice da Silva Azevedo
Suplente: Maria Sueli Ferreira
II – Setor/órgão (CME)
Titular: Jeane de Freitas Lima Félix

Suplente: Ivonete dos Santos Oliveira
Subcomissão VIII - Educação Profissional e Tecnológica
I – Setor/órgão (IFAC)
Titular: Ronegildo de Souza Silva
Suplente: Paulo Santos da Silva
II – Setor/órgão (SENAI)
Titular: Shyrlene Oliveira Poersch
Suplente: Elisamar de Souza Negreiros Almeida
III – Setor/órgão (SENAC)
Titular: Ellen Cristina Albuquerque
Suplente: Lizandra Figueiredo do Nascimento
Subcomissão IX – Ensino Superior
I – Setor/órgão (MP)
Titular: Leonardo Honorato Santos
Suplente: Alaine Costa Lemes Silvério
II – Setor/órgão (UFAC)
Titular: Maria Aldecy Rodrigues de Lima
Suplente: José Mauro Souza Uchôa
Subcomissão X – Profissionais da Educação Básica
I – Setor/órgão (Assistência Social)
Titular: Marinete Alves
Suplente: Cíntia Mayola
II – Setor/órgão (SINTEAC)
Titular: Pedro Moreira Lima
Suplente: Regilene Lopes da Silva Neves
Subcomissão XI – Participação Social e Gestão Democrática
I – Setor/órgão (SINTEAC)
Titular: Pedro Moreira Lima
Suplente: Regilene Lopes da Silva Neves
II – Setor/órgão (SEMEEL)
Titular: Genilson Silva dos Santos
Suplente: Erlesson Rodrigues da Silva
Subcomissão XII – Financiamento e infraestrutura
I – Setor/órgão (Sec. Planejamento e Finanças)
Titular: Matheus Lima de Souza
Suplente: Eliane Costa de Carvalho
II – Setor/órgão (CAE)
Titular: Maria Vanderlina de Araújo Lima
Suplente: Alcione Babosa de Araújo
Subcomissão XIII – Sustentabilidade Socioambiental
I – Setor/órgão (Sec. Meio Ambiente)
Titular: Ana Luiza Costa Silva
Suplente: Bruna Fonseca Santos
II – Setor/órgão (Sec. Desenvolvimento Urbano e Obras)
Titular: Antônio Cristóvão de Oliveira
Suplente: Josinaldo Batista Ferreira
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.348/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP: Nº 005/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Senhor CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação.
CONTRATADA: C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.042/0001-10, representada por CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, CPF nº 726.872.232-04.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, incluindo execução, manutenção, recuperação e recomposição de pavimentos, reparos em redes de drenagem, água e esgoto, bem como execução e reparos de calçadas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Projeto/Atividade: 1.007 / 1.041 / 2.078
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00
Fonte de Recursos: 1.701 / 1.706 / 1.501 / 1.708 / 1.710
DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2026

ASSINAM:
CARLOS ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação
CARPEGEANE PINHEIRO LIMA – Representante legal da contratada

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Aviso de Prorrogação de Abertura de Licitação
Pregão Eletrônico SRP - nº 004/2026.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Autoridade Competente comunica que o Pregão Eletrônico SRP - nº 004/2026 que tem como objeto a "Aquisição de Agregados Minerais (Areia, Seixo e Solo de argila arenosa), para atender as demandas da Secretaria Municipal Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMODUH.", fica com sua abertura PRORROGADA para 22/04/2026, as 11:30hs (Horário de Brasília), em razão da Retificação do Edital.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br , ou ainda no site https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes).
Cruzeiro do Sul – AC, 07 de abril de 2026.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 584/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.601/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Senhor JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal.
CONTRATADA: J A SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.386.682/0001-25, representada por JAIRES ALENCAR DOS SANTOS.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 584/2024, referente à aquisição de máquinas diversas, por mais 12 (doze) meses, com início em 08/08/2025 e término em 08/08/2026.VIGÊNCIA: 08/08/2025 a 08/08/2026. VALOR TOTAL: R$ 66.588,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 14 Projeto/Atividade: 1.042 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 Fonte de Recursos: 0700DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.ASSINAM:JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal JAIRES ALENCAR DOS SANTOS – Representante legal da contratada

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.809/2024
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Senhor JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal.
CONTRATADA: STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.393.826/0001-35, representada por MIRLENE MOTA DOS ANJOS.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2026 até 01/04/2027, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de gestão pública, incluindo manutenção, implantação, migração de dados, treinamento, infraestrutura e suporte técnico.
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.807.035,76 (um milhão, oitocentos e sete mil, trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07.000 / 17.00
Projeto/Atividade: 2.007, 2.070
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.501.00.0000 / 1.500.41.1002
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal
MIRLENE MOTA DOS ANJOS – Representante legal da contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação, constituída pelo Decreto Nº 037/2026, de 30 de Janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.196 páginas nº 389 e 390 de 30 de Janeiro de 2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, para a execução de que trata o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, cujo o objeto é o "Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Utensílios, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre", em favor das empresas:
1) A O SANTOS, CNPJ 15.735.524/0001-06, PARA OS ITENS: 01 – R$ 3,225; 02 - R$ 2,45; 03 – R$ 4,500; 4 - R$ 3,745; 5 – R$ 6,260; 7 – R$ 9,975; 8 – R$ 7,00; 9 - R$ 19,975; 10 – R$ 32,085; 11 – R$ 55,875; 12 – R$ 75,110; 13- R$ 6,780; 15 -R$ 15,795; 16 – R$ 25,875; 17 – R$ 8,090; 18- R$ 60,00; 19- R$ 5,955; 20 – R$ 11,985; 21- R$ 70,00; 22- R$ 7,345; 23- R$ 12,930; 24-R$ 8,275; 25- R$ 8,275; 26 – R$ 25,375; 27 – R$2,445; 28 -R$ 75,00; 29 - R$ 17,655; 33 – R$15,00; 34- R$ 13,600, 35- R$ 19,675; 36-R$ 4,30; 37-R$ 70,875; 38- R$ 60,00; 39-R$15,50; 40-R$ 4,975; 42-R$ 11,50; 43-R$ 1,475; 44-R$ 19,75; 45-R$ 8,875;46-R$4,66; 47- R$ 2,80; 48-R$ 2,935; 49-R$ 3,345; 50-R$ 1,750;51-R$ 1,675; 52-R$ 3,00; 53-R$ 60,00; 55-R$ 13,725; 56-R$ 3,995; 57-R$ 6,240; 58-R$ 1,915; 59-R$ 3,240; 60-R$ 8,225;61-R$ 32,995; 62-R$ 1,50; 63-R$ 22,50; 64-R$ 32,50; 65-R$ 65,175;66-R$52,50; 67-R$ 2,40; 68-R$ 5,450; 69-R$ 17,50; 70-R$ 13,285;71-R$9,905; 72-R$ 3,975; 73-R$0,540; 74-R$ 1,395;76-R$ 10,440;79-R$2,440; 80-R$ 3,940; 81-R$ 45,790; 83-R$ 22,250; 84-R$ 33,00; 85-R$ 46,985; 86-R$ 67,50;87-R$ 1,285; 88-R$ 1,450; 89-R$ 2,095; 90-R$ 8,380; 91-R$ 5,00; 92-R$ 2,770;93-R$ 6,810; 94-R$ 11,935; 95-R$ 45,940;96-R$ 4,80;97-R$ 92,450; 98-R$ 112,00; 99-R$ 40,840; 100-R$ 49,865; 101-R$ 77,490; 102-R$ 5,110;103-R$ 3,050; 104-R$ 2,985;105-R$ 2,495; 106-R$ 7,250;108-R$ 24,90; 109-R$ 7,00;110-R$ 7,145; 111-R$ 7,40; 112-19,00; 113-R$44,950; 114-R$ 39,445; 115-R$ 74,535; 117-R$ 3,620; 120-R$79,49; 121-R$ 45,00; 123-R$ 1,425; 125-R$ 1,975; 127-R$ 20,00; 128-R$ 10,125; 130-R$ 1,495; 131-R$ 3,425; 132-R$ 1,330, 133-R$ 10,490; 134-R$ 20,475; 135-R$ 6,995; 136-R$ 7,475; 137-R$ 3,60; 138-R$1,895;139-R$ 1,690; 140-R$ 1,650; 141-R$ 1,90; 142-R$ 1,950; 143-R$ 2,00; 148-R$ 12,510; 149-R$17,465; 150-R$ 14,490; 152-R$9,00; 153-R$7,115;154-R$4,960; 155-R$14,585; 156-R$11,885; 157-R$9,950;158--R$14,875; 159-R$12,485;160-R$ 5,925 E 161-R$11,740.
2) F N FERREIRA, CNPJ: 30.250.110/0001-72,PARA OS ITENS: 14- R$ 12,475; 30-R$ 806,260; 31-R$ 6,340;32-R$ 6,415;41-R$ 2,590; 54-R$ 81,00;75-R$ 2,435; 77-R$ 19,50;78-R$2,975; 82-R$ 2,365; 107-R$ 1,745; 116-R$ 3,00; 122-R$ 33,85;124-R$ 3,420; 126-R$1,890; 129- R$49,985; 144-R$15,00; 145-R$ 17,50;146-R$13,750; 147-R$ 5,00 E 151-R$ 126,250.
3) TEX TEXTIL LTDA, CNPJ: 60.250.972/0001-66, PARA OS ITENS: 118-R$ 4,16.
Cruzeiro do Sul/AC, 07 de Abril de 2026..

Jose de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Senhor CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação.
CONTRATADA: J.C.L. AGRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.098.137/0001-03, representada por JOSÉ CARLOS LIMA DA FONSECA, CPF nº 653.370.342-00.
OBJETO: Locação de veículo automotor com motorista, tipo caminhonete.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 10
Projeto/Atividade: 2.075, 2.019
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fonte de Recursos: 1.501, 1.701
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

ASSINAM:
CARLOS ALVES DA SILVA – Secretário Municipal
JOSÉ CARLOS LIMA DA FONSECA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Senhor CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação.
CONTRATADA: T. F. BARBARY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.592.143/0001-40, representada por TAMIRIS FERREIRA BARBARY, CPF nº 988.839.252-20.
OBJETO: Locação de veículo automotor com motorista, tipo caminhonete.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 98.676,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 10
Projeto/Atividade: 2.075, 2.019
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fonte de Recursos: 1.501, 1.701
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

ASSINAM:
CARLOS ALVES DA SILVA – Secretário Municipal
TAMIRIS FERREIRA BARBARY – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 866/2025
CHAMADA PÚBLICA: Nº 002/2025
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal.
CONTRATADA:
COOPERATIVA NOVA ALIANÇA DOS PRODUTORES DE FARINHA DO VALE DO JURUÁ - COOPERFARINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.660/0001-30.
OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as regionais da zona rural dos Rios Juruá Mirim e Valparaíso, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA:
12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL:
R$ 181.645,18 (cento e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 2.023 / 2.024 / 2.028 / 2.029 / 2.030
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte de Recursos: 1.500 / 1.540 / 1.550 / 1.552
DATA DE ASSINATURA: (conforme consta no contrato)

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da contratada

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 808/2019 (que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), RESOLVE:
Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/AC, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter intersetorial e permanente, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local de proteção integral.
Art. 2º - Compete ao Comitê:
I – Definir, pactuar e acompanhar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – Promover estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços, programas, projetos e órgãos da rede de proteção;

III – Propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, observando os marcadores sociais como raça, cor, classe, gênero, território e demais fatores de vulnerabilidade;
IV – Articular-se com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública e demais instituições do Sistema de Garantia de Direitos;
V – Sistematizar, registrar e monitorar as reuniões, deliberações e ações desenvolvidas, garantindo transparência, intersetorialidade e participação social;
VI – Apoiar a implementação e o aperfeiçoamento da escuta especializada e demais procedimentos previstos na Lei nº 13.431/2017;
VII – Propor ações de prevenção, formação continuada e sensibilização dos profissionais da rede de atendimento e proteção.
Art. 3º - Este Comitê será assim composto pelos seguintes representantes:
Milca Oliveira dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Adriana Barros de Miranda – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Ana Joyce da Silva – Secretaria Municipal de Saúde;
Francisca Fabrícia Bezerra da Silva – Secretaria Municipal de Saúde;
Margarida Lessa de Souza Sena – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
Adriana Cristina da Silva Brito – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
Linete Pequeno da Silva Maia – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
Kaio Willen Farias de Souza – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
Maria Genilsa de Oliveira Silva – Coordenadoria do Departamento da Regional do Juruá – SEAMD;
Maria Iramilde Barbosa Evangelista – Coordenadoria do Departamento da Regional do Juruá – SEAMD;
Ana Leide Ferreira de Brito Gonçalves – Conselho Tutelar de Cruzeiro do Sul;
Maxwell Wander Goulart Martins – Conselho Tutelar de Cruzeiro do Sul;
Vinícius Almeida Andrade – Delegacia Especializada da Mulher e de Proteção à Criança e ao Adolescente – DEAMPCA;
Daniele de Souza Martins Cunha – Delegacia Especializada da Mulher e de Proteção à Criança e ao Adolescente – DEAMPCA;
Dr. Leonardo Honorato Santos – Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente;
Alaíne Costa Lemes Silvério – Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente;
Luís Fernando Rosa – Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul;
Lyneker Melo Moura Silva – Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul;
Rinauro de Freitas Lima – Conselheiro de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Airton Pereira da Silva – Conselheiro de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Marcos Levi de Lima Fernandes – Centro Social Missão Família;
Derlane Dutra Severo Barbosa – Centro Social Missão Família;
Tania Maria Ramalho de Souza – Fundação Assistencial e Educacional Betel;
Maria Marta Praxedes Pereira – Fundação Assistencial e Educacional Betel.
Art. 4º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário a ser definido em seu Regimento Interno, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou da maioria de seus membros.
Art. 5º - O Comitê elaborará e aprovará seu Regimento Interno, no qual serão definidas, entre outras disposições:
I – a coordenação e a secretaria executiva;
II – a periodicidade das reuniões;
III – o quórum para instalação e deliberação;
IV – a forma de registro e acompanhamento das deliberações;
V – os procedimentos para revisão e atualização do fluxo de atendimento da rede de proteção.
Art. 6º - A participação no Comitê será considerada prestação de relevante interesse público, não remunerada.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – Acre, 30 de março de 2026.

Presidente do CMDCA

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 060, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor YARGO DE SOUZA GADELHA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle, da Secretaria Municipal de Planejamento, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 044, de 11 de março de 2026, publicado no DOE 14.223, pag. 185, de 13 de março de 2026.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.
Epitaciolândia - AC, 07 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 062, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar o Senhor RAIMUNDO NONATO DA SILVA GONDIM, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Mecanização Agrícola e Transporte Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado através do Decreto nº 163, de 12 de março de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.
Epitaciolândia - AC, 07 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 404, de 02 de abril de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a) Sérgio Lopes de Souza, Cargo ou Função: Prefeito. O(a) referido(a) se fez presente na inauguração da Casa de Apoio, em Rio Branco - Ac, no dia 01 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 02 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

2ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC

PORTARIA Nº 406, DE 07 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 10 de março de 2026,
RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Rosineide Rodrigues Lopes, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 01/01/1995, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2026 a 29/06/2026, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/01/2015 a 31/12/2019.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 07 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC

PORTARIA Nº 405, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 17 de março de 2026,

RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Francisco Assis Leite Alves, ocupante do cargo de Agente de Endemias de Saúde, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 01/02/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2026 a 29/06/2026, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/02/2020 a 31/01/2025.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 06 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 075, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Feijó (2026–2035).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO o PL nº 2.617 do PNE, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.965, de 2 de julho de 2015, aprova o Plano Estadual de Educação do Acre para o decênio 2015-2024.
CONSIDERANDO a Lei nº 658 de 23 de junho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação da Cidade de Feijó – PME para o decênio 2015-2025.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2035, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/1996;
DECRETA:
Art. 1º INSTITUIR e NOMEAR os membros representantes das instituições abaixo relacionadas para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Feijó (2026-2035):
I. Secretaria Municipal de Educação de Feijó (SEME).
Titular: Maria de Lourdes Ribeiro Gomes
Suplente: Everly Damasceno do Nascimento
II. Conselho Municipal de Educação de Feijó (CME).
Titular: Francisca Rosilene da Silva Melo
Suplente: Antônio Carlos Félix Ximenes
III. Fórum Municipal de Educação de Feijó (FME).
Titular: Geagela Maria Costa dos Santos Silva
Suplente: Cícero de Sousa da Silva
IV. Câmara Municipal de Vereadores de Feijó.
Titular: Vanda Maria do Nascimento Aguiar
Suplente: Antônia Cleciane Silva de Oliveira
V. Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre (SINTEAC).
Titular: Raimundo Lima de Araújo
Suplente: Maria Antônia de Souza Aguiar
VI. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CACS-FUNDEB).
Titular: Gilderleny Moreira Lima
Suplente: Polyana de Sousa Cordeiro
VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Titular: Maria Mirlandia Carvalho
Suplente: Débora Gomes de Lima
VIII. Conselho Tutelar de Feijó.
Titular: Adiones Silva e Silva
Suplente: Ediléia Maria Gomes Jacinto
IX. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Titular: Maria Cleonice Silva
Suplente: Bruno Alex da Silva
X. Sociedade Civil- Associação de Pais e Amigos do Autismo.
Titular: Débora Muniz da Silva
Suplente: Antônia Ádila da Silva Santana
XI. Representante do Núcleo de Educação do Estado.
Titular: José Randson Silva Santos
Suplente: Ana Maria Das Neves Costa
Parágrafo único.
A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Feijó (SEME), sendo facultada a indicação de membro suplente por cada órgão ou entidade representada, para substituição em casos de ausência ou impedimento.
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Feijó (2026–2035):
I. Planejar, coordenar e conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II. Elaborar plano de trabalho detalhado, com definição de atividades, prazos e responsáveis;
III. Promover a articulação institucional e a ampla divulgação das ações desenvolvidas;
IV. Garantir a realização de audiências públicas, conferências e demais mecanismos de participação social;
V. Sistematizar o diagnóstico educacional do município e elaborar a proposta do Plano Municipal de Educação;
VI. Acompanhar e consolidar as contribuições oriundas da sociedade civil e dos órgãos participantes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 127 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
Concede diárias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o teor do ofício PMF/GABPRE/OF. N.º 177/2026, de 31/03/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias a Agente de Contratação Deusinete de Souza Costa, CPF: n.º 617.xxx.xxx-72, para participar do evento "Transformar Juntos – Sebrae", na cidade de Rio Branco – Acre. Data de ida: 07/04/2026 e retorno dia: 11/04/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 129, DE 7 DE ABRIL DE 2026.
Torna sem efeito a Portaria n.º 128 de 06 de abril de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a Portaria n° 128, de 6 de abril de 2026, que revoga a Portaria n° 423, de 28 de agosto de 2025, a qual designa a servidora Maria Daiane da Silva de Araújo para responder pela função de Secretária Adjunta de Educação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 7 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE POSSE
Tomou posse no cargo de Fiscal de Obras e Posturas/Nível Médio, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade, o senhor Ney Dhiemerson de Souza Aguiar, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Ao 1 (um) dia do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 07h, sito à Avenida Plácido de Castro, nº 678, Centro, Feijó - Acre, na Prefeitura Municipal, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Railson Ferreira da Silva, compareceu o Senhor Ney Dhiemerson de Souza Aguiar, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 037.xxx.xxx-70, residente e domiciliado na Travessa Antônio Barroso Braga, 507, Esperança, Feijó - Acre.
A comparecente apresentou o Decreto nº 070 (setenta), de 27 de março de 2026, bem como a documentação exigida por lei, a qual integra este termo.
Após assumir o compromisso de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao cargo, foi oficialmente declarado empossado no cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura/Nível Médio, da Prefeitura Municipal de Feijó, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1039/2023, com início de exercício nesta data.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que segue assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e pelo servidor empossado.
Feijó – Acre, 01 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó- Ac
Ney Dhiemerson de Souza Aguiar
Empossado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°105/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMF N° 019/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa fisica MARIA DA SILVA HANAN, inscrito(a) no CPF sob o nº 182.983.972-15, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social – SEMCIS, localizada na Travessa Floriano Peixoto, nº 263, Bairro Centro, no Município de Feijó – Acre, conforme termos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento. O imóvel será utilizado para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e institucionais da Secretaria, responsável pela gestão, coordenação e execução das ações da política municipal de assistência social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania e inclusão Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de assistencia Social
Elemento das despesas: 3.3.90.36 – 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 01/04/2026 até 01/04/2027.
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa pessoa fisica MARIA DA SILVA HANAN, inscrito(a) no CPF sob o nº 182.983.972-15, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Maria da Silva Hanan.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°108/2026
DISPENSA N° 032/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica CLEMENTE LOPES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.119.643/0001-47, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios (leite e iogurte) para a merenda escolar da rede municipal do município de Feijó-acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIV.	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	RECURSO
1.005	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.3.90.30.00.00.00.00	88	1.552 – Transferência do FNDE- PNAE
1.005	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.3.90.30.00.00.00.00	88	1.500 - RP
1.005	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.3.90.30.00.00.00.00	88	1.550 Transferência do Salário Educação

.
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 59.724,50 (Cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, início em: 06/04/2026 até 06/08/2026.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa CLEMENTE LOPES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.119.643/0001-47, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Maria Lizete do Nascimento Lopes.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OBRAS E TURISMO

RESUMO DO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 42/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob o Nº 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro CEP 69.975-000 – Jordão – Acre, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito o Senhor FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA brasileiro, casado, portador do RG 390600 e CPF 843.787.862-49,residente e domiciliado em nesta cidade de Jordão – Acre, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado a firma ALLIANCE PROJETOS & ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o N.º 00.525.007/0001-27, com sede na Rua Egito 57- Capoeira – Rio Branco - Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu proprietário neste ato representado por seu sócio Administrador Hassan Lopes Derze, domiciliado(a) e residente na Travessa Egito, N.º 57, Bairro Capoeira, tendo como Responsável(is) técnico(s) Hassan Lopes Derze, portador(es) da(s) carteira(s) profissional 21064/D expedida pelo CREA – Região AC, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que será regido em conformidade com Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO –Nº 004/2025, realizado por meio do Processo Administrativo nº 030/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 0042/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE ENTREPOSTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS Município de Jordão – Acre, conforme consta na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO –Nº 004/2025 processo adm. nº 30/2025
CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do Contrato n.º 042/2025. O Presente Termo aditivo terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 17/04/2026 à 17/10/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES
Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos prazos contratuais quando houver alteração do cronograma ou necessidade devidamente justificada, bem como nas hipóteses previstas no art. 107 e no art. 108 da mesma lei, aplicáveis conforme o tipo contratual
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.
Jordão-Acre, 07 de abril de 2026

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeitura Municipal de Jordão
CONTRATANTE
ALLIANCE PROJETOS & ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 00.525.007/0001-27
CONTRATADA
REPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA
ABDEL BARBOSA DERZE

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Manoel Urbano (2026–2035).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO o PL nº 2.617 do PNE, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.965, de 2 de julho de 2015, aprova o Plano Estadual de Educação do Acre para o decênio 2015-2024.
CONSIDERANDO a Lei nº 376 de 24 de junho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação da Cidade de Manoel Urbano– PME para o decênio 2015 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2035, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/1996;
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR e NOMEAR os membros representantes das instituições abaixo relacionadas para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Manoel Urbano (2026-2035):
I. Secretaria Municipal de Educação de Educação e Cultura (SEMEC).
Titular: Anternilda Machado Leitão
Suplente: Maria Silvia Silva Melo Dias
II. Conselho Municipal de Educação de Manoel Urbano (CME/MU).
Titular: Antonio da Silva Souza
Suplente: Mirian Torrejon da Silva
III. Fórum Municipal de Educação de Manoel Urbano (FME/AC).
Titular: Moisés de Lima Ferreira
Suplente: Maria Francisca Rodrigues do Nascimento
IV. Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Urbano.
Titular: Jhonatã Lima Pinheiro
Suplente: Emanoel de Almeida Fortuna
V. Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre (SINTEAC) Núcleo de Manoel Urbano.
Titular: Jocicleudo da Silva Maia
Suplente: Maria Nilza de Araújo Cardeal
VI. Gestores de Escolas Públicas de Manoel Urbano.
Titular: Jandira Lima Torrejon
Suplente: Vânia dos Santos de Souza
VII. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CACSFUNDEB)
Titular: Cleyton Silva do Nascimento
Suplente: Jesimar Saraiva de Oliveira
VIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Titular: Maria Leila de Souza Lima
Suplente: Raif dos Santos Pontes
IX. Conselho Tutelar de Manoel Urbano.
Titular: Emely Ferreira da Silva
Suplente: Ana Carolina Araújo do Nascimento
X. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Titular: Vangleísia Taumaturgo de Aguiar
Suplente: Maria do Socorro Miranda Rahuam
XI. Sociedade Civil (Profissionais da Educação, pais/responsáveis de alunos, entre outros)
Titular: Jocilene Paiva da Silva
Suplente: Raquel Fernandes Martins
Parágrafo único
A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Manoel Urbano (SEMEC), sendo facultada a indicação de membro suplente por cada órgão ou entidade representada, para substituição em casos de ausência ou impedimento.
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Manoel Urbano (2026–2035):
I. Planejar, coordenar e conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II. Elaborar plano de trabalho detalhado, com definição de atividades, prazos e responsáveis;
III. Promover a articulação institucional e a ampla divulgação das ações desenvolvidas;

IV. Garantir a realização de audiências públicas, conferências e demais mecanismos de participação social;
V. Sistematizar o diagnóstico educacional do município e elaborar a proposta do Plano Municipal de Educação;
VI. Acompanhar e consolidar as contribuições oriundas da sociedade civil e dos órgãos participantes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito Municipal de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2026 Manoel Urbano – Acre, 06 de abril de 2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença prêmio ao servidor Valtemir da Silva Magalhães, brasileiro, cargo de agente comunitário de Saúde, matrícula nº 919, referente ao período aquisitivo de 08 de julho de 2010 a 07 de julho de 2015, a partir do dia 06 de abril a 05 de maio de 2026.
Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal. Restam 02 (dois) meses referente ao mesmo período aquisitivo.
Art. 3° - Esta concessão de licença entra em vigor na data desta portaria, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 06 de abril de 2026.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2026 Manoel Urbano – Acre, 06 de abril de 2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença prêmio a servidora Jucimar Vasques da Silva, brasileira, cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 816, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2013 a 06 de abril de 2017, a partir do dia 06 de abril a 05 de maio de 2026.
Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal. Restam 01 (um) mês referente ao mesmo período aquisitivo.
Art. 3° - Esta concessão de licença entra em vigor na data desta portaria, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 06 de abril de 2026.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2026 Manoel Urbano – Acre, 06 de abril de 2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor Manuel Leitão de Oliveira, brasileiro, cargo de professor, matrícula nº 397, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2022, a partir do dia 06 de abril a 05 de outubro de 2026.
Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal.
Art. 3° - Esta concessão de licença entra em vigor na data desta portaria, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 06 de abril de 2026.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2026 Manoel Urbano – Acre, 06 de abril de 2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença prêmio a servidora Ursula Saady de Souza, brasileira, cargo de enfermeira, matrícula nº 809, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2008 a 06 de abril de 2013, a partir do dia 15 de abril a 14 de maio de 2026.
Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de abril de 2026, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 06 de abril de 2026.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DOACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

PORTARIA N°145/2026
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE: Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO de Nº 011/2026 referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024, Processo licitatório Nº 016/2024, Celebrado com a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Agricultura, com vigência até 06/04/2027, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução dos Serviços de Construção de uma FEIRA LIVRE no Município de Manoel Urbano estado do Acre, com Fornecimento total de Materiais e Mão de Obra Capacitada, Equipamentos e demais Elementos necessários a Execução dos serviço. em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
GESTOR: ENOS MONTEIRO PERES, MATRÍCULA:190
FISCAL: BISMARQUE SANTOS DE SOUZA, MATRÍCULA: 2868
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO TOSCANO VELOZO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude ADJUDICO a decisão da Comissão Permanente de Contratação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPC/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 010/2026 de 10/03/2026, publicado no D.O.E. nº 14.221 – página nº 163, datado de 11/03/2026, com a seguinte composição: Presidente Jose Carvalho Veloso, Relator: Keule Gomes Lima e Membro: Bruna de Souza Garcia, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo Critério de Menor Preço por Item no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, em favor da Empresa:
EMPRESA:
PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA – DEMAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 54.728.475/0002-09, Inscrição Estadual sob o nº 20.146.005-0, com sede na Avenida José Mendonça, s/nº, Quadra 02, Lote 24, Sala 01, Bairro Jardim Nova Abadia – Cep. 75.345-504 – Abadia de Goiás Estado de Goiás, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Rogério Pires Galvão, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF. sob o nº 709.029.681-49, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia Estado de Goiás, como vencedora de todos os Itens (01), com o valor global de R$- 657.500,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme descrição, marca, e preços descritos na Proposta de Preços final e provadas da empresa vencedora.
OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo ônibus Rodoviário, com capacidade de 30 (trinta) pessoas para atender a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Esporte Lazer do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, por meio do Convênio 966080/2024 e conforme Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora: Ônibus rodoviário para no mínimo 30 passageiros, tração 4x2, com as seguintes especificações mínimas: Classificação: veículo novo, tração 4x2 (quatro por dois), zero quilômetro, configurado para transportar, no mínimo, 30 (trinta) passageiros, sendo 2 (dois) passageiros com mobilidade reduzida; Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; PBT legal igual ou superior a 8.500 (oito mil e quinhentos) quilogramas (Admite-se variação a menor de até 5%); Motor do veículo movido a óleo diesel, com potência igual ou superior a 150 cv (cento e cinquenta cavalos vapor) (Admite-se variação a menor de até 5%); Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; e Pintura na cor BRANCA, I Carroceria nova e de primeiro uso, com vedação contra poeiras, largura mínima de 2,2 m (dois vírgula dois) metros e altura interna mínima de 1,89 (um vírgula oitenta e nove) metros; II Ar-condicionado de teto, com capacidade mínima de 80.000 BTUS (oitenta mil unidades térmicas britânicas), equipado com alarme para diagnóstico de falhas e controle de renovação do ar, com acionamento manual ou automático; III Equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) ou dispositivo de transposição acessível (DTA); IV Itinerário frontal eletrônico; V Poltrona tipo rodoviária, revestida em couro ecológico em cor escura, com descansa braço escamoteável, cinto de segurança retrátil de três pontas. Todas as poltronas deverão possuir cabeçais brancos; VI Janelas com vidros de correr na cor fumê, com travas e cortinas em cores VII escuras, devendo serem na cor vermelhas para as janelas dotadas de saídas de emergência. Cortina escura para o vidro traseiro; VIII Brake light na traseira, refletores laterais nos balanços dianteiro e traseiro, indicadores de posição e direção laterais e centrais na cor âmbar; IX Porta pacotes sobre as poltronas, com difusor de ar, iluminação e luz de leitura; X Geladeira com capacidade mínima de 40 litros, instalada no final do corredor; XI Bagageiro traseiro tipo passante, sem bagageiros no entre eixos, revestido em alumínio canelado e/ou lavrado; XII Piso do tipo Taraflex.
VALOR GLOBAL: R$- 657.500,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme descrição, marca, e preços descritos na Proposta de Preços final e provadas da empresa vencedora.
O Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMU-AC, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 31 de março de 2026

José Carvalho Veloso – Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Contratação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPC/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 010/2026 de 10/03/2026, publicado no D.O.E. nº 14.221 – página nº 163, datado de 11/03/2026, com a seguinte composição: Presidente Jose Carvalho Veloso, Relator: Keule Gomes Lima e Membro: Bruna de Souza Garcia, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo Critério de Menor Preço por Item no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, em favor da Empresa:
EMPRESAS:
PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA – DEMAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 54.728.475/0002-09, Inscrição Estadual sob o nº 20.146.005-0, com sede na Avenida José Mendonça, s/nº, Quadra 02, Lote 24, Sala 01, Bairro Jardim Nova Abadia – Cep. 75.345-504 – Abadia de Goiás Estado de Goiás, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Rogério Pires Galvão, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF. sob o nº 709.029.681-49, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia Estado de Goiás, como vencedora de todos os Itens (01), com o valor global de R$- 657.500,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme descrição, marca, e preços descritos na Proposta de Preços final e provadas da empresa vencedora.
OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo ônibus Rodoviário, com capacidade de 30 (trinta) pessoas para atender a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Esporte Lazer do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, por meio do Convênio 966080/2024 e conforme Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora: Ônibus rodoviário para no mínimo 30 passageiros, tração 4x2, com as seguintes especificações mínimas: Classificação: veículo novo, tração 4x2 (quatro por dois), zero quilômetro, configurado para transportar, no mínimo, 30 (trinta) passageiros, sendo 2 (dois) passageiros com mobilidade reduzida; Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; PBT legal igual ou superior a 8.500 (oito mil e quinhentos) quilogramas (Admite-se variação a menor de até 5%); Motor do veículo movido a óleo diesel, com potência igual ou superior a 150 cv (cento e cinquenta cavalos vapor) (Admite-se variação a menor de até 5%); Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; e Pintura na cor BRANCA, I Carroceria nova e de primeiro uso, com vedação contra poeiras, largura mínima de 2,2 m (dois vírgula dois) metros e altura interna mínima de 1,89 (um vírgula oitenta e nove) metros; II Ar-condicionado de teto, com capacidade mínima de 80.000 BTUS (oitenta mil unidades térmicas britânicas), equipado com alarme para diagnóstico de falhas e controle de renovação do ar, com acionamento manual ou automático; III Equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) ou dispositivo de transposição acessível (DTA); IV Itinerário frontal eletrônico; V Poltrona tipo rodoviária, revestida em couro ecológico em cor escura, com descansa braço escamoteável, cinto de segurança retrátil de três pontas. Todas as poltronas deverão possuir cabeçais brancos; VI Janelas com vidros de correr na cor fumê, com travas e cortinas em cores VII escuras, devendo serem na cor vermelhas para as janelas dotadas de saídas de emergência. Cortina escura para o vidro traseiro; VIII Brake light na traseira, refletores laterais nos balanços dianteiro e traseiro, indicadores de posição e direção laterais e centrais na cor âmbar; IX Porta pacotes sobre as poltronas, com difusor de ar, iluminação e luz de leitura; X Geladeira com capacidade mínima de 40 litros, instalada no final do corredor; XI Bagageiro traseiro tipo passante, sem bagageiros no entre eixos, revestido em alumínio canelado e/ou lavrado; XII Piso do tipo Taraflex.
VALOR GLOBAL: R$- 657.500,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme descrição, marca, e preços descritos na Proposta de Preços final e provadas da empresa vencedora.
O Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMU-AC, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 31 de março de 2026

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

---

2 ESTADO DO ACRE PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2026, 07 DE ABRIL DE 2026
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manoel Urbano-AC-CMDCA de Manoel Urbano-AC, no uso de suas atribuições previstas na lei federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Manoel Urbano-AC.
CONSIDERANDO a Lei nº 379 de 29 de setembro de 2015 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências". E no seu Artigo 10 que se refere a competência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manoel Urbano-AC-CMDCA.
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 07/2023, de 01 de outubro de 2023 que dispõe sobre a relação atualizada dos candidatos que concorreram ao cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o quantitativo de votos;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 06/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano-AC.
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR a Sra. Marta Ferreira Silva de Melo na condição de 8º (oitavo) suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar de acordo com o Decreto nº 003 de 08 de janeiro de 2024, para assumir o período aquisitivo de férias da Conselheiro Tutelar Titular a Sr. ESTEVÃO VELOSO ALVES no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, conforme o Requerimento expedido e entregue no dia 31 de Março de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raif dos Santos Pontes
Presidente do CMDCA MU-AC

TERMO DE DESISTENCIA FORMAL
Eu, Marta Ferreira Silva de Melo, brasileira, residente e domiciliada no município de Manoel Urbano - AC, segunda suplente ao cargo de conselheira tutelar. Venho por meio deste instrumento, informar a prefeitura de Manoel Urbano, que estou desistindo formalmente de assumir o cargo de conselheiro tutelar durante as férias dos conselheiros tutelares titulares, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2024 a 09 de março de 2025, que se iniciará a partir do dia 06 de abril de 2026.
Quero esclarecer que os motivos que me levaram a assinar o termo de desistência são estritamente pessoais, e espero que as portas fiquem abertas para futuras parcerias.
Manoel Urbano – Acre, 07 de abril de 2026

Marta Ferreira Silva de Melo
Convocada

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 50/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE-, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o senhor, JOSIMAR SILVA DE LIMA, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Transporte e Viação, desta Prefeitura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 02 DE ABRIL DE 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 083 DE 01 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 112/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a empresa 43.914.602 ELBSON DA COSTA NASCIMENTO, CNPJ: 43.914.602/0001-67assinado no dia 01/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM E SEM CONDUTOR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC, tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior
I- Fiscal Titular: Valderclins Gomes Nascimento
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 01 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM E SEM CONDUTOR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC.".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: 43.914.602 ELBSON DA COSTA NASCIMENTO, CNPJ: 43.914.602/0001-67.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 09.02.12.361.0002.2.024/2.025/2.026
Fonte de Recurso: RP/MDE/FNDE/FUNDEB
Elemento de Despesa: 33.90.39.00/33.90.36.00 – SERVIÇO PESSOA FISICA E JURÍDICA
Mâncio Lima, 01 de abril de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
ELBSON DA COSTA NASCIMENTO pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026.
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto: Prestação de serviços manutenção de ar-condicionado, serviço borracharia, serviço lavagem de veículos, locação de cadeiras e mesas. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com a Agente de Contratação e equipe, as empresas relacionadas abaixo:

ORD.	OBJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
LOTE I	Prestação de serviços manutenção de ar – condicionado	E. DA S. AMARAL LTDA	33.472.080/0001-37
		T. L. DE BARROS	01.662.492/0001-43
		RIKELME MATOS OLIVEIRA	59.030.017/0001-34
		J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA	57.891.118/0001-74
		AGNO ALMEIDA OLIVEIRA	36.241.803/0001-85
		DIEGO ANTUNIS DE MATOS	65.313.127/0001-06
LOTE II	Serviço de Borracharia	ANALICE PRUDENCIO DE ALMEIDA	17.663.314/0001-77
		EVILYN CRISTINY DE ARAÚJO RODRIGUES	65.513.888/0001-01
LOTE III	Prestação de serviço de lavagem de veículos	RICARDO SILVA LIMA	45.911.566/0001-03
		ADRIELY NASCIMENTO DE ANDRADE	54.612.272/0001-71
		ANTONIO DANISETE SILVA CAVALCANTE	773.295.972-87
LOTE IV	Locação de cadeiras e mesas	J S RODRIGUES	55.803.585/0001-70
		J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA	57.891.118/0001-74

Mâncio Lima - Acre, 06 de abril de 2026

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 03/2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 23/04/2026
Horário: 10h00hrs – Horário de Brasília
Local: http://www.comprasnet.gov.br/
Objeto: registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de exames médicos especializados em diversas especialidades para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de marechal thaumaturgo/ac.
OBS: Mais informações poderão ser obtidas na sede da CPML situada na Rua Raimundo Margarida, S/N, - Centro no município de Marechal Thaumaturgo-AC, ou ainda eletronicamente através do e-mail cpml-mth2024@gmail.com ou ainda pelos sites https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes. A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO DELES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 04/2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 24/04/2026
Horário: 10h00hrs – Horário de Brasília
Local: http://www.comprasnet.gov.br/
Objeto: registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de consultas médicas ambulatoriais em diversas especialidades para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de marechal thaumaturgo/ac.
OBS: Mais informações poderão ser obtidas na sede da CPML situada na Rua Raimundo Margarida, S/N, - Centro no município de Marechal Thaumaturgo-AC, ou ainda eletronicamente através do e-mail cpml-mth2024@gmail.com ou ainda pelos sites https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes. A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO DELES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA DUGOMES AIR TAI AEREO LTDA NA FORMA ABAIXO:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, S/N - Centro, no município de Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. Valdélio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa DUGOMES AIR TAI AEREO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 09.235.989/0001-97, com endereço na Av. Djalma Batista nº 300, Manaus, estado do Amaxonas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS INTERMUNICIPAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fornecimento de passagens aéreas entre os trechos MTH/CZS.	UND	32	R$ 350,00	R$ 11.200,00
1	Fornecimento de passagens aéreas entre os trechos : CZS/MTH	UND	35	R$ 400,00	R$ 14.000,00
VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS					R$ 25.200,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência e o ETP que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obriga-

toriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Das obrigações do Contratante
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos/serviços que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e
Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local dos produtos;
Das obrigações da Contratada
Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo.
Disponibilizar veículo de apoio para realização o transporte dos passageiros ou usuários dos serviços, do aeroporto de Cruzeiro do Sul/AC até a sede do desembarque final, sendo este ainda no município de Cruzeiro do Sul.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações e sanções administrativas são aquelas definidas conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato e contidas na Lei Federal 14133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 04 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETÁRIA ESPECIAL DE GOVERNO
RECURSO: 1.501.00.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
PROJ./ATIV. 2.009 – GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
18 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PROJ./ATIV. 2.007 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
10 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PROJ./ATIV. 2.016 – APOIO AO ENSINO BÁSICO COM O CTA-SALÁRIO EDUCAÇÃO
54 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 06 de abril de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
DUGOMES AIR TAI AEREO LTDA
CNPJ nº 09.235.989/0001-97
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA AEROBRAN TAXI AEREO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.918.532/0001-51, NA FORMA ABAIXO:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, S/N - Centro, no município de Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. Valdélio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AEROBRAN TAXI AEREO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 07.918.532/0001-51, com endereço na Av. Desenbargador Távora, nº 35, Cruzeiro do Sul/AC, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS INTERMUNICIPAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fornecimento de passagens aéreas entre os trechos MTH/CZS.	UND	33	R$ 350,00	R$ 11.550,00

1	Fornecimento de passagens áreas entre os trechos CZS/MTH.	UND	33	R$ 400,00	R$ 13.200,00
VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS					R$ 24.750,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência e o ETP que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 24.750,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Das obrigações do Contratante
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos/serviços que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e
Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local dos produtos;
Das obrigações da Contratada
Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas depen-

dências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo.
Disponibilizar veículo de apoio para realização o transporte dos passageiros ou usuários dos serviços, do aeroporto de Cruzeiro do Sul/AC até a sede do desembarque final, sendo este ainda no município de Cruzeiro do Sul.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações e sanções administrativas são aquelas definidas conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato e contidas na Lei Federal 14133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 04 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETÁRIA ESPECIAL DE GOVERNO
RECURSO: 1.501.00.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
PROJ./ATIV. 2.009 – GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
18 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PROJ./ATIV. 2.007 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
10 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PROJ./ATIV. 2.016 – APOIO AO ENSINO BÁSICO COM O CTA-SALÁRIO EDUCAÇÃO
54 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 06 de abril de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
AEROBRAN TAXI AEREO LTDA
CNPJ nº 07.918.532/0001-51
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA B.C.SOUZA ALMEIDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 57.372.110/0001-00, NA FORMA ABAIXO:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, S/N - Centro, no município de Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. Valdélio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa B.C.SOUZA ALMEIDA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 57.372.110/0001-00, com endereço na rua francisco bonifacio da costa 300, centro, Marechal Thaumaturgo - Ac, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS INTERMUNICIPAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fornecimento de passagens aéreas entre os trechos MTH/CZS.	UND	35	R$ 350,00	R$ 12.250,00
1	Fornecimento de passagens áreas entre os trechos CZS/MTH.	UND	32	R$ 400,00	R$ 12.800,00
VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS					R$ 25.050,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência e o ETP que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 25.050,00 (VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Das obrigações do Contratante
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos/serviços que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e
Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local dos produtos;
Das obrigações da Contratada
Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo.
Disponibilizar veículo de apoio para realização o transporte dos passageiros ou usuários dos serviços, do aeroporto de Cruzeiro do Sul/AC até a sede do desembarque final, sendo este ainda no município de Cruzeiro do Sul.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações e sanções administrativas são aquelas definidas conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato e contidas na Lei Federal 14133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 04 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETÁRIA ESPECIAL DE GOVERNO
RECURSO: 1.501.00.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
PROJ./ATIV. 2.009 – GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
18 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PROJ./ATIV. 2.007 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
10 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PROJ./ATIV. 2.016 – APOIO AO ENSINO BÁSICO COM O CTA-SALÁRIO EDUCAÇÃO
54 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 06 de abril de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
B.C.SOUZA ALMEIDA LTDA
CNPJ Nº. 57.372.110/0001-00
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 05/2026, a critério de menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, RECARGA, TESTE HIDROSTÁTICO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram- se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICOU e HOMOLOGO à empresa vencedora;
Ezio R.da Silva CNPJ: 22.095.326/0001-82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	Ezio R.da Silva
1	Recarga de extintor CO2 4 k	UND	150	R$ 250,00
				R$ 230,00
				negociado
2	Recarga de extintor CO2 6 kg	UND	150	R$ 290,00
				R$ 280,00
				negociado
3	Recarga de H2O 10L	UND	80	R$ 140,00
				classificado
4	Recarga de extintor Pó Químico ABC 4 kg	UND	100	R$ 140,00
				classificado
5	Recarga de extintor Pó Químico ABC 6 kg	UND	120	R$ 150,00
				classificado
6	Recarga de extintor Pó Químico ABC 8 kg	UND	100	R$ 180,00
				R$ 175,00
				negociado
7	Recarga de extintor Pó Químico ABC 12 kg	UND	100	R$ 200,00
				classificado
8	Recarga de extintor Pó Químico ABC 20 kg	UND	50	R$ 270,00
				classificado
9	Pintura de extintor	UND	50	R$ 50,00
				classificado
10	Substituição de mangueira	UND	50	R$ 29,00
				classificado
11	Substituição de manômetro	UND	50	R$ 13,00
				classificado
12	Substituição de válvula M30	UND	50	R$ 49,00
				classificado
13	Substituição de difusor	UND	50	R$ 25,00
				classificado
14	Teste Hidrostático	UND	100	R$ 47,00
				R$ 45,00
				negociado
15	Substituição de válvula CO2	UND	50	R$ 79,00
				R$ 75,00
				negociado
16	Extintor de incêndio tipo CO2 4 kg	UND	80	R$ 1.290,00
				R$ 1.240,00
				negociado
17	Extintor de incêndio tipo CO2 6 kg	UND	100	R$ 1.590,00
				R$ 1.550,00
				negociado
18	Extintor de incêndio tipo H2O 10L	UND	80	R$ 380,00
				classificado
19	Extintor de incêndio tipo PQS 4 kg	UND	80	R$ 379,00
				R$ 300,00
				negociado
20	Extintor de incêndio tipo PQS 6 kg	UND	90	R$ 398,00
				R$ 350,00
				negociado
21	Extintor de incêndio tipo PQS 8 kg	UND	80	R$ 423,00
				R$ 400,00
				negociado
22	Extintor de incêndio tipo PQS 12 kg	UND	60	R$ 439,00
				R$ 430,00
				negociado

23	Extintor de incêndio tipo PQS 20 kg	UND	60	R$ 2.550,00
				R$ 2.500,00
				negociado
24	Seta de sinalização p/ extintor	UND	100	R$ 29,00
				classificado
25	Lâmpada de emergência (em led com 2 faróis 1200 lúmenes)	UND	100	R$ 199,00
				classificado
26	Luminária Emergência Lâmpada 30 Leds Recarregável Bivolt	UND	100	R$ 70,00
				classificado
27	Seta de sinalização visual indicação saída fotoluminescente	UND	60	R$ 29,00
				classificado
28	Demarcação de solo p/ extintor	UND	60	R$ 143,00
				R$ 130,00
				negociado
29	Suporte de parede p/ extintor	UND	50	R$ 19,00
				classificado
30	Suporte de chão cromado p/ extintor	UND	40	R$ 89,00
				R$ 80,00
				negociado

Marechal Thaumaturgo Acre, 07 de abril de 2026.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

PROMULGAÇÃO Nº 002/2026
Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:
Art. 1° - Fica promulgada a seguinte Lei Municipal:

LEI N° 1001/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2° - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 18 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PROMULGAÇÃO Nº 003/2026
Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:
Art. 1° - Fica promulgada a seguinte Lei Municipal:

LEI N° 1002/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2° - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 25 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 047 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Senhora POLINAR BANDEIRA RUFINO, do Cargo de Diretora de vigilância em Saúde, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 162/2025, de 25 de março de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 07 de abril de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 048 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Senhor DENYS FERREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Procurador Geral Adjunto, ligado a Procuradoria Geral do Município – PGM, nomeado através do Decreto nº 031/2025, de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 07 de abril de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 049 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Senhor UENDEN ARAÚJO OLIVEIRA, do cargo de Assessor Técnico Especializado em Engenharia, ligado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, nomeado através do Decreto nº 146/2025, de 10 de março de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 07 de abril de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação N° 012/2026, Processo Administrativo nº 026/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Construção de monumento em formato de bíblia na praça dos seringueiros via tabela SINAPI das escolas municipais, visando atender a Secretaria de Infraestrutura, Obas e Serviços Urbanos do Município de Plácido de Castro/AC e ADJUDICO o objeto a Empresa: REOBOTE INCORPORACAO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 84.325.398/0001-26 – R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Plácido de Castro - Acre, 01 de abril de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026
CONCORRENCIA Nº 088/2025
Objeto: Construção de Armazém
Notificada: Norte Engenharia Ltda – CNPJ Nº 04.076.733/0001-60
A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, por meio da Diretoria de Planejamento e coordenação, torna público que expediu NOTIFICAÇÂO ADMINISTRATIVA á empresa Norte Engenharia Ltda, em razão da paralisação insjustificada da obra de construção de armazém, conforme constatado em vistoria técnica e fundamentado no parecer técnico Nº 018/2026.
Fica a empresa notificada para retomar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.
Plácido de Castro – acre, 07 de abril de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PÁG: 001
PREFEITURA MUNICIPAL PLACIDO DE CASTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2026 MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares
O(A) PREFEITO do(a) PREFEITURA MUNICIPAL PLACIDO DE CASTRO, AC, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
HOMOLOGAR as empresas:

CARLOS ALBERTO CALIXTO pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 478.202.172-00, estabelecida na BR 364 KM 63 RM DA ENCO KM 18, ZONA RURAL, PLÁCIDO DE CASTRO, AC, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	BANANA COMPRIDA DA REGIÃO, ou Banana da Terra, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho grande, consistência íntegra e com 85 a 95% de maturação ou maturação natural desde que, permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		400	KG	R$ 6,80	R$ 2.720,00
1/4	BANANA PRATA DA REGIÃO, em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		400	KG	R$ 7,58	R$ 3.032,00
1/9	JERIMUM DA REGIÃO, maduro, tipo moranga, de tamanho grande, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem umidade exterior, livre de terra, cortes, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		400	KG	R$ 7,27	R$ 2.908,00
1/13	MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		390	KG	R$ 6,70	R$ 2.613,00
1/15	PEPINO. De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades, de acordo com a resolução.		400	KG	R$ 6,60	R$ 2.640,00

ESTADO DO ACRE
PÁG: 002
PREFEITURA MUNICIPAL PLACIDO DE CASTRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2026 MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/27	MILHO VERDE EM GRÃOS A VÁCUO – Os grãos deverão ser selecionados, apresentar coloração amarela clara, aspecto brilhante, característicos do produto in natura. Devem ser sãos, maduros, íntegros e limpos, isentos de sujidades, umidade excessiva, bolores, odores estranhos, fermentação, bem como de quaisquer materiais estranhos ou contaminantes. O produto deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, hermeticamente fechada, sob vácuo, com peso líquido de 1 (um) kg. Armazenado sob refrigeração (0-5ºC). A embalagem deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: denominação do produto, marca, peso líquido, identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		2.000	MAÇO	R$ 13,04	R$ 26.080,00

TOTAL DO FORNECEDOR .: R$ 39.993,00

AMBROSIO SOARES pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 197.544.002-10, estabelecida na RODOVIA AC 475 RAMAL DO 08 KM 002, RAMAL ELETRA 1 KM 9, PLÁCIDO DE CASTRO, AC, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	BANANA COMPRIDA DA REGIÃO, ou Banana da Terra, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho grande, consistência íntegra e com 85 a 95% de maturação ou maturação natural desde que, permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		2.800	KG	R$ 6,80	R$ 19.040,00

1/4	BANANA PRATA DA REGIÃO, em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		2.765	KG	R$ 7,58	R$ 20.958,70

TOTAL DO FORNECEDOR .: R$ 39.998,70

SIDNEI CESAR SOARES DA SILVA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 638.151.332-20, estabelecida na Nenhum, Sem Bairro, Nenhum, AC, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/9	JERIMUM DA REGIÃO, maduro, tipo moranga, de tamanho grande, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem umidade exterior, livre de terra, cortes, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		428	KG	R$ 7,00	R$ 2.996,00

ESTADO DO ACRE
PÁG: 003
PREFEITURA MUNICIPAL PLACIDO DE CASTRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2026 MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/11	MAMÃO DA REGIÃO. Produto de 1ª qualidade, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, íntegro, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem, como também deve ser livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA – KG. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		1.562	KG	R$ 6,40	R$ 9.996,80
1/13	MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		2.000	KG	R$ 5,00	R$ 10.000,00
1/15	PEPINO. De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades, de acordo com a resolução.		442	KG	R$ 6,10	R$ 2.696,20

TOTAL DO FORNECEDOR .: R$ 25.689,00

COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGROEXTRATIVIS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.171.935/0001-69, estabelecida na Rodovia BR 364 Km 60, VILA CAMPINAS, PLÁCIDO DE CASTRO, AC, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ALFACE lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica oriundos do manuseio e transporte, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Maço com peso médio de 200g.		5.568	MARÇO	R$ 3,80	R$ 21.158,40
1/3	BANANA COMPRIDA DA REGIÃO, ou Banana da Terra, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho grande, consistência íntegra e com 85 a 95% de maturação ou maturação natural desde que, permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		1.047	KG	R$ 6,80	R$ 7.119,60

ESTADO DO ACRE
PÁG: 004
PREFEITURA MUNICIPAL PLACIDO DE CASTRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 9/2026 MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/4	BANANA PRATA DA REGIÃO, em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		3.142	KG	R$ 7,58	R$ 23.816,36

1/6	CHEIRO VERDE. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde, com folhas interinas frescas, com talo, graúdas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isento de manchas, sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Maço pesando aproximadamente 55g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		3.634	MAÇO	R$ 2,45	R$ 8.903,30
1/8	COUVE MANTEIGA DA REGIÃO, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Maço com peso médio de 120g.		4.380	MAÇO	R$ 2,60	R$ 11.388,00
1/9	JERIMUM DA REGIÃO, maduro, tipo moranga, de tamanho grande, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem umidade exterior, livre de terra, cortes, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		801	KG	R$ 7,27	R$ 5.823,27
1/10	LARANJA DA REGIÃO. Madura, de primeira, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		8.000	KG	R$ 4,60	R$ 36.800,00
1/11	MAMÃO DA REGIÃO. Produto de 1ª qualidade, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, íntegro, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem, como também deve ser livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA – KG. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		2.438	KG	R$ 6,48	R$ 15.798,24

ESTADO DO ACRE
PÁG: 005
PREFEITURA MUNICIPAL PLACIDO DE CASTRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2026 MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/12	MACAXEIRA DA REGIÃO, Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		3.200	KG	R$ 4,69	R$ 15.008,00
1/13	MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		4.410	KG	R$ 6,70	R$ 29.547,00
1/16	ABACAXI comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		3.000	KG	R$ 6,56	R$ 19.680,00
1/17	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		6.000	KG	R$ 16,01	R$ 96.060,00
1/18	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		5.000	KG	R$ 27,78	R$ 138.900,00

1/19	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GRAVIOLA, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		3.000	KG	R$ 20,49	R$ 61.470,00

ESTADO DO ACRE
PÁG: 006
PREFEITURA MUNICIPAL PLACIDO DE CASTRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2026 MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/20	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CUPUAÇÚ, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		2.000	KG	R$ 16,00	R$ 32.000,00
1/25	CHICORIA FRESCA. - De 1ª qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta. exclui-se produto com partes queimadas, contendo material terroso e umidade externa anormal. organizado em maços com peso líquido médio de 25g. entregue em saco plástico.		1.852	MAÇO	R$ 1,75	R$ 3.241,00
1/26	MAXIXE VERDE - Fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos.		800	KG	R$ 9,13	R$ 7.304,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	R$ 534.017,17

IDAILSA APARECIDA DE OLIVEIRA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 434.132.422-53, estabelecida na BR 364, ZONA RURAL, PLÁCIDO DE CASTRO, AC, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	BANANA COMPRIDA DA REGIÃO, ou Banana da Terra, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho grande, consistência íntegra e com 85 a 95% de maturação ou maturação natural desde que, permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		600	KG	R$ 6,80	R$ 4.080,00
1/4	BANANA PRATA DA REGIÃO, em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		600	KG	R$ 7,58	R$ 4.548,00
1/6	CHEIRO VERDE. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde, com folhas interinas frescas, com talo, graúdas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isento de manchas, sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Maço pesando aproximadamente 55g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		600	MAÇO	R$ 2,45	R$ 1.470,00

ESTADO DO ACRE
PÁG: 007
PREFEITURA MUNICIPAL PLACIDO DE CASTRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2026 MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/8	COUVE MANTEIGA DA REGIÃO, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Maço com peso médio de 120g.		600	MAÇO	R$ 2,60	R$ 1.560,00

1/9	JERIMUM DA REGIÃO, maduro, tipo moranga, de tamanho grande, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem umidade exterior, livre de terra, cortes, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		600	KG	R$ 7,27	R$ 4.362,00
1/13	MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		600	KG	R$ 6,70	R$ 4.020,00
1/14	PIMENTA DE CHEIRO. De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		600	KG	R$ 19,20	R$ 11.520,00
1/15	PEPINO. De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades, de acordo com a resolução.		600	KG	R$ 6,60	R$ 3.960,00
1/22	LIMÃO TAITI - O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalado em sacolas tipo rede de 1 kg.		500	KG	R$ 5,79	R$ 2.895,00
1/25	CHICORIA FRESCA. - De 1ª qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta. exclui-se produto com partes queimadas, contendo material terroso e umidade externa anormal. organizado em maços com peso líquido médio de 25g. entregue em saco plástico.		574	MAÇO	R$ 1,78	R$ 1.021,72

TOTAL DO FORNECEDOR .: R$ 39.436,72

Raimunda Nonata Silva Rodrigues pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 040.040.302-18, estabelecida na AC 475 RAMAL 12 LADO DIREITO, ZONA FURAL, PLÁCIDO DE CASTRO, AC, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

ESTADO DO ACRE
PÁG: 008
PREFEITURA MUNICIPAL PLACIDO DE CASTRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2026 MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ALFACE lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica oriundos do manuseio e transporte, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Maço com peso médio de 200g.		432	MARÇO	R$ 3,70	R$ 1.598,40
1/3	BANANA COMPRIDA DA REGIÃO, ou Banana da Terra, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho grande, consistência íntegra e com 85 a 95% de maturação ou maturação natural desde que, permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		553	KG	R$ 6,50	R$ 3.594,50
1/4	BANANA PRATA DA REGIÃO, em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		493	KG	R$ 7,30	R$ 3.598,90
1/6	CHEIRO VERDE. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde, com folhas interinas frescas, com talo, graúdas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isento de manchas, sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Maço pesando aproximadamente 55g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		166	MAÇO	R$ 2,40	R$ 398,40
1/8	COUVE MANTEIGA DA REGIÃO, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Maço com peso médio de 120g.		420	MAÇO	R$ 2,50	R$ 1.050,00

1/9	JERIMUM DA REGIÃO, maduro, tipo moranga, de tamanho grande, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem umidade exterior, livre de terra, cortes, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		171	KG	R$ 7,00	R$ 1.197,00
1/15	PEPINO. De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades, de acordo com a resolução.		300	KG	R$ 6,50	R$ 1.950,00

ESTADO DO ACRE
PÁG: 009
PREFEITURA MUNICIPAL PLACIDO DE CASTRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2026 MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.

TOTAL DO FORNECEDOR .: R$ 13.387,20

Luciana Oliveira Camara pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 970.278.042-04, estabelecida na AC 475, RAMAL SAMAUMA, ZONA FURAL, PLÁCIDO DE CASTRO, AC, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	BANANA COMPRIDA DA REGIÃO, ou Banana da Terra, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho grande, consistência íntegra e com 85 a 95% de maturação ou maturação natural desde que, permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		600	KG	R$ 6,80	R$ 4.080,00
1/4	BANANA PRATA DA REGIÃO, em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		600	KG	R$ 7,58	R$ 4.548,00
1/6	CHEIRO VERDE. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde, com folhas interinas frescas, com talo, graúdas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isento de manchas, sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Maço pesando aproximadamente 55g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		600	MAÇO	R$ 2,45	R$ 1.470,00
1/8	COUVE MANTEIGA DA REGIÃO, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Maço com peso médio de 120g.		600	MAÇO	R$ 2,60	R$ 1.560,00
1/9	JERIMUM DA REGIÃO, maduro, tipo moranga, de tamanho grande, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem umidade exterior, livre de terra, cortes, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.		600	KG	R$ 7,27	R$ 4.362,00

ESTADO DO ACRE
PÁG: 010
PREFEITURA MUNICIPAL PLACIDO DE CASTRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2026 MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/13	MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		600	KG	R$ 6,70	R$ 4.020,00
1/14	PIMENTA DE CHEIRO. De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		200	KG	R$ 19,20	R$ 3.840,00
1/15	PEPINO. De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades, de acordo com a resolução.		600	KG	R$ 6,60	R$ 3.960,00
1/25	CHICORIA FRESCA. - De 1ª qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta. exclui-se produto com partes queimadas, contendo material terroso e umidade externa anormal. organizado em maços com peso líquido médio de 25g. entregue em saco plástico.		574	MAÇO	R$ 1,75	R$ 1.004,50

TOTAL DO FORNECEDOR .: R$ 28.844,50

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Modalidade Pregão Presencial n°007/2026
Processo Adm. n°014/2026
EXTRATO DO CONTRATO nº 031/2026
OBJETO: Constituem objeto do presente contrato, Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Construção, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que entre sicelebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa LOJÃO DA CONSTRUÇÃO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA (LOJÃO DA CONSTRUÇÃO), Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 602, Centro, CEP 69.928-000, (68) 3221-4864 / (68) 3237-1798 / (68) 99973-1798, E-mail: lojaodaconstrucaoacre@hotmail.com, Plácido de Castro, Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 14.756.369/0001-33, Inscrição Estadual n. 01.031.900/001-72, neste ato representada pelo senhor KLEFFERSON DE ABREU NUNES, portador da Carteira de Identidade nº 402758 SEPC / AC, inscrito no CPF nº 921.384.972-91.

Exercício	Classificação de despesa		Ficha	Cód. Elem. Despesa	Código	Fonte Recurso
2026	12.122.2.2006	Manutenção da Secretaria de Educação	034	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.1002
2026	12.122.2.361.2008	Manutenção do Ensino Fundamental	049	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.1002
2026	12.122.2.365.2009	Manutenção do Ensino Infantil Creche	062	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.1001.01.32
2026	12.122.2.365.2010	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	070	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.1001.01.33
2026	12.122.2.361.2012	Manutenção do Fundeb 30% - fundamental	083	3.3.90.30	Material de Consumo	1.540.0000.04.21
2026	12.122.2.365.2014	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	108	3.3.90.30	Material de Consumo	1.540.0000.04.22
2026	12.122.2.365.2016	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola	118	3.3.90.30	Material de Consumo	1.540.0000.04.23
2026	12.122.2.366.2017	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA	140	3.3.90.30	Material de Consumo	1.540.0000.04.21
2026	12.122.2.361.2059	Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT	093	3.3.90.30	Material de Consumo	1.542.0000.06.21
2026	12.122.2.365.2060	Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT	128	3.3.90.30	Material de Consumo	1.542.0000.06.22
2026	12.122.2.361.2063	Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental	099	3.3.90.30	Material de Consumo	1.546.0000.90.21
2026	12.122.2.365.2064	Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil	134	3.3.90.30	Material de Consumo	1.546.0000.90.22
2026	12.122.3.2018	PDDE	145	3.3.90.30	Material de Consumo	1.551.0000.10.00
2026	12.122.3.361.2021	QSE	150	3.3.90.30	Material de Consumo	1.550.0000.09.00
2026	2038	Manutenção da Agricultura	203	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000.01.00
2026	2035	Manutenção da Sec. De Obras	220	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000.01.00
2026	1011	Abertura e Conservação de Ramais	254	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000.01.00
2026	2046	Manutenção da Sec. Da Assistência Social	263	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000.01.00
2026	2022	Manutenção da Secretaria de Saúde	360	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.1002.01.41

Vigência: 12(meses)
Data da Assinatura: 01 de abril 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Kleffeson de Abreu Nunes (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA N° 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
EXTRATO DO CONTRATO nº 030/2026
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de monumento em formato de bíblia na praça dos seringueiros via tabela SINAPI DO outro lado a empresa REOBOTE INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA pessoa, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 84.325.398/0001-26, estabelecida na Rua Venezuela , nº618, Sala 01/Habitasa, Rio Branco / AC, E-mail:reobotecorporacao@gmail.com neste ato representado pelo Sr(o), Radamés da Silva Ferreira REPRESENTANTE, portador do CPF nº 807.549.292-72.
Exercício – 2026;

EXERCIO	DESCRIÇÃO	Descrição Recurso	FICHA	Cód. Elem. Despesa	Fonte Recurso
2026	12.122.2.361.2063	Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental	102	44.90.52.00	1.546.0000.90.22

Vigência:02 (MESES)
Data da Assinatura: 06 de abril de 2026

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Radamés da Silva Ferreira (pela) Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 310, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor OSDENIR SANTOS DE ARAÚJO, do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura do Município de Porto Acre, na referência CC-5.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 1º de abril de 2026.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 1º de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 311, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar o senhor, LEANDRO BEZERRA FEITOSA, do cargo de Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Porto Acre, na referência CC-4.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 1º de abril de 2026.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 1º de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 312, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar o senhor, MARCELINO MELO DE ALBUQUERQUE, do cargo de Diretor do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 1º de abril de 2026.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 1º de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 313, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar o senhor, ALLAN RICK GOMES DA SILVA, do cargo de Chefe do Setor de Fiscalização Imobiliária, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, na referência CC-1.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 1º de abril de 2026.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 1º de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 314, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear o senhor, LEANDRO BEZERRA FEITOSA, no cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura do Município de Porto Acre, na referência CC-5.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 1º de abril de 2026.
Parágrafo Único - O agente público ora nomeado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 12, Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 1º de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025
PROCESSO Nº 052/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Permanentes (Ar condicionados), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 08.10 – Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 540 Código Reduzido: 97
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de abril de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sra. Thais de Castro Pacheco pela empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: JOSUÉ W. A. MENDES - ME
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a quarta PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/05/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigên¬cia do Contrato pelo período de 01 (um) meses, a contar de 01 a 30/04/2026.
DO VALOR DO ADITIVO – O valor total do presente aditivo é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago mensalmente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação orçamentária, a seguir: Programa de Trabalho: 07.01.04.123.2002.2.014 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de au-torização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 31 de março de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Josué Willian de Andrade Mendes, pela empresa JOSUÉ W. A. MENDES (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025
PROCESSO Nº 053/2025
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do Contrato n° 036/2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.233, página 295 do dia 27/03/2026, passando a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 146.415,24 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).
LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 146.440,24 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de abril de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal Porto Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: M D SOUSA COSTA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a RETIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo relacionada:
ONDE SE LÊ:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 2.009 – Gestão e Manutenção de Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 500; Código Reduzido: 26.

LEIA-SE:
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Administração.
Projeto/Atividade: 2.009 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 500; Código Reduzido: 23
DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 013/2026, celebrado em 23/02/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 01 de abril de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA ACRE JET INFORMÁTICA LTDA – ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO/ALTERAÇÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura, conforme abaixo relacionada:
Projeto/Atividade: 2.066 – Gestão e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 500.
Projeto/Atividade: 2.070 – Incentivo as Ações Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 500.
DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 130/2025, celebrado em 13/06/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 01 de abril de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PROCESSO Nº 008/2026
O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - CEP. 69.927-000 - Porto Acre – AC, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.661/0001-30, neste ato representada pelo Senhor, Maximo Antonio de Souza Costa, Prefeito Municipal e a empresa H D PONTES DA COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.766.021/0001-06, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 024/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI) para prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e atendimento técnico em informática, visando atendar as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2026, Processo nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração da Razão Social e da Titularidade da Empresa, em razão da alteração contratual da empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Acre, passando de J. ALVES SARAIVA JUNIOR LTDA para H D PONTES DA COSTA LTDA. Em decorrência da referida alteração contratual, a empresa passa a ter como titular/proprietário o Sr. HARLEY DAVISON PONTES DA COSTA, conforme consta no ato de alteração arquivado no órgão competente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre nos termos previstos na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 024/2026, firmada entre as partes

ASSINAM: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Sr. Harley Davison Pontes da Costa pela empresa H D PONTES DA COSTA LTDA.
Porto Acre - AC, 01 de abril de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025
“CARONA” Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: DE PAULA SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/05/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato a contar de 06/05/2026 a 31/12/2026.

DO VALOR DO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 114.754,32 (cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo na 14.133, de 1º de abril de 2021.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes
Porto Acre – Acre, 01 de abril de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Francisco Carrilho Miranda pela empresa DE PAULA SERVIÇOS LTDA (Contratado).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2025
ADESÃO DE “CARONA” Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: DE PAULA SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS da empresa contratada, constantes na Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento, conforme abaixo relacionada:
Banco: Banco Cooperativo Sicredi S/A
Agência: 0805
Conta Corrente: 42518-8.
DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 102/2025, celebrado em 05/05/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 01 de abril de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.221, pág. 185, do dia 11/03/2026, passando a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo dos ITENS contratados e valor do presente aditivo é R$ 8.258,00 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais).
DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do contrato após acréscimo de R$ 8.258,00 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais), passa de R$ 33.032,00 (trinta e três mil e trinta e dois reais) para R$ 41.290,00 (quarente e um mil duzentos e noventa reais).
LEIA-SE:
DO VALOR DO ACRÉSCIMO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo do ITEM 04 e valor do presente aditivo é de R$ 4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais), a ser pagos mensalmente no valor de R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), pelo período de 09 (nove) meses, a contar de 01/04/2026 a 31/12/2026
DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO - Após acréscimo o valor mensal do contrato passa de R$ 4.129,00 (quatro mil e cento e vinte e nove reais) para o valor mensal de R$ 4.606,00 (quatro mil e seiscentos e seis reais). Dessa forma, o valor do contrato para o período de 09 (nove) meses, a contar de 01/04/2026 a 31/12/2026, corresponde a um valor de R$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais).
Porto Acre – Acre, 31 de março de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA – SELTJUC

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS – EDITAL Nº 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC, no uso de suas atribuições legais, após a análise da Comissão de Avaliação de Currículos para o Edital de Credenciamento nº 01/2026, instituída por meio da Portaria 01/2026 - SELTJUC torna público o Resultado FINAL dos Candidatos CREDENCIADOS, referente ao Edital nº 01/2026 – Credenciamento para Pareceristas, destinado à seleção de profissionais para atuação na análise e emissão de pareceres técnicos em projetos e iniciativas culturais.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Flávia Burlamaqui Machado	97	Credenciada	Ampla
2º	Eudiran da Silva Carneiro	96	Credenciado	Cota
3º	Geesse de Freitas Rocha	96	Credenciado	Ampla
4º	Wellington Gomes Fraga	95	Suplente	
5º	Antônio Carlos da Silva Costa	94	Desclassificado	Conforme disposto no iten 13.2 do Edital.
6º	Emilio Oliveira de Amorim	93	Suplente	
7º	Adelcimar dos Santos Silva	91	Suplente	
8º	Jhon Leno Oliveira da Silva	76	Desclassificado	Conforme disposto no iten 13.2 do Edital.
9º	Maira Cibele Lima	67	Desclassificado	Conforme disposto no iten 13.2 do Edital.
10º	Jackson Mourão da Silva	57	Desclassificado	Conforme disposto no iten 13.2 do Edital.
11º	Vanusia Amorim Pereira dos Santos	55	Suplente	

12º	Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	50	Desclassificado	Conforme disposto no iten 13.2 do Edital.
13º	Aldrin Vianna de Santana	50	Desclassificado	Conforme disposto no iten 13.2 do Edital.
14º	Otávia Feio Castro	48	Desclassificado	Conforme disposto nos itens 13.2 e 13.3 do Edital
15º	Simone Dominici	48	Desclassificado	Conforme disposto nos itens 13.2 e 13.3 do Edital
16º	Napoleão de Souza Ferreira	48	Desclassificado	Conforme disposto nos itens 13.2 e 13.3 do Edital
17º	Mariana Moreira Mouta	44	Desclassificado	Conforme disposto nos itens 13.2 e 13.3 do Edital
18º	Yuno Silva	42	Desclassificado	Conforme disposto nos itens 13.2 e 13.3 do Edital
19º	Leandro Tabosa do Nascimento	36	Desclassificado	Conforme disposto nos itens 13.2 e 13.3 do Edital
20º	Carlos Henrique Santos da Silva	26	Desclassificado	Conforme disposto nos itens 13.2 e 13.3 do Edital

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação do Resultado Final, conforme item 7 – Cronograma, para apresentação da documentação exigida no item 16 do edital.
O não cumprimento do prazo ou a apresentação incompleta implicará na inabilitação do proponente, conforme disposições editalícias.
Porto Acre – AC, 07 de abril de 2026.

LEANDRO BEZERRA FEITOSA
Secretário M. de Esporte e Lazer, Turismo,
Juventude e Cultura - SELTJUC
Decreto Nº 314/2026

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E MARCILENE DA SILVA FERREIRA, CONFOME TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.
O Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 191. 855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a MARCILENE DA SILVA FERREIRA inscrita no CPF nº 622.823.952-04, situada na Rua Paraíba, SN – Remanso, Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, resolvem firmar o presente SÉTIMO TERMO ADITIVO ao contrato n. 04/2021, decorrente da dispensa nº 04/2021, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 004/2021, decorrente da dispensa nº 04/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE NUTRIÇÃO PARA EXECUÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER, sendo sua vigência pelo período de 120 dias contando da sua data de assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Tendo em vista o fim do exercício orçamentário e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços, esta administração opta-se pelo aditamento do contrato, uma vez que novo processo no momento não privilegiaria economicidade para a gestão.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Assim, estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de
Igual teor, para devidos fins legais.
Porto Walter – Acre, 26 março de 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
PREFEITO
MARCILENE DA SILVA FERREIRA
CONTRATADA

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL N° 2.651 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

“Inclui no calendário turístico oficial a Marcha para Jesus, no Município de Rio Branco-Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Esta Lei inclui no calendário turístico oficial a “Marcha para Jesus”, realizada no Município de Rio Branco - Acre.
Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente entre o início do mês de maio e o final do mês de junho.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 663 DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,

Considerando o processo Rbsei nº 0106.000793/2026-95,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.302.000,00 (dois milhões, trezentos e dois mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

007 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
007.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
007.001.04.122.0903.2022.0000 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.302.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 2.302.000,00 (dois milhões, trezentos e dois mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0401.1342.0000 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.302.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 07 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 078/2026
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO o Requerimento encaminhado no dia 17 de março de 2026, por Reinaldo Kehdi, onde requer a Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO o PARECER PROJU Nº 62/2026-RBTRANS-PROJU, que subsidiou a instrução da possibilidade de concessão da licença prêmio do servidor;
RESOLVE:
Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento do servidor Reinaldo Kehdi, Matrícula Funcional 707208-1, para gozo de licença prêmio no período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 31 de julho ao dia 29 de agosto de 2026.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de julho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 08 de abril de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GALRIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA GAB/FGB/Nº. 035/2026, de 06 de abril de 2026.
EDITAL 01/2026 – ARTE E PATRIMÔNIO – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Diretor-Presidente KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº. 428, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o elevado número de projetos apresentados e que a comissão não conseguiu concluir o processo de avaliação no prazo reestabelecido;
Considerando, ainda, a solicitação da comissão de um novo prazo para a conclusão dos trabalhos de avaliação, resolve conceder novo prazo conforme abaixo;
Art. 1º. Alterar o Cronograma do Edital, concedendo mais prazo avaliação das propostas, conforme abaixo:

20.1.7	Período para a Análise dos projetos 20 (vinte) dias úteis	10.03 a 09.04.2026
20.1.8	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados;	13.04.2026
20.1.9	Período para eventual interposição de recurso – 3 (três) dias úteis;	14 a 16.04.2026
20.1.10	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos - 3 (três) dias.	17 a 22.04.2026
20.1.11	Divulgação do Resultado Final	24.04.2026
20.1.12	Período para apresentação da documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.	27 a 30.04.2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Rio Branco (AC), 06 de abril de 2026.

Klowsbey Viegas PereiraDiretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 13, DE 07 DE ABRIL DE 2026.
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e pelo Decreto nº 262, de 15 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o Termo de Revelia, por meio do qual a servidora indiciada ANDRESSA DA SILVA E SILVA, foi regularmente citada e indiciada, porém não apresentou defesa no prazo legal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em Rito Ordinário nº 01/2026, instaurado pela PORTARIA COGEM/PMRB n°4, de 3 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.204 em 11 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, na forma do § 2º art. 155, da Lei Municipal nº 1.794/09, a servidora Maria Rita dos Santos, matrícula nº 544627-01, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de DEFENSORA DATIVA da revel, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade;
Art. 2º - CONCEDER prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da defesa escrita, a contar da data de recebimento da citação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza
Corregedor-Geral do Município de Rio Branco
Decreto nº 262/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 079/2026
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.592, de 05 de agosto de 2025, que institui o fornecimento gratuito de adesivo de identificação para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos e o atendimento ao público, especialmente nas unidades da Organização em Centros de Atendimento – OCA;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, simplicidade e economicidade da administração pública;
RESOLVE:
Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de solicitação, emissão, controle e entrega do adesivo de identificação para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Art. 2º - O adesivo de identificação TEA:
I. Será fornecido de forma gratuita;
II. Terá caráter exclusivamente informativo e educativo;
III. Tem por finalidade conferir maior visibilidade à condição do passageiro, visando à promoção do respeito e à redução de estímulos excessivos no trânsito.
Parágrafo único. O uso do adesivo não autoriza o estacionamento em vagas reservadas, sendo obrigatória, para esse fim, a utilização da Credencial de Estacionamento específica, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º - O adesivo será concedido mediante requerimento simplificado, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 4º - Para fins de controle administrativo, o adesivo ficará vinculado ao veículo indicado no requerimento, sendo permitido apenas um adesivo por veículo.
Art. 5º - O controle do adesivo poderá utilizar o mesmo número de registro ou protocolo já existente no cadastro da Credencial de Estacionamento para Pessoa com TEA, quando houver, ficando dispensada a criação de numeração própria.
Art. 6º - A entrega do adesivo poderá ocorrer:
I. no ato da emissão ou renovação da Credencial de Estacionamento para Pessoa com TEA; ou
II. a qualquer tempo, mediante requerimento, desde que atendidos os requisitos desta Portaria.
Art. 7º - Em caso de troca de veículo, dano ou extravio do adesivo, o interessado deverá apresentar novo requerimento para emissão de outra via, mantida a gratuidade.
Art. 8º - O adesivo deverá ser fixado em local de ampla visibilidade no veículo, preferencialmente no vidro traseiro, desde que não prejudique a visibilidade do condutor.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 07 de abril de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PORTARIA RBTRANS Nº 079/2026
ANEXO I
REQUERIMENTO – ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO TEA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
DADOS DA PESSOA COM TEA
Nome: _____
Nº da Credencial de Estacionamento TEA:_____
RESPONSÁVEL LEGAL (se aplicável):
Nome: _____
Telefone: (____) _____
DADOS DO VEÍCULO (OBRIGATÓRIO)
Placa: _____
Documento apresentado:
( ) CRLV válido
DECLARAÇÃO
Declaro que o veículo acima identificado realiza o transporte regular de pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Estou ciente de que:
I. o adesivo é gratuito, inclusive em caso de nova via;
II. possui caráter exclusivamente informativo e educativo;
III. não autoriza o uso de vagas reservadas, sendo obrigatória, para esse fim, a Credencial específica;
IV. ficará vinculado administrativamente a este veículo;
V. em caso de troca de veículo, extravio ou dano, será necessário novo requerimento.
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.
Local e data: _____

Assinatura do requerente / responsável legal:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 080/2026
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO o Ofício Nº 723/2026 RBTRANS-SUPER, datado de 18 de março de 2026, por meio do qual esta Superintendência solicitou autorização para o deslocamento do servidor Marcos do Nascimento Costa, Diretor de Trânsito, para participar do Curso de Educação para o Trânsito – Linguagem Criativa, realizado nos dias 27 e 28 de março de 2026, na cidade de Salvador/BA;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 394/2026 GABPRE-GABPRE, datado de 19 de março de 2026, do Gabinete do Prefeito, que autorizou o referido deslocamento;
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor Marcos do Nascimento Costa, Diretor de Trânsito, durante sua participação no Curso de Educação para o Trânsito – Linguagem Criativa, realizado nos dias 27 e 28 de março de 2026, na cidade de Salvador/BA. Conceder ao servidor 3½ (três diárias e meia), correspondentes ao período de 26 a 29 de março de 2026, conforme previsto no Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 07 de abril de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 179 DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.208 de 13 de março de 2025.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 008/2026, cujo objeto é a Locação do imóvel situado na Rua Abrahim Farhat, nº 57, Vila Ivonete, destinado à guarda e conservação do acervo institucional do Departamento de Arquivo Geral, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, com a seguinte composição:
GESTOR TITULAR: HERICK DAVI ALVES DA SILVA
MATRÍCULA Nº: 716421
FISCAL TITULAR: GLEIDIANE FARIAS DE SOUZA
MATRÍCULA Nº: 713124
FISCAL SUBSTITUTO: HEBER DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº: 712893
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 58 DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Processo Administrativo nº 017/2022/SASDH
Contrato n°. 045/2022.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: é a contratação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas.
Data da assinatura do Contrato: 30 de março de 2022.
Vigência do Quarto Termo Aditivo (início e término): 30 de março de 2026 até o dia 29 de março de 2027.
I – Gestor Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716612-1
II – Fiscal Titular: Emerson Oliveira de Souza
Matrícula: 716576-1

III – Fiscal Substituto: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 07 de abril de 2026.

João Marcos de Souza da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 27, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 282/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para apoiar as atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação, bem como fornecer suporte às demandas operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), sob metodologia ágil, compreendendo serviços especializados de levantamento de requisitos, codificação, testes, documentação, homologação, manutenções corretivas, evolutivas e legais, de forma presencial ou remota, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação- SDTI e a Empresa HAMMER CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 22.786.872/0001-60, com a seguinte composição:
I- ELITON DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 716554/1 (Gestor Titular);
II - GABRIEL MACIEL DOS SANTOS – Matricula nº 716468/1 (fiscal titular);
III – DARLAN ANDRADE DE BRITO – Matrícula nº 708945 (Fiscal Suplente).
Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 74, DE 31 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar José Guilherme Ruiz Ferreira, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-5, nomeado através da Portaria Nº 43, de 02 de março de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 74, DE 31 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar José Guilherme Ruiz Ferreira, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-5, nomeado através da Portaria Nº 43, de 02 de março de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 77, DE 31 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar Tamires Martins de Melo Eduino, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-4, nomeada através da Portaria nº 175, de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 093, DE 31 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº. 026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 14.198, de 03 de fevereiro de 2026, página 219.
Art. 2º Conceder a servidora Maria Valclecia Lins da Costa Baquer, matrícula n° 700121, Telefonista, do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada – FGC 02.
Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

PORTARIA Nº 14/2026/GAB/SEAGRO
O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato nº 003/2026 proveniente do Pregão Eletrônico nº 100/2025, comprasgov nº 90100/2025, Processo Administrativo nº 0113.000177/2025-84, que tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Agrícolas (pulverizadores) visando execução do convênio nº 941976/2023, que tem como contratada a empresa KO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 72.006.968/0001-36, vencedora do item 01 com valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Gestor/fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Fiscal	Josué Marcos Vieira dos Santos	704672	Departamento de Produção
Fiscal Suplente	Jose Maia Santos	702293	Departamento de Produção
Gestor	Manoel Marcos Matias	702241	Departamento de Produção
Gestor Suplente	Jonathan Barbosa de Oliveira	716252	Departamento de Produção

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de março de 2026.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 014, de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Portaria Nº 56, de 10 de MARÇO de 2026
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestor e Fiscais do contrato celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Processo Administrativo nº8609/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de locação de unidades móveis odontológicas, com o condutor e fornecimento de equipamento e instrumentos odontológicos, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, celebrado com a empresa DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ n°02.417.059/0001-05:
Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato acompanhar e fiscalizar sua execução, observada a legislação vigente, cabendo ao Gestor coordenar a fiscalização e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual, e aos Fiscais registrar ocorrências e determinar a regularização de eventuais falhas.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAIL
Titular: Kátia Regina da Silva Modesto	543965-2	katia.modesto@riobranco.ac.gov.br
Substituto(a):Luciano Henrique de Souza	700755-2	luciano.henrique@riobranco.ac.gov.br

FISCAIS	MATRÍCULA	E-MAIL
Titular: Jhayme Monteiro de Andrade	704667-1	jhayme.andrade@riobranco.ac.gov.br
Substituto: Rivaldo Nery da Silva	707903-1	rivaldo.silva@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 48, de 06 de abril de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000074/2026-37, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial do magistério por tempo de contribuição à Mirian José de Sant'Anna Moura, matrícula XXXXXXXX-1, CPF XXXXXXX-04, no cargo de Professor 25 horas, Grupo 4-A, Nível III, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor - Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA N°.017 DE 31 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.783, de 19 de fevereiro de 2025.
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n°.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Francisco Eneyson Santos da Silva Oliveira
Fiscal Titular	José Luiz Medina Assad Aires
Fiscal Substituto:	Lucas Barbosa de Carvalho
N°. do Contrato:	01140009/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico-nº117/2024
Contratado:	M F da Rocha Paiva
Objeto:	Empresa especializada em fornecimento de material de consumo (refeição pronta, tipo marmitex:almoço,janta e kit café manhã, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	07 de abril de 2025
Viqência do Contrato:	07 de abril de 2026

Art. 2° Fica revogada a Portaria Interna n° 002, publicada no Diário oficial, Edição n° 14.209.
Art.3°- Fica garantido o Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art.4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Tony da Rocha Roque
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº.783 / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 163, DE 06 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 657 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Lucenira Neves da Silva Nascimento, matrícula nº 706003, para exercer a função de Diretora da Creche Marta Ferreira Lopes, até ulterior deliberação.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de abril de 2026.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA PINTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 164, DE 06 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 657 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 090 de março de 2024, que designava a servidora Thais Carolina Bezerra Monteiro, matrícula nº 710710, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do Centro de Educação Infantil Olindina Bezerra da Costa.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2026.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA PINTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 165, DE 06 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 657 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Ana Ckássia Carmo Varelo, matrícula nº 712836, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do Centro de Educação Infantil Olindina Bezerra da Costa.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2026.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA PINTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 166, DE 06 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 657 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Jocely Araújo de Oliveira, matrícula n° 703704-1, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Mocinha Magalhães, durante a ausência da titular Saira Maria Moraes da Conceição, por motivos de férias, pelo período de 01 a 30 de abril de 2026.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA PINTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 167, DE 06 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 657 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Adalvani Pinheiro de Carvalho, matrícula n° 703277-1, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, durante a ausência da titular Edelene Pedro da Silva, por motivos de férias, pelo período de 06 de abril a 05 de maio de 2026.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de abril de 2026.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA PINTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 168, DE 06 DE ABRIL 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 657 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, Processo Administrativo nº 024/2024 – SEME, Contrato nº 119/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO-LTDA sob o CNPJ nº 05.511.061/0001-37, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME.
Gestor Titular: Felipe Mesquita Gomes – Matrícula: 716.807-1;
Fiscal Titular: Rayamerson Henrique Alencar Vila Nova – Matrícula: 716.641;
Fiscal Substituto: Sônia Maria dos Santos Carvalho – Matrícula: 362.376 -1.
Art.2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA PINTO
Secretária Municipal de Educação

REFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

EDITAL 04/2026 – PRÊMIO CULTURA VIVA – PNAB – RESULTADO PROVISÓRIO
A Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 087237, SSP(AC) e inscrito no CPF sob nº XXX.263.552-XX, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no item 11.10 do edital, torna pública a relação dos Prêmios contemplados e abre prazo para a apresentação de eventual interposição de recurso, na forma do item 20.1.9, conforme abaixo:

N°	PROPONENTES	VALORES R$	PONTUAÇÃO	DESEMPATE	COTAS	SITUAÇÃO
ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS – DEMAIS SEGMENTOS						
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA	48.000,00	100,00	-	COTISTA	CONTEMPLADO
02	ASSOCIAÇÃO COLETIVO CULTURAL	48.000,00	100,00	-		CONTEMPLADO
03	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	48.000,00	100,00	-		CONTEMPLADO
04	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESTAÇÃO – AMBNE	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
05	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
06	CIA. GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
07	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOEDUCATIVO E AMBIENTAL - IDESA	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...) e ausência de documento (Ata da atual diretoria)	-		DESCLASSIFICADO
08	RPR de CASTRO	48.000,00	Desclassificado por descumprir o Item 7.1.3	-		DESCLASSIFICADO
ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS – CULTURAS POPULARES						
01	ASSOCIACAO INTEGRADA AFRO GINGA CAPOEIRA - AIAGC	48.000,00	100,00	-	-	CONTEMPLADO
02	ASSOCIAÇÃO CANDEIAS DE CAPOEIRA DO ACRE (ACCA)	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)			DESCLASSIFICADO
03	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CORDÃO DE OURO ACRE	48.000,00	Impedido conforme item 7.3 do edital			DESCLASSIFICADO
04	INSTITUTO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL GAIATO AJUNTAMENTO	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)			DESCLASSIFICADO
05	LIGA DAS QUADRILHAS JUNINAS DO ACRE - LIQUAJAC	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)			DESCLASSIFICADO
06	ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS E NOROESTE DE RONDÔNIA – SITOAKORE	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)			DESCLASSIFICADO
04	TOTAL ENTIDADES CULTURAIS					192.000,00

COLETIVOS/GRUPOS INFORMAIS – DEMAIS SEGMENTOS CONTEMPLADOS						
03	COLETIVO ARTE NA COMUNIDADE - NÚBIA APARECIDA ALVES	30.000,00	100,00	8 anos comprovados – item 11.8 do edital	COTISTA	CONTEMPLADO
01	NÓIS DA CASA - VALESKA RIBEIRO ALVIM	30.000,00	100,00	16 anos Comprovados – item 11.8 do edital	-	CONTEMPLADO
02	COLETIVO TEATRO CANDEEIRO - MARIA JAQUELINE NASCIMENTO DAS CHAGAS	30.000,00	100,00	9 anos comprovados – item 11.8 do edital	-	CONTEMPLADO
04	CASA MAPINGUARI - ENOCK TAVARES DA SILVA	30.000,00	100,00	7 anos comprovados – item 11.8 do edital	-	NÃO CONTEMPLADO
05	TRZ CREW GRAFFITI E ARTE - JOSÉ ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR	30.000,00	100,00	6 anos comprovados – item 11.8 do edital	-	NÃO CONTEMPLADO
06	GRUPO INFORMAL BALSEIRO - ABIGAIL SUNAMITA SANTOS DO NASCIMENTO	30.000,00	100,00	5 anos comprovados – item 11.8 do edital	COTISTA	NÃO CONTEMPLADO
07	CENTRO ACREANO DE HIP HOP - CASA DE HIP HOP AQUIRY - ISRAEL BATISTA DE MORAES	30.000,00	99,33	-	-	NÃO CONTEMPLADO
08	GRUPO FAMÍLIA DE OURO - EDUARDO NONATO DE FREITAS	30.000,00	99,33	-	COTISTA	NÃO CONTEMPLADO
09	MALUCOS DANCE - DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES	30.000,00	99,33	-	COTISTA	NÃO CONTEMPLADO
10	CIA EXPRESSÃO - JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO	30.000,00	98,00	-	-	NÃO CONTEMPLADO
11	COLETIVO MADAME MUKURA - ISAIAS WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA	30.000,00	96,66	-	-	NÃO CONTEMPLADO
12	ÁREA VIVA - MAGNO AUGUSTO DE OLIVEIRA	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
13	CALÇADÃO CULTURAL P.I. PRODUÇÕES - VALDEMAR ALVES PANTOJA	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...) e comprovante de endereço fora dos padrões do edital	-		DESCLASSIFICADO
14	CASINHA OCUPAÇÃO CULTURAL - PATRÍCIA HELENA COSTA SILVA	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
15	COLETIVO AMIGOS DA CINCO MIL - MEMORIAL E CENTRO CULTURAL SEBASTIAO MOTA DE MELO - LUZIA CRISTIANA SCHNEIDER	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
16	ESPAÇO HELOY DE CASTRO - ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO	30.000,00	Desclassificado - Item 8.3	-		DESCLASSIFICADO
17	ESPAÇO SANTOSHA YOGA - RAFAELLA GEORGIA LIMA DAMASCENO	30.000,00	Desclassificado - Item 8.3	-		DESCLASSIFICADO
18	HARMONIA DO FUXICO - CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	30.000,00	Desclassificado - Item 8.3	-		DESCLASSIFICADO
COLETIVOS/GRUPOS INFORMAIS – CULTURAS POPULARES						
01	ILÊ AXÉ OXUM APARÁ - FRANCIDALVA DE FREITAS E SOUZA	30.000,00	100,00	14 anos comprovados – item 11.8 do edital	COTISTA	CONTEMPLADO
02	JUNÇÕES CASTRO - RAIMUNDO CASTRO CORREIA	30.000,00	100,00	11 anos comprovados – item 11.8 do edital	COTISTA	CONTEMPLADO
03	QUADRILHA JUNINA ESCOVA ELÉTRICA - EDVAN GONÇALVES DA SILVA	30.000,00	100,00	9 anos comprovados – item 11.8 do edital	-	CONTEMPLADO (*)
04	BLOCO CARNAVALESCO 6 É D+ / DANIEL DO NASCIMENTO LOPES	30.000,00	100,00	7 anos – item 11.8 do edital comprovados	COTISTA	NÃO CONTEMPLADO
05	CASA DE CULTURA POPULAR OURICURI - CÍCERO CESAR DE FARIAS FRANCA	30.000,00	98,33	-	-	NÃO CONTEMPLADO
06	COLETIVO DEATH - LUCAS RAFAEL DA SILVA	30.000,00	94,33	-	-	NÃO CONTEMPLADO
07	BANDA MARCIAL WILSON BARBOSA - LILIA DANIELE SOUZA DA SILVA	30.000,00	Desclassificado - Item 8.3	-		DESCLASSIFICADO

08	BATERIA DE CARNAVAL FURIOSA - ARYSON KEYNO FERNANDES DE SOUZA	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
09	ESPAÇO CULTURAL NOBRE´Z - PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE	30.000,00	Desclassificado - Comprovante de endereço não atende ao item 8.3 V do edital	-		DESCLASSIFICADO
10	FORRÓ NO SERINGAL: RITMO, ALEGRIA E TRADIÇÃO - SABRINA SONDRE DE OLIVEIRA REIS	30.000,00	Desclassificado - Item 8.3	-		DESCLASSIFICADO
11	GRUPO MUSICAL DE CULTURA POPULAR ESTRELAS DO SÃO JOÃO - CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
12	GRUPO TEATRAL DE CULTURA POPULAR ESTRELAS DA PERIFERIA - LUIULLY NUNES DE ALMEIDA	30.000,00	Impedido conforme item 7.7 - Entidades e Coletivos Culturais proponentes NÃO inscritos no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco	-		DESCLASSIFICADO
13	JABUTI BUMBA - BYANCA ANDREA NASCIMENTO DE FREITAS	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
14	MARACATU PÉ RACHADO - KÉTILA ARAÚJO DA SILVA	30.000,00	Desclassificado - Item 8.3	-		DESCLASSIFICADO
15	MARUJADA BRIG ESPERANÇA - ERLONILDE DE SOUZA FREIRE	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
16	MIADOS CREW - AUGUSTO BARRETO DA SILVA	30.000,00	Desclassificado - item 11.9.1 do edital	-		DESCLASSIFICADO
17	QUADRILHA JUNINA SASSARICANO NA ROÇA -GEESSE DE FREITAS ROCHA	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital - não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
06	TOTAL DE COLETIVOS/GRUPOS INFORMAIS CONTEMPLADOS					180.000,00
10	TOTAL DO EDITAL					372.000,00
20.1.9	Período para eventual interposição de recurso – 3 (três) dias úteis;					07 a 09.04.2026
20.1.10	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos - 3 (três) dias.					10 a 14.04.2026
20.1.11	Divulgação do Resultado Final					15.04.2026
20.1.12	Período para apresentação da documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.					16 a 21.04.2026

(*) – Observação: Foram contemplados 6 (seis) prêmios em Coletivos/Grupos Informais, tendo em vista terem sido contemplados apenas 4 (quatro) prêmios em Entidades Culturais.
Rio Branco (AC), 06 de abril de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
UNIDADE EDUCATIVA ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA
O CONSELHO ESCOLAR/UEx ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, publicada no D.O. do Estado n.º 14.147 - Ano LVIII, de 12/11/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto especificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 02/2026, que se subordinam às normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 400/23, Lei Complementar nº123/2006 e Instrução Normativa/SEME nº. 01/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026
Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de consumo (carga de gás de cozinha 13kg), para manter o funcionamento da Unidade Educativa Álvaro Vieira da Rocha, localizada à Rua Estudante, nº 36, Bairro Conquista, neste município de Rio Branco/AC, E-mail: alvarorocha.semerbr@gmail.com, telefone: (68) 98109-0663 em suas atividades administrativas, para o preparo da merenda escolar, conforme especificações técnicas expressas na planilha abaixo:
Da especificação Detalhada dos Itens:

Item	Descrição e Especificação Técnica do Item	Unidade	Quantidade
1	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: Carga de gás, com 13 kg; Aplicação: fogões domésticos	Unid.	44

Do valor: O valor estimado da Contratação Direta por Dispensa de Licitação será de R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).
Da Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/ 2026; Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Da Proposta de Preços:
A proposta de preços deverá será apresentada impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias, sem rasuras e alterações nas descrições dos itens, e além do orçamento (valores), nela deverá constar:
A razão social da Unidade Executora (órgão solicitante);
O objeto da Contratação;
A data e hora marcados para a presentação da proposta;
A modalidade de compra (Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21);
O número do Aviso de Contratação;
Validade da proposta de preços;
Carimbo da empresa (caso a entrega seja física) e assinatura do representante legal em todas as páginas e assinatura digital (caso a entrega seja por meio eletrônico;
O valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos conforme a moeda corrente oficial do Brasil (Real -R$);
A marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item.
Da Habilitação:
Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), com data de validade que contemple a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, contratação e pagamento, de acordo com os Artigos 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas ou em processo de regularização, caso existam pendências. A documentação de habilitação exigida será a seguinte:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;
Contrato Social e sua última alteração, caso tenha;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
Certificado da Agência Nacional do Petróleo– ANP, emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
Em caso de vencimento de quaisquer uma das certidões, no período supracitado, a empresa deverá apresentar a documentação vigente.
Da apresentação, análise e julgamento das propostas de preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, por meio digital (E-mail uexalvarovieiradarocha@gmail.com) ou fisico, no endereço da referida Unidade Educativa;
A apresentação das propostas de preços acontecerá na Unidade Educativa Álvaro Vieira da Rocha, Localizada à Rua Estudante, nº 36, Bairro Conquista, no 4º dia útil a contar da data de publicação deste Termo de Referência, às 9 horas.
A análise e julgamento das propostas poderá acontecer no mesmo dia, ou em até cinco dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;
A classificação da proposta que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 02/2026, será na forma de menor preço por item.
Em caso de empate, os critérios utilizados serão os constantes no Artigo 60, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Do local e prazo para a entrega dos produtos e forma de pagamento:
O objeto da contratação deverá ser entregue pela contratada, juntamente com a comprovação da despesa (Notas Fiscais), na Unidade Educativa Álvaro Vieira da Rocha, conforme endereço descrito acima, imediatamente ou em até 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de entrega/serviços;
Os materiais recebidos serão conferidos pelo servidor responsável (fiscal de contratos), que posteriormente atestará as notas fiscais, objetivando a comprovação de correspondência das especificações e valores dos produtos às propostas de preços apresentadas, os quantitativos expressos na ordem de entrega e notas fiscais e ainda, verificação da habilitação da contratada, solicitando as certidões de regularidade fiscal vigentes, se for o caso;
O pagamento será efetuado mediante a comprovação de todas as etapas constantes nas sequências numéricas 8.1 e 8.2 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do material.
Rio Branco - Acre, 30 de março de 2026.

KARININE NAYRA OLIVEIRA LEITÃO
Presidente da CPC
VANESSA ARAÚJO DE REZENDE
Presidente do Conselho Escolar/UEx

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18/2025, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art..: 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE: Tornar público o interesse em realizar cotação de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção preditiva, preventiva, corretiva e evolutiva em ambiente de datacenter localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
Os interessados em apresentar proposta, deverão solicitar as especificações do objeto e o formulário de coleta, ao e-mail: dti.riobranco@gmail.com e cotacao.sdti@riobranco.ac.gov.br, com o assunto COTAÇÃO DE PREÇO, no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias úteis a contar da data desta publicação, devendo o referido formulário ser preenchido conforme modelo abaixo:
COTAÇÃO DE PREÇOS.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
Telefones:
E-mail: Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação:
Prazo de entrega: até dias Local e data - /____/___
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário da SDTI
Decreto 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDTI Nº 282/2025
PROCESSO Nº 0129.000129/2026-92
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 282/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Termo Aditivo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar de 04 de abril de 2026 a 02 de agosto de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.024.011.04.126.0404.2252.0000 e 01 .024.011.19.572.0405.1467.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00; Fonte de Recursos: 1500 – (RP).
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditamento tem por fundamento a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº 1.127/2014 e nº 717/2015 (SRP), aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmado entre as partes.

ASSINAM: EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI e WILTON RONDON RIBEIRO JUNIOR pela empresa HAMMER CONSULTORIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

EDITAL 03/2026 – PRÊMIO MESTRES E MESTRAS – PNAB – RESULTADO PROVISÓRIO
A Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 087237, SSP(AC) e inscrito no CPF sob nº XXX.263.552-XX, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no item 8.8 do edital, torna pública a relação do Resultado Provisório, e abre prazo para a apresentação de eventual interposição de recurso, conforme item 14.3 do edital, conforme abaixo:

N°	PROPONENTES	COTAS	VALORES R$	PONTUAÇÃO	DESEMPATE item 13.3	SITUAÇÃO
ÁREA DE ARTE – MESTRES(AS) DAS ARTES E MESTRES(AS) TRADICIONAIS - GRIÔS						
01	CLEBER DE BARROS MOURA		R$15.000,00	100,00	78 anos	CONTEMPLADO
02	MANOEL NICACIO PEREIRA DA SILVA	COTISTA	R$15.000,00	100,00	77 anos	CONTEMPLADO
03	SERGIO NOBRE DO AREAL SOUTO	COTISTA	R$15.000,00	100,00	75 anos	CONTEMPLADO
04	HELOIZIO HELENO RIBEIRO DE CASTRO		R$15.000,00	100,00	74 anos	CONTEMPLADO
05	FRANCIS MARY ALVES DE LIMA	COTISTA	R$15.000,00	100,00	68 anos	CONTEMPLADO
06	NORMA SUELI		R$15.000,00	100,00	66 anos	CONTEMPLADO
07	SILVIO FRANCISCO LIMA MARGARIDO	COTISTA	R$15.000,00	100,00	65 anos	CONTEMPLADO
08	RODNEY PAIVA RAMOS	COTISTA	R$15.000,00	100,00	59 anos	NÃO CONTEMPLADO
09	ANTÔNIO FERREIRA PEREIRA		R$15.000,00	100,00	58 anos	NÃO CONTEMPLADO
10	CLAUDIA TOLEDO LIMA		R$15.000,00	100,00	58 anos	NÃO CONTEMPLADO
11	FRANCISCO JORGE LIMA SIMÃO		R$15.000,00	100,00	57 anos	NÃO CONTEMPLADO
12	MARILUCIA ALMEIDA DA SILVA		R$15.000,00	100,00	56 anos	NÃO CONTEMPLADO
13	DINO CAMILO DA SILVA		R$15.000,00	100,00	55 anos	NÃO CONTEMPLADO
14	MICAEL CARMO CÔRTES GOMES	COTISTA	R$15.000,00	100,00	54 anos	NÃO CONTEMPLADO
15	VALDEMAR ALVES PANTOJA	COTISTA	R$15.000,00	100,00	54 anos	NÃO CONTEMPLADO
16	SANDOVAL DIAS DE FRANÇA	COTISTA	R$15.000,00	100,00	53 anos	NÃO CONTEMPLADO
17	SANDRA SOUZA NASCIMENTO	COTISTA	R$15.000,00	100,00	53 anos	NÃO CONTEMPLADO
18	JAYCELENE MARIA DA SILVA BRASIL	COTISTA	R$15.000,00	100,00	50 anos	NÃO CONTEMPLADO
19	DAISY MARY PADULA DE CASTRO		R$15.000,00	90,00	-	NÃO CONTEMPLADO
20	ENOCK TAVARES DA SILVA		R$15.000,00	69,00	-	NÃO CONTEMPLADO
21	ADALBERTO QUEIROZ DE MELO		R$15.000,00	IMPEDIDO Item 3.2.1 do Edital	-	DESCLASSIFICADO
22	ÁLAMO KÁRIO HOLANDA		R$15.000,00	IMPEDIDO Item 3.2.1 do Edital	-	DESCLASSIFICADO
23	FRANCISCA NONATO VASQUES	COTISTA	R$15.000,00	IMPEDIDO Item 3.2.1 do Edital	-	DESCLASSIFICADO
24	FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA	COTISTA	R$15.000,00	DESCLASSIFICADO Item 6.4. do Edital	-	DESCLASSIFICADO
25	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA		R$15.000,00	DESCLASSIFICADO Item 9.1 Letra e) do Edital	-	DESCLASSIFICADO
26	JOSE MOURA JÚNIOR	COTISTA	R$15.000,00	DESCLASSIFICADO Item 9.1 Letra d) do edital	-	DESCLASSIFICADO
27	LUIZ EVANGELISTA DO NASCIMENTO		R$15.000,00	DESCLASSIFICADO Item 10.1.8 do Edital	-	DESCLASSIFICADO

28	MARIA RITA COSTA DA SILVA		R$15.000,00	IMPEDIDA Item 3.2.1 do Edital	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL CONTEMPLADOS ARTE: 07 (SETE)						R$105.000,00
MESTRES (AS) DO PATRIMÔNIO CULTURAL						
01	TERRI VALLE DE AQUINO		R$13.000,00	100,00	79 anos	CONTEMPLADO AMPLA
02	GENILDO FRAGA DE MENDONÇA		R$13.000,00	100,00	71 anos	CONTEMPLADO AMPLA
03	JOAQUIM PAULO DE LIMA KAXINAWÁ - JOAQUIM MANÁ HUNI KUÏ		R$13.000,00	100,00	62 anos	CONTEMPLADO AMPLA
04	ANTONIO DOMINGOS	COTISTA	R$13.000,00	100,00	60 anos. DN. 08.01.1966	CONTEMPLADO COTA
05	GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA	COTISTA	R$13.000,00	100,00	55 anos	CONTEMPLADO COTA
06	MARCOS VINÍCIUS SIMPLÍCIO DAS NEVES		R$13.000,00	100,00	62 anos	NÃO CONTEMPLADO
07	JOSÉ ADALBERTO ALMEIDA DA SILVA		R$13.000,00	100,00	60 anos. DN. 02.02.1966	NÃO CONTEMPLADO
08	GIANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA		R$13.000,00	100,00	56 anos	NÃO CONTEMPLADO
09	BYANCA ANDREA NASCIMENTO DE FREITAS		R$13.000,00	100,00	52 anos	NÃO CONTEMPLADO
10	JANOSSON DA SILVA CARVALHO		R$13.000,00	100,00	51 anos	NÃO CONTEMPLADO
11	JOSÉ MARTILHO FERREIRA		R$13.000,00	100,00	51 anos	NÃO CONTEMPLADO
12	MAURICELIO OLIVEIRA DA SILVA		R$13.000,00	100,00	51 anos	NÃO CONTEMPLADO
13	ARIADY ANDRADE DA SILVA	COTISTA	R$13.000,00	100,00	50 anos	NÃO CONTEMPLADO
14	AURELINO BARBOSA PARADA	COTISTA	R$13.000,00	58,33	69 anos	NÃO CONTEMPLADO
15	LUIZ DE FREITAS OLIVEIRA	COTISTA	R$13.000,00	DESCLASSIFICADO item 9.1 “d” do Edital	-	DESCLASSIFICADO
16	MARIA ZENAIDE DE SOUZA CARVALHO		R$13.000,00	IMPEDIDA – Item 3.2.1 do edital	-	DESCLASSIFICADO
17	ALTINO TADEU DA SILVA VIEIRA		R$13.000,00	Item 9.1 Letra e) do Edital	-	DESCLASSIFICADO
18	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA		R$13.000,00	IMPEDIDO Item 3.2.1 do Edita	-	DESCLASSIFICADO
19	FRANCILENE MARIA FIRMIANO DOS SANTOS		R$13.000,00	IMPEDIDO Item 3.2.1 do Edital	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL CONTEMPLDOS PATRIMÔNIO CULTURAL: 05 (CINCO)						R$65.000,00
MESTRES (AS) DO PATRIMÔNIO CULTURAL - GRIÔS						
01	FRANCISCA CAMPOS DO NASCIMENTO	COTISTA	R$13.000,00	100	91 anos	CONTEMPLADO
02	PERIGRINA GOMES SERRA	COTISTA	R$13.000,00	100	89 anos	CONTEMPLADO
03	FRANCISCA CHAGAS CAMPOS DO NASCIMENTO	COTISTA	R$13.000,00	100	69 anos	CONTEMPLADO
04	ALAIDE COSMO BEZÊRRA	COTISTA	R$13.000,00	80	67 anos	CONTEMPLADO
TOTAL CONTEMPLADOS PATRIMÔNIO (GRIÔS): 04 (QUATRO)						R$52.000,00
TOTAL ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL: 09 (NOVE)						R$117.000,00
TOTAL GERAL DO EDITAL: 16 (DEZESEIS)						R$222.000,00
CRONOGRAMA DO EDITAL						
22.9	Período para eventual interposição de recurso – 3 (três) dias úteis;					07.04 a 09.04.2026
22.10	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos - 3 (três) dias.					10 a 14.04.2026
22.11	Divulgação do Resultado Final					15.04.2026
22.12	Período para que os Proponentes de Projetos contemplados apresentem a documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.					17 a 22.04.2026

Rio Branco (AC), 06 de abril de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024
PROCESSO CEL/PMRB Nº 077/2024
PROCESSO Nº 10.053/2024
ATA Nº 29/2025
PROCESSO SEI N° 0110.001584/2026-72
Do objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo têxtil, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco, cuja especificações constam na tabela abaixo.

Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Algodão hidrófilo 500g - em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e apirogênico. Apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/umidade conforme indicado na embalagem, ser embalado de maneira a assegurar integridade do produto até seu uso. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões e composição e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Pacote	500	Nathy	R$ 15,00	R$ 7.500,00

12	Esparadrapo impermeável (10cm x 4,5m) cor branca - confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência a pele, isento de substâncias alergenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	7.500	Wiltex	R$ 9,47	R$ 71.025,00
14	Máscara cirúrgica descartável com tiras elásticas - confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Efb (eficiência de filtragem bacteriana) maior que 95% para partículas maiores de 3,2 micra. Modelo retangular, c/ pregas longitudinais, clips nasais para ajuste de aproximadamente 14cm, fixação por tiras elásticas, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem em caixa dispenser de forma a fornecer individualmente e garantir a sua integridade até o momento de uso, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, n° do lote. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	150.000	Betel	R$ 0,10	R$ 15.000,00
17	Touca sanfonada - protetor de cabelos (gorro) descartável (45cm) - confeccionada em não tecido, na cor branca, formato redondo com elástico em toda volta, dotado de resistência adequada ao uso. Gramatura 30gr/m2. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e n° do lote. Pacote com 100 unidades. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Pacote	1.500	Anadona	R$ 7,00	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL						R$ 104.025,00

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 104.025,00 (Cento e quatro mil e vinte e cinco reais).
As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2295.0000 – Fortalecimento e Aperfeiçoamento à Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
Fonte de Recursos: 1500 RP / 1600 SUS.
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
Data da Assinatura: 31/03/2026.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Marcelo Maróstica pela Golden Plus Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 17.472.278/0001-84 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 40/2026
PROCESSO CEL/PMRB Nº 046/2025
PROCESSO Nº 31.979/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2025
ATA N° 90/2025
PROCESSO SEI N° 0110.002154/2026-08
Do objeto: Aquisição de Medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, em nome de Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
33	Atenolol 25mg	Comp.	1.400.000	PRATI	R$ 0,03	R$ 42.000,00
34	Atenolol 50mg	Comp.	650.000	PRATI	R$ 0,05	R$ 32.500,00
101	Fluoxetina 20mg	Comp.	1.000.000	TEUTO	R$ 0,05	R$ 50.000,00
140	Metformina 500mg	Comp.	450.000	VITAMEDIC	R$ 0,10	R$ 45.000,00
141	Metformina 850mg	Comp.	2.500.000	PRATI	R$ 0,10	R$ 250.000,00
178	Salbutamol 100mcg - Aerossol Inalatório spray 200 doses	Frasco	40.000,00	TEUTO	R$ 9,79	R$ 391.600,00
187	Sulfametoxazol + Trimetropim (400mg + 80mg)	Comp.	400.000	VITAMEDIC	R$ 0,15	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL:					R$ 871.100,00	

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 871.100,00 (Oitocentos e setenta e um mil e cem reais).
As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.0000 – Assistência Farmacêutica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Fonte de Recursos: 1500 - Recurso Próprio, 1600 – SUS Custeio, 1621 – SUS Estadual.
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 31/03/2026.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Lucas Henn Nagel pela Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A - CNPJ nº 07.752.236/0001-23, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 41/2026
PROCESSO CEL/PMRB Nº 046/2025
PROCESSO Nº 31.979/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2025

ATA N° 01/2026
PROCESSO SEI N° 0110.002808/2026-04
Do objeto: Aquisição de Medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, em nome de Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
18	Albendazol 400mg (Blister fracionável com lote e validade em cada comprimido)	Comp.	360.000	PRATI	R$ 0,46	R$ 165.600,00
26	Amitriptilina 75 mg	Frasco	200.000	Cristália	R$ 0,34	R$ 68.000,00
VALOR TOTAL:						R$ 233.600,00

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 233.600,00 (Duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais).
As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.0000 – Assistência Farmacêutica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Fonte de Recursos: 1500 - Recurso Próprio, 1600 – SUS Custeio, 1621 – SUS Estadual.
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 26/03/2026.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Anderson Filgueira De Oliveira pela Armazém Dos Medicamentos Ltda - CNPJ nº 27.718.661/0001-03, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2025 – CPL 03/PMRB
SEI Nº 0110.001539/2025-29
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2025 – CPL 03, Processo Administrativo Nº 0110.001539/2025-29, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco, pelo critério de menor preço por itens, sendo declarada vencedora a Empresa MEDSHOP HOSPITALAR, inscrita no CNPJ: 54.541.915/0001-33, ganhadora dos itens 01, 03 e 05 com o valor total de R$ 307.700,00 (Trezentos e sete mil e setecentos reais), com os itens 02 e 04 fracassados.
Rio Branco/AC, 06 de abril de 2026.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
UNIDADE EDUCATIVA ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA
O CONSELHO ESCOLAR/UEx ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, publicada no D.O. do Estado n.º 14.147 - Ano LVIII, de 12/11/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto especificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 01/2026, que se subordinam às normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 400/23, Lei Complementar n.º 123/2006 e Instrução Normativa/SEME nº. 01/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 01/2026
Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de custeio e capital, para manter o funcionamento da Unidade Educativa Álvaro Vieira da Rocha, localizada à Rua Estudante, nº 36, Bairro Conquista, neste município de Rio Branco/AC, Email: alvarorocha.semer.br@gmail.com, telefone para contato:(68) 98109-0663 atendendo suas necessidades administrativas e pedagógicas conforme especificações técnicas expressas na planilha abaixo:
Da especificação Detalhada dos Itens:

Item	Descrição e Especificação Técnica do Item	Unidade	Quantidade
1	Água sanitária alvejante, desinfetante e germicida para limpeza, frasco de 1 litro, similar ou superior à Q-boa cx c/ 12.	CX	20
2	Limpador instantâneo multiuso, frasco de 500ml, frasco de cor verde, fragrância silvestre, similar ou superior ao veja. Cx com 12 unid.	CX	08
3	Sabão em pó com micro partículas de alvejante, embalagem contendo 500g cx com 24 unidades(similar ou superior a marca tixan ypé).	CX	13
4	Saco plástico para lixo, resistente, com capacidade para 100 litros, na cor preta, pacote com 10 unidades cada.	PACOTE	30
5	Saco plástico para lixo, resistente, com capacidade para 50 litros, na cor preta, pacote com 10 unidades cada.	PACOTE	30
6	Saco plástico para lixo, resistente, com capacidade para 30 litros, na cor preto, pacote com 10 unidades.	PACOTE	22
7	Detergente líquido biodegradável, embalagem contendo 500 ml, caixa com 24 unid. similar ou superior a marca Minuano, na fragrância: neutro.	CX	13
8	Sabão em barra, aspecto físico sólido,neutro, glicerinado. Pacote com 5 barras de 180g e cx com 10 pacotes. Similar ou superior a Ypê.	CX	06
9	ÁLCOOL 70% – Para desinfecção de superfícies, equipamentos, utensílios e mãos. Líquido, incolor, isento de partículas visíveis ao olho nu, volátil e inflamável. Odor característico de álcool. Composto por água purificada e álcool etílico hidratado neutro. Acondicionado em embalagem de 1 L, plástica, firme, opaca, com tampa rosca/lacre, com registro e validade. Com registro no Ministério da Saúde, Certificado da ANVISA. Caixa com 12 unid.	CX	06
10	Desinfetante líquido para uso geral, com ação germicida, embalagem contendo 500ml, com qualidade similar ou superior a marca pinho, nas fragrâncias. Cx com 12 unid.	CX	10
11	Copo descartável para água de 180 ml, cx com 25 pac. de 100 unid.	CX	06
12	Lâmpada led alta potência, luz branca 40w x 127v.	CX	03
13	Fechadura externa 2600/40 - tráfego médio, resistência à corrosão: 1, alto grau de segurança, distância de broca: 40 mm, com espelho e maçaneta em aço carbono e inox, acompanha 02 (duas) chaves e parafusos para instalação.	UNID.	06

14	Cadeados 50mm, superior ou similar a marca pado.	UNID.	06
15	Pilha AAA caixa com 40 unid. (similar ou superior rayovax).	CX	03
16	Pilha AA caixa com 40 unid. (similar ou superior rayovax).	CX	03
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FORMATO TUDO EM UM (SCANNER, IMPRESSÃO, COPIADORA); VISOR LCD COLORIDO DE 1,44; CONEXÃO: WI-FI3, WI-FI DIRECT, ETHERNET PARA FÁCIL COMPARTILHAMENTO, E SUPORTE PARA DISPOSITIVOS INTELIGENTES; IMPRESSÃO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO OU 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, COM UM KIT DE GARRAFAS DE TINTA DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 PÁGINAS OU SUPERIOR. GARANTIA DE 1 ANO PELO FORNECEDOR. SIMILAR OU SUPERIOR A EPSON.	UNID.	02

Do valor: O valor estimado da Contratação Direta por Dispensa de Licitação será de custeio R$11.679,40 (onze mil,seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e de capital R$ 4.487,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Da Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/ 2026; Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Da Proposta de Preços:
A proposta de preços deverá será apresentada impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias, sem rasuras e alterações nas descrições dos itens, e além do orçamento (valores), nela deverá constar:
A razão social da Unidade Executora (órgão solicitante);
O objeto da Contratação;
A data e hora marcados para a presentação da proposta;
A modalidade de compra (Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21);
O número do Aviso de Contratação Direta;
Validade da proposta de preços;
Carimbo da empresa (caso a entrega seja física) e assinatura do representante legal em todas as páginas e assinatura digital (caso a entrega seja por meio eletrônico);
O valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos conforme a moeda corrente oficial do Brasil (Real -R$);
A marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item.
Da Habilitação:
Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), com data de validade que contemple a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, contratação e pagamento, de acordo com os Artigos 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas ou em processo de regularização, caso existam pendências. A documentação de habilitação exigida será a seguinte:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;
Contrato Social e sua última alteração, caso tenha;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
Em caso de vencimento de quaisquer uma das certidões, no período supracitado, a empresa deverá apresentar a documentação vigente.
Da apresentação, análise e julgamento das propostas de preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, por meio digital (E-mail uexalvarovieiradarocha@gmail.com) ou fisico, no endereço da referida Unidade Educativa;
A apresentação, análise e julgamento das propostas de preços acontecerá na Unidade Educativa Álvaro Vieira da Rocha, Localizada à Rua Estudante, nº 36, Bairro Conquista, no 4º(quarto) dia útil a contar da data de publicação deste Termo de Referência às 9 horas.
A analise e julgamento das propostas poderá acontecer no mesmo dia, ou em até cinco dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;
A classificação da proposta que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 01/2026, será na forma de menor preço por item.
Em caso de empate, os critérios utilizados serão os constantes no Artigo 60, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Do local e prazo para a entrega dos produtos e forma de pagamento:
O objeto da contratação deverá ser entregue pela contratada, juntamente com a comprovação da despesa (Notas Fiscais), na Unidade Educativa Álvaro Vieira da Rocha, conforme endereço descrito acima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de entrega;
Os materiais recebidos serão conferidos pelo servidor responsável (fiscal de contratos), que posteriormente atestará as notas fiscais, objetivando a comprovação de correspondência das especificações e valores dos produtos às propostas de preços apresentadas, os quantitativos expressos na ordem de entrega e notas fiscais e ainda, verificação da habilitação da contratada, solicitando as certidões de regularidade fiscal vigentes, se for o caso;
O pagamento será efetuado mediante a comprovação de todas as etapas constantes nas sequências numéricas 8.1 e 8.2 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do material.
Rio Branco - Acre, 30 de março de 2026.

KARININE NAYRA OLIVEIRA LEITÃO
Presidente da CPC
VANESSA ARAÚJO DE REZENDE
Presidente do Conselho Escolar/UEx

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do Contrato n° 003/2026
Pregão Eletrônico nº 100/2025
Comprasgov nº 90100/2025
Fonte: 1.700 (convênio)
Partes: A Prefeitura Municipal de Rio Branco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, situada na Estrada AC 90, n° 2003, CEP n° 69.912-290, Sobral/Transacreana, cidade de Rio Branco – Acre, inscrita no CNPJ sob o n° 04.034.583/0017-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Eracides Caetano de Souza, nomeado através do Decreto n° 014 de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOE n° 13.936, página 05, em 03 de janeiro de 2025, e a empresa KO Máquinas Agrícolas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.006.968/0001-36, estabelecida à Av. Major Hilário Tavares Pinheiro, 2300 Jaboticabal-SP, CEP: 14871-700, na cidade de Jaboticabal-SP, neste ato representada pela Sra. Aila Fernanda Santos Benvindo, portadora da Carteira de Identidade nº *****51 SSP/DF e do CPF: 726.***.***-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula primeira - do objeto: O objeto do presente contrato é contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Agrícolas (pulverizadores) visando execução do convênio nº 941976/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Pulverizador, tipo barra, com largura das barras de 11 à 12 metros, reservatório principal com capacidade máxima de 600 litros, de polietileno, agitador hidráulico, bomba de pulverização, vazão máxima de 75 L/MIN, malha 50, dimensões da máquina comprimento mínimo de 1,70 m, largura de 1,10 m, e altura de 2,60 metros.	Und.	03	Marca: K.O Modelo: Pulverizador KO 600 IH12	R$ 19.000,00	R$ 57.000,00
Total (R$)						R$ 57.000,00

Cláusula terceira – da vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.
Cláusula quinta – do prazo e local de entrega: O prazo de entrega do objeto será de 60 dias após o recebimento da ordem de entrega e do empenho.
O local de entrega será de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Gestão da SEAGRO, conforme o endereço abaixo relacionado: Rodovia AC 90, Estrada Transacreana - Floresta Sul, Nº 2.003, Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3212-7463, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 14h00min.
Cláusula sexta – da despesa e valor: O valor global do presente Contrato é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), seu preço é fixo e irreajustável. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 014.001.20.605.0101.1065.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recurso: 1.700 (Convênio)
Valor do Contrato: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 24 de março de 2026.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO) – CONTRATANTE e Aila Fernanda Santos Benvindo – KO Máquinas Agrícolas LTDA – CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do Contrato n° 003/2026
Pregão Eletrônico nº 100/2025
Comprasgov nº 90100/2025
Fonte: 1.700 (convênio)
Partes: A Prefeitura Municipal de Rio Branco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, situada na Estrada AC 90, n° 2003, CEP n° 69.912-290, Sobral/Transacreana, cidade de Rio Branco – Acre, inscrita no CNPJ sob o n° 04.034.583/0017-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Eracides Caetano de Souza, nomeado através do Decreto n° 014 de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOE n° 13.936, página 05, em 03 de janeiro de 2025, e a empresa KO Máquinas Agrícolas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.006.968/0001-36, estabelecida à Av. Major Hilário Tavares Pinheiro, 2300 Jaboticabal-SP, CEP: 14871-700, na cidade de Jaboticabal-SP, neste ato representada pela Sra. Aila Fernanda Santos Benvindo, portadora da Carteira de Identidade nº *****51 SSP/DF e do CPF: 726.***.***-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Cláusula primeira - do objeto: O objeto do presente contrato é contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Agrícolas (pulverizadores) visando execução do convênio nº 941976/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Pulverizador, tipo barra, com largura das barras de 11 à 12 metros, reservatório principal com capacidade máxima de 600 litros, de polietileno, agitador hidráulico, bomba de pulverização, vazão máxima de 75 L/MIN, malha 50, dimensões da máquina comprimento mínimo de 1,70 m, largura de 1,10 m, e altura de 2,60 metros.	Und.	03	Marca: K.O Modelo: Pulverizador KO 600 IH12	R$ 19.000,00	R$ 57.000,00
Total (R$)						R$ 57.000,00

Cláusula terceira – da vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.
Cláusula quinta – do prazo e local de entrega: O prazo de entrega do objeto será de 60 dias após o recebimento da ordem de entrega e do empenho.
O local de entrega será de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Gestão da SEAGRO, conforme o endereço abaixo relacionado: Rodovia AC 90, Estrada Transacreana - Floresta Sul, Nº 2.003, Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3212-7463, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 14h00min.
Cláusula sexta – da despesa e valor: O valor global do presente Contrato é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), seu preço é fixo e irreajustável. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 014.001.20.605.0101.1065.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recurso: 1.700 (Convênio)
Valor do Contrato: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 24 de março de 2026.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO) – CONTRATANTE e Aila Fernanda Santos Benvindo – KO Máquinas Agrícolas LTDA – CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de CONTRATO
Contrato nº 000089/2026-EMURB
Processo SEI nº. 0125.000380/2026-14
Adesão Ata de Registro de Preço Nº. 004/2025
Objeto do Contrato fornecimento de Flanela e Copo Descartável, destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
Vigência: será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Valor: R$ 6.764,00 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais)
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, START SHOP GLOBAL LTDA
Local e Data: Rio Branco/Acre, 06 de abril de 2026.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, ABDEL BARBOSA DERZE, e pela contratada, GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO

ENCARTE

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Flanela, cor amarela, 100% algodão, com acabamentos na borda. Tam. 50 cm x 30 cm.	UNID	50	R$ 3,13	R$ 156,50
Copo descartável, capacidade para 180ml, na cor branca, caixa contendo 25 pcts, com 100 unidades cada, e estando em conformidade com a NBR/ABNT 14865/2012	CAIXA	75	R$ 88,10	R$ 6,607,50
VALOR TOTAL:				R$ 6.764,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de CONTRATO
Contrato nº 000091/2026-EMURB
Processo SEI nº. 0125.000381/2026-84
Adesão Ata de Registro de Preço Nº. 004/2025
Objeto do Contrato: fornecimento de Detergente Líquido, Desinfetante Líquido, Limpa Vidros e Limpador Multiuso, destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
Vigência: será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Valor: R$ 7.192,50 (sete mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, W. P. DINIZ LTDA
Local e Data: Rio Branco/Acre, 06 de abril de 2026.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, ABDEL BARBOSA DERZE, e pela contratada, WILBEN PEREIRA DINIZ

ENCARTE

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Detergente líquido de louça, biodegradável, neutro, incolor. Frasco com 500 ml.	UNID	1.000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
Desinfetante líquido, uso geral, bactericida, perfumado, diversos aromas. Frasco com 500 ml.	UNID	1.000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
Limpa vidros, tradicional, com álcool. Validade mínima de 12 meses após a data de entrega. Tam. 500 ml.	UNID	700	R$ 3,00	R$ 2.100,00
Limpador multiuso, para uso em multiuso. Tam. 500 ml.	UNID	350	R$ 2,75	R$ 962,50
VALOR TOTAL:				R$ 7.192,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.2025 – EMURB
RESULTADO FINAL - 5ª CONVOCAÇÃO
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 261/2025, torna público o RESULTADO FINAL DA 4ª CONVOCAÇÃO, após conclusão das etapas de verificação documental, análise de opção definitiva de cargo e realização do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
Os candidatos aprovados estão convocados para entrega dos documentos admissionais no dia e horário especificado abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
09/04/2026	08h00	Sede Administrativa – Estrada da Floresta nº. 1243 – Floresta

Documentos exigidos:
Carteira de Trabalho Digital;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF e documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
PIS/PASEP;
Carteira de Habilitação (se motorista/operador de máquinas);
Comprovante de endereço com CEP;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública;
Comprovante do número da Conta Corrente e Salário da Banco do Brasil.
O não comparecimento no horário indicado acarretará a perda da vaga, nos termos do item 12.10 do edital.

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO					
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	PONTUAÇÃO	PARECER
5	INSC-ICZCLYNJ	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA PIM	APROVADO	18,06	-
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (TRECHO/FÁBRICA DE TUBOS/USINA)					
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	STATUS		
123	INSC -UOA4R4OL	RUBENSCLEY ALVES DA SILVA	DESCLASSIFICADO	13,44	Ausente na etapa de verificação documental.
124	INSC -LXM3H54J	GEOVALDO DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO	13,02	-
CARGO: CARPINTEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	STATUS		
5	INSC-JOE9HQRZ	ASTROGILDO MONTEIRO BONIFÁCIO	DESCLASSIFICADO	19,32	Ausente na etapa de verificação documental.

A Comissão informa ainda que será publicada, nos próximos dias, nova convocação com as vagas remanescentes, seguindo a ordem de classificação dos candidatos habilitados no certame.
Rio Branco - Acre, 17 de abril de 2026.
Registre, dê ciência e publique-se.

Comissão Organizadora
Portaria n. 261/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

INSTRUÇÃO NORMATIVA APM-RB N.º 001 DE 07 DE AGOSTO DE 2025
Estabelece critérios para o tratamento e a avaliação da massa documental acumulada e os procedimentos para Transferência, Eliminação e Recolhimento de documentos à Unidade do Arquivo Público do Município.
O Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Município, da Secretaria Municipal de Gestão Administrava - SMGA,
Considerando as disposições do Decreto Municipal N.º 2.203, de 17 de junho de 2025, que define as diretrizes da política municipal de gestão documental;
Considerando as disposições do Decreto Municipal N.º 415, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Município de Rio Branco - RB SEI e dá outras providências.
Considerando a necessidade de orientar os órgãos e as entidades integrantes do Sistema de Arquivos do Município de Rio Branco – SISMARQ-RB para realizarem o tratamento e a avaliação de documentos produzidos e acumulados no âmbito de sua atuação, bem como para efetuarem os procedimentos de transferência ou de recolhimento de documentos à Unidade do Arquivo Público do Município, a fim de garantir a integridade do patrimônio documental do Município de Rio Branco, expede a presente Instrução Normativa:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Artigo 1º - A presente Instrução Normativa estabelece os critérios para a identificação, o tratamento e a avaliação da massa documental acumulada nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e os procedimentos para transferência, eliminação ou recolhimento de documentos à Unidade do Arquivo Público do Município.
Artigo 2º - Cabe à Unidade do Arquivo Público do Município orientar os procedimentos para transferência ou recolhimento de documentos, bem como eliminação de documentos desprovidos de valor permanente, nos termos do art. 2º do Decreto supracitado.
Artigo 3º - Para efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - Acondicionamento - embalagem ou guarda de documentos visando à sua preservação e acesso.
II - Amostragem documental - fragmento representativo de um conjunto de documentos destinado à eliminação, selecionado para guarda permanente por meio de critérios qualitativos e quantitativos.
III - Atividade-meio - ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para auxiliar e viabilizar o desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter instrumental e acessório.
IV - Atividade-fim - ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para auxiliar e viabilizar o desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter substantivo e essencial para o seu funcionamento.
V - Avaliação documental - processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.
VI - Documento de arquivo - registro de informação, em qualquer suporte, inclusive o digital, produzido, recebido ou acumulado por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, sendo: Documentos Correntes: aqueles em curso que, mesmo sem movimentação, continuam sendo consultados frequentemente; Documentos Intermediários: aqueles que não sendo mais de uso corrente, por razões administrativas, aguardam prazos legais de prescrição; Documentos Permanentes: conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, inalienáveis e imprescritíveis, que devem ser definitivamente preservados.
VII - Eliminação - destruição de documentos que na avaliação foram considerados sem valor permanente, por meio de fragmentação manual ou mecânica.
VIII - Fundo - conjunto de documentos de uma mesma proveniência.
IX - Higienização - retirada, por meio de técnicas apropriadas, de poeira e outros resíduos e elementos externos ao papel, com vistas à preservação de documentos.
X - Massa documental acumulada - volume de documentos produzidos e recebidos no exercício de funções e atividades dos órgãos e entidades municipais que foram acumulados ao longo do tempo sem a aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos.
XI - Tratamento documental: conjunto de operações e de técnicas aplicadas aos documentos para organizá-los, classificá-los, descrevê-los, avaliá-los e conservá-los, garantindo sua preservação e acesso adequado ao longo do tempo.
XII - Transferência - passagem de documentos públicos do arquivo corrente para o arquivo intermediário.
XIII – Recolhimento - operação pela qual um conjunto de documentos passa do arquivo intermediário para o arquivo permanente segundo competências previamente estabelecidas.
XIV – Tipo Documental: documentos reunidos por suas características comuns no que diz respeito à fórmula diplomática ou natureza de conteúdo (assunto).
CAPÍTULO II
Avaliação e Destinação da Massa Documental Acumulada
Artigo 4º - As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos - CPADs, instituídas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por meio do Decreto Municipal N.º 415 de 31 de janeiro de 2025, serão responsáveis por contribuir com a produção e aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos do Município de Rio Branco, em conformidade com as normas e os procedimentos que serão estabelecidos pela Unidade do Arquivo Público do Município, órgão central do Sistema de Arquivos do Município de Rio Branco – SISMARQ/RB, no processo de criação deste instrumento de gestão documental.
Artigo 5º - Enquanto não oficializada a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim e Atividades-Meio do município de Rio Branco, todos as unidades deverão encaminhar seus respectivos documentos para o Arquivo Público Municipal, onde deverão ser aplicados os procedimentos adotados pelo órgão para a guarda da documentação, sua destinação e preservação, de acordo com critérios estabelecidos pelo Arquivo Púbico Municipal.
Artigo 6º - A etapa do processo de avaliação da massa documental acumulada, consiste na análise dos documentos de arquivo, de acordo com as atividades desenvolvidas nas unidades administrativas municipais, identificando e reunindo esses documentos analisados, de acordo com a sua tipologia.
§ 1° - Os documentos deverão cumprir os prazos de guarda e a destinação estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Rio Branco assim que instituída.
§ 2° - Os documentos a serem transferidos para a Divisão de Arquivo Intermediário devem estar organizados, avaliados, higienizados e acondicionados como estabelecido nesta instrução.
Artigo 7º - Os procedimentos a serem observados no ato da Transferência de documentos ao Arquivo Público Municipal serão:
I – Da parte da entidade produtora:
a) comunicação oficial ao Arquivo Público Municipal quanto à documentação que se pretende transferir, solicitando, se necessária, orientação técnica;
b) encaminhamento da Listagem de Transferência de cordo com o Anexo I desta normativa, com assinatura do responsável da unidade transferidora.
c) avaliação dos documentos conforme critérios técnicos de identificação, classificação e descrição;
d) higienização do acervo, liberando-o de poeira e de outros resíduos estranhos aos documentos;
e) acondicionamento dos documentos textuais em caixas-arquivo de tamanho padrão; os documentos que excedam ao padrão convencional deverão ser acondicionados em embalagens adequadas às suas dimensões.
f) identificação das unidades de acondicionamento com etiquetas contendo o nome do fundo arquivístico, datas-limite e número da unidade de acondicionamento em ordem sequencial;
g) os documentos a serem transferidos ou recolhidos deverão ser, impreterivelmente, acompanhados de todos os instrumentos de busca existentes, incluindo listagens, fichários, bases de dados, e outros que houverem.
h) garantia de integridade do acervo até o seu destino final providenciando transporte adequado e correto manuseio dos documentos até o recebimento no Arquivo Público Municipal.
II – Da parte do Arquivo Público Municipal:
a) programação do período de transferência ou de recolhimento, informando à unidade administrativa solicitante, e essa apoiará a entrada do acervo no Arquivo;
b) definição, nos depósitos de guarda, do local e do mobiliário destinados a armazenar os documentos, procedendo com a respectiva sinalização;
c) recebimento e conferência da documentação encaminhada para inserção no acervo do Arquivo;
d)alocação da documentação nos depósitos previamente determinados.
e) disponibilização do acesso às informações sob sua guarda, de acordo com disposto na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal 1.915 de 25 de junho de 2012, resguardando o sigilo garantido nas respectivas leis.

CAPÍTULO III
Eliminação de Documentos de Guarda Temporária
Artigo 8º - A eliminação de quaisquer documentos públicos municipais somente deverá ser realizada pelo Arquivo Público Municipal, nos termos do art. 9º da Lei federal N.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e do art. 5º do Decreto Municipal 2.203 de 17 de junho de 2025.
§1º - A eliminação de documentos públicos decorre do trabalho de avaliação documental realizado pelas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos e deverá ser efetuada nos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos, aprovadas pela Unidade do Arquivo Público Municipal.
§2º - Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da
legislação em vigor, aquele que destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente, nos termos do art. 62 da Lei Federal N.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
CAPÍTULO IV
Disposições Finais
Artigo 9º - Ao Arquivo Público Municipal do Município caberá decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferência de documentos ao seu acervo, de acordo com sua capacidade anual de recebimento.
Artigo 10º - Os documentos destinados à guarda permanente de órgãos ou de entidades cujas atividades cessaram, parcial ou total, deverão ser recolhidos à Unidade do Arquivo Público do Município.
Artigo 11º - Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados e recolhidos à Unidade do Arquivo Público do Município.
Artigo 12º - Fica vedada a terceirização da guarda de documentos públicos municipais sem a prévia consulta à Unidade do Arquivo Público do Município, órgão central do Sistema de Arquivos do Município de Rio Branco Acre – SISMARQ - RB.
Artigo 13º - A Unidade do Arquivo Público do Município promoverá, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal N.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o acesso, a difusão e a publicação de quaisquer documentos de seu acervo, exceto nos casos previstos em lei.
Parágrafo único - Caberá aos órgãos ou entidades custodiadores de documentos públicos municipais tomar as providências necessárias para assegurar o direito de acesso pleno às informações neles contidas, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso, nos termos da lei.
Artigo 14º - Os procedimentos que orientam as transferências de documentos ao Arquivo Público Municipal deverão ser observados, internamente, pelos órgãos ou entidades custodiadores de documentos intermediários e permanentes.
Artigo 15º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 7 de agosto de 2025

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

ANEXO I

LISTAGEM DE TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS			
PROVENIÊNCIA/PROCEDÊNCIA: (SECRETARIA)		SETOR:	
QUANTIDADE E TIPO DE EMBALAGENS: (15 CAIXAS ESPECÍFICAS PARA ARQUIVOS)			
UNIDADE DE ACONDICIONAMENTO: (CAIXAS POLIONDAS)			
DESCRIÇÃO E DATAS-LIMITE:			
ESPÉCIE/TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	Nº DO DOC	DATA LIMITE
CAIXA 01 – 2010-2015			
PROCESSO			
OFÍCIO			
RELATÓRIO			
CAIXA 02 – 2015			

RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA:
ASSINATURA: _____ DATA: _____

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA LISTAGEM DE TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
1 – PROVENIÊNCIA/PROCEDÊNCIA: informar o órgão responsável pela produção e envio dos documentos.
1.1 – SETOR: produtor do documento.
2 – QUANTIDADE E TIPO DE EMBALAGEM: especificar a quantidade e se os documentos serão enviados nas próprias caixas que estão arquivados, por exemplo: 15 caixas; ou se essas caixas estão dentro de outras embalagens ou recipientes, como, caixas de papelão em tamanhos maiores, contêiners e outros.
3 – UNIDADE DE ACONDICIONAMENTO: especificar se os documentos estão nas caixas padrão para arquivamento, que são as caixas de Poliondas específicas para documentos – altamente recomendável –, ou se estão, no caso de documentos de maior formato que o padrão oficial, como plantas e mapas, em outros recipientes. Ex.: Pastas Tamanho A3.
4 – DESCRIÇÃO: identificar por unidade (CAIXA 00); identificar as datas-limite (ver artigo 3º); descrever o conteúdo de cada caixa, preenchendo corretamente a listagem por espécie ou tipo documental (ver artigo 3º).
Observação: quanto aos processos, recomenda-se descrevê-los integralmente, um a um, informando os seguintes dados: número do processo, requerente/interessado, assunto e ano. Nos casos dos documentos de expediente, como ofícios, memorandos e outros, basta descrever o ano e a espécie (ver artigo 3º): ofício; memorando.
ANEXO II
ETIQUETA:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA ARQUIVO PÚBLICO MUNCIPAL
SECRETARIA:	
SETOR:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
CAIXA:01	DATAS-LIMITE:2010 - 2012
OBSERVAÇÃO:	

OBSERVAÇÕES:
1 – DATAS-LIMITE: se o conteúdo da caixa for relativo a um ano específico, deve-se preencher somente o ano indicado. Caso contenha documentos referentes a mais de um ano, basta informar o mais antigo e o mais recente.
2 – TIPO DE DOCUMENTO: se houver apenas um tipo de documento, como processos, por exemplo, deve-se preencher este campo. Caso o conteúdo da caixa seja relacionado a mais de um tipo documental, recomenda-se indicar no campo “observação”: tipos documentais conforme listagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

AVISO DE INTENÇÃO DE COLETA DE PREÇOS
A FUNDAÇÃO GARIBALDI BRASIL convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para sob demanda prestar os serviços de locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB.
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

LOTE 01 - TENDAS E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.Unitário	V.Total
01	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3”), com altura de aproximadamente 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 2m x 2m	Diária	10		
02	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 3m x 3m.	Diária	10		
03	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas. Medidas: 4m x 4m	Diária	10		
04	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação:estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m	Diária	10		
05	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3”), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 6m x 6m	Diária	10		
06	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m	Diária	10		
07	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 10m x 10m	Diária	10		

08	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 12m x 12m	Diária	10		
09	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal Cristal: Cor transparente, lona de cobertura cristal totalmente transparente, produzida em tecido sintético resistente, anti mofo e anti chamas, com aplicação bloqueadores de raios ultravioleta; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas	Diária	10		
10	LOCAÇÃO DE Tenda Bolha - cor: branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço. 16m de diâmetro e 8m de pé direito	Diária	02		
11	LOCAÇÃO DE Tenda Sanfonada: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, pés de sustentação tipo telescópico com altura que mede de 1,30 a 2,05 metros. Medidas: 3m x 3m.	Diária	10		
12	LOCAÇÃO DE Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente da cobertura.	Metro Linear/Diária	750		
13	LOCAÇÃO DE FechamentoLateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve na cor branca, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro Linear/Diária	200		
14	LOCAÇÃO DE FechamentoLateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona cristal, tranparente, impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais	Metro Linear/Diária	100		
15	LOCAÇÃO DE Tenda Tensionada: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas 3m x 3m	Diária	10		
16	LOCAÇÃO DE Tenda Tensionada: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estruturade ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m	Diária	10		
17	LOCAÇÃO DE Tenda Tensionada: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas 5m x 5m	Diária	10		
18	LOCAÇÃO DE Tenda Tensionada: corbranca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m	Diária	10		
19	LOCAÇÃO DE Lona Vinílica para Cobertura: Em lona vinílica, produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, branca, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento com elementos de amarração, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida miníma: 10m x 12m	Diária	10		

20	LOCAÇÃO DE Lona Vinílica para Cobertura Cristal: Em lona vinílica, produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, transparente, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento com elementos de amarração, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida miníma: 10m x 12m	Diária	15		
21	LOCAÇÃO DE Lona para Cobertura em lona plástica branca, com elementos de amarra, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida: metro ao quadrado	Metro ao quadrado/Diária	50		
22	LOCAÇÃO DE Lona para Cobertura em lona plástica transparente, com elementos de amarra, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida: metro ao quadrado	Metro ao quadrado/Diária	50		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					
LOTE 02 - TRELIÇA DE ALUMÍNIO					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	V.unitário	V.total
23	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Torre, 150 x 150mm, Q15: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 0,5m, 1,0m, 1,5m, 2m, 2,5m, 3m, 4m, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro.	Metro linear/ Diária	150		
24	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Torre, 300 x 300mm, Q30: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 0,5m, 1,0m, 1,5m, 2m, 2,5m, 3m, 4m, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro.	Diária	375		
25	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Base Tubular, Q15: para suporte das Torres de 150mm x 150mm., em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Metro linear/ Diária	15		
26	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Base Tubular, Q30: Para suporte das Torres de 300mm x 300mm, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintespropriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Metro linear/ Diária	25		
27	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Sleeve Block, Q30: Utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16- R (16 Rodas), em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Diária	10		
28	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Cumeeira de 4 faces, Q15: Utilizado em coberturas, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres.	Diária	25		
29	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Cumeeira de 4 faces, Q30:Utilizado em coberturas, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres	Diária	10		
30	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Córner Block, Q30: 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres	Diária	35		
31	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q15: arco de 1500mm (interno): 150mm x 150mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG possui formato dearco	Metro linear/Diária	5		
32	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30: arco de 3000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG possui formato dearco.	Metro linear/Di ária	5		
33	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30: arco de 6000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG possui formato de arco	Metro linear/Diária	5		
34	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Canto Grau, Q15 150mm X 150mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Metro linear/Diária	5		
35	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Canto Grau, Q30 300mm X 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	5		
36	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Bloco, Q30 Bloco de 200mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	10		
37	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Pau de Carga, Q30 fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	5		
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					

LOTE 04 - ARQUIBANCADA E PALCOS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	V.unitário	V.total
48	LOCAÇÃO DE Arquibancada Modular: módulos de 2,40m (largura), 4 degraus. Finalidade e forma: Arquibancadas para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; Armações metálicas pré fabricadas em painéis modulares, de fácil manuseio, permitindo montagens e desmontagens sucessivas. Painéis formados por barras de aço soldadas em forma de treliça e encaixados entre si formando módulos padronizados; Armações providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe; Conjunto montado provido em todo o seu contorno por corrimãos e parapeitos adequados; Materiais Empregados: Armações treliçadas, escada, contraventamentos, corrimãos e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR 8261); A ossatura dos assentos deve ser formada por perfis metálicos, fechadas com compensado de 15mm (naval ou com cola fenólica), aparafusadas na ossatura metálica; Fabricação e Montagem: Painéis fabricados pelo processo de soldagem a MIG. Juntas soldadas, escovadas e esmerilhadas; Como proteção contra corrosão o material deve ser galvanizado; Montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos. Nivelamento da estrutura como um todo feito por meio de macacos mecânicos tipo parafuso, porca e borboleta. Capacidade: Armações dimensionadas para suportar carregamento de 450 Kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR- 6120/1980 (Cargas para cálculo de estruturas de edificações); Corrimãos e parapeitos dimensionados para uma carga horizontal de 80 kg/m (NBR6120/1980); Norma de cálculo NBR8800/2008 (Projeto e execução de estruturas de aço e de estruturas mistas açoconcreto de edifícios). Assentos: Tamanho: 0,59m de largura x 2,23m de comprimento; Área: 0,59x2,23 = 1,31m²; Sobrecargas (NBR- 6120/1980): 450 kg/m² uniformemente distribuída; 100 kg (carga concentrada), aplicada na parte central do assento.	Diária	5		
49	LOCAÇÃO DE Arquibancada Modular: módulos de 2,40m (largura), 8 degraus. Finalidade e forma: Arquibancadas para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; Armações metálicas pré fabricadas em painéis modulares, de fácil manuseio, permitindo montagens e desmontagens sucessivas. Painéis formados por barras de aço soldadas em forma de treliça e encaixados entre si formando módulos padronizados; Armações providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe; Conjunto montado provido em todo o seu contorno por corrimãos e parapeitos adequados; Materiais Empregados: Armações treliçadas, escada, contraventamentos, corrimãos e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR 8261); A ossatura dos assentos deve ser formada por perfis metálicos, fechadas com compensado de 15mm (naval ou com cola fenólica), aparafusadas na ossatura metálica; Fabricação e Montagem: Painéis fabricados pelo processo de soldagem a MIG. Juntas soldadas, escovadas e esmerilhadas; Como proteção contra corrosão o material deve ser galvanizado; Montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos. Nivelamento da estrutura como um todo feito por meio de macacos mecânicos tipo parafuso, porca e borboleta.Capacidade: Armações dimensionadas para suportar carregamento de 450 Kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR- 6120/1980 (Cargas para cálculo de estruturas de edificações); Corrimãos e parapeitos dimensionados para uma carga horizontal de 80 kg/m (NBR6120/1980); Norma de cálculo NBR8800/2008 (Projeto e execução de estruturas de aço e de estruturas mistas açoconcreto de edifícios). Assentos: Tamanho: 0,59m de largura x 2,23m de comprimento; Área: 0,59x2,23 = 1,31m²; Sobrecargas (NBR- 6120/1980): 450 kg/m² uniformemente distribuída; 100 kg (carga concentrada), aplicada na parte central do assento.	Diária	5		
50	LOCAÇÃO DE Arquibancada Modular: módulos de 2,40m (largura), 12 degraus. Finalidade e forma: Arquibancadas para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; Armações metálicas pré fabricadas em painéis modulares, de fácil manuseio, permitindo montagens e desmontagens sucessivas. Painéis formados por barras de aço soldadas em forma de treliça e encaixados entre si formando módulos padronizados; Armações providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe; Conjunto montado provido em todo o seu contorno por corrimãos e parapeitos adequados; Materiais Empregados: Armações treliçadas, escada, contraventamentos, corrimãos e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR 8261); A ossatura dos assentos deve ser formada por perfis metálicos, fechadas com compensado de 15mm (naval ou com cola fenólica), aparafusadas na ossatura metálica; Fabricação e Montagem: Painéis fabricados pelo processo de soldagem a MIG. Juntas soldadas, escovadas e esmerilhadas;Como proteção contracorrosão o material deve ser galvanizado; Montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos. Nivelamento da estrutura como um todo feito por meio de macacos mecânicos tipo parafuso, porca e borboleta.Capacidade: Armações dimensionadas para suportar carregamento de 450 Kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR- 6120/1980 (Cargas para cálculo de estruturas de edificações); Corrimãos e parapeitos dimensionados para uma carga horizontal de 80 kg/m (NBR6120/1980); Norma de cálculo NBR8800/2008 (Projeto e execução de estruturas de aço e de estruturas mistas açoconcreto de edifícios). Assentos: Tamanho: 0,59m de largura x 2,23m de comprimento; Área: 0,59x2,23 = 1,31m²; Sobrecargas (NBR- 6120/1980): 450 kg/m² uniformemente distribuída; 100 kg (carga concentrada), aplicada na parte central do assento.	Diária	5		

51	LOCAÇÃO DE Arquibancada Modular: módulos de 2,40m (largura) 16 degraus. Finalidade e forma: Arquibancadas para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; Armações metálicas pré fabricadas em painéis modulares, de fácil manuseio, permitindo montagens e desmontagens sucessivas. Painéis formados por barras de aço soldadas em forma de treliça e encaixados entre si formando módulos padronizados; Armações providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe; Conjunto montado provido em todo o seu contorno por corrimãos e parapeitos adequados; Materiais Empregados: Armações treliçadas, escada, contraventamentos, corrimãos e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR 8261); A ossatura dos assentos deve ser formada por perfis metálicos, fechadas com compensado de 15mm (naval ou com cola fenólica), aparafusadas na ossatura metálica; Fabricação e Montagem: Painéis fabricados pelo processo de soldagem a MIG. Juntas soldadas, escovadas e esmerilhadas;Como proteção contracorrosão o material deve ser galvanizado; Montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos. Nivelamento da estrutura como um todo feito por meio de macacos mecânicos tipo parafuso, porca e borboleta.Capacidade: Armações dimensionadas para suportar carregamento de 450 Kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR- 6120/1980 (Cargas para cálculo de estruturas de edificações); Corrimãos e parapeitos dimensionados para uma carga horizontal de 80 kg/m (NBR6120/1980); Norma de cálculo NBR8800/2008 (Projeto e execução de estruturas de aço e de estruturas mistas açoconcreto de edifícios). Assentos: Tamanho: 0,59m de largura x 2,23m de comprimento; Área: 0,59x2,23 = 1,31m²; Sobrecargas (NBR- 6120/1980): 450 kg/m² uniformemente distribuída; 100 kg (cargaconcentrada), aplicada na parte central do assento.	Diária	5		
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					
LOTE 05 - PALCO					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	V.unitário	V.total
52	LOCAÇÃO DEPiso Elevado: Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60,sem forração	Diária	150		
53	LOCAÇÃO DE Grades de isolamento e proteção em aço galvanizado: 1,20 (altura mínima) x 3m (largura). Fabricadas emaço galvanizado de alta qualidade para resistência à corrosão. Dimensões: As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas. Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida.Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados.Acabamento: O aço galvanizado deve ter um acabamento liso e resistente.	Diária	350		
54	LOCAÇÃO DE Grade de Isolamento e proteção em Polipropileno: 1,10 (altura mínima).Fabricadas em única peça maciça de polímero plástico em uma grade completa. Dimensões:As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas.Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida.Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados.	Diária	100		
55	LOCAÇÃO DE Guarda Corpo: em estrutura de liga de alumínio ou aço carbono, altura mínima de 1,10m, montantes a cada 11cm (máximo), seguindo norma da ABNT em vigor	Diária	100		
56	LOCAÇÃO DE Placa de Fechamento: 2,20m x 2,20m.As placas de fechamento deverão possuir encaixe perfeito, não podendoexistir espaçamento entre uma placa e outra.	Diária	25		
57	LOCAÇÃO DE Escada Articulável: em estrutura de alumínio, móvel,articulável entre 0,60 e 1,40m de altura, mínimo 1,20m de largura, com guarda-corpo com altura mínima de 92cm.	Diária	10		
58	LOCAÇÃO DE Rampa: em estrutura de alumínio, móvel, mínimo 1,20m delargura, com 12% de inclinação máxima, com guias de baliza em suas extremidades laterais, altura mínima de 5cm e ou guardacorpo com altura mínima de 92cm.	Diária	10		
59	PRATICÁVEL: tipo rosco pantográfico ou similar (com medidas padrão: 1mt x 2mt. Altura Ajustável de 10cm a 1,20 mts.	Diária	50		
60	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR 8M X 8M: Palco Modular medindo 8m frente X 8m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 6m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento	Diária	12		

61	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR 14M X 13M: Palco Modular medindo 14m frente X 13m profundidade X 10m de altura. Treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 10m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2,35m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, rampa de alumínio para serviço, guarda-copo, área de serviços e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade TécnicaART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento.	Diária	12		
62	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR 16M X 14M: Palco Modular medindo 16m frente X 14m profundidade X 12m de altura. Treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio P50 em lona antichamas, tipo duas águas, com torres de 12m altura em alumínio P30, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm antiderrapante, altura do solo de no mínimo 2,00m e no máximo 2,50m. Grid para P.A. em alumínio P30 anexo ao palco, nas laterais, medindo 12m X 2m. Grid de iluminação quadrado medindo 08m de altura X 14m de frente X 12m de profundidade em alumínio P50 com adicional de 03 varas central com 14m em alumínio P50. Grid para painel de led medindo 8m X 10m em alumínio P30. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, rampa de alumínio para serviço, guarda-copo, área de serviços “backstage” anexado ao palco com no mínimo 30m2 e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento	Diária	7		
VALOR TOTAL DO LOTE 05:					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	V.unitário	V.total
63	LOCAÇÃO DEClimatizador Evaporativo Móvel:Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de16.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocida-des e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m².Medida: Unidade	Diária	25		
64	LOCAÇÃO DE Climatizador Evaporativo Móvel:Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de30.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocida--des e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m² .Medida: Unidade	Diária	25		
65	LOCAÇÃO DECondicionador de Ar: Ar Condicionado Split com capacidade minima de 58.000 BTUs, indicado para ambientes de médio/grade porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável	Diária	4		
66	LOCAÇÃO DECondicionador de Ar: Ar Condicionado Split com capacidade minima de 24.000 BTUs, indicado para ambientes de médio porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável.	Diária	4		
67	LOCAÇÃO DECondicionador de Ar: Ar Condicionado Split com capacidade minima de 12.000 BTUs, indicado para ambientes de pequeno porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável.	Diária	4		
VALOR TOTAL DO LOTE 06:					
LOTE 07 - ESTANDE E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	V.unitário	V.total
68	LOCAÇÃO DE Locação de Estande em Octanorm: Estrutura de alumínio anodizado, tipo “Octanorm”, unidos por travessas de alumínio e painéisformicados, tipo “TS”, na cor branca. Recomendação de uso: estandes edivisórias internas em feiras e eventos. Medidas: m².	Diária	5		
69	LOCAÇÃO DE Locação de Estande em vidro: Estrutura de alumínio anodizado, tipo “Octanorm”, unidos por travessas de alumínio e painéis de vidrotemperado, incolor, 6mm. Recomendação de uso: estandes e divisórias internas em feiras e eventos. Medidas: m².	Diária	5		
70	LOCAÇÃO DE Locação de Piso Plástico: Polipropileno de alta resistência a impactos, Altura 1,7 cm, Peso 105g por peça e 4,2kg por m², Superfície Antiderrapante, com 2 níveis de rugosidade, Encaixes Articuláveis em 2 sentidos, Capacidade de carga 3,6 toneladas porm² e 60 psi (carga estática). Medidas: m².	Metro quadrado / Diária	500		
71	LOCAÇÃO DE Locação de Divisor de Fluxo: Altura: 96cm, Peso: 12kg, Tubo:8cm, Material Tubo: Alumínio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital. Faixa (Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m).	Diária	40		
VALOR TOTAL DO LOTE 07:					

LOTE 08 - SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	V.unitário	V.total
72	LOCAÇÃO DE Sonorização: (Público até 20.000 pessoas), em AVENIDA OU SIMILAR. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de grande porte para eventos em avenida ou similar com os seguintes itens: 01) PALCO: sistema PA em palanque ou palco, contendo 12 caixas para subgraves (falantes 18 polegadas com 800w RMS cada); 12 caixas line array com vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema; 02 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 02 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 MIXING Console digital com no mínimo 08 canais, entrada USB, 01 processador digital; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa deve fornecer toda a estrutura para montagem do sistema de som: BOX TRUSS, treliças e cabos. 02) SISTEMA AVENIDA: 10 (dez) Torres de caixas acústicas contendo cada: 02 (duas) caixas para subgraves (falantes 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 (quatro) caixas line array com vias de médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); As Caixas deverão ser acomodadas em praticáveis de estrutura de ferro ou similar com altura média de 1,60 metros para a caixa de médio grave e médio agudo, cabeamento de sinal de som e energia para interligação de todo o sistema em tempo real. 02 Microfones sem fio, para uso diversos com pedestais; 02 microfones com fio para uso diverso; 01 MIXING Console digital com no mínimo 08 canais, entrada USB, 01 processador digital; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, Operadores técnicos e pessoal para montagem e desmontagem de todo os sistemas. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado.	Diária	5		
73	LOCAÇÃO DE Refletor Par LED: 12 x 18W (06 unidades). Descrição: Refletor Par Led 18w; 12 LEDS RGBW A + UV; potência: 18w; Voltagem: BIVOLT; Canais: 2, 3, 4, 5, 6, e 9; Efeitos: Sensor de áudio e modo show; INDOOR. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	5		
74	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 5R 200W (04 APARELHOS). Descrição: Moving beam lâmpada 5R 200 Wats	Diária	10		
75	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 9R 260W (04 APARELHOS). Descrição: Moving beam lâmpada 9R 260 Wats	Diária	10		
76	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 3x2 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	7		
77	LOCAÇÃO DE Iluminaçao de Médio Porte para Palco: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação de pequeno porte para palco contendo: 8 MOVIE BEAM lâmpadas 5r; 24 refletores de LED de 5watts, 01 mesa controladora digital compatível, 01 máquina de Fumaça, 01 rack digital, Cabos e conexões, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	12		
78	LOCAÇÃO DE Carro de Som de Porte Medio Carro de Som: Prestação de serviços de divulgação por meio de carro de som (volante). Diária equivalente a 6 horas.	Diária	7		
79	LOCAÇÃO DE Iluminaçao de Grande Porte para Palco: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação de pequeno porte para palco contendo: 12 refletores par 64 focos 05; 24 refletores PAR LED de 5wats; 24 MOVING BEEM, 500, 700, 1.300, com lâmpada 5R; 04 STROOB ATOMIC; 02 maquinas de fumaça; 12 elipso com iris; 01 MAN POWER, RACK DIMMER 36 canais, 01 mesa digital para MOVING E RACK, sistema de cabeamento completo. Todo sistema deverá ser montado em GRID, compatível com o tamanho do palco. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deverá ser montada conforme layout fornecido pela equipe da Contratante. Obs.: Empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS quando for necessário. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	10		

80	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 1.000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones com fio, para uso diversos com pedestais; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 MIXING Console Digital com 08 canais e entrada USB; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 bateria contendo 01 bumbo 02 tons 01 surdo e 02 estantes, 01 kit de microfonacao similar a bateria, 01 amplificador e caixa para guitarra 900 wats rms, 01 amplificador e caixa para contra baixo 800 wats rms, 02 direct box, 01 mesa de som Digital rack com no mínimo 18 canais contendo o mínimo de 06 vias auxiliares, 04 caixas para monitor com 900W RMS cada, 01 Operador técnico e 01 auxiliar tecnico.. Registro de ART no CREA/AC.	Diária	10		
81	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização sem equipamentos de palco: 08 caixas para subgraves (2 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 08 caixas line array com vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema; 03 Microfones sem fio para voz com pedestais, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 02 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 MIXING Console digital com 12 canais e entrada USB; 01 processador digital; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado	Diária	5		
82	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas). Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de médio porte com equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 1200w RMS cada) 10 caixas line array com vias de médio grave e médio agudo (1200W cada) FLY; amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com média de 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60 mts); 02 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 36 canais contendo em média de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, entrada USB, 01, processador digital; 06 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 sistema de Sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 1200W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1200W RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência para o sistema sidefill, com no mínimo 04 vias média de 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Chimbal, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos para bateria, 01 cubo para baixo ; 01 cubo para guitarra; 01 Amplificador para teclado; 08 Direct Box de impedância para instrumentos; 02 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado	Diária	5		
83	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO (Público máximo de 500 pessoas). Descrição para reunião em: 04 (quatro) caixas de som amplificadas e processadas 600 (seiscentos watts) RMS cada, com tripé, 01 Monitor tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS; 01 (UM) MIXING console até 06 (seis) canais, entrada USB e via para monitor, 02 microfones sem fio (profissional) para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 (dois) microfones com fio (stand by) cabo até 10 metros, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	5		

84	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO CERIMONIAL 02 CAIXAS. Descrição: 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	Diária	4		
85	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 20.000 pessoas). Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de grande porte com equipamento de palco. Sonorização Profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 12 polegadas e 02 drives de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas 800wats; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 consoles digital de 48 canais; 30 microfones com fio compatíveis para voz e capitação de instrumentos respectivamente; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 Processador de sistemas digital para PA; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm 400 todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 01 processador digital para side fill; 01 Sistema de fones com 01 Power Player Pro de 8 vias e 01 Power Player Pro de 4 vias 10 fones com cabos para ligar no sistema 01 Main Power 15.000 Wats, 01 Mult Cabo 48x08 vias 100mts, , 01 Case com réguas de AC compatível para o sistema; 20 praticáveis de 1X2m; cabeamento completo ligar instrumentos, equipamentos de som e energização de todo o sistema; 01 Bateria com 01 Bumbo, 01 caixa, 01 Maquina de Chimbal 02 tons, 01 Surdo e 03 Estantes de pratos, 01 cubo para baixo , 01 cubo para guitarra, 01 cubo para teclados; 01 Sub para a bateria SB 850. Todos os equipamentos deverão estar dentro do padrão de marcas e qualidade para atender banda de categoria nacional. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART) ou CAU, com assinatura de engenheiro, arquiteto ou técnico responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da contratante. Técnicos disponibilizados conforme exigência do evento, devendo ser observado o mínimo de 02 operadores técnicos, 01 Auxiliar de palco	Diária	4		
86	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO COM APROXIMADAMENTE 30.000 PESSOAS. Descrição: Sistema de som L R line array com 24 caixas de frequencia 60 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 10” somando 900 Wats e 02 drivers 1,4” somando 200 wats. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. 24 Caixas de frequência 30 Hz - 200Hz com 02 falantes de 18” somando 1.600W. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Sistema de delay line array com 16 caixas de frequência alta com 02 alto-falantes de 12” somando 900 wats e 01 Driver de 3”. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Sistema de front fill com 08 caixas de frequencia 60 Hz – 18 Khz com 02 falantes de 6,5” e 01 driver 1” somando 460 wats. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Console digital P.A. com 24 faders de entrada, 48 pre-amps, 96 canais para mixagem, 32 saidas, 24 auxiliares e 3 dsp. MultCabo 56 vias com 80 metros de comprimento e medusa com 56 vias XLR e anti ruido. 30 metros de passa cabo resistente para o multcabo.Sistema de som side line array com 08 caixas de frequencia 60 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 10” somando 900 Wats e 02 drivers 1,4” somando 200 wats. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. 04 Caixas de frequência 30 Hz - 200Hz com 02 falantes de 18” somando 1.600W. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Sistema de monitor com 04 monitores de frequencia 50 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 12” e 01 drivers 1,5” somando 1.000 wats. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Console digital monitor com 48 entradas mono, 04 entradas estereo, 24 barramentos de mixagem, 02 saidas estéreo, 08 saidas matrix, 12 equalizadores gráficos. Microfones Profissional: 04 sistemas de microfones sem fio UHF multi frequencia, 10 microfones pra voz super cardioide, 10 microfones pra voz cardioide, 20 microfones pra instrumentos com diversas aplicações. Acessórios: 10 direct box ativo, 10 direct box passivo, 40 pedestais profissional, 60 cabos xlr m/xlr f, 30 cabos p10/p10 e mais acessórios que contemple o evento. 01 central elétrica trifásica exclusiva para o sistema de som. 02 Operador técnico e 06 auxiliares técnico	Diária	4		

88	LOCAÇÃO DE conjunto de equipamentos de projeção mapeada para Cenografia Artística Audiovisual com equipe para operacional para execução do projeto, composto de: 02 Unidades de Projetores LASER de 20 mil lumens, contraste de 20.000:1, resolução de 1920x1200, conexão HDMI, sistema de ajuste de lentes, zoom, tilt, pan, potência com controle remoto; 01 Sistema de Processador de vídeo com processamento paralelo, com recurso de processamento interno de vídeo, com 12 SAÍDAS DISPLAY PORT, , detecção automática de “scan rate”, nível Rgb mínimo em 0,8 vp/p, cor rgb 24 bit 4:4:4, Ypbpr 20-bit 4;2;2, e sdi 20 bit 4;2;0, taxa de amostragem de 162 mhz, suporte às seguintes resoluções, via entrada Hdmi 080p (1920x1080) 23.98, 24, 25, 29.97, 30Hz 1080p (1920x1080) 50, 59.94, 60Hz 3840x2160: 4:4:4 23.98/24/25/29.97/30Hz 8-bit 3840x2160: 4:2:0 50/59.94/60Hz 8- bit – Software Resolume Arena; 01 Sistema de Transmissor/receptor HDMI de fibra ótica com cabos de fibra-ótica para HDMI (para longa distância) ou cabos HDMI 50 metros e adaptadores de vídeo como DVIHDMI ou qualquer sistema de cabeamento e adaptador adequado para conexão entre o computador de estação gráfica e os oitos projetores que suportem banda de transmissão digital de alta resolução gráfica 4k; 01 Unidade Main Power 35 KVa – Sistema de distribuição de energia elétrica trifásico com circuitos de proteção e controle de carga adequado para o funcionamento dos projetores e da estação gráfica; Cabeamento necessário para o gerenciamento do sistema de energia; Disjuntor industrial trifásico de 150 amperes nos padrões exigidos nas normas técnicas da fornecedora de energia elétrica local para distribuição elétrica para todo o espetáculo (incluindo sonorização, iluminação e projeção gráfica).	Diária	01		
89	SERVICOS DE SONORIZACAO BACKLINE. Descrição: 16 Praticável telescópico com piso ante derrapante. 01 Bateria em madeira maple com bumbo de 22”, tons de 8”, 10”e 12”, surdo de 14” e 16, 02 estantes de caixa, 04 estantes girafa e 02 estantes reta. 01 amplificador para contrabaixo de 1.000 wats com 01 caixa 1x15” 200 wats + 01 caixa 4x10” 400 wats. 02 amplificadores para guitarra de 100 wats valvulado + 02 caixas angulada 4x10” 300 wats. 01 Caixa de frequência 30 Hz - 200Hz com 02 falantes de 18” somando 1.600W 06 monitores com 02 alto-falantes de 12” somando 900 wats e 01 Driver de 3” com amplificação adequada para o funcionamento do sistema. 01 Operador técnico e 02 auxiliares técnicos.	Diária	04		
90	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (Público até 20.000 pessoas), em AVENIDA OU SIMILAR. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de grande porte para eventos em avenida ou similar com os seguintes itens: 01) PALCO: sistema PA em palanque ou palco, contendo 12 caixas para subgraves (falantes 18 polegadas com 800w RMS cada); 12 caixas line array com vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema; 02 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 02 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 MIXING Console digital com no mínimo 08 canais, entrada USB, 01 processador digital; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa deve fornecer toda a estrutura para montagem do sistema de som: BOX TRUSS, treliças e cabos. 02) SISTEMA AVENIDA: 10 (dez) Torres de caixas acústicas contendo cada: 02 (duas) caixas para subgraves (falantes 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 (quatro) caixas line array com vias de médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); As Caixas deverão ser acomodadas em praticáveis de estrutura de ferro ou similar com altura média de 1,60 metros para a caixa de médio grave e médio agudo, cabeamento de sinal de som e energia para interligação de todo o sistema em tempo real. 02 Microfones sem fio, para uso diversos com pedestais;02 microfones com fio para uso diverso; 01 MIXING Console digital com no mínimo 08 canais, entrada USB, 01 processador digital; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, Operadores técnicos e pessoal para montagem e desmontagem de todo os sistemas. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado.	Diária	01		
91	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 4x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	05		
92	LOCAÇÃO DE Painel de LED: até 5x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	05		

93	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 12 MODULOS Descrição: Painel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (12 módulos/6m)	Diária	05		
94	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 16 MODULOS Descrição: Painel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (16 módulos/8m)	Diária	07		
95	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 24 MODULOS Descrição: Painel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (24 módulos/12m)	Diária	07		
96	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 54 MODULOS Descrição: Painel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (54 módulos/27m)	Diária	02		
97	SERVICOS DE PROJECAO, FILMAGEM e 1 PAINEL DE LED OUTDOOR PARA EVENTOS AO VIVO. Descrição: Projeção e filmagem de evento ao vivo em 01 painel de led simultâneo com qualidade de projeção em full HD 1080p. 01 Painel de led outdoor P4.86 com 06 módulos 1m X 0,5m montado em box truss p30. 03 câmeras profissional 01 mesa de corte 03 cinegrafistas 01 diretor de cena Obs: possibilidade de inserção de legendas, replay, patrocinador ou outra informação necessária	Diária	04		
98	SERVICOS DE PROJECAO, FILMAGEM e 2 PAINEIS DE LED OUTDOOR PARA EVENTOS AO VIVO. Descrição: Projeção e filmagem de evento ao vivo em 02 painéis de led simultâneo com qualidade de projeção em full HD 1080p. 02 Painéis de led outdoor P4.86 com 06 módulos 1m X 0,5m montado em box truss p30. 03 câmeras profissional 01 mesa de corte 03 cinegrafistas 01 diretor de cena Obs: possibilidade de inserção de legendas, replay, patrocinador ou outra informação necessária.	Diária	04		
99	LOCAÇÃO DE TELÃO em lona, de no mínimo 200 polegadas com montagem em sistema BOX TRUSS compatível e projetor de no mínimo 6.000 ANSILUMENS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	01		
100	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. PROJETOR DE MULTIMIDIA... PROJETOR DE ALTA POTENCIA COM 15.000 ANSILUMENS, taxa de contraste 2000:1, compatível Com HDTV:720P, 1080#, 10351, EDTV/480P, SDTV/480, VIDEO COMPONENTE, VIDEO, ENTRADA DIGITAL E 04 LAMPADAS, acompanha os seguintes acessórios: 01cabo VGA de 30 metros, 01 SERVE DE VIDEO, 01 MONITOR LCD, 01 SOFTWARE DE VIDEO MAPPING E 01 SOFTWARE DE EDIÇAO DE VIDEO. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	01		
101	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação de pequeno porte para palco contendo: 24 Refletores de led 3w (par led); 01 Mesa digital compatível; Cabos e conexões, 01 Maquina de fumaça, 01 operador técnico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	04		
102	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE PEQUENO PORTE COM BEAM PARA PALCO. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação de pequeno porte para palco contendo: 24 Refletores de led 3w (par led); 04 moving bean 5R; 01 Mesa digital compatível; Cabos e conexões, 01 Maquina de fumaça, 01 operador técnico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	04		
103	LOCAÇÃO DE REFLETORES PAR LED 5W, (36 unidades). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação contendo: 36 (trinta e seis) refletores Par Led RGBWA 5w. bivolt, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, Standard DMX512, 9 canais, Master/ automático separadamente ou em grupos, modo Master-salve, o painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto - Auto mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tenção: AC 90- 250v, 50/60Hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	04		

104	LOCAÇÃO DE REFLETORES PAR LED 5W, (08 unidades). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação contendo: 08 (oito) refletores Par Led RGBWA 10w. bivolt, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, Standard DMX512, 9 canais, Master/ automático separadamente ou em grupos, modo Master-salve, o painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto - Auto mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tenção: AC 90- 250v, 50/60Hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	02		
105	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 5R 200W. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM 5R 200W; Voltagem nominal AC110 220; 50/60Hz; Potencial nominal: 350w; bulbo lâmpada; YODN MSD 200W 5R; Temperatura cor 8300K; sinal de controle: DMX 512; Canal de controle: 16CH. Característica de função: Digitalização Horizontal: 540o; Digitalização: 270º; visor: LCD; STROBO velocidade (0.5-9 vezes por segundo); Disco de cor: 13 placas de cor com efeito de rotação de dupla rotação e dupla direção. (06 aparelhos). Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	04		
106	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 10R 280W SPOT, BEAM & WASH. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM 10R 280W SPOT WASH; INPUT AC 110 220; Voltagem 50/60Hz. Temperatura 8000K; Tempo de duração: 2,200Hrs; 14 cores; 17 Fixos Gobo + 9 rotativos Gobo; Foco: linear; Controle: DMX 512 16/24; Lâmpada: 280w. (06 aparelhos). Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	04		
107	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. Especificações: Potencia Standby/Prime 180/168 kVA; Frequência: 60/50 Hz; Tensão: 220/380/440 Vca; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Conteainer: silenciado leve ? 85 dB(A) @ 1,5m. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte geradora que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREA-AC	Diária	05		
108	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREAAC	Diária	05		
109	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 1.000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones com fio, para uso diversos com pedestais; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 MIXING Console Digital com 08 canais e entrada USB; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. Registro de ART no CREA/AC.	Diária	04		
110	LOCAÇÃO DE Contratação de Empresa Especializada em Criação, Edição de Vídeo e Instalação de Projeção Mapeada para Exposição: Projeção Mapeada - Fornecimento de equipamentos de projeção sendo com o mínimo de 15.000 ansilumes de projeção com projetores de resolução FullHD e a tecnologia Laser; Fornecimentos de equipamentos de som com potência e capacidade compatível com a execução do serviço; Estrutura em alumínio para posicionamento dos projetores e técnico; Técnico de vídeo, profissional capacitado para manipulação e operação do equipamento durante todo o período de funcionamento do evento; com softwares de mapeamento	Diária	01		
111	LOCAÇÃO DE Smart TV 50” 4K LED - Smart TV 50” 4K LED: Com as configurações mínimas: Tamanho da tela: 50"; Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160); Tipo de Painel: LCD/LED; Frequência: 60 Hz; Navegador: Sim; Loja de aplicativos; Áudio: Canais: 2.0, Potência (RMS): 20W, Sound Sync: Sim; Conectividade: 03 x HDMI, 02 x USB, 01 x Entrada RF, 01 x Saída Digital Óptica, Bluetooth In/Out: Sim, RJ45 (LAN): Sim, Wi-Fi: Sim; Peso máximo: 12 Kg Garantia: 12 meses com a fabricante.	Diária	01		

112	LOCAÇÃO DE Suporte Pedestal Móvel para TV: Suporte Pedestal Móvel para TV Compatível com televisores de 14 A 70 polegadas; Estrutura é composta por um tubo e pés em formato de "L"; fabricado em aço ferro revestido com pintura Epóxi de alta resistência; Sistema de fixação UNIVERSAL adaptando-se a TODOS os televisores; distância mínima do chão: 150cm e DISTÂNCIA MÁXIMA DO CHÃO: PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 25kg	Diária	01		
113	LOCAÇÃO DE Locação estrutura em box Truss: já com a instalação de tecido tensionado para box Truss	Diária	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 08:					
LOTE 09- MOBILIÁRIOS					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	V.unitário	V.total
114	LOCAÇÃO DE Cadeiras tipo Tiffany - estrutura transparente, com almofada com tecido ou couro sintetico na cor azul escuro, material em policarbonato, suporta peso até 180 kg.	Und.	100		
115	LOCAÇÃO DE Cadeiras tipo Tiffany - estrutura dourada, com almofada com tecido ou couro sintetico na cor azul escuro, material em policarbonato, suporta peso até 180 kg.	Und	50		
116	LOCAÇÃO DE Carpete: carpete agulhado com textura bouclê, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética, antichamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro linear/Diária	100		
117	LOCAÇÃO DE Bebedouro Industrial Móvel com gabinete, capacidade para 100 litros, mínimo de 02 torneiras de inox, estrutura de alumínio inox, bivolt, aparador de água frontal, reservatório de água para abastecimento de 150 pessoas média/hora	Diária	12		
118	LOCAÇÃO DE Bebedouro Elétrico Portátil: formato coluna com capacidade para 20 litros.	Diária	05		
VALOR TOTAL DO LOTE 09:					
VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09:					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:Esta pesquisa poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Fundação, podendo ser solicitado através do e-mail fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br e devendo conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além do nome completo do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br sendo Prazo para Recebimento das Cotações 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. Horário de expediente: 07hs às 14hs Local: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB – com sede na Rua R. Goldwasser Santos - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-400, OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI
Número do contrato: 01140008/2025
Número do Termo Aditivo: 1º
Processo SEI Nº 0114.000069/2026-37
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 024/2024.
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e FSP DE SOUZA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato 01140008/2025, pelo período de 15 de março de 2026 a 14 de março de 2027, e o Reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE com o percentual 5,501705 % período de cálculo 15/04/2024 a 15/04/2025.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o Art. 179 do Decreto nº 400/23. E o Art. 25 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
Valor: Em decorrência do reajuste, os valores contratados ficam atualizados no valor de R$ 9.539,68 (nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição abaixo:
Valor contratado:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor unitário	Valor Total
06	DESINFETANTE PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PARA TODO TIPO DE PISO, VASO SANITÁRIO, COM AÇÃO BACTERICIDA, SECAGEM RÁPIDA, FRAGRÂNCIA COM TEMPO PROLONGADO, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	FARDO	58	R$ 28,79	R$ 1.669,82
07	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360ML, AGE EM SEGUNDOS, PERFUMA E ELIMINA MAUS ODORES, COM FRAGRÂNCIA DE QUALIDADE E DURADOURA POR ATÉ 1 HORA. FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.	FARDO	25	R$ 89,98	R$2.249,50
09	DETERGENTE SANITÁRIO EM BLOCO 25G, AÇÃO ANTIMANCHAS, FRAGRÂNCIA E DURAÇÃO PROLONGADA, COM SUPORTE DE GANCHO.	UNID.	150	R$ 2,38	R$ 357,00
10	ESPONJA DE AÇO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES 60G. FARDO COM 14 PACOTES.	FARDO	10	R$ 37,96	R$ 379,60
14	INSETICIDA AEROSSOL 300ML, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EFICAZ NO COMBATE A MOSCAS, FORMIGAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS DA DENGUE, ZIKE, BARATA, ARANHAS. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	18	R$ 87,98	R$1.583,64
15	LEITE UHT INTEGRAL 1LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, COM SISTEMA DE TAMPA ABRE FÁCIL, CAIXA COM 12 UNIDADE.	CX	3	R$ 81,98	R$ 245,94
16	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 250ML, INDICADO PARA INOX, METAIS, ALUMÍNIO, COURO, PLÁSTICO, CERÂMICAS.	UNID.	50	R$ 7,49	R$ 374,50
20	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA PICOTADO E TEXTURIZADO, SUPER MACIO, ABSORVIÇÃO, 22x20CM. FARDO COM 12 PACOTES, CONTENDO 2 ROLOS CADA PACOTE.	FARDO	22	R$ 54,46	$ 1.198,12
21	RODO PARA LIMPEZA 40CM, COM BORRACHA DUPLA EM E.V.A, BASE COM SISTEMA PARA FIXAR PANO, CABO EM MADEIRA, REVESTIDA EM PLÁSTICO COM 1,20M.	UND	50	R$ 7,79	R$ 389,50
22	SABÃO DE COCO EM BARRA 200G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, FÓRMULA HIPOALÉRGICA, CONSERVA AS CORES E O BRANCO DOS TECIDOS. CAIXA CONTENDO 10 PACOTES DE 1KG.	CX	7	R$ 84,98	R$ 594,86
Valor Total					R$ 9.042,48

Após o Reajuste, os valores ficam atualizados da seguinte forma:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor unitário	Valor Total
06	DESINFETANTE PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PARA TODO TIPO DE PISO, VASO SANITÁRIO, COM AÇÃO BACTERICIDA, SECAGEM RÁPIDA, FRAGRÂNCIA COM TEMPO PROLONGADO, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	FARDO	58	R$ 30,37	R$ 1.761,46
07	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360ML, AGE EM SEGUNDOS, PERFUMA E ELIMINA MAUS ODORES, COM FRAGRÂNCIA DE QUALIDADE E DURADOURA POR ATÉ 1 HORA. FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.	FARDO	25	R$ 94,93	R$ 2.373,25
09	DETERGENTE SANITÁRIO EM BLOCO 25G, AÇÃO ANTIMANCHAS, FRAGRÂNCIA E DURAÇÃO PROLONGADA, COM SUPORTE DE GANCHO.	UNID.	150	R$ 2,51	R$ 376,50
10	ESPONJA DE AÇO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES 60G. FARDO COM 14 PACOTES.	FARDO	10	R$ 40,05	R$ 400,50
14	INSETICIDA AEROSSOL 300ML, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EFICAZ NO COMBATE A MOSCAS, FORMIGAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS DA DENGUE, ZIKE, BARATA, ARANHAS. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	18	R$ 92,82	R$ 1.670,76
15	LEITE UHT INTEGRAL 1LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, COM SISTEMA DE TAMPA ABRE FÁCIL, CAIXA COM 12 UNIDADE.	CX	3	R$ 86,49	R$ 259,47
16	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 250ML, INDICADO PARA INOX, METAIS, ALUMÍNIO, COURO, PLÁSTICO, CERÂMICAS.	UNID.	50	R$ 7,90	R$ 395,00
20	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA PICOTADO E TEXTURIZADO, SUPER MACIO, ABSORVIÇÃO, 22x20CM. FARDO COM 12 PACOTES, CONTENDO 2 ROLOS CADA PACOTE.	FARDO	22	R$ 57,46	R$ 1.264,12
21	RODO PARA LIMPEZA 40CM, COM BORRACHA DUPLA EM E.V.A, BASE COM SISTEMA PARA FIXAR PANO, CABO EM MADEIRA, REVESTIDA EM PLÁSTICO COM 1,20M.	UND	50	R$ 8,22	R$ 411,00
22	SABÃO DE COCO EM BARRA 200G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, FÓRMULA HIPOALÉRGICA, CONSERVA AS CORES E O BRANCO DOS TECIDOS. CAIXA CONTENDO 10 PACOTES DE 1KG.	CX	7	R$ 89,66	R$ 627,62
Valor Total					R$ 9.539,68

Fica acrescido o valor de R$ 497,20, (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque
Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer
Signatários-Contratada: Francisco Sergimar Pinto de Souza

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Terceiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato RBTRANS nº 5216/2024
Pregão Eletrônico SRP Nº 257/2023
Ata de Registro de Preços Nº 003/2024
Parecer Jurídico N° 77/2026
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa PRECISÃO ENGENHARIA LTDA
Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato RBTRANS nº. 5216/2024, em 02 (dois) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Da vigência: Do dia 31/03/2026 a 31/05/2026.
Do valor: Fica registrado o valor R$ 50.666,68 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 257/2023.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 – Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS; 01.017.202.26.451.0301.2050.0000 – Conservação das Vias Urbanas;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte: 1752 (Recursos vinculados ao Trânsito);
Data de Assinatura: 31 de março de 2026.

Assinam:
Clendes Vilas Boas – Contratante
Gilberto Santiago Da Silva - Contratada

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Terceiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato RBTRANS nº 5216/2024
Pregão Eletrônico SRP Nº 257/2023
Ata de Registro de Preços Nº 003/2024
Parecer Jurídico N° 77/2026
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa PRECISÃO ENGENHARIA LTDA
Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato RBTRANS nº. 5216/2024, em 02 (dois) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Da vigência: Do dia 31/03/2026 a 31/05/2026.
Do valor: Fica registrado o valor R$ 50.666,68 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 257/2023.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 – Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS; 01.017.202.26.451.0301.2050.0000 – Conservação das Vias Urbanas;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte: 1752 (Recursos vinculados ao Trânsito);
Data de Assinatura: 31 de março de 2026.

Assinam:
Marcos Roberto da Silva Coutinho – Contratante
Gilberto Santiago Da Silva - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº: 0115.001198/2026-59
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
CONTRATADA: CLINIVET SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, materiais de contenção e captura de animais domésticos (cães e gatos) e fornecimento de alimentação para cães e gatos (rações para adultos e filhotes), visando atender às demandas da SEMEIA/Departamento de Bem-Estar Animal para animais em situação de vulnerabilidade afetados pelas enxurradas e cheia do Rio Acre.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação nº 01/2026).
VALOR GLOBAL: R$ 34.810,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ininterruptos a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 016 001 18 541 0701 2267 0000 e 016 001 18 541 0701 2563 0000; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.0 (Material de Consumo); Fonte 1500 (Recurso Próprio).
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Assinam os Senhores: FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA como Contratante e LILIAN BERNARDINA FERREIRA, representante da empresa CLINIVET SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025-CPL 01/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2025-CPL 01/PMRB
ARP Nº 06/2025-SEINFRA
CONTRATADA: VIP MULTISERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de desinstalação, instalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração, bem como fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros componentes; e ainda a elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC) para o sistema de climatização, a fim de, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 0115.002373/2025-56, à Ata de Registro de Preços nº 06/2025 (SEINFRA), ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e à proposta apresentada pela Contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas: Normas Regulamentadoras NR-10 E NR-35, Lei nº 13.589/2018, Portaria MS 3.523/98 e Resolução nº 9/2003 da ANVISA.
VALOR GLOBAL: R$ 108.180,00 (cento e oito mil e cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.016.001.04.122.0404.2478.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSOS: 1500 – Recursos Próprios
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Assinam: FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA como Contratante e ANDRÉ AMORIM DE SOUZA, representante da empresa VIP MULTISERVIÇOS LTDA, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 4º
Nº do Contrato: n° 045/2022
Processo Administrativo nº 017/2022/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.
PRORROGAÇÃO: O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
§1° Fica prorrogada a partir do dia 30 de março de 2026 até o dia 29 de março de 2027.
DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000
01.020.605.08.244.0504.2531.0000; 01.020.605.08.244.0504.2532.0000
01.020.605.08.244.0504.2533.0000; 01.020.605.08.244.0504.2537.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1500,1660,1661,2660.
RATIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo de Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.
A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93.
Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Rio Branco - Acre, 07 de abril de 2026.

Signatários: O Senhor Secretário João Marcos de Souza da Luz, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e o senhor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº 01250008/2024
Objeto do Contrato: Contratação de serviços para formação de aprendizes em Programa Aprendiz Capacitador

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 15 de janeiro de 2027, o prazo de vigência previsto na cláusula sétima do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).Local e Data: Rio Branco/Acre, 15 de janeiro de 2026.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Brabos Derze, e pela contratada, JULIO CESAR DA SILVA

ENCARTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
01	Jovens entre 14 e 24 anos	04 horas	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	30	R$200,00	R$ 6.000,0	R$ 72.000,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
Pelo presente instrumento, a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº 1243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, doravante denominada ADERENTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Eng. Civil Abdel Barbosa Derze, adere à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2025, gerenciado pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, inscrita no CNPJ nº 05.139.657/0001-58, com sede na Rodovia BR-364 (Via Verde), KM 125, nº 330, Bairro Corrente, Rio Branco/AC, CEP 69906-644, representada por seu Superintendente, Sr. Clendes Vilas Boas, bem como às empresas fornecedoras relacionadas na Cláusula Segunda.
O presente Termo será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como pelo Decreto Municipal nº 400/2023, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais, observando-se as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresas para aquisição de material de consumo de gênero alimentício, de limpeza de ambientes, de higienização, de copa e cozinha, material de acondicionamento/embalagem de água minera, com o objetivo de atender às necessidades da EMURB.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO
2.1. A EMURB adere integralmente às cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços nº 013/2025 e nº 017/2025, celebradas por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025, as quais passam a integrar o presente Termo, conforme itens e quantidades especificados a seguir:

EMPRESA: JFF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.280.240/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº. 325, Bairro Manoel Julião, CEP 69.918-440, telefone (68) 9.9215-5165 / (68) 9.9974-0404 / (68) 9.9978-0131, e-mail: jsscomercioeservicosltda@gmail.com, representada pelo Sr. Willians Fernando de Almeida Queiroz, inscrito no CPF nº 001.865.982-97, domiciliado em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Açúcar tipo cristal, Pct. 1 kg. validade mínima de 12 meses. (Fardo c/30 pcts).	FARDO	55	R$ 115,00	R$ 6.325,00
VALOR TOTAL:					R$ 14.325,00

EMPRESA: D. L. RAMOS ME, inscrita no CNPJ nº 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, Conjunto Solar, nº. 24, Bairro Vila Ivonete, telefone (68) 3227-1111, e-mail: d.lramos@uol.com.br, representada pelo Sr. Derli Luiz Ramos, inscrito no CPF nº 347.089.440-04, domiciliado em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Café torrado e moído. intenso/extraforte, tradicional. Características: embalado a vácuo, acondicionado em pacote de 250g tipo tijolinho. Condições de acordo com a resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, caixa com 20 pacotes.	FARDO	100	R$ 281,00	R$ 28.100,00
27	Papel toalha interfoliado, folha dupla, cor branca, Fardo com 7 pacotes de 1.000 folhas cada.	FARDO	50	R$ 47,99	R$ 2.399,50
VALOR TOTAL:					R$ 30.499,50

EMPRESA: KFC COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 31.313.294/0001-35, com sede na Rua Cyro Schumutzer, nº. 204, Guarulhos, CEP nº. 07122-130, telefone (11) 9.8685-7443 / (11) 9.8216-4990, e-mail: kfccomercial24@gmail.com, representada pelo Srª. Karina Ferreira da CRUZ, inscrita no CPF nº 282.526.468-75, domiciliado em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Pano de chão - CRU tamanho mínimo de 40 cm x 68 cm, mínimo 90% algodão, alvejado.	UNID	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
28	Pano de copa/cozinha, microfibra. Cores variadas. Tam. 40 cm x 40 cm.	UNID	100	R$ 5,90	R$ 590,00
VALOR TOTAL:					R$ 1.590,00

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.912.727/0001-55, com sede na Avenida Brasil, nº. 2540, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-596, telefone (69) 9.9981-7676, e-mail: licitação. start@gmail.com, representada pelo Srª Gabrielly Vitporia A. Pinto, portadora do RG nº. 503873 SEPS/RR, domiciliado em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Flanela, cor amarela, 100% algodão, com acabamentos na borda. Tam. 50 cm x 30 cm.	UNID	50	R$ 3,13	R$ 156,50
31	Copo descartável, capacidade para 180ml, na cor branca, caixa contendo 25 pcts, com 100 unidades cada, e estando em conformidade coma NBR/ABNT 14865/2012.	CAIXA	75	R$ 88,10	R$ 6.607,50
VALOR TOTAL:					R$ 6.764,00

EMPRESA: W. P. DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.270.037/0001-70, com sede na Avenida Manoel Marinho Monte, nº 591, Brasiléia/Ac, telefone (68) (68) 9.9936-5518, e-mail: bragaperagro@gmail.com, representada pelo Sr. Wilben Pereira Diniz, inscrito no CPF nº 009.498.192-20, domiciliado em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Detergente líquido de louça, biodegradável, neutro, incolor. Frasco com 500 ml.	UNID	1.000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
13	Desinfetante líquido, uso geral, bactericida, perfumado, diversos aromas. Frasco com 500 ml.	UNID	1.000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
18	Limpa vidros, tradicional, com álcool. Validade mínima de 12 meses após a data de entrega. Tam. 500 ml.	UNID	700	R$ 3,00	R$ 2.100,00
23	Limpador multiuso, para uso em multiuso. Tam. 500 ml.	UNID	350	R$ 2,75	R$ 962,50
VALOR TOTAL:					R$ 7.192,50

Local e Data: Rio Branco - Acre, 02 de fevereiro de 2026.

Assina: Abdel Barbosa Derze, Diretor Presidente, Decreto n° 025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 04/2026 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 14 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br/, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC. Horário de atendimento até as 13h.
Rio Branco, 08 de abril de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
PROCESSO SEI Nº 0112.002703/2025-26
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa R B DA SILVA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação, sob demanda, para o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijão de 13kg (refil) e (carga completa), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação desde as unidades escolares, bem como de seus prédios administrativos.
DO OBJETO DESTE TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, do valor do contrato em 23,9% (vinte e três, nove porcento), sobre o valor total contratado, conforme autorizado Parecer Jurídico SAJ nº 0933173, que passará o valor unitário de R$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos) para R$ 130,00 (cento e trinta reais) e valor global que era de 181.477,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais) para R$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos reais), e por tanto, a alteração da Cláusula Sétima do referido contrato passará a ter a seguinte redação:
VALOR A SER PAGO PELO OBJETO
Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

Item	Objeto/descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
1	Recarga de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija	1.730	UND	AMAZONGÁS	R$ 130,00	R$ 224.900,00

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.361.0501.2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 – Material Consumo	1500/2500- RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 - Manutenção do Ensino F u n d a m e n t a l	33.90.30 – Material Consumo	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	33.90.30 – Material Consumo	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.000 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 – Material Consumo	1500/2500 – RP

Rio Branco- Acre, 01 de abril de 2026.

ALYSSON BESTENE LINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
ADAUTO DA SILVA GOIS
Diretor de Gestão
Decreto nº 952/2025
ADELSILENE DE FREITAS BRAGA
R.B. DA SILVA LTDA
CNPJ nº 39.286.296/0001-94
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 16º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160020/2022.
N° do Processo: 024/2022 – CPL01/PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, DO OUTRO LADO A EMPRESA M. F. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas, nas Ruas, Francisco Rafael – Bairro Mocinha Magalhães e Rua da Amizade, Rua da Paz e Rua Bom Jesus – Bairro Montanhês, no Município de Rio Branco - Acre.
Modalidade: Tomada de Preço
Número da Modalidade: 003
Ano da Modalidade: 2022
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto aa Prorrogações dos Prazos de Vigência e Execução, referente aos Execução dos Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas, nas Ruas, Francisco Rafael – Bairro Mocinha Magalhães e Rua da Amizade, Rua da Paz e Rua Bom Jesus – Bairro Montanhês, no Município de Rio Branco - Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 09/03/2026 ao dia 06/06/2026, e prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/03/2026 a 30/04/2026.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1348.0000 e 01.017.001.15.451.0301.2058.000 (Pavimentação de Vias Urbanas e Manutenção de Vias Urbanas); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio). Contrato de Repasse n° 906461/2020.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira- Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Signatários: Contratada: Moacir Pereira dos Santos - M. F. Construtora e Comércio Ltda

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Termo de Homologação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – CPL 01/PMRB
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, e em atenção ao 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo licitatório referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – CPL 01/PMRB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização e ampliação de quadra esportiva – Betel, adjudicado em favor do Consórcio “A. S”, composto pelas empresas ASUS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 45.021.070/0001-64 (líder) e SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.089.035/0001-20, no valor de R$ 418.878,00 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e setenta e oito reais).
Rio Branco, 01 de abril de 2026.0

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto n. 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo: 1º Termo Aditivo
N° do Contrato: 01160027/2025.
PROCESSO SEI Nº 0116.000684/2025-19
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA: SARAIVA ENGENHARIA LTDA.
Objeto do Contrato: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Rio Branco (Jorge Lavocat – II Etapa) - Contrato de Repasse n° 924829/2021.
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028
Ano da Modalidade: nº 2024
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de vigência e execução, referente a Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Rio Branco (Jorge Lavocat – II Etapa) - Contrato de Repasse n° 924829/2021, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05.07.2026 a 31.12.2026 e o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13.04.2025 a 09.10.2026, conforme justificativa em anexo.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021.
Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1348.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 e Fonte de Recurso: 1500 e 1700.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratada Melquizedelque Alves Saraiva - SARAIVA ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE LICITAÇÃO-ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2026/CPL03
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral e Gelo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SMGA), Secretaria Municipal de Educação (SEME) e Fundação Garibaldi Brasil (FGB), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília), do dia 22.04.2026, quando terá início a disputa da licitação, no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90031/2026, UASG: 980139.
Edital: Disponível a partir de 08.04.2026, nos seguintes endereços eletrônicos:www.compras.gov.br, http://cpl.riobranco.ac.gov.br ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.
Rio Branco - AC, 01 de abril de 2026.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Licitações
Decreto n° 42 de 07 de janeiro de 2025

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 211, CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REGIONAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES. PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, DIA 07 DE ABRIL DE 2026.PÁG. 125,126 EDIÇÃO Nº 14.241.
ONDE SE LÊ:
R$ 7.938,42 (Sete Mil, Novecentos e Trinta Oito Reais e Quarenta Dois Centavos)
LEIA-SE:
R$ 8.316,22 (Oito Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Vinte Dois Centavos)
Rodrigues Alves- Acre,07 de abril de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº010/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, representada pelo Senhor: Milton Rosa De Carvalho, Secretário Municipal De Educação.
CONTRATADO(A): A SOUZA COSTA, Inscrito no CNPJ nº: 14.317.842/0001/86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura 12/03/2026, e vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.
VALOR TOTAL: R$ 4.979,50 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FONTE DO RECURSO: RP 25%.
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - 0 Merenda Escolar
Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
FONTE DE RECURSO: RP (RECURSOS PROPRIOS).
Rodrigues Alves -Acre, aos 27 dias do mês de março de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

AVISO DE PREGÃO - SRP Nº 02/2026
Processo Administrativo n.° 08/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, por meio do Setor de Licitações, realizará Pregão - SRP, com critério de julgamento menor preço na hipótese do Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; Art. 28. I - pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislação aplicável
*De acordo com a NOVA LEI DE LICITAÇÕES - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão - SRP nº 02/2026	Abertura em 21/04/2026 às 09H
Local: sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação na Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000,Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288	
Objeto	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS COM OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E SECRETARIAS QUE A COMPOEM.	
Dúvidas / Esclarecimentos	
Contatar a equipe de licitações da Prefeitura de Rodrigues Alves, pelo e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br ; cpmlra23@gmail.com	

DATA DA ABERTURA:	21/04/2026
Horário De Abertura:	09h:00min.
Site de divulgação	https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/
E-mail duvidas/esclarecimentos	E-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br ; cpmlra25@gmail.com
Endereço de abertura	Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, sala de Licitações

NOÉ DE MELO RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 132/2026, 07 DE ABRIL DE 2026.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,
RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de nº 021/2026 que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, e a Empresa FERREIRA E SOBRINHO LTDA. Referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 074/2025 e Processo Administrativo N° 03/2026, Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhete ou ordens de passagens, em

âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, visando atender as demandas administrativas da Prefeitura de Santa Rosa do Purus. Gestor Titular: Ruama Amaral Brito e Sérgio Guedes da Costa. Pela Secretaria Municipal de Educação: Janaína Manuare da Costa, Fiscal titular e Joelma Dias de Albuquerque, Suplente, Pela Secretaria de Saúde: Pablo Torres da Silva, Fiscal Titular e Alef de Aguiar Rocha, Suplente, Pela Secretaria Municipal de Administração: Sara de Oliveira Brito, Fiscal titular e Stefany Santana Pinheiro, Suplente, Pelo Gabinete do Prefeito: Witor Vaz da Penha, Fiscal titular e Maria Gorete Pereira da Silva. Visando fazer cumprir rigorosamente o Contrato, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Torna-se sem Efeito a Publicação no Diário Oficial do Estado do dia Santa Rosa do Purus – Acre, 07 de Abril de 2026,
José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 133, DE 07 DE ABRIL 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias a senhora DANIELE SILVA DA COSTA, lotada no Gabinete do Prefeito, onde a mesma irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, para participar de um treinamento presencial do programa nacional de transparência pública ciclo 2026, promovida pelo Tribunal de contas do Estado do Acre – TCE/AC, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 10/04/2026 e retorno dia 17/04/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 07 de Abril de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 134, DE 07 DE ABRIL 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias a senhora MARIA FRANCISCA VAZ DA SILVA PENHA, onde a mesma irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, para participar no Ato de Divulgação dos Resultados da Avaliação Territorial – Avalia Acre 2025, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 08/04/2026 e retorno dia 13/04/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 07 de Abril de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 135, DE 07 DE ABRIL 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao senhor SÉRGIO SILVA DE MELO, onde o mesmo irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, para participar de uma Reunião com o presidente da CIB (COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/AC, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 12/04/2026 e retorno dia 18/04/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 07 de Abril de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Presencial nº 02/2026.
Edital nº 02/2026.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (PRÉDIO DA REDE DE FRIOS) no Municipio de Santa Rosa do Purus, conforme Projeto Básico. Convênio DPCN nº. 942425/2023. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital e seus anexos.
RETIRADA DO EDITAL E LOCAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da CPC sito a Rua Coronel José Ferreira, n° 1.200, Bairro Cidade Nova no município de Santa Rosa do Purus – Acre, CEP. 69.955-000, podendo o presente Edital a ser retirado no horário de 07h00min ás 11h00min e das 13h00min as 17h00min, durante o período de 09/04/2026 à 24/04/2026, através de solicitação pelo licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br, CD ou PEN-DRIVE.
Data da Abertura do Certame: 27/04/2026 ás 8hs30min, conforme preâmbulo do Processo Administrativo nº 06/2026.
Santa Rosa do Purus-Ac, 07 de abril de 2026.

Jaife Lima da Silva
Pregoeiro da PMSRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Presencial nº 04/2026.
Edital nº 04/2026.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. CELSO COSME SALGADO) no Municipio de Santa Rosa do Purus, conforme Projeto Básico EM ANEXO.
RETIRADA DO EDITAL E LOCAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da CPC sito a Rua Coronel José Ferreira, n° 1.200, Bairro Cidade Nova no município de Santa Rosa do Purus – Acre, CEP. 69.955-000, podendo o presente Edital a ser retirado no horário de 07h00min ás 11h00min e das 13h00min as 17h00min, durante o período de 10/04/2026 à 27/04/2026, através de solicitação pelo licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br, CD ou PEN-DRIVE.
Data da Abertura do Certame: 30/04/2026 ás 8hs30min, conforme preâmbulo do Processo Administrativo nº 10/2026.
Santa Rosa do Purus-Ac, 07 de abril de 2026.

Jaife Lima da Silva
Pregoeiro/PMSRP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

AVISO Nº 01/2026/SEMA/PMSRP
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.462.454/0001-63, com sede na Rua Coronel José Ferreira, Nº 1229, CEP: 69955-000, bairro Cidade Nova , em Santa Rosa do Purus – Acre, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Gessica de Souza Moura, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a Aquisição de Medicamentos, com o objetivo de atender às demandas contínuas da rede municipal de saúde do município de Santa Rosa do Purus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: saude@santarosadopurus.ac.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.
Art. 2.1. A Minuta do Termo de Referência, bem como o formulário para preenchimento com as especificações técnicas, poderão ser solicitados pelo e-mail indicado no Art. 2.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: saude@santarosadopurus.ac.gov.br, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – AVISO N° 01/2026/SEMA.
Santa Rosa do Purus-AC, 07 de abril de 2026.

Assina: Gessica de Souza Moura
Secretária Municipal de Saúde Saneamento

ANEXO I							
COTAÇÃO DE PREÇOS							
1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:							
2. VALIDADE DA PROPOSTA:							
3. FONE PARA CONTATOS:							
4. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:							
5. CNPJ/CPF Nº:							
6. ENDEREÇO:							
Santa Rosa do Purus-Ac, ____/____/2026.							
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
GRUPO 1 - MEDICAMENTOS BÁSICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	COMPONENTE	QTD	VALOR UNI R$	VALOR TOTAL R$
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	BÁSICO	2.000		
2	ACICLOVIR	50 MG/G	POMADA	BÁSICO	3.000		
3	ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	10.000		
4	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	30.000		
5	ÁCIDO FÓLINICO	15 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	3.000		
6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS -AMPOLA	5 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	BÁSICO	2.000		
7	ÁGUA PARA INJETÁVEIS -AMPOLA	10 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	BÁSICO	10.000		
8	ALBENDAZOL	40 MG/ML	10 ML SUSPENSÃO ORAL	BÁSICO	10.000		
9	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	30.000		
10	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	15.000		

11	ALENIA	12 MCG/ 400 MCG	CÁPSULA C/ 60	BÁSICO	500		
12	AMBROXOL	15 MG/5 ML	FRASCO C/100 ML	BÁSICO	10.000		
13	AMBROXOL	30 MG/5 ML	FRASCO C/100 ML	BÁSICO	10.000		
14	AMOXICILINA	500 MG	CÁPSULA	BÁSICO	20.000		
15	AMOXICILINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL C/ 60 ML	BÁSICO	5.000		
16	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO	50 MG/ ML+12,5 MG/ ML	SUSPENSÃO ORAL C/ 70 ML	BÁSICO	1.000		
17	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO	500/125 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	2.000		
18	AMPICILINA	500 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	20.000		
19	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	20.000		
20	AZITROMICINA	40 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 15 ML	BÁSICO	2.000		
21	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	300.000 UI + 100.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL- AMPOLA	BÁSICO	2.000		
22	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL- 4 ML POR AMPOLA	BÁSICO	1.000		
23	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI (300.000UI/ML)	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL- 4 ML POR AMPOLA	BÁSICO	1.000		
24	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULAÇÃO TÓPICA	250 MG/ML	FRASCO COM 100 ML	BÁSICO	2.000		
25	BUDESONIDA	50 MGC	SPRAY NASAL	BÁSICO	500		
26	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BÁSICO	2.000		
27	BROMOPRIDA	4 MG/ML	20 ML SOLUÇÃO ORAL	BÁSICO	5.000		
28	BROMOPRIDA	10 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	5.000		
29	CARBONATO DE CÁLCIO	50 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	2.000		
30	CARVÃO VEGETAL	250 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	5.000		
31	CEFALEXINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL C/ 60 ML	BÁSICO	5.000		
32	CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	20.000		
33	CEFTRIAXONA	1 G	SUSPENSÃO INJETÁVEL	BÁSICO	500		
34	CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	20.000		
35	CETOCONAZOL	20 MG/G	CREME DERMATOLÓGICO	BÁSICO	3.000		
36	CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	20.000		
37	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B).	100 ML	FRASCO COM 100 ML / XAROPE	BÁSICO	5.000		
38	CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	5.000		
39	CLORETO DE SÓDICO 100 ML	0,9 % (0,154 MEQ/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	BÁSICO	10.000		
40	CLORETO DE SÓDICO 250 ML	0,9 % (0,154 MEQ/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	BÁSICO	10.000		
41	CLORETO DE SÓDICO 500 ML	0,9 % (0,154 MEQ/ML)	SOLUÇÃO INJETAVEL	BÁSICO	10.000		
42	CLORETO DE SÓDICO 30 ML	0,9 % (9 MG /ML)	SOLUÇÃO NASAL/ FRASCO	BÁSICO	2.000		
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/ML 2% 20 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	BÁSICO	5.000		
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/ML 2% GEL	FRASCO	BÁSICO	5.000		
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	20.000		
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO	BÁSICO	10.000		
47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	BÁSICO	5.000		
48	CLORIDATO DE TIAMINA	300 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	15.000		
49	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO)	4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	BÁSICO	2.000		
50	DEXAMETASONA	1 MG/G (0,1%)	CREME	BÁSICO	5.000		
51	DEXAMETASONA	4 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	10.000		
52	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML	FRASCO ELIXIR C/ 100ML	BÁSICO	5.000		
53	DEXAMETASONA (COLÍRIO)	1 MG/ ML (1%)	SUSPENSÃO OFTÁLMICA/ FRASCO C/ 5 ML	BÁSICO	500		
54	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	20.000		
55	DICLOFENACO SÓDICO	75 MG/ ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	BÁSICO	5.000		
56	DICLOFENACO POTÁSSIO	50 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	20.000		
57	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	50 MG/ 10 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	5.000		
58	DIPIRONA	500 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	150.000		
59	DIPIRONA	500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	BÁSICO	10.000		
60	DIPIRONA	500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO	BÁSICO	50.000		
61	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	200 MCG/ DOSE	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO	BÁSICO	1.000		

62	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALEROTO DE ESTRADIOL	50 MG/ MM + 5 MG/ ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	BÁSICO	15.000		
63	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	15.000		
64	FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULA	BÁSICO	50.000		
65	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	BÁSICO	30.000		
66	GLICOSE 5%	50 MG/ML 500ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	BÁSICO	1.000		
67	GLICOSE	50 MG/ML 10ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	BÁSICO	1.000		
68	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 100 ML XAROPE	30 MG	SOLUÇÃO ORAL	BÁSICO	1.000		
69	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	150.000		
70	HIDROCLOROTIAZIDA	50 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	100.000		
71	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	61,5 MG/ ML 100ML	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO	BÁSICO	2.000		
72	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO + SIMETICONA	153 MG + 200 MG + 25 MG	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO	BÁSICO	2.000		
73	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	50.000		
74	IBUPROFENO	300 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	50.000		
75	IBUPROFENO	50 MG	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO C/ 50 ML	BÁSICO	10.000		
76	ITRACONAZOL	100 MG	CÁPSULA	BÁSICO	5.000		
77	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	20.000		
78	LACTULOSE (XAROPE)	667 MG/ML/ FRASCO COM 100 ML	FRASCO	BÁSICO	1.000		
79	LEVONORGESTREL (PÍLULA DO DIA SEGUINTE)	1,5 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	15.000		
80	LEVOTIROXINA SÓDICA	88 MCG	COMPRIMIDO	BÁSICO	15.000		
81	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	COMPRIMIDO	BÁSICO	15.000		
82	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MCG	COMPRIMIDO	BÁSICO	15.000		
83	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	COMPRIMIDO	BÁSICO	15.000		
84	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	50.000		
85	LORATADINA (XAROPE)	1 MG/ ML	FRASCO C/ 100 ML	BÁSICO	5.000		
86	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA (XAROPE)	0,4 MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 100 ML	BÁSICO	5.000		
87	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	50.000		
88	MALEATO DE TIMOLOL	0,50%	FRASCO C/ 5 ML	BÁSICO	500		
89	MEBENDAZOL	100 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	20.000		
90	MEBENDAZOL	20 MG/ML (2%) + 30ML	SUSPENSÃO ORAL / FRASCO C/ 30 ML	BÁSICO	10.000		
91	MELATONINA	10 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	500		
92	MELOXICAM	15 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	5.000		
93	METRONIDAZOL	400 MG	COMPROMIDO	BÁSICO	30.000		
94	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	30.000		
95	METRONIDAZOL	40 MG/ ML	SUSPENSÃO ORAL / FRASCO C/ 100ML	BÁSICO	3.000		
96	METRONIDAZOL + NISTATINA	100 MG/G + 20.000UI/G	CREME VAGINAL 50 G	BÁSICO	5.000		
97	METRONIDAZOL	100 MG/ G (10%)	CREME VAGINAL 50 G	BÁSICO	10.000		
98	NAPROXENO SÓDICO	550 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	2.000		
99	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B).		SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	BÁSICO	1.000		
100	NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	50.000		
101	NIMESULIDA	50 MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 50 ML	BÁSICO	15.000		
102	NISTATINA	100.000 UI/MI	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 50 ML	BÁSICO	5.000		
103	NISTATINA	100.000 UI/4G	CREME VAGINAL 50 G	BÁSICO	10.000		
104	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	CREME VAGINAL 50 G	BÁSICO	8.000		
105	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	CREME DERMATOLOGICO C/ 20 G	BÁSICO	5.000		
106	NITROFURANTOINA	100 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	10.000		
107	NORETISTERONA	0, 35 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	5.000		
108	NORFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	10.000		
109	ÓLEO MINERAL	100%	ÓLEO PARA USO ORAL 100 ML	BÁSICO	6.000		
110	OMEPRAZOL	20 MG	COMPRIMIDO	BASICO	100.000		
111	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML	10 ML	SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	BÁSICO	500		
112	PANTOPRAZOL	40 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	100.000		
113	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	50.000		
114	PARACETAMOL	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO 15 ML	BÁSICO	20.000		
115	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 MG	COMPRIMIDO C/ 3	BÁSICO	5.000		
116	PERMETRINA	50 MG/ML (5%)	LOÇÃO 60 ML	BÁSICO	20.000		
117	PERMETRINA	10 MG/ML (1%)	LOÇÃO 60 ML	BÁSICO	20.000		
118	PREDNISOLONA	20 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	10.000		
119	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	15.000		
120	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	15.000		
121	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	BÁSICO	140.000		

122	SECNIDAZOL	900 MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO 30 ML	BÁSICO	5.000		
123	SECNIDAZOL	1000 G	COMPRIMIDO	BÁSICO	20.000		
124	SIMETICONA	40 MG/ ML	COMPRIMIDO	BÁSICO	20.000		
125	SIMETICONA	75 MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 50 ML	BÁSICO	10.000		
126	SINVASTANTINA	20 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	100.000		
127	SINVASTANTINA	40 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	100.000		
128	SOLUÇÃO RINGER + LACTADO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO	3 MG/ML + 6 MG/ ML + 0,3 MG/ ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	BÁSICO	10.000		
129	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	5.000		
130	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA	500 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	BÁSICO	2.000		
131	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA	100 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	BÁSICO	2.000		
132	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/ G (1%)	CREME C/ 30 G	BÁSICO	5.000		
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMET OPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	20.000		
134	SULFAMETOXAZOL+TRIMET OPRIMA	40 MG + 8 MG/ ML	SUSPENSÃO ORAL / FRASCO	BÁSICO	10.000		
135	SULFATO DE NEOMICINA + BACTERACINA	5 MG/ G + 250 UI/G	CREME C/ 10 G	BÁSICO	20.000		
136	SULFATO DE SALBUTAMOL	100 MCG/ DOSE	AEROSSOL DE USO ORAL/ FRASCO C-/ 200 DOSES	BÁSICO	500		
137	BISGLICINATO DE ZINCO	20 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	5.000		
138	SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	240.000		
139	SULFATO FERROSO	25 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30 ML	BÁSICO	10.000		
140	SULFATO FERROSO	5 MG/ML	FRASCO C/ 120 ML	BÁSICO	10.000		
141	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓBICO)	500 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	100.000		
142	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓBICO)	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO GOTA C/ 20 ML	BÁSICO	10.000		
143	VITAMINA C	100 MG/5ML	5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BÁSICO	3.000		
VALOR TOTAL $							
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

GRUPO 2 - MEDICAMENTOS ANTI - HIPERTENSIVOS E DIABETICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	COMPONENTE	QTD	VALOR UNI R$	VALOR TOTAL R$
1	ACEBROFILINA	5MG/ML	FRASCO COM 120 ML	ESPECIALIZADO	5.000		
2	ACEBROFILINA	10 MG/ML	FRASCO COM 120 ML	ESPECIALIZADO	5.000		
3	ACETILCISTEÍNA	40 MG/ML	XAROPE 120 ML	ESPECIALIZADO	5.000		
4	ACETILCISTEÍNA	20 MG/ML	XAROPE 120 ML	ESPECIALIZADO	5.000		
5	ACICLOVIR	400 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	1.000		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	300.000		
7	ALOPURINOL	300 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	5.000		
8	ANLODIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	20.000		
9	ANLODIPINO	5 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	20.000		
10	ATENOLOL	25 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	80.000		
11	ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	80.000		
12	ATENOLOL	100 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	50.000		
13	ATENOLOL + CLOTALIDONA	25 + 12,5 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	50.000		
14	ATENOLOL + CLOTALIDONA	50 + 12,5 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	50.000		
15	ATENOLOL + CLOTALIDONA	100 + 12,5 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	50.000		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, ESPASMOLÍTICO + DIPIRONA	10 MG + 250 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	30.000		
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, ESPASMOLÍTICO + DIPIRONA	333,4 MG/ ML+6,67 MH/ML	GOTA	ESPECIALIZADO	5.000		
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, ESPASMOLÍTICO + DIPIRONA	20/2500 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	ESPECIALIZADO	3.000		
19	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	80.000		
20	CAPTOPRIL	50 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	80.000		
21	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	500MG + 400UI	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	5.000		

22	CARVERDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	50.000		
23	CARVERDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	50.000		
24	CARVERDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	BÁSICO	50.000		
25	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE NEOMICINA	20 MH/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G	CREME DERMATOLÓGICO	ESPECIALIZADO	5.000		
26	CETOPROFENO	100 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	10.000		
27	CETOPROFENO	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	ESPECIALIZADO	1.000		
28	CIPROFIBRATO	100 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	30.000		
29	CLENIL A	400 MCG/ ML	SUSPENSÃO INALATÓRIA	ESPECIALIZADO	1.000		
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	20.000		
31	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	180.000		
32	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	240.000		
33	CLORIDRATO DE METFORMINA	1 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	5.000		
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	ESPECIALIZA DO	5.000		
35	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	20.000		
36	CLORTALIDONA	25 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	20.000		
37	CLORTALIDONA	50 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	20.000		
38	COLIRÍO TOBRAMICINA	3 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 3ML	ESPECIALIZADO	1.000		
39	COLÍRIO CAMELOSE SÓDICA	5 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ESPECIALIZADO	1.000		
40	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	15.000		
41	ESPIRONOLACTONA	50 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	15.000		
42	ESPIRONOLACTONA	100 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	15.000		
43	EZETIMIBA	10 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	10.000		
44	FINASTERIDA	5 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	10.000		
45	FORMATIDINA	40 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	3.000		
46	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	10.000		
47	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	140.000		
48	GLICLAZIDA	30 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	50.000		
49	LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR	2%	AMPOLA	ESPECIALIZADO	2.000		
50	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	240.000		
51	LOSARTANA POTÁSSICA	100 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	180.000		
52	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA	50 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	230.000		
53	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	0,6 U/G + 0,01 G/G	POMADA 50G	ESPECIALIZADO	1.000		
54	MALEATO DE ENALAPRIL	5 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	30.000		
55	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	50.000		
56	MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	140.000		
57	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	15.000		
58	METILDOPA	500 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	15.000		
59	NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	50.000		
60	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	50.000		
61	OLMESARTANA	20 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZA DO	40.000		

62	OLMESARTANA	40 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	30.000		
63	OLMESARTANA MEDOXAMILA+HIDROCLOR OTIAZIDA	40 MG+25 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	40.000		
64	PAMOATO DE PIRVÍNIO	10 MG/ML	SUSPENSÃO C/ 40 ML	ESPECILIZADO	5.000		
65	PAMOATO DE PIRVÍNIO	100 MG	COMPRIMIDO	ESPECILIZADO	10.000		
66	POLIVITAMINICO DE COMPLEXO B - PANTOTENATO DE CÁLCIO 3,0 MG + RIBOFLAVINA 2,0 MG + NITRATO DE TIAMINA 5,45 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,0 MG + NICOTINAMIDA 20,0 MG	POLIVITAMINICO	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	80.000		
67	PROCTOSAN	20 G	POMADA 50G	ESPECIALIZADO	2.000		
68	PROPRANOLOL	10 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	20.000		
69	PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	20.000		
70	RAMIPRIL+BESILATO DE ANLODIPINO	5 MG+5 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	10.000		
71	ROSUVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	10.000		
72	VITAMINA D	1000 UI	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	5.000		
73	VITAMINA C + ZINCO	500 MG + 40 MG	COMPRIMIDO	ESPECILIZADO	15.000		
VALOR TOTAL R$							
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							
GRUPO 3 - MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DOMEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	COMPONENTE	QTD	VALOR UNI R$	VALOR TOTAL R$
1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	250 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	1.000		
2	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	1.000		
3	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), XAROPE	50 MG/ML	FRASCO C/ 100 ML	CONTROLADO	15.000		
4	AMITRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	30.000		
5	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	20.000		
6	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO C/ 100 ML	CONTROLADO	20.000		
7	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	30.000		
8	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	10.000		
9	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	10.000		
10	CLONAZEPAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	10.000		
11	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	50.000		
12	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 20 ML	CONTROLADO	10.000		
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	10.000		
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	10.000		
15	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	20.000		
16	CLORIDRATO DE PAROXETINA	10 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	20.000		
17	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	20.000		
18	CLORIDRATO DE SERTRALINA	25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	20.000		
19	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	50.000		
20	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	10.000		
21	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	20.000		
22	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	20.000		
23	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	40.000		
24	FENOBARBITAL	40 MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL / FRASCO C/ 20 ML	CONTROLADO	40.000		
25	LEVOMEPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	ESPECIALIZADO	15.000		
26	HALOPERIDOL	1 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	10.000		
27	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	10.000		
28	HALOPERIDOL	2 MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL / FRASCO C/ 20 ML	CONTROLADO	10.000		
29	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	30.000		
30	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	30.000		
31	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM	5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	5.000		

32	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM	10 MG	COMPRIMIDO	CONTRO-LADO	5.000		
33	IMIPRAMIDA	25 MG	COMPRIMIDO	CONTRO-LADO	15.000		
34	OXALATO ESCITALOPRAM	10 MG	COMPRIMIDO	CONTRO-LADO	30.000		
35	OXALATO ESCITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	CONTRO-LADO	40.000		
36	OXCARBAZEPINA	300 MG	COMPRIMIDO	CONTRO-LADO	15.000		
37	PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO	CONTRO-LADO	50.000		
38	RISPERIDONA	1 MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL / FRASCO C/ 60 ML	ESPECIALI-ZADOS	130.000		
39	RISPERIDONA	1 MG	COMPRIMIDO	CONTRO-LADO	20.000		
40	RISPERIDONA	2 MG	COMPRIMIDO	CONTRO-LADO	15.000		
41	RISPERIDONA	3 MG	COMPRIMIDO	CONTRO-LADO	15.000		
42	VENVANSE	30 MG	COMPRIMIDO	CONTRO-LADO	800		
VALOR TOTAL $							
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							
GRUPO 4 - MEDICAMENTOS ESTRATÉGICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	COMPO NENTE	QTD	VALOR UNI R$	VALOR TOTAL R$
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	ESTRATÉ-GICO	5.000		
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO	250 MG	COMPRIMIDO	ESTRATÉ-GICO	15.000		
3	DOXICICLINA	100 MG	COMPRIMIDO	ESTRATÉ-GICO	5.000		
VALOR TOTAL R$							
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							
VALOR GLOBAL (1, 2, 3 e 4) R$							
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							
Assinatura e carimbo da empresa:							
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 14.226, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, QUARTA-FEIRA, NAS PÁGINAS 207 A 213.							

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

AVISO Nº 02/2026/SEMA/PMSRP
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.462.454/0001-63, com sede na Rua Coronel José Ferreira, Nº 1229, CEP: 69955-000, bairro Cidade Nova , em Santa Rosa do Purus – Acre, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Gessica de Souza Moura, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a Aquisição de Materiais Odontológicos, com o objetivo de atender às demandas contínuas da rede municipal de saúde do município de Santa Rosa do Purus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: saude@santarosadopurus.ac.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.
Art. 2.1. A Minuta do Termo de Referência, bem como o formulário para preenchimento com as especificações técnicas, poderão ser solicitados pelo e-mail indicado no Art. 2.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: saude@santarosadopurus.ac.gov.br, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – AVISO N° 02/2026/SEMA.
Santa Rosa do Purus-AC, 07 de abril de 2026.

Assina: Gessica de Souza Moura
Secretária Municipal de Saúde Saneamento

ANEXO I					
COTAÇÃO DE PREÇOS					
1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:					
2. VALIDADE DA PROPOSTA:					
3. FONE PARA CONTATOS:					
4. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:					
5. CNPJ/CPF Nº:					
6. ENDEREÇO:					
Santa Rosa do Purus-Ac, ____/____/2026.					
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					

ITEM	ESPECIFICAÇAO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ABRIDOR DE BOCA IGUAL OU SIMILAR A ABRITEC INFANTIL.	PCT C/ 02 UNID	30		
2	ABRIDOR DE BOCA Plastico AbritecIGUAL OU SIMILAR A ABRITEC ADULTO.	PCT C/ 02 UNID	30		
3	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	40		
4	ALAVANCA RETA	UNIDADE	50		
5	ALAVANCA/BANDEIRINHA/DIREITA	UNIDADE	50		
6	ALAVANCA/BANDEIRINHA/ESQUERDA	UNIDADE	50		
7	APLICADOR DE IDROXIDOR DE CÁLCIO	UNIDADE	50		
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR IGUAL A SIMILAR A ULTRADENT	UNIDADE	5		
9	AVENTAL RAIO X INFANTIL N MATINS	UNIDADE	5		
10	AVENTAL RAIO X ADULTO N MARTINS	UNIDADE	5		
11	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO IGUAL OU SIMULAR A MARCA KAVO LED+ CONTRA ÂNGULO MICRO PEÇA RETA NSK	KIT	20		
12	KIT DE BROCA DIAMANTADA PARA PRÁTICAS ODONTOLÓGICA C/ 6 UNID	KIT	50		
13	BANDEJA DE AÇO INOX X LISA 22 X 09 X 1,5 CM - IGUAL OU SIMILAR SSWHITE.	UNIDADE	40		
14	BROCA CIRÚRGICA Nº 701	UNIDADE	500		
15	BROCA ESFÉRICA Nº 1014	UNIDADE	500		
16	BROCA ESFÉRICA Nº 1016	UNIDADE	500		
17	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 04	UNIDADE	500		
18	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 05	UNIDADE	500		
19	BROCA CARBIDE EM BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	500		
20	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA CURTA	UNIDADE	500		
21	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LARGA	UNIDADE	500		
22	CANETA INJETORA DISPOSITIVO DE ENTREGA DE ANESTESIA LOCAL ORAL INDOLOR DENTAL. (DISPOSITIVO ELETRÔNICO SEM FIO, PROJETADO PARA REALIZAR ANESTESIA LOCAL NA OFONTOLOGIA DE FORMA INDOLOR E PRECISA.) Injeção Indolor (Painless): O dispositivo controla a velocidade de injeção de forma inteligente, reduzindo drasticamente a dor na inserção da agulha e durante a infiltração do líquido. Design em Forma de Caneta (Pen-holding): Facilita o manuseio, permitindo uma operação confortável e precisa, com o acionamento por sensor (sem pedal). Controle Digital e Display LCD: Exibe informações em tempo real sobre a dosagem e o progresso da anestesia, com emissão de tons sonoros. Custo-Benefício: Não utiliza tubos descartáveis caros; utiliza as agulhas de injeção regulares. Compatibilidade e Versatilidade: O tubo de reforço é compatível com agulhas do sistema Métrico e Britânico. Carregamento Indutivo: Sistema de carregamento de bateria de lítio sem fio (por indução), garantindo segurança e praticidade. Modos de Velocidade: Geralmente possui modos ajustáveis (ex: Rápido, Médio, PDL) para diferentes tipos de procedimentos (infiltração, bloqueio, etc.). Especificações Técnicas (padrão): Bateria: 3.7V (Lítio). Potência: DC 5.0V. Temperatura de Operação: 0-40□. Autoclavável: Igual ou similar a AZDENT.	UNIDADE	4		
23	CUBA PLÁSTICA PARA IMENSÃO LIMPEZA INSTRUMENTAIS	UNIDADE	500		
24	CURETA DE MOLT	UNIDADE	500		
25	CURETA DE DENTINA DOIS TAMNHOS Nº 11.	UNIDADE	60		
26	CURETA DE DENTINA DOIS TAMNHOS Nº 12.	UNIDADE	60		
27	CURETA DE DENTINA DOIS TAMNHOS Nº 17.	UNIDADE	60		
28	CURETA DE DENTINA DOIS TAMNHOS Nº 18.	UNIDADE	60		
29	ESCOVA DE ROBSON COLOR BRUSH CA SIMILAR OU IGUAL A AMERICAN BURRS (AMARELA)	UNIDADE	10.000		
30	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO DE METAL DE PLÁSTICO	UNIDADE	50		
31	KIT ESPÁTULA BUCAL PARA RESINA	KIT	100		
32	ESPELHO BUCAL CLÍNICO COM CABO	UNIDADE	500		
33	FORCEPS.01	UNIDADE	100		
34	FORCEPS.05	UNIDADE	100		
35	FORCEPS.101	UNIDADE	100		
36	FORCEPS.150	UNIDADE	100		
37	FORCEPS.151	UNIDADE	100		
38	FORCEPS.16	UNIDADE	100		
39	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO IGUAL OU SIMILAR DA SCHUSTER	UNIDADE	10		
40	LIMA DE OSSO Nº 11	UNIDADE	100		
41	LIMA DE OSSO Nº 12	UNIDADE	100		
42	KIT ALAVANCA APEXO IGUAL OU SIMILAR MILLENNIUM - GOLGRAN	KIT	100		
43	KIT CLÍNICO ODONTOLÓGICO 4 PEÇAS SIMILAR OU IGUAL GOLGRAN	KIT	100		
44	KIT CURETA PERIO FOICE PONTA MORSE N° 0-00 IGUAL OU SIMILAR MILLENNIUM GOLGRAN	KIT	100		
45	KIT INVICTA DE PONTAS DIAMANTADAS ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO EM RESTAURAÇÕES IGUAL OU SIMILAR AMERICAN BURRS	KIT	100		
46	KIT CLINICO ODONTO INOX 4 INSTRUMENTAIS + BANDEJA 22 X 09 FAVA INOX	KIT	100		
47	PINÇA CLÍNICA COMUM 317	UNIDADE	50		
48	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO	UNIDADE	100		

49	Óculos de Proteção com Haste Regulável Incolor (Modelo com lente única e envolvente, com proteção lateral. Hastes com o comprimento ajustável. Armação e lente única em material de policarbonato; Modelo com proteção lateral reforçada; Prática proteção visual; Hastes com comprimento ajustável; Características: Modelo com lente única de policarbonato e amplo campo de visão. Hastes com o comprimento ajustável. Aplicação: Prótese dentária, odontologia, Agricultura, Construção, Serviços Alimentícios, Administração Florestal, Manufatura, Medicina, Órgãos Públicos Restrição de uso: Abrasão; Partículas volantes; Risco Biológico; Impacto; Baixa Visibilidade. Materiais: Lente: Policarbonato; Peso do óculos: Aproximadamente 44 gramas (1,5 oz.) Características: Proteção ocular e facial; Espessura da lente : Mínimo de 2 mm (0,079); Largura Média da Lente: 158 mm (6,2) nominal;	UNIDADE	50		
50	SERINGA CARPULE IGUAL OU SIMILAR MILLENNIUM - GOLGRAN	UNIDADE	100		
51	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	100		
52	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% COM 3 SERINGA	PACOTE	500		
53	ÁGUA DESTILADA DE 5L	GALÃO	1.000		
54	ADESIVO PRIME BOND 2.1 DE 4 ML	CAIXA	300		
55	AGULHA GENGIVAL.030X22MM CURTA CAIXA COM 100	CAIXA	100		
56	AGULHA GENGIVAL.040X30MM LONGA CAIXA COM 100	CAIXA	100		
57	AMBAR UNIVERSAL APS - SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONAMENTO PARA ESMALTE E DENTINA. IGUAL OU SIMILAR FGM	FRASCO C/ 5 ML	50		
58	ÁLCOOL 70% 1L	FRASCO	2.000		
59	ANESTESICO ARTICAINA (CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA 72 MG + 18 UG 50 CARPULE)	UNIDADE	5.000		
60	ANESTESICO LIDOCAINA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 20 MG/ ML HEMITORTARATO DE EPINEFRINA A 0,02 MG/ ML 50 CARPULE)	UNIDADE	5.000		
61	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL E IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMDAS (PAPEL ABSORVENTE + PLÁSTICO ATÓXICO), DIMENSÕES DE 30x40 CM	PACOTE C/100 UNIDADES	1.000		
62	LAMINA BISTURI CIRÚGICO EM AÇO Nº 21	CAIXA C/100 UNIDADES	500		
63	CAPA DESCARTAVEIS PARA SERINGA TRIPLICE	UNIDADE	1.000		
64	PAPEL CARBONO SUPER CARBON DUPLA FACE 12 FOLHAS - MAQUIRA	UNIDADE	1.000		
65	CIMENTO FORRADO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	1.000		
66	CLOREXIDINA 0,12% 1L	FRASCO	1.000		
67	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/ 10 UNIDADES	PCT	5.000		
68	EUGENOL 20 ML	UNIDADE	500		
69	FILME RADIOGRÁFICO.ADULTO C/ 150 UNID	CAIXA	100		
70	FILME RADIOGRÁFICO.INFANTIL C/ 150 UNID	CAIXA	100		
71	FIO DENTAL 25 M	UNIDADE	4.000		
72	FIXADOR RADIOGRAFICO 500ML IGUAL OU SIMILAR CARESTREAM	UNIDADE	300		
73	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M	UNIDADE	2.000		
74	FLUOR GEL ODONTOLÓGICO 200 ML	FRASCO	2.000		
75	GRAU CIRUGICO 90X260MM PCT C/ 100 UNID	ENVELOPE	1.000		
76	GRAU CIRUGICO.150X250MM PCT C/ 100 UNID	ENVELOPE	1.000		
77	GRAU CIRUGICO.150X300MM PCT C/ 100 UNID	ENVELOPE	1.000		
78	HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA 13 G	UNIDADE	1.000		
79	HIDRÓXIDO DE CALCIO PO P.A 13 G	UNIDADE	1.000		
80	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 G	UNIDADE	1.000		
81	IONÔMERO DE VIDRO	UNIDADE	1.000		
82	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	1.000		
83	IODOPOLIVIDONA 100MG/ML 1L	UNIDADE	1.500		
84	JALECO DESCARTÁVEL GRAMATURA 30G TAMANHO M C/ 10 UNIDADE	PACOTE	3.000		
85	JALECO DESCARTÁVEL GRAMATURA 30G TAMANHO G C/ 10 UNIDADES	PACOTE	3.000		
86	JALECO DESCARTÁVEL GRAMATURA 30G TAMANHO EG 10 UNIDADES	PACOTE	3.000		
87	LUVA TAMANHO P 100 UNIDADES	CAIXA	5.000		
88	LUVA TAMANHO M 100 UNIDADES	CAIXA	5.000		
89	LUVA TAMANHO G 100 UNIDADES	CAIXA	5.000		
90	MASCARA DESCARTÁVEL 50 UNIDADES	CAIXA	20.000		
91	MATRIZ DE AÇO INOX 5X0, 05 C/ 1 UNIDADE	UNIDADE	1.000		
92	MATRIZ DE AÇO INOX 7X0, 05 C/ 1 UNIDADE	UNIDADE	1.000		
93	APLICADOR MICROBRUSH FINO 100 PEÇAS	UNIDADE	500		
94	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR 100 PEÇAS	UNIDADE	500		
95	APLICADOR MICROBRUSH EXTRA FINO 100 PEÇAS	UNIDADE	500		
96	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UNIDADE	1.000		
97	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNIDADE	1.000		
98	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA	UNIDADE	1.000		
99	PONTA DE SERINGA TRÍPLECE TIPS 40 UNIDADES IGUAL A SIMILAR A ANGELUS	PACOTE	1.000		
100	RESINA.A2	UNIDADE	1.000		
101	RESINA.A3	UNIDADE	1.000		
102	RESINA COMPOSTA SIMILAR OU IGUAL A FILL A3	UNIDADE	1.000		

103	RESINA COMPOSTA SIMILAR OU IGUAL A FILL A3,5	UNIDADE	1.000		
104	REVELADOR IGUAL OU SIMILAR CARESTREAM	FRASCO	300		
105	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	1.000		
106	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERELIZADO 40 UNIDADES	PACOTE	1.000		
107	SUGADOR ODONTOLOÓGICO DESCARTÁVEL 20 UNIDADES	PACOTE	1.000		
108	TOCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	1.500		
VALOR GLOBAL R$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					
Assinatura e carimbo da empresa:					
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 14.226, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, QUARTA-FEIRA, NAS PÁGINAS 205 A 207.					

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

AVISO Nº 03/2026/SEMA/PMSRP
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.462.454/0001-63, com sede na Rua Coronel José Ferreira, Nº 1229, CEP: 69955-000, bairro Cidade Nova , em Santa Rosa do Purus – Acre, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Gessica de Souza Moura, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalar - MMH, com o objetivo de atender às demandas contínuas da rede municipal de saúde do município de Santa Rosa do Purus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: saude@santarosadopurus.ac.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.
Art. 2.1. A Minuta do Termo de Referência, bem como o formulário para preenchimento com as especificações técnicas, poderão ser solicitados pelo e-mail indicado no Art. 2.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: saude@santarosadopurus.ac.gov.br, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – AVISO N° 03/2026/SEMA.
Santa Rosa do Purus-AC, 07 de abril de 2026.

Assina: Gessica de Souza Moura
Secretária Municipal de Saúde Saneamento

ANEXO I
COTAÇÃO DE PREÇOS
1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. VALIDADE DA PROPOSTA:
3. FONE PARA CONTATOS:
4. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:
5. CNPJ/CPF Nº:
6. ENDEREÇO:
Santa Rosa do Purus-Ac, ____/____/2026.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- MMH

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE FORNE-CIMENTO	QUANT	FABRICANTE	VALOR UNI R$	VALOR TOTAL R$
1	Agulha 25X7, c/ dispositivo de segurança, produzida em aço, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades	CAIXA	300			
2	Agulha 25X8, c/ dispositivo de segurança, produzida em aço, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades	CAIXA	300			
3	Agulha da 080 x 30 , c/ dispositivo de segurança, produzida em aço, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CAIXA	300			
4	Agulha da 13 x 4,5, c/ dispositivo de segurança, produzida em aço, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CAIXA	500			
5	Agulha para caneta de insulina ML01, 4MM, 32G - 0,23x4mm contém 100 unidades, atóxica, Apirogênica.	caixa	300			
6	Álcool etílico hidratado 70% - INPM-NBR 5991/97, envasado em frasco cor clara; frasco de 1.000 ml.	UNIDADE	2.000			
7	Álcool etílico hidratado 96% - envasado em frasco cor clara; frasco de 1.000 ml.	UNIDADE	500			
8	Algodão hidrófilo 500g pacote.	UNIDADE	500			
9	Aparelho de Pressão Digital similar ou igual a onon.	UNIDADE	50			
10	Avental Descartável Medix Manga Longa TAMANHO M 20gr (10 Unidades)	PACOTE	1.000			
11	Avental Descartável Medix Manga Longa TAMANHO M 20gr (10 Unidades)	PACOTE	1.000			
12	Avental Descartável Medix Manga Longa TAMANHO XGG 20gr (10 Unidades)	PACOTE	1.000			
13	ATADURA DE CREPOM CREMER 10cm x 1,8m Pct 12unids	PACOTE	2.000			
14	ATADURA DE CREPOM CREMER 12cm x 1,8m Pct 12unids	PACOTE	2.000			
15	ATADURA DE CREPOM CREMER 15cm x 1,8m Pct 12unids	PACOTE	2.000			
16	ATADURA DE CREPOM CREMER 20 cm x 1,8 m PCT 12UNIDS	PACOTE	2.000			
17	Bateria para glicosímetro; Referência CR2032 Lithium 3v.	UNIDADE	500			

18	Balança Digital similar ou igual a onon.	UNIDADE	50			
19	Baixador de Língua 100 unidades.	PACOTE	1.000			
20	Cateter intavenoso, tamanho 22 caixa com 100 unidades.	CX	1.000			
21	Cateter Intravenoso, tamanho 24, caixa com 100 unidades.	CX	1.000			
22	Compressa de Gases 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS PCT C/ 500 UNID	PACOTE	2.000			
23	Clorexidina 2% detergente 1L	FRASCO	1.000			
24	Descarpack 13 litros.	UNIDADE	1.000			
25	Descarpack 20 litros.	UNIDADE	1.000			
26	Detector Fetal Similar ou igual a Sonar	UNIDADE	50			
27	Envelope auto selante para esterilização 9x26 cm PCT C/ 100 UNID	PACOTE	300			
28	Equipo macrogotas.	UNIDADE	20.000			
29	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	UNIDADE	10.000			
30	Estetoscópio igual ou similar ao Littmann Classic	UNIDADE	50			
31	Fita Crepe Hospitalar 19 cm x 50 cm.	UNIDADE	1.000			
32	Fixador Cipatológico Spray 100ml.	UNIDADE	500			
33	Garrote Em Tecido Azul Multi Saúde - HC425	UNIDADE	1.000			
34	Gel para ultrassonografia galão com 5 litros.	UNIDADE	500			
35	Giensa em pó (frasco com 25g), reagente para malária.	UNIDADE	50			
36	Glicofitas (Tiras de testes), caixa com 50 unidades. Marca on call plus II	CX	2.000			
37	glicosímetro on call plus II	UNID	1.000			
38	Kit Completo de PCCU (lâmina, espátula, escovinha) tamanho P.	UNIDADE	10.000			
39	Kit Completo de PCCU (espéculo, lâmina, espátula, escovinha) tamanho G.	UNIDADE	10.000			
40	Kit Completo de PCCU (espéculo,lâmina, espátula, escovinha) tamanho M.	UNIDADE	10.000			
41	Lamina de bisturi nº 15 c/ 100 uni	CX	500			
42	Lancetas 28g c/ 100 unidades no pacote.	CX	15.000			
43	Luva cirúrgica 6,0 estéril de látex em pó (par).	PARES	2.000			
44	Luva cirurgica 7,0 estéril de latéx em pó(par).	PARES	2.000			
45	Luva de látex para procedimentos, não cirurgica produzida com pó látex natural, caixa com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho:G.	CAIXA	5.000			
46	Luva de látex para procedimentos, não cirurgica produzida com pó látex natural, caixa com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho:M.	CAIXA	5.000			
47	Luva de látex para procedimentos, não cirurgica produzida com pó látex natural, caixa com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho:P.	CAIXA	5.000			
48	Macacão impermeável - macacão dupont tyvek 500 na cor branca; tam. G. Categoria: epi, proteção química, vestimenta. Descrição: fechamento frontal com zíper, elástico nos punhos, tornozelos, no capuz e costas. Tyvek, costura simples.	UNIDADE	500			
49	Macacão impermeável - macacão dupont tyvek na cor branca; tam. GG; categoria: epi, proteção química, vestimenta. Descrição: fechamento frontal com zíper, elástico nos punhos, tornozelos, no capuz e costas. Tecido: tyvek, costura simples.	UNIDADE	500			
50	Mascara de nebulização adulta.	UNIDADE	200			
51	Mascara de nebulização Infantil.	UNIDADE	200			
52	Máscara Descartável CX C/ 50 UNID	CAIXA	1.000			
53	NEBULIZADOR 1 SAIDA	UNIDADE	100			
54	Oxímetro de dedo igual ou similar a onon.	UNIDADE	100			
55	Papel Grau Cirúrgico 100x100	BOBINA	100			
56	Povidine degermante frasco com 1 litro.	UNIDADE	500			
57	Povidine tópico frasco com 1 litro.	UNIDADE	500			
58	Saco Branco Leitoso 100L pct c/100 unid, com solda lateral continua, homogenea e uniforme	PACOTE	300			
59	Scapl Dispositivo de infusão intravenosa tamanho 25, caixa com 100 unidades.	CAIXA	200			
60	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25X7 caixa c/100 unidades produzida em polipropileno de alta densidade, transparente , graduada caixa com 100 unidades, constando dados do fabricante , lote e validade do produto.	CAIXA	300			
61	Seringa descartável 1ml c/agulha 13 x 4,5 produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada caixa com 100 unidades constatando dados do fabricante, lote e validade do produto.	CAIXA	500			
62	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25x7, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada caixa com 100 unidades, constando dados do fabricante, lote e validade do produto.	CAIXA	300			
63	Seringa descartável 3ml c/agulha 25 x 7, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, caixa com 100 unidades constatando dados do fabricante, lote e validade do produto.	CAIXA	500			

64	Seringa descartável 3ml com agulha 25x6 produzida em aço,constatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa	CAIXA	500			
65	Sonda uretal nº 10	UNIDADE	5.000			
66	Toca descartavel PCT C/ 100 UNID	PACOTE	500			
67	Termometro Digital Igual ou similar Onron	UNIDADE	300			
VALOR GLOBAL R$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
Assinatura e carimbo da empresa:						

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 14.226, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, QUARTA-FEIRA, NAS PÁGINAS 203 A 205.

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORT/GAB/SEMOB Nº 006/2026
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 37.169.375/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo para a Secretaria Municipal de Obras e dar outras providencias".
O Secretário Municipal de Obras de Senador Guiomard – AC, Francisco Arinos do Nascimento Filho, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO Nº 009/2026, referente a Empresa E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 37.169.375/0001-90, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025, celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31 de dezembro de 2026, que tem por objeto, a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA da respectiva Ata, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Patrícia Helena Silva de Andrade – GESTOR
Vagno da Silva Neves – FISCAL (titular)
Ronilson Lima da Fonseca – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 06 de abril de 2026.

Francisco Arinos do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 002/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo a Ata de Registro de Preços Nº 014/2025.
Pregão Eletrônico SRP N° 006/2025.
Processo Administrativo Nº 051/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa Loga Agências de Publicidade Ltda – CNPJ Nº 39.969.038/0001-02
Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo em epígrafe, cujo objeto contempla o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na confecção, instalação e manutenção de Top Sight, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Senador Guiomard - Acre.
Da Vigência da ARP: A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027, de acordo com o Decreto Municipal Nº 210/2025, e o art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01 de abril de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e a Sr.ª Marizelda da Silva Bezerra, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo a Ata de Registro de Preços Nº 014/2025.
Pregão Eletrônico SRP N° 006/2025.
Processo Administrativo Nº 051/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa Loga Agências de Publicidade Ltda – CNPJ Nº 39.969.038/0001-02
Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo em epígrafe, cujo objeto contempla o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na confecção, instalação e manutenção de Top Sight, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Senador Guiomard - Acre.
Da Vigência da ARP: A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027, de acordo com o Decreto Municipal Nº 210/2025, e o art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e a Sr.ª Marizelda da Silva Bezerra, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026
Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão Presencial SRP Nº 001/2026, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP Nº 001/2026, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Agente de Contratação dessa Prefeitura, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica, compreendendo sistema digital de câmeras de monitoramento 24h (CFTV) em circuito fechado, com acesso remoto via IP (Internet Protocol), armazenamento das imagens, no local, em nuvem e híbrida, sistema de alarmes integrados e atendimento de pronta resposta 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de comodato, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em favor do licitante: ROTA MONITORAMENTO 24 HRS LTDA – CNPJ Nº 18.231.430/0001-80, vencedor do certame por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, o menor preço, com um valor por ponto de R$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais), e o mensal para registro de preço de R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais). Conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
Publique-se.
Senador Guiomard-AC, 07 de abril de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ADJUDICO o objeto licitado na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Adequação de Vias Urbanas Município de Senador Guiomard - AC, conforme Convênio nº 949677/2023 - Ministério das Cidades, conforme Convênio nº 971977/2024 - Ministério das Cidades, em favor da empresa M.N. CONSTRUCOES LTDA, sediada à Rua Maria das Dores, 971, Conjunto Esperança – Rio Branco-Estado do Acre, CEP:69.915-154, Email: luks.construtoraltda@gmail.com, TEL: (68) 99237-4114/99961-2552/98103-3909, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.373.909/0001-60 e Inscrição Estadual n° 01. 020.651/001-00, vencedor com o valor global de R$ 330.782,40 (trezentos e trinta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Senador Guiomard/AC, 06 de abril de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação, para prestação de serviços de manutenção de computadores, com formatação, instalação e configuração de hardware e software, rede local e rede Wi-Fi, para atender a Secretaria de Saúde de Senador Guiomard/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

Item	Descrição	Valor Mensal	Período	Valor Total
01	Manutenção de Computadores em instalação e atualização de Sistema Operacional Windows 7, 8, 8.1 e 10, serve e Linux; Limpeza de Placa mãe e periféricos em gerais;		12 meses	
02	Manutenção e instalação de Servidores de Internet Linux, com firewall, Manutenção e instalação de Servidores de Banco de Dados Windows Server 2019 com firewall.		12 meses	
03	Manutenção e instalação de Redes de Computadores (Internet/Intranet), com cabeamento e clipagem.		12 meses	
VALOR TOTAL				

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 13 de abril de 2026, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 07 de abril de 2025.

DAYANA COSTA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2025

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REUNIÃO
Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, na secretaria Municipal de Saúde- SEMSA situado à Rua Justiniano de Serpa 129- Centro, o Conselho Municipal de Saúde, reuniu - se para tratar acerca das seguintes pautas: 1) Apresentação dos novos Conselheiros triênio 2026-2029 com Formação da Mesa Diretora e; 2) Avaliação e aprovação do relatório anual de gestão- RAG 2025. No primeiro momento o secretário municipal de saúde também conselheiro automático empossado do segmento gestor/prestador de serviços- SEMSA deu boas-vindas aos novos conselheiros titulares empossados: JOSE DE SOUSA GOMES, (Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde), e entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES- COHAB- RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA ERA FM , RAIELE DA SILVA FREITAS TORQUATO, (Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde), e entidade: IGREJA NOVA CANAÃ, BARNABY LUIS GUERRA BIEBERACH(Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde), e entidade: MAÇONARIA, JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES MACIEL(Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde), e entidade: SINDICATO DOS TRABLHADORES EM EDUCAÇÃO DO ACRE- SINTEAC, JANDUI DE ALMEIDA (Segmento de Trabalhador em Saúde- Sindicatos da Classe Trabalhadora) – SINDIFAC, RAMON MOURA PINHO (Segmento de Trabalhador em Saúde- Sindicatos da Classe Trabalhadora) COREN-ACRE, e ANTONIO DA SILVA KAXINAWA (Segmento gestor/prestador de serviços) POLO INDÍGENA. Em seguida deu-se início da formação da mesa diretora com a com a mesma comissão que realizou a eleição do CMS 2026, ficando com a seguinte composição: PRESIDENTE: JOAO EVANGELISTA GONÇALVES MACIEL, VICE-PRESIDENTE: JOSE DE SOUSA GOMES, PRIMEIRO SECRETÁRIO: JANDUI DE ALMEIDA, e SEGUNDO SECRETÁRIO: ANTONIO DA SILVA KAXINAWA. A eleição se deu por unanimidade e todos decidiram o resultado informado, e, na oportunidade, o atual presidente já empossado Joao Evangelista Gonçalves Maciel falou da importância do conselho em participar no exercício de sua função em ações de saúde, tendo em vista que os mesmos estão no exercício dessa função para avaliar as questões quanto ao uso dos recursos públicos do SUS para a saúde municipal, sendo indispensável que o CMS de Tarauacá também possa participar dessas ações ou eventos objetivando fortalecer a efetividade do serviço público. O Secretário Municipal de Saúde Francisco Romário falou sobre a necessidade de participação de um dos conselheiros para as reuniões da CIR- Comissão Intergestores da Regional objetivando assim maior transparência quanto as decisões tomadas referentes aos atos de gestão. Logo em seguida foi apresentado o relatório anual de gestão- RAG 2025 e na oportunidade os conselheiros receberam cada um documento impresso e em PDF, com todas as explanações e após entrar em consenso resolveram aprovar o respectivo relatório. Não tendo nada mais a acrescentar, eu Antonia Lopes Figueiredo, secretária executiva do CMS- SEMSA, lavrei a ata, que logo em seguida será assinada pelos presentes: presidente e vice-presidente da comissão eleitoral do CMS 2026, triênio 2026-2029.
Tarauacá-AC, 30 de março de 2026.

FRANCISCO PABLO DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
JOSE CARLOS BEZERRA DA SILVA
VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº: 2.016/2025
Interessado: Município de Tarauacá
Contratada: CONSTRUTORA FREIRE LTDA
Assunto: Apuração de inexecução contratual – Contrato nº 11/2025
Vistos, etc.
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apuração de possível inexecução contratual por parte da empresa CONSTRUTORA FREIRE LTDA, contratada para execução de obra pública consistente na conclusão de creche padrão FNDE no Município de Tarauacá/AC.
Conforme consta dos autos:
•Houve paralisação da obra sem justificativa válida;
•A empresa foi formalmente notificada para retomada dos serviços, permanecendo inerte;
•Restou evidenciada desídia e recalcitrância da contratada;
•Foi regularmente instaurado processo administrativo, com designação de comissão e garantia de contraditório e ampla defesa.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
II.I – Da caracterização da infração administrativa
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato enseja aplicação de sanções administrativas.
No caso concreto, a paralisação injustificada da obra configura:
•Descumprimento contratual;
•Violação ao cronograma físico-financeiro;
•Abandono de obra pública.
Além disso, a conduta afronta diretamente os princípios administrativos, especialmente:
•Supremacia do interesse público;
•Continuidade do serviço público;
•Eficiência administrativa.
A paralisação de obra pública gera prejuízos relevantes, inclusive risco de deterioração do objeto e dano ao erário.
O presente processo decorre da concorrência eletrônica nº 90005/2025, contrato administrativo nº 111/2025.
Observa-se que, de acordo com a cláusula quarta, o fiscal tem acompanhado os trabalhos realizados.
Observa-se ainda que a cláusula 13.2 estabelece as penalidades aplicáveis à contratada, destacando-se as cláusulas 13.2.3 e 13.2.4, que preveem, em síntese, a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.
II.II – Da regularidade do processo administrativo
Verifica-se que foram observados os requisitos legais, tendo sido o procedimento instaurado por autoridade competente, com designação de comissão processante, notificação da empresa e garantia do contraditório e ampla defesa.
Nesse sentido, a Primeira Turma do STJ já decidiu:
“É condição de validade jurídica da sanção administrativa que a pessoa sancionada tenha sido convocada para integrar o processo do qual resultou o seu apenamento (…)” (AgRg no REsp. 1287739/PE).
Dessa forma, encontram-se presentes os requisitos legais necessários à aplicação de sanção administrativa.
II.III – Do enquadramento legal das penalidades
O abandono da obra está robustamente demonstrado, tendo havido diversas notificações e reiterações para que a empresa executasse os serviços.

A contratada tinha pleno conhecimento de suas obrigações, pois firmou o contrato e foi cientificada das responsabilidades e sanções possíveis.
A Administração Pública adotou postura diligente, concedendo diversas oportunidades para regularização da execução contratual.
A argumentação da empresa não se sustenta, pois não há comprovação documental das justificativas apresentadas, tampouco registro de comunicação prévia justificando a paralisação.
O relatório fotográfico comprova de forma inconteste o descumprimento contratual.
O vínculo de confiança entre as partes encontra-se rompido, o que inviabiliza a aplicação de penalidades mais brandas.
Assim, não resta alternativa senão a rescisão contratual com aplicação de penalidade.
Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a conduta da contratada se enquadra nos incisos I, II e III.
O art. 156 da mesma lei prevê as sanções cabíveis, dentre elas o impedimento de licitar e contratar.
O prejuízo à Administração Pública está demonstrado, inclusive em razão do aumento dos custos e da necessidade de nova contratação.
Diante disso, mostra-se adequada a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133/2021.
Tal prazo observa os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando o contexto fático e temporal dos autos.
III – DISPOSITIVO
Diante de todo o exposto, esta Comissão de Processo Administrativo DECIDE:
1.Reconhecer a inexecução contratual por parte da empresa CONSTRUTORA FREIRE LTDA;
2.Aplicar a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento nos arts. 155 e 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas 13.2.3 e 13.2.4 do contrato;
3.Determinar a comunicação da penalidade aos cadastros competentes, tais como SICAF, PNCP e demais sistemas pertinentes;
4.Determinar a adoção das medidas necessárias à rescisão contratual e à continuidade da obra, mediante nova contratação;
5.Encaminhar os autos ao Controle Interno, para registro dos prejuízos, apuração de eventual dano ao erário e comunicação aos órgãos de controle.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 002 DE 30 DE MARÇO DE 2026.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, triênio 2026-2029, em sua Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 389 de 29 de dezembro de 1996 revogada pela Lei Municipal nº. 1016, DE 4 DE maio de 2022, alterada pela Lei Municipal n 1025, de 26 de setembro de 2022.
Art. 1º: Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2025;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Tarauacá (AC), 30 de março de 2026.

JOAO EVANGELISTA GONÇALVES MACIEL
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO ROMARIO DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 086 /2025
HOMOLOGO A RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 002/2026 EM 30 DE MARÇO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 389 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1996 REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1016, DE 4 DE MAIO DE 2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N 1025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEME
1ª CONVOCAÇÃO EJA
O Prefeito Municipal de Tarauacá, Rodrigo Damasceno Catão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº 087/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Acre e demais legislações pertinentes, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública,
RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO
Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 00/2025/SEME (Educação), para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação - SEME, localizada na Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, CEP 69970-000, Centro, Tarauacá - AC, nas seguintes datas e horários:
13/04/2026 a 15/03/2026, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
O comparecimento tem por finalidade tratar de assuntos relativos à contratação temporária de interesse público, nos termos do edital citado.
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS
Os candidatos convocados deverão observar rigorosamente as datas, horários e documentos exigidos para efetivação da contratação, conforme disposto no Edital nº 001/2026/SEME.
O candidato que não comparecer munido de todos os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
a) Ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis e possuir, na data da assinatura do contrato, todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme edital e legislações específicas;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72, ou ser naturalizado;
c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;
e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por diploma ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação, e, quando aplicável, registro no respectivo Conselho de Classe;
f) Apresentar documentos originais para comprovação de escolaridade (não serão aceitas cópias autenticadas em cartório);
g) Em caso de escolaridade obtida no exterior, apresentar documentação devidamente revalidada e traduzida por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.
h) 12.4.3. O chamamento de professores para atuação no Ensino de Jovens e Adultos I (EJA I) ocorrerá exclusivamente nas seguintes situações:
- quando houver a efetiva formação de turma (mínimo de 15 discentes); OU
para substituição, se necessário, de professor efetivo afastado por qualquer motivo legalmente previsto.

A Prefeitura Municipal de Tarauacá poderá exigir, a qualquer tempo, documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos legais, cadastrais e funcionais, conforme legislação vigente e exigências do sistema de folha de pagamento e eSocial.
4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAL E CÓPIA)
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Cartão do PIS/PASEP ou número do NIT (para primeiro emprego);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência atualizado (últimos 90 dias);
Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
Declaração de inexistência de acúmulo de cargos (modelo fornecido no ato da contratação);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - quando exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho - páginas de identificação (frente e verso);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);
Diploma ou declaração de conclusão do curso exigido para o cargo;
Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão de Quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo MEC;
Comprovante de Conta-Salário (ou abertura assistida pelo setor de Recursos Humanos);
Tarauacá - AC, em 07 de abril de 2026.
Atenciosamente,
RodrigoDamascenoCatão
PrefeitoMunicipaldeTarauacá
(Via assinada consta no processo físico)

ANEXO

3. Professor de Educação de Jovens e Adultos I - Zona Urbana - Nível Superior | Nível Superior

DADOS DO CANDIDATO			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	APROVADO
145259	DANIEL SILVA AGUIAR	***.021.912-**	sim
145501	RAIMUNDA DA SILVA E SILVA PAULA	***.022.422-**	sim
144801	HERIBERTO CÂNDIDO AMORIM	***.299.852-**	sim
143769	EDINHO MARQUES DO VALLE	***.079.912-**	sim
144764	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	***.682.872-**	sim
143784	JAQUELINE DE MATOS SILVA	***.316.662-**	sim
144266	KAIRO DE JESUS DOS SANTOS CASTRO	***.236.862-**	sim
144107	CLICIANE DO NASCIMENTO SILVA	***.803.122-**	sim
145181	DEODATO DA SILVA NASCIMENTO	***.288.172-**	sim
144100	ELAINE GOMES VIEIRA	***.914.272-**	sim
144745	LUZILEIDE BEZERRA DA SILVA	***.648.832-**	sim
144148	MARIA GRACIONE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.970.692-**	sim
143975	ROSEVANIO DE SOUZA SILVA	***.443.362-**	sim
144742	MARIA ADRIELY CRUZ DE ALBUQUERQUE	***.018.642-**	sim

4. Professor de Educação de Jovens e Adultos I - Zona Rural - Nível Médio ou Superior | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	APROVADO
143822	CHERLIANE VALLE DOS SANTOS	***.867.412-**	sim
145477	JOEL FROTA DE SOUZA	***.538.632-**	sim
144066	LAURINE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	***.200.962-**	sim
144789	SUELI DE ARAÚJO MONTEIRO	***.313.012-**	sim
145093	JÉSSICA DE ALBUQUERQUE DO VALE	***.140.292-**	sim
144866	FRANCISCO CRUZ LOURENÇO	***.667.972-**	sim
144575	MARIA LEONILDA DE MATOS MOURÃO	***.857.892-**	sim
144860	WESLEY DE LIMA DA SILVA	***.625.732-**	sim
144855	SAIRO DA SILVA E SILVA	***.575.702-**	sim
144097	FRANCISCO EFREN SILVA ZUMBA	***.075.272-**	sim
143897	GLORIA RAILANE DE OLIVEIRA FIGUEIRA	***.615.862-**	sim
143461	ALINE SOUZA DE AGUIAR	***.434.632-**	sim
143790	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.118.722-**	sim
144835	KEILA DA CRUZ OLIVEIRA	***.193.792-**	sim
144501	MARIA DA LIBERDADE DE SOUZA LIMA	***.792.502-**	sim
144102	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ASSIS	***.047.302-**	sim
144754	YSIS LARISSA MARTINS FREITAS KAXINAWA	***.826.672-**	sim
145453	VIVIANE CARIOCA DOS SANTOS	***.685.982-**	sim
144397	JOÃO VITOR FÉLIX PEREIRA	***.154.492-**	sim

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FLORESTA, MEIO AMBIENTE E POVOS ORIGINÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO N° 070/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ. O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, 267, Tarauacá/AC,

CEP 69970-000, neste ato representado por seu (sua) Secretário, o(a) senhor(a) ANTONIA DANIELA MELO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 525.322.912-49 nomeado(a) pelo Decreto nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025, e relacionado na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, doravante simplesmente denominado Donatário,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O Donatário deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo Doador, em local de fácil visualização, contendo a menção ao Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).

2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o Donatário compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao Doador, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo Doador ao Donatário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.

3.2 – O Doador compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao Donatário, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do Donatário para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao Donatário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar por ofício ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo Doador, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 001 DE 30 DE MARÇO DE 2026.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, triênio 2026-2029, em sua Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 389 de 29 de dezembro de 1996 revogada pela Lei Municipal nº. 1016, DE 4 DE maio de 2022, alterada pela Lei Municipal n 1025, de 26 de setembro de 2022.
Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026-2029, com início no dia 30 de março de 2026 e término no dia 30 de março de 2029, com a seguinte composição:

MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE - TRIÊNIO 2021-2024			
Cargo	Nome	Segmento	Entidade
Presidente	JOAO EVANGELISTA GONÇALVES MACIEL	USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	SINTEAC
Vice-Presidente	JOSE DE SOUSA GOMES	USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES- COHAB
Primeiro Secretário	Jandui de Almeida	TRABALHADOR EM SAÚDE- SINDICATOS DE CLASSE	SINDIFAC
Segundo Secretário	ANTONIO DA SILVA KAXINAWA	GESTOR	POLO INDÍGENA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Tarauacá (AC), 30 de março de 2026.

FRANCISCO PABLO DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
FRANCISCO ROMARIO DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 086 /2025
HOMOLOGO A RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2026 EM 30 DE MARÇO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 389 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1996 REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1016, DE 4 DE MAIO DE 2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N 1025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO: ACRE

MUNICÍPIO: TARAUACA
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2025
FRANCISCO ROMARIO DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

Sumário
Identificação
Informações Territoriais
Secretaria de Saúde
Informações da Gestão
Fundo de Saúde
Plano de Saúde
Informações sobre Regionalização
Conselho de Saúde
Casa Legislativa
Introdução
Dados Demográficos e de Morbimortalidade
População estimada por sexo e faixa etária
Nascidos Vivos
Principais causas de internação por local de residência
Mortalidade por grupos de causas
Dados da Produção de Serviços no SUS
Produção de Atenção Básica
Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
Produção de Assistência Farmacêutica
Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos
Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
Por tipo de estabelecimento e gestão
Por natureza jurídica
Consórcios em saúde
Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
Programação Anual de Saúde - PAS
Diretrizes, objetivos, metas e indicadores
Indicadores de Pactuação Interfederativa
Execução Orçamentária e Financeira
Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
Indicadores financeiros
Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
Relatório de Execução de Recursos Repassados por Emenda Parlamentar
Auditorias
Análises e Considerações Gerais
Recomendações para o Próximo Exercício
Identificação

Informações Territoriais

UF	AC
Município	TARAUACÁ
Região de Saúde	Juruá e Tarauacá/Envira
Área	15.553,43 Km²
População	46.816 Hab
Densidade Populacional	4 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Data da consulta: 20/03/2026

.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TARAUACA
Número CNES	6359272
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	34693564000179
Endereço	JUSTINIANO DE SERPA 129 PREDIO
Email	semsa.dados@gmail.com
Telefone	6834621952

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 20/03/2026

.3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	RODRIGO DAMASCENO CATAO
Secretário(a) de Saúde cadastrado no período	FRANCISCO ROMARIO DE OLIVEIRA COSTA
E-mail secretário(a)	romatk203@hotmail.com
Telefone secretário(a)	68992173473

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 20/03/2026
Período de referência: 01/09/2025 - 31/12/2025
Fundo de Saúde

Instrumento de criação	LEI
Data de criação	08/1997
CNPJ	11.507.430/0001-10
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	FRANCISCO ROMARIO DE OLIVEIRA COSTA

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 20/03/2026

Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 06/09/2022

Informações sobre Regionalização
Região de Saúde: Juruá e Tarauacá/Envira

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
CRUZEIRO DO SUL	7924.943	98916	12,48
FEIJÓ	24202.027	37764	1,56
MARECHAL THAUMATURGO	7743.828	18057	2,33
MÂNCIO LIMA	4672.321	20479	4,38
PORTO WALTER	6135.544	11333	1,85
RODRIGUES ALVES	3304.559	15560	4,71
TARAUACÁ	15553.43	46816	3,01

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Ano de referência: 2025
1 .7. Conselho de Saúde

Intrumento Legal de Criação	LEI	
Endereço	Rua Justiniano de Serpa	
E-mail		
Telefone		
Nome do Presidente	Antonio da Silva Kaxinawa	
Número de conselheiros por segmento	Usuários	4
	Governo	0
	Trabalhadores	2
	Prestadores	2

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Ano de referência:

1 .8. Casa Legislativa
1º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa
2º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa
3º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa

- Considerações

O município de Tarauacá, localizado no Estado do Acre, apresenta uma área territorial de 15.553,43 km², com população estimada em 46.816 habitantes e densidade demográfica aproximada de 4 habitantes por km², caracterizando um território amplo e com população dispersa.
O município integra a Região de Saúde do Juruá e Tarauacá/Envira, exigindo articulação regional conforme a Lei nº 8.080/1990 e o Decreto nº 7.508/2011.
A Secretaria Municipal de Saúde está cadastrada no CNES sob nº 6359272. A gestão municipal é conduzida pelo prefeito Rodrigo Damasceno Catão, tendo como secretário de saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Francisco Romário de Oliveira Costa.

O Fundo Municipal de Saúde foi instituído em agosto de 1997, com CNPJ nº 11.507.430/0001-10, sendo instrumento essencial para execução financeira, conforme a Lei Complementar nº 141/2012.
O Plano Municipal de Saúde 2022¿2025 encontra-se aprovado, orientando o planejamento estratégico das ações de saúde.
O Conselho Municipal de Saúde possui composição com quatro usuários, dois trabalhadores e dois prestadores, garantindo a participação social.
Diante desse cenário, observa-se que o município possui estrutura administrativa organizada, porém enfrenta desafios relacionados à extensão territorial e acesso aos serviços, demandando fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da integração regional.
Introdução
- Análises e Considerações sobre Introdução

O presente Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025 do município de Tarauacá, Estado do Acre, constitui instrumento essencial de planejamento, monitoramento, avaliação e transparência das ações e serviços públicos de saúde executados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.
O RAG integra o ciclo de planejamento do SUS, juntamente com o Plano Municipal de Saúde (PMS) e a Programação Anual de Saúde (PAS), conforme a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 8.142/1990.
A organização das ações de saúde observa o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a regionalização e a articulação interfederativa entre União, Estado e Município. No âmbito da Atenção Primária, o relatório segue as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), consolidada na Portaria de Consolidação nº 2/2017.
Quanto ao financiamento, observa-se a Lei Complementar nº 141/2012 e a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, que tratam dos repasses fundo a fundo. A elaboração do relatório baseou-se em dados oficiais de sistemas como SIOPS, CNES e SISAB/e-SUS APS, garantindo confiabilidade das informações.
O município de Tarauacá apresenta características territoriais típicas da região amazônica, com desafios logísticos relevantes, reforçando a importância da Atenção Primária à Saúde e da integração regional.
O RAG também se configura como instrumento de controle social, sendo submetido ao Conselho Municipal de Saúde, fortalecendo a transparência e a participação social.
Dessa forma, o relatório consolida as ações de saúde executadas em 2025, reafirmando o compromisso com os princípios do SUS: universalidade, integralidade, equidade e descentralização.
Dados Demográficos e de Morbimortalidade
População estimada por sexo e faixa etária
Período: 2025

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	2.486	2.351	4.837
5 a 9 anos	2.536	2.345	4.881
10 a 14 anos	2.611	2.334	4.945
15 a 19 anos	2.760	2.468	5.228
20 a 29 anos	4.944	4.162	9.106
30 a 39 anos	3.333	3.009	6.342
40 a 49 anos	2.643	2.345	4.988
50 a 59 anos	1.577	1.482	3.059
60 a 69 anos	1.036	898	1.934
70 a 79 anos	532	501	1.033
80 anos e mais	219	244	463
Total	24.677	22.139	46.816

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet) Data da consulta: 23/03/2026.

Nascidos Vivos
Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2021	2022	2023	2024
TARAUACA	1.174	1.088	1.130	1.021

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC) Data da consulta: 23/03/2026.

Principais causas de internação por local de residência
Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2021	2022	2023	2024	2025
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	373	144	107	100	100
II. Neoplasias (tumores)	64	63	61	84	78
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	43	64	57	53	44
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	40	48	47	53	49
V. Transtornos mentais e comportamentais	30	27	41	39	54
VI. Doenças do sistema nervoso	32	38	44	26	28
VII. Doenças do olho e anexos	2	5	2	8	3
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	2	-	2	3	6
IX. Doenças do aparelho circulatório	84	77	150	112	110
X. Doenças do aparelho respiratório	200	376	374	348	351
XI. Doenças do aparelho digestivo	165	312	356	394	311
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	36	52	103	117	103
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	25	32	33	43	38
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	110	130	193	164	169
XV. Gravidez parto e puerpério	1.258	1.069	1.133	1.078	1.022
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	6	17	43	55	62
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	15	10	21	23	25
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	43	43	52	54	90
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	204	203	239	219	231
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	23	20	133	108	65
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	2.755	2.730	3.191	3.081	2.939

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 23/03/2026.

Mortalidade por grupos de causas
Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	48	12	9	7
II. Neoplasias (tumores)	30	23	19	32
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	-	3	3
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	13	6	9	9
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	2	-	-
VI. Doenças do sistema nervoso	5	4	2	3
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	24	49	41	41
X. Doenças do aparelho respiratório	31	45	29	38
XI. Doenças do aparelho digestivo	10	4	8	6
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	2	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	1	-	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	7	3	4	6
XV. Gravidez parto e puerpério	-	1	1	1
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	19	9	14	7
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	8	6	5
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	22	15	3	17
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	32	27	25	30
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	242	211	173	206

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET) Data da consulta: 23/03/2026.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

A análise dos dados demográficos do município de Tarauacá/AC evidencia um perfil populacional predominantemente jovem, com maior concentração nas faixas etárias de 20 a 29 anos (9.106 indivíduos), seguido de 30 a 39 anos (6.342 indivíduos) e 15 a 19 anos (5.238 indivíduos).
Observa-se também expressivo número de crianças (0 a 9 anos) e uma população idosa em crescimento, o que exige organização das ações de saúde em todos os ciclos de vida.
A série histórica de nascidos vivos demonstra tendência de redução: 1.174 (2021), 1.088 (2022), 1.130 (2023) e 1.021 (2024).
As principais causas de internação foram: gravidez, parto e puerpério (1.022), doenças respiratórias (351), digestivas (311), causas externas (231), circulatórias (110) e infectocontagiosas (100).
A série histórica de internações apresenta variação: 2.755 (2021), 2.730 (2022), 3.191 (2023), 3.081 (2024) e 2.939 (2025).
As principais causas de mortalidade foram: doenças circulatórias (41), respiratórias (38), neoplasias (32), causas externas (30) e causas mal definidas (17). A série histórica de óbitos foi: 242 (2021), 211 (2022), 173 (2023) e 206 (2024).
Diante desse cenário, reforça-se a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, vigilância em saúde e qualificação dos registros, conforme diretrizes do SUS.
Dados da Produção de Serviços no SUS
Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	348.699
Atendimento Individual	40.031
Procedimento	65.415
Atendimento Odontológico	6.730

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	-	-	-	-
03 Procedimentos clinicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirurgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	-	-	-	-
09				
Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 23/03/2026.

Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	Qtd. aprovada	Valor aprovado
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	1.824	7.460,16
Sistema de Informacões Hospitalares		
Forma de Organização	AIH Pagas	Valor total
---	---	---

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 23/03/2026.

Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	780	40,50	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	-	-	-	-
03 Procedimentos clinicos	3.591	12.861,68	-	-
04 Procedimentos cirurgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	-	-	-	-
09 Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-
Total	4.371	12.902,18	-	-

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 23/03/2026.

Produção de Assistência Farmacêutica
Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos
Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	765	-
Total	765	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) Data da consulta: 23/03/2026.

- Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

A rede municipal demonstra uma capilaridade expressiva em ações preventivas, com destaque para o volume de visitas domiciliares (348.699), que supera amplamente os atendimentos individuais em consultório (40.031). Isso indica uma estratégia de saúde voltada para a busca ativa e monitoramento comunitário.
A produção ambulatorial especializada é concentrada em procedimentos clínicos básicos (3.591), com ausência de registros para diagnósticos complexos, cirurgias ou transplantes no período consultado.
Existe uma oferta ativa de acompanhamento psicossocial (1.824 atendimentos), o que demonstra a integração da saúde mental na rede de cuidados locais.
As ações de vigilância em saúde e promoção (765 procedimentos) estão presentes, embora em volume menor se comparadas à assistência direta, reforçando o foco em prevenção de agravos.
O sistema local é altamente eficiente na extensão da cobertura básica (territorial).
Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
Por tipo de estabelecimento e gestão
Período 12/2025

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
HOSPITAL GERAL	0	1	0	1
POLO ACADEMIA DA SAUDE	0	0	3	3
LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA	0	0	1	1
CENTRAL DE ABASTECIMENTO	0	0	1	1
POSTO DE SAUDE	0	0	2	2
UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	0	1	0	1
UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA	0	0	2	2
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	9	9
UNIDADE MOVEL FLUVIAL	0	0	2	2
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	1	1
FARMACIA	0	0	1	1
UNIDADE MOVEL TERRESTRE	0	0	1	1
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0	0	1	1
Total	0	2	26	28

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 20/03/2026.

Por natureza jurídica
Período 12/2025

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	0	2	0	2
MUNICIPIO	24	0	0	24
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	2	0	0	2
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
Total	26	2	0	28

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 20/03/2026.
Consórcios em saúde
O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

A rede é majoritariamente municipal (26 de 28 estabelecimentos), o que demonstra uma forte descentralização e foco na gestão direta local para a prestação de serviços básicos e comunitários.

A presença de 9 UBS, somada a Unidades Móveis Fluviais (2) e Terrestres (1), indica uma rede desenhada para alcançar populações em áreas remotas e de difícil acesso, característica essencial para a realidade geográfica da região.
Embora a rede básica seja vasta, a estrutura de média complexidade e suporte é enxuta, contando com apenas um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), uma Clínica de Especialidade e um Hospital Geral (este de gestão estadual), o que sugere uma rede de referência concentrada para casos de maior gravidade.
É uma rede de saúde capilarizada e adaptada ao território, com forte investimento em mobilidade (fluvial/terrestre) para garantir a cobertura básica, mas que depende da esfera estadual para o suporte hospitalar de alta complexidade.
Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
Período 02/2025

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Bolsistas (07)	11	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	4	23	32	63	122
	Informais (09)	0	0	2	0	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	0	7	7	63	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 24/03/2026.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação					
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2021	2022	2023	2024
Pública (NJ grupo 1)	Bolsistas (07)	8	9	10	11
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	190	245	254	260
Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão					
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2021	2022	2023	2024
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	75	96	85	29

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 24/03/2026.

- Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

A maior parte do corpo técnico é composta por estatutários e empregados públicos (260 em 2024), o que sugere uma política de fixação de profissionais e continuidade do cuidado no território.
Destaca-se o expressivo número de Agentes Comunitários de Saúde (122 ACS), todos com vínculo estável, reforçando a estratégia de saúde da família e a capilaridade do atendimento domiciliar.
O Perfil da Categoria Médica: A maioria dos postos médicos é ocupada por bolsistas (11 profissionais), com apenas 4 médicos estatutários. Isso indica uma dependência de programas de provimento (como o Mais Médicos) para garantir o atendimento clínico.
Houve uma queda significativa no uso de contratos temporários e cargos em comissão, que baixaram de 96 em 2022 para 29 em 2024, sinalizando um movimento de profissionalização e redução da precarização do trabalho.
O suporte assistencial conta com uma base sólida de enfermeiros (30) e profissionais de nível médio (126, entre estatutários e temporários), distribuídos de forma a garantir a operação das unidades.
O município possui uma base estável de agentes comunitários e técnicos, mas enfrenta o desafio da rotatividade ou transitoriedade no corpo médico, sustentado majoritariamente por bolsas de estudo.
Programação Anual de Saúde - PAS
Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. GARANTIR A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS OBSTÉTRICAS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO;	PROFISSIONAL CONTRATADO	Número	2021	0	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - META NÃO PROGRAMADA PARA O ANO									
2. CRIAR PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS, ESTABELECENDO REFERÊNCIAS E CONTRA REFERENCIAS ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO E GARANTIR A SUA FISCALIZAÇÃO;	PROTOCOLO IMPLANTADO	Número	2021	0	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - *CRIAR PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS, ESTABELECENDO REFERÊNCIAS E CONTRA REFERENCIAS ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO E GARANTIR A SUA FISCALIZAÇÃO;									
3. GARANTIR ACESSO DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS A TODOS OS USUARIOS NO MUNICIPIO;	MEDICAMENTO OFERTADO	Número	2021	0	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - GARANTIR ACESSO DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS A TODOS OS USUARIOS NO MUNICIPIO;									
4. GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS AOS PACIENTES NAS UBS;	MEDICAMENTO OFERTADO	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - *GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS AOS PACIENTES NAS UBS;									
5. GARANTIR NAS UBS UMA SALA DE OBSERVAÇÃO ADEQUADA PARA OS PACIENTES COM DOENÇAS CRONICAS DESCOMPENSADAS;	SALA DE OBSERVAÇÃO DISPONÍVEL	Número	2021	0	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - GARANTIR NAS UBS UMA SALA DE OBSERVAÇÃO ADEQUADA PARA OS PACIENTES COM DOENÇAS CRONICAS DESCOMPENSADAS;									

6. GARANTIR TRANSPORTE AS PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO PARA ATENDIMENTOS ODONTOLOGICO, MEDICO, DE ENFERMAGEM E OUTROS PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BASICA;	TRANSPORTE GARANTIDO	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - GARANTIR TRANSPORTE AS PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO PARA ATENDIMENTOS ODONTOLOGICO, MEDICO, DE ENFERMAGEM E OUTROS PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BASICA;									
7. FISCALIZAR E GARANTIR O TRANSPORTE PARA AS PESSOAS COM CONSULTA AGENDADAS FORA DE DOMICILIO;	TRANSPORTE GARANTIDO	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - *FISCALIZAR E GARANTIR O TRANSPORTE PARA AS PESSOAS COM CONSULTA AGENDADAS FORA DE DOMICILIO;									
8. GARANTIR UM LOCAL PARA HOSPEDAGEM DAS PESSOAS DA ZONA RURAL E INDIGENAS QUE VEM EM BUSCA DE ATENDIMENTO DE SAUDE;	HOSPEDAGEM GARANTIDA	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - GARANTIR UM LOCAL PARA HOSPEDAGEM DAS PESSOAS DA ZONA RURAL E INDIGENAS QUE VEM EM BUSCA DE ATENDIMENTO DE SAUDE;									
9. REALIZAR AÇÕES INTINERANTES 4 VEZES AO ANO NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS (LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS MORADORES DE IGUARAPES) COM ATENDIMENTO MEDICO, DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGICO;	AÇÕES INTINERANTES REALIZADAS	Número	2021	0	16	4	Número	4,00	100,00
Ação Nº 1 - *REALIZAR AÇÕES INTINERANTES 4 VEZES AO ANO NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS (LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS MORADORES DE IGUARAPES) COM ATENDIMENTO MEDICO, DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGICO;									
10. GARANTIR O CUMPRIMENTO DA CARGA HORARIA DOS MEDICOS NA UBS;	CARGA HORARIA EXECUTADA	Percentual	2021	0,00	100	100	Número	100,00	100,00
Ação Nº 1 - GARANTIR O CUMPRIMENTO DA CARGA HORARIA DOS MEDICOS NA UBS;									
11. REALIZAR EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM TODOS OS USUARIOS COM DOENÇAS CRONICAS SEMESTRALMENTE, PARA CRIAÇÃO DE AÇÕES E ESTRATEGIAS NAS UBS, EVITANDO ASSIM FUTURAS INTERNAÇÕES;	EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA	Número	2021	0	8	2	Número	1,00	50,00
Ação Nº 1 - *REALIZAR EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM TODOS OS USUARIOS COM DOENÇAS CRONICAS SEMESTRALMENTE, PARA CRIAÇÃO DE AÇÕES E ESTRATEGIAS NAS UBS, EVITANDO ASSIM FUTURAS INTERNAÇÕES;									
12. REALIZAR CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DE FORMA HUMANIZADA PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO DOS USUARIOS;	CAPACITAÇÃO OFERTADA	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Promover capacitação de desenvolvimento profissional aos funcionários.									
13. REALIZAR ATENDIMENTO PERIODICO A CADA 15 DIAS NAS UBS LOCALIZADAS NA BR364 (SENTIDO CRUZEIRO DO SUL E FEIJO);	AÇÕES DE ATENDIMENTOS REALIZADAS	Número	2021	0	96	24	Número	6,00	25,00
Ação Nº 1 - REALIZAR ATENDIMENTO PERIODICO A CADA 15 DIAS NAS UBS LOCALIZADAS NA BR364 (SENTIDO CRUZEIRO DO SUL E FEIJO);									
14. GARANTIR UMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE BEM COMO ADESÃO DO PENASP (POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL) NA UNIDADE DE DIVISAO DE ESTABELECIMENTO PENAL DE TARAUACA;	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL IMPLANTADA	Número	2021	0	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - META NÃO PROGRAMADA PARA O ANO									
15. REALIZAR AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS;	NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS	Número	2021	0	24	6	Número	6,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar ações sobre cuidados com a higiene e incentivar a prática de atividades físicas.									
Ação Nº 2 - Realizar ações sobre a importância de uma alimentação saudável.									
16. REALIZAR VISITA DOMICILIAR PELOS ACS ÁS FAMÍLIAS CADASTRADAS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA;	VISITAS REALIZADAS	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - *REALIZAR VISITA DOMICILIAR PELOS ACS ÁS FAMÍLIAS CADASTRADAS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA;									
17. REALIZAR CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS;	NÚMERO DE CAMPANHAS REALIZADAS	Número	2021	0	48	12	Número	12,00	100,00
Ação Nº 1 - *Realizar ações para fortalecer a autonomia dos indivíduos e ampliar o acesso a práticas de cuidado fundamentadas na prevenção e no autocuidado.									
Ação Nº 2 - *Distribuir materiais educativos e informativos na área da saúde.									
Ação Nº 3 - *Realizar campanhas de vacinação e capacitações.									
Ação Nº 4 - *Realizar programas de educação em saúde.									
Ação Nº 5 - *Realizar ações para controlar doenças transmitidas por veiculação hídrica ou alimentar.									
Ação Nº 6 - *Implementar políticas públicas que incentivem hábitos saudáveis, como o uso de bicicletas e caminhadas.									
18. REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS INSCRITOS EM PROGRAMAS SOCIAIS;	ACOMPANHAMENTO REALIZADO	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	76,05	76,05

Ação Nº 1 - REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS INSCRITOS EM PROGRAMAS SOCIAIS;										
19. REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS, CRIANÇAS E GESTANTES CADASTRADOS NAS UBS;	ACOMPANHAMENTO REALIZADO	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS, CRIANÇAS E GESTANTES CADASTRADOS NAS UBS;										
20. REALIZAR AÇÕES ITINERANTES NAS COMUNIDADES DA ZONA URBANA E RURAL;	AÇÕES ITINERANTES REALIZADAS	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - REALIZAR AÇÕES ITINERANTES NAS COMUNIDADES DA ZONA URBANA E RURAL;										
21. CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA;	NÚMERO DE EMPRESA CONTRATADA	Número	2021	1	4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA;										
22. GARANTIR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;	ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS GARANTIDOS	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - GARANTIR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;										
23. REALIZAR CONTRATOS PARA OFERTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS SUS CONFORME NECESSIDADE EPIDEMIOLÓGICA;	CONTRATOS PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SUS	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - REALIZAR CONTRATOS PARA OFERTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS SUS CONFORME NECESSIDADE EPIDEMIOLÓGICA;										
24. ATUALIZAR PLANO DE AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E SINDROME DE GRIPES VIRAIS;	PLANO ATUALIZADO	Número	2021	0	4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - ATUALIZAR PLANO DE AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E SINDROME DE GRIPES VIRAIS;										
25. ELABORAR OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO (PMS, PAS, RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS E O RAG) DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES;	INSTRUMENTOS ELABORADOS	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - *Elaborar a Programação Anual de Saúde - PAS.										
Ação Nº 2 - *Monitorar a execução dos Relatórios Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA.										
Ação Nº 3 - *Realizar a prestação de contas através do Relatório Anual de Gestão - RAG										
Ação Nº 4 - *Realizar a Pactuação dos Indicadores de Saúde.										
26. REPRODUZIR MATERIAL GRÁFICO PARA AS CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE;	MATERIAL GRÁFICO REPRODUZIDO	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - REPRODUZIR MATERIAL GRÁFICO PARA AS CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE;										
27. REALIZAR ATENDIMENTO DE SAÚDE BUCAL NAS COMUNIDADES ISOLADAS;	ATENDIMENTO REALIZADO	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - *REALIZAR ATENDIMENTO DE SAÚDE BUCAL NAS COMUNIDADES ISOLADAS;										
28. REALIZAR AS INSPEÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS;	PORCENTAGEM DE INSPEÇÕES REALIZADAS	Percentual	2021	0,00	100,00	0,00	Percentual	100,00	0
Ação Nº 1 - Realizar visitas para verificar as condições de higiene e segurança das empresas e estabelecimentos.										
Ação Nº 2 - Realizar visitas para verificação dos registros das empresas e estabelecimentos, incluindo licenças, certificados de capacitação dos funcionários, fichas técnicas dos produtos utilizados e planos de gerenciamento de resíduos.										
29. DISPONIBILIZAR EXAMES DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE HEPATITE B E C, SÍFILIS E HIV;	PORCENTAGEM DE EXAMES DISPONÍVEIS	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - DISPONIBILIZAR EXAMES DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE HEPATITE B E C, SÍFILIS E HIV;										
30. REALIZAR PASSEATA NO DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO COM AS CRIANÇAS/ FAMILIARES E CENTRINHO;	NÚMERO DE PASSEATA REALIZADA	Número	2021	0	4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - *REALIZAR PASSEATA NO DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO COM AS CRIANÇAS/FAMILIARES E CENTRINHO;										
31. REALIZAR EVENTO EM TODAS AS UBS NO DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À HIPERTENSÃO ARTERIAL (FOCO EM GLICEMIA, PA, ANTROPOMETRIA, IMC E HEMOGLOBINA GLICADA);	NÚMERO DE UBS COM EVENTO REALIZADO	Número	2021	0	9	9	Número	9,00	100,00
Ação Nº 1 - *REALIZAR EVENTO EM TODAS AS UBS NO DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À HIPERTENSÃO ARTERIAL (FOCO EM GLICEMIA, PA, ANTROPOMETRIA, IMC E HEMOGLOBINA GLICADA);										
32. REALIZAR CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO COM VACINAS DE COVID-19 EM DRIVE THRU;	NÚMERO DE CAMPANHA REALIZADA	Número	2021	0	4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - *REALIZAR CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO COM VACINAS DE COVID-19 EM DRIVE THRU;										
33. REALIZAR RODA DE CONVERSA E CHÁ DA TARDE NA SEMANA DE AMAMENTAÇÃO COM AS GESTANTES NAS UBS;	NÚMERO DE UBS COM RODA DE CONVERSA REALIZADA	Número	2021	0	9	9	Número	9,00	100,00
Ação Nº 1 - *REALIZAR RODA DE CONVERSA E CHÁ DA TARDE NA SEMANA DE AMAMENTAÇÃO COM AS GESTANTES NAS UBS;										
34. REALIZAR A II CAMINHADA Á PREVENÇÃO DO SUICÍDIO;	NÚMERO DE CAMINHADA REALIZADA	Número	2021	0	4	1	Número	1,00	100,00

Ação Nº 1 - *REALIZAR A II CAMINHADA Á PREVENÇÃO DO SUICÍDIO;									
35. REALIZAR RODA DE CONVERSA NAS UBS NO DIA NACIONAL DE COMBATE AO FUMO COM AS PESSOAS QUE INTEGRAM O GRUPO DE TABAGISMO E COM AS PESSOAS QUE PARARAM DE FUMAR;	NÚMERO DE UBS COM RODA DE CONVERSA REALIZADA	Número	2021	0	9	9	Número	9,00	100,00
Ação Nº 1 - REALIZAR RODA DE CONVERSA NAS UBS NO DIA NACIONAL DE COMBATE AO FUMO COM AS PESSOAS QUE INTEGRAM O GRUPO DE TABAGISMO E COM AS PESSOAS QUE PARARAM DE FUMAR;									
36. REALIZAR A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA EM TODAS AS UBS;	NÚMERO DE CAMPANHA REALIZADA	Número	2021	0	4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - *REALIZAR A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA EM TODAS AS UBS;									
37. OFERTAR ATENDIMENTOS NOTURNOS EM TODAS AS UBS NO NOVEMBRO AZUL, COM OS SERVIÇOS: MÉDICO, DE ENFERMAGEM, TESTES RÁPIDOS, COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS E PALESTRAS;	NÚMERO DE UBS COM O SERVIÇO OFERTADO	Número	2021	0	9	9	Número	9,00	100,00
Ação Nº 1 - OFERTAR ATENDIMENTOS NOTURNOS EM TODAS AS UBS NO NOVEMBRO AZUL, COM OS SERVIÇOS: MÉDICO, DE ENFERMAGEM, TESTES RÁPIDOS, COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS E PALESTRAS;									
38. REALIZAR VISISTAS PARA A ELIMINAÇÃO DE CRIADOUROS DO VETOR, PREVENÇÃO, BORRIFAÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE), E MOBILIZAÇÃO SOCIAL;	PORCENTAGEM DE VISITAS REALIZADAS	Percentual	2021	0,00	100,00	0,00	Percentual	100,00	0
Ação Nº 1 - Realizar inspeções semanais nos criadouros, incluindo locais elevados e pouco acessíveis.									
Ação Nº 2 - Realizar visitas nos bairros orientando a manter caixas d'água, tonéis e outros reservatórios bem vedados e limpos.									
39. REALIZAR AÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE ZOONOSES;	REALIZAR AÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE ZOONOSES;	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar campanhas de conscientização para informar a população sobre zoonoses, formas de transmissão e medidas de prevenção.									
Ação Nº 2 - Implementar programas de vacinação para animais domésticos, como cães e gatos, contra doenças zoonóticas relevantes, como a raiva.									
Ação Nº 3 - Adotar estratégias para controlar a população de animais, como a castração e a captura de animais errantes, para reduzir a propagação de zoonoses.									
Ação Nº 4 - Realizar investigações detalhadas em casos de zoonoses, incluindo a coleta de amostras biológicas para diagnóstico laboratorial e a identificação de possíveis fontes de infecção.									
40. REALIZAR AÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE ZOONOSES;	REALIZAR AÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE ZOONOSES;	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - REALIZAR AÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE ZOONOSES;									
OBJETIVO Nº 2 .1 - ESTIMULAR A EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE, INDIVIDUAL E COLETIVA PROMOVENDO A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO PELAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO AO USUÁRIO, INTEGRANDO O SABER TÉCNICO AO SABER POPULAR, PROMOVENDO A TRANSFORMAÇÃO DAS PRÁTICAS DOS PROFISSIONAIS E DA PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO.									

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. DESCENTRALIZAR O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAUDE;	SETOR DESCENTRALIZADO	Número	2021	0	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - META NÃO PROGRAMADA PARA O ANO									
2. CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR GRUPOS A CADA TRIMESTRE;	CAPACITAÇÃO REALIZADA	Número	2021	0	16	4	Número	4,00	100,00
Ação Nº 1 - CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR GRUPOS A CADA TRIMESTRE;									
3. OFERTAR ESTRUTURA E MATERIAL ADEQUADO PARA O ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE;	ESTRUTURA E MATERIAL ADEQUADO	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - OFERTAR ESTRUTURA E MATERIAL ADEQUADO PARA O ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE;									
4. REALIZAR ASSEMBLEIA DENTRO DAS USF COM A PARTICIPAÇAO DOS USUARIOS, TRABALHADORES, GESTÃO EM SAÚDE E JUSTIÇA A CADA SEMESTRE;	ASSEMBLEIA REALIZADA	Número	2021	0	8	2	Número	0	0
Ação Nº 1 - REALIZAR ASSEMBLEIA DENTRO DAS USF COM A PARTICIPAÇAO DOS USUARIOS, TRABALHADORES, GESTÃO EM SAÚDE E JUSTIÇA A CADA SEMESTRE;									
5. REALIZAR O PAGAMENTO DE ISALUBRIDADE DE 40% PARA TODOS OS SERVIDORES DAS UNIDADES DA SAÚDE DA FAMILIA	PAGAMENTO REALIZADO	Percentual	2021	100,00	100,00	0,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
6. INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILANCIAS EM SAUDE E ATENÇÃO PRIMARIA NO PLANEJAMENTO DE SAUDE NO MUNICIPIO;	AÇÕES INTEGRADAS	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILANCIAS EM SAUDE E ATENÇÃO PRIMARIA NO PLANEJAMENTO DE SAUDE NO MUNICIPIO;									
7. CRIAR COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE UM NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DENTRO DA SECRETARIA DE SAÚDE;	PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO ELABORADO	Número	2021	0	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - META NÃO PROGRAMADA PARA O ANO									
8. CRIAR PREMIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL COM BOM DESEMPENHO EM SUAS PRODUÇOES E ATENDIMENTOS DE QUALIDADE AO USUARIO (CONFORME A CAIXA DE SUGESTÃO E AVALIAÇÃO DO USUARIO E COORDENAÇÃO);	PREMIAÇÃO GARANTIDA	Percentual		0,00	100,00	0,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
9. CAPACITAR E RECICLAR OS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS: PSICOLOGIA, BIOMEDICINA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, DENTRE OUTRAS;	CAPACITAÇÃO GARANTIDA	Número	2021	0	100	100	Número	100,00	100,00
Ação Nº 1 - CAPACITAR E RECICLAR OS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS: PSICOLOGIA, BIOMEDICINA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, DENTRE OUTRAS;									
10. REALIZAR AÇÕES SOCIAIS PARA CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE ASSUNTOS SOCIAIS RELACIONADAS AO BEM COMUM, TAIS COMO COLETA DE LIXO, ACESSO A INFORMAÇÃO DE SAÚDE, DENTRE OUTROS;	NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS	Número	2021	0	24	6	Número	6,00	100,00
Ação Nº 1 - REALIZAR AÇÕES SOCIAIS PARA CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE ASSUNTOS SOCIAIS RELACIONADAS AO BEM COMUM, TAIS COMO COLETA DE LIXO, ACESSO A INFORMAÇÃO DE SAÚDE, DENTRE OUTROS;									
11. ORGANIZAR E REALLIZAR CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;	NÚMERO DE CONFERÊNCIA	Número	2021	1	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - ORGANIZAR E REALLIZAR CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;									
12. REALIZAR CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL;	REALIZAR CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL;	Número	2021	0	1	1	Número	0	0
Ação Nº 1 - REALIZAR CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL;									
13. GARANTIR E ASSEGURAR PASSAGENS ÁREAS E DIÁRIAS PARA A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;	PORCENTAGEM DE PASSAGENS ÁREAS E DIÁRIAS GARANTIDAS	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - GARANTIR E ASSEGURAR PASSAGENS ÁREAS E DIÁRIAS PARA A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;									
DIRETRIZ Nº 3 - FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS									

OBJETIVO Nº 3 .1 - INVESTIR NA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ACESSO DA ATENÇÃO BÁSICA COM ENFASE NA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. FORMAR EQUIPE PARA CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECURSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;	NÚMERO DE EQUIPE FORMADA	Número	2021	0	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
2. DIRECIONAR O RECURSO CAPTADO OU ARRECADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA A PRÓPRIA SEMSA, CONFORME CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO;	RECURSO DIRECIONADO PARA SEMSA	Percentual	2021	0,00	100,00	0,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
3. CONTRATAR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM E RAIO X;	NÚMERO DE EMPRESA CONTRATADA	Número	2021	0	4	1	Número	0	0
Ação Nº 1 - CONTRATAR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM E RAIO X;									
4. IMPLEMENTAR EQUIPE E ESPAÇO PARA A EXECUÇÃO DO CAPS;	CAPS IMPLEMENTADO	Percentual	2021	0,00	100,00	0,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
5. INSTITUIR NÚCLEO DE PROJETOS DIRECIONADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE VOLTADOS PARA CAPTAR RECURSOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO;	NÚMERO DE NÚCLEO INSTITUIDO	Número	2021	0	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
6. ALTERAR O PERCENTUAL MÍNIMO DE 15% PARA 25% REFERENTE AO RECURSO PRÓPRIO;	PERCENTUAL ALTERADO	Número	2021	0	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
7. ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE;	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE;										
8. REFORMAR E AMPLIAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;	REFORMA E AMPLIAÇÃO GARANTIDA	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - REFORMAR E AMPLIAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;										
9. IMPLANTAR PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE;	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO IMPLANTADO	Percentual	2021	0,00	100,00	0,00	Percentual	100,00	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.										
10. ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO E AMBULÂNCIA;	VEÍCULO ADQUIRIDO	Número	2021	0	5	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.										
11. GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO;	CONTRATOS FIRMADOS	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO;										

DIRETRIZ Nº 4 - POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO

OBJETIVO Nº 4 .1 - GARANTIR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. FORMAR PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ENVOLVENDO UM REPRESENTANTE DO AEE, PARA QUE OCORRA UMA OBSERVAÇÃO ESPECIAL AOS SINAIS E SINTOMAS APRESENTADOS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FACILITANDO ASSIM, O ACESSO AOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO;	PORCENTAGEM DE PARCERIAS REALIZADAS COM AS ESCOLAS	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - FORMAR PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ENVOLVENDO UM REPRESENTANTE DO AEE, PARA QUE OCORRA UMA OBSERVAÇÃO ESPECIAL AOS SINAIS E SINTOMAS APRESENTADOS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FACILITANDO ASSIM, O ACESSO AOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO;									
2. REALIZAR ADESÃO AO PROGRAMA DE VOLTA PRA CASA, COM GARANTIA DO AUXÍLIO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL PARA ATENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS ACOMETIDAS DE TRANSTORNOS MENTAIS, EGRESSAS DE LONGA INTERNAÇÃO HOSPITALAR;	NÚMERO DE ADESÃO REALIZADA	Número	2021	0	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
3. CRIAR SISTEMA DE BANCO DE DADOS DE PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL, EVITANDO PERDAS DE DOCUMENTOS E SIMPLIFICANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE NA REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO;	NÚMERO DE SISTEMA CRIADO	Número	2021	0	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
4. REALIZAR PARCERIAS PARA FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE LIDA COM OS CUIDADOS DO ALUNO (CRIANÇAS) NO ESPAÇO ESCOLAR;	NÚMERO DE CAPACITAÇÃO REALIZADA	Número	2021	0	4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - REALIZAR PARCERIAS PARA FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE LIDA COM OS CUIDADOS DO ALUNO (CRIANÇAS) NO ESPAÇO ESCOLAR;									
5. REALIZAR FINANCIAMENTO PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE AOS TRABALHADORES DE SAÚDE MENTAL;	PORCENTAGEM DE FINANCIAMENTO REALIZADO	Percentual	2021	0,00	100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - REALIZAR FINANCIAMENTO PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE AOS TRABALHADORES DE SAÚDE MENTAL;									
6. CRIAR GRUPOS DE APOIO E ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL PARA GESTANTES COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA);	NÚMERO DE GRUPO DE APOIO PSICOSSOCIAL CRIADO	Número	2021	0	4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - CRIAR GRUPOS DE APOIO E ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL PARA GESTANTES COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA);									
7. REALIZAR ATIVIDADES PARA PROMOVER SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS, ENVOLVENDO TODA COMUNIDADE ESCOLAR;	NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS	Número	2021	0	4	0	Número	1,00	0

Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
8. CRIAR GRUPO DE APOIO NAS UBS COM AS FAMÍLIAS DE PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL;	NÚMERO DE GRUPO DE APOIO CRIADO	Número	2021	0	4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - CRIAR GRUPO DE APOIO NAS UBS COM AS FAMÍLIAS DE PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL;									
9. CRIAR FLUXOGRAMA DE ASSISTÊNCIA E DIRECIONAMENTO DE ACORDO COM A GRAVIDADE DOS CASOS DE SAÚDE MENTAL;	NÚMERO DE FLUXOGRAMA CRIADO	Número	2021	0	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
10. ATUALIZAR A REMUME DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ COMO FORMA DE GARANTIR E ACESSO AOS MEDICAMENTOS MAIS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAIS;	NÚMERO DE ATUALIZAÇÃO DA REMUNE REALIZADA	Número	2021	0	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
11. CRIAR NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE;	NÚMERO DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO CRIADO	Número	2021	0	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
12. CONSTRUIR UMA POLÍTICA MUNICIPAL QUE INCLUA A INTEGRAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS (MEIO AMBIENTE, CULTURA, ECONOMIA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, DENTRE OUTRAS) PARA FAZER ENFRETAMENTO NO CUIDADO DE SAÚDE;	NÚMERO DE POLÍTICA IMPLEMENTADA	Percentual	2021	0,00	1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Meta não programada para o ano.									
13. REALIZAR ATIVIDADES SOBRE OS CUIDADOS PSICOSSOCIAIS PÓS PANDEMIA, ABORDANDO DEMANDAS DE LUTO, DEPRESSÃO, SÍNDROME DO PÂNICO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE, E TOC;	NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS	Número	2021	0	8	2	Número	1,00	50,00
Ação Nº 1 - REALIZAR ATIVIDADES SOBRE OS CUIDADOS PSICOSSOCIAIS PÓS PANDEMIA, ABORDANDO DEMANDAS DE LUTO, DEPRESSÃO, SÍNDROME DO PÂNICO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE, E TOC;									

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
0 - Informações Complementares	GARANTIR A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS OBSTÉTRICAS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO;	0	0
	FORMAR EQUIPE PARA CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECURSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;	0	0
	DESCENTRALIZAR O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAUDE;	0	0
	DIRECIONAR O RECURSO CAPTADO OU ARRECADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA A PRÓPRIA SEMSA, CONFORME CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO;	0,00	0,00
	REALIZAR ADESÃO AO PROGRAMA DE VOLTA PRA CASA, COM GARANTIA DO AUXÍLIO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL PARA ATENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS ACOMETIDAS DE TRANSTORNOS MENTAIS, EGRESSAS DE LONGA INTERNAÇÃO HOSPITALAR;	0	0
	CRIAR SISTEMA DE BANCO DE DADOS DE PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL, EVITANDO PERDAS DE DOCUMENTOS E SIMPLIFICANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE NA REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO;	0	0
	IMPLEMENTAR EQUIPE E ESPAÇO PARA A EXECUÇÃO DO CAPS;	0,00	0,00
	REALIZAR O PAGAMENTO DE ISALUBRIDADE DE 40% PARA TODOS OS SERVIDORES DAS UNIDADES DA SAÚDE DA FAMILIA	0,00	0,00
	INSTITUIR NÚCLEO DE PROJETOS DIRECIONADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE VOLTADOS PARA CAPTAR RECURSOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO;	0	0
	ALTERAR O PERCENTUAL MÍNIMO DE 15% PARA 25% REFERENTE AO RECURSO PRÓPRIO;	0	0
	CRIAR COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE UM NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DENTRO DA SECRETARIA DE SAÚDE;	0	0
	REALIZAR ATIVIDADES PARA PROMOVER SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS, ENVOLVENDO TODA COMUNIDADE ESCOLAR;	0	1
	CRIAR PREMIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL COM BOM DESEMPENHO EM SUAS PRODUÇOES E ATENDIMENTOS DE QUALIDADE AO USUARIO (CONFORME A CAIXA DE SUGESTÃO E AVALIAÇÃO DO USUARIO E COORDENAÇÃO);	0,00	0,00
	IMPLANTAR PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE;	0,00	100,00
	CRIAR FLUXOGRAMA DE ASSISTÊNCIA E DIRECIONAMENTO DE ACORDO COM A GRAVIDADE DOS CASOS DE SAÚDE MENTAL;	0	0
	ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO E AMBULÂNCIA;	0	0

301 - Atenção Básica	CRIAR NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE;	0	0
	CONSTRUIR UMA POLÍTICA MUNICIPAL QUE INCLUA A INTEGRAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS (MEIO AMBIENTE, CULTURA, ECONOMIA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, DENTRE OUTRAS) PARA FAZER ENFRETAMENTO NO CUIDADO DE SAÚDE;	0	0
	GARANTIR UMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE BEM COMO ADESÃO DO PENASP (POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL) NA UNIDADE DE DIVISAO DE ESTABELECIMENTO PENAL DE TARAUACA;	0	0
	FORMAR PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ENVOLVENDO UM REPRESENTANTE DO AEE, PARA QUE OCORRA UMA OBSERVAÇÃO ESPECIAL AOS SINAIS E SINTOMAS APRESENTADOS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FACILITANDO ASSIM, O ACESSO AOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO;	100,00	100,00
	CRIAR PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS, ESTABELECENDO REFERÊNCIAS E CONTRA REFERENCIAS ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO E GARANTIR A SUA FISCALIZAÇÃO;	1	1
	CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR GRUPOS A CADA TRIMESTRE;	4	4
	GARANTIR ACESSO DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS A TODOS OS USUARIOS NO MUNICIPIO;	100,00	100,00
	CONTRATAR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM E RAIO X;	1	0
	OFERTAR ESTRUTURA E MATERIAL ADEQUADO PARA O ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE;	100,00	100,00
	GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS AOS PACIENTES NAS UBS;	100,00	100,00
	REALIZAR PARCERIAS PARA FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE LIDA COM OS CUIDADOS DO ALUNO (CRIANÇAS) NO ESPAÇO ESCOLAR;	1	1
	REALIZAR ASSEMBLEIA DENTRO DAS USF COM A PARTICIPAÇAO DOS USUARIOS, TRABALHADORES, GESTÃO EM SAÚDE E JUSTIÇA A CADA SEMESTRE;	2	0
	GARANTIR NAS UBS UMA SALA DE OBSERVAÇÃO ADEQUADA PARA OS PACIENTES COM DOENÇAS CRONICAS DESCOMPENSADAS;	0	0
	REALIZAR FINANCIAMENTO PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE AOS TRABALHADORES DE SAÚDE MENTAL;	100,00	0,00
	GARANTIR TRANSPORTE AS PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO PARA ATENDIMENTOS ODONTOLOGICO, MEDICO, DE ENFERMAGEM E OUTROS PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BASICA;	100,00	100,00
	CRIAR GRUPOS DE APOIO E ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL PARA GESTANTES COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA);	1	1
	INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILANCIAS EM SAUDE E ATENÇÃO PRIMARIA NO PLANEJAMENTO DE SAUDE NO MUNICIPIO;	100,00	100,00
	FISCALIZAR E GARANTIR O TRANSPORTE PARA AS PESSOAS COM CONSULTA AGENDADAS FORA DE DOMICILIO;	100,00	100,00
	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE;	100,00	100,00
	GARANTIR UM LOCAL PARA HOSPEDAGEM DAS PESSOAS DA ZONA RURAL E INDIGENAS QUE VEM EM BUSCA DE ATENDIMENTO DE SAUDE;	100,00	100,00
	CRIAR GRUPO DE APOIO NAS UBS COM AS FAMÍLIAS DE PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL;	1	1
	REFORMAR E AMPLIAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;	100,00	100,00
	REALIZAR AÇÕES INTINERANTES 4 VEZES AO ANO NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS (LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS MORADORES DE IGUARAPES) COM ATENDIMENTO MEDICO, DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGICO;	4	4
	CAPACITAR E RECICLAR OS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS: PSICOLOGIA, BIOMEDICINA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, DENTRE OUTRAS;	100	100
	GARANTIR O CUMPRIMENTO DA CARGA HORARIA DOS MEDICOS NA UBS;	100	100
	ATUALIZAR A REMUME DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ COMO FORMA DE GARANTIR E ACESSO AOS MEDICAMENTOS MAIS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAIS;	0	0
	REALIZAR AÇÕES SOCIAIS PARA CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE ASSUNTOS SOCIAIS RELACIONADAS AO BEM COMUM, TAIS COMO COLETA DE LIXO, ACESSO A INFORMAÇÃO DE SAÚDE, DENTRE OUTROS;	6	6
	REALIZAR EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM TODOS OS USUARIOS COM DOENÇAS CRONICAS SEMESTRALMENTE, PARA CRIAÇÃO DE AÇÕES E ESTRATEGIAS NAS UBS, EVITANDO ASSIM FUTURAS INTERNAÇÕES;	2	1
	GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AR CONDICIONADO;	100,00	100,00
	ORGANIZAR E REALLIZAR CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;	1	1
	REALIZAR CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DE FORMA HUMANIZADA PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO DOS USUARIOS;	100,00	100,00
	REALIZAR CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL;	1	0
	REALIZAR ATENDIMENTO PERIODICO A CADA 15 DIAS NAS UBS LOCALIZADAS NA BR364 (SENTIDO CRUZEIRO DO SUL E FEIJO);	24	6
	REALIZAR ATIVIDADES SOBRE OS CUIDADOS PSICOSSOCIAIS PÓS PANDEMIA, ABORDANDO DEMANDAS DE LUTO, DEPRESSÃO, SÍNDROME DO PÂNICO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE, E TOC;	2	1
	GARANTIR E ASSEGURAR PASSAGENS ÁREAS E DIÁRIAS PARA A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;	100,00	100,00
	REALIZAR AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS;	6	6
	REALIZAR VISITA DOMICILIAR PELOS ACS ÁS FAMÍLIAS CADASTRADAS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA;	100,00	100,00
	REALIZAR CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS;	12	12
	REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS INSCRITOS EM PROGRAMAS SOCIAIS;	100,00	76,05
	REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS, CRIANÇAS E GESTANTES CADASTRADOS NAS UBS;	100,00	100,00
	REALIZAR AÇÕES ITINERANTES NAS COMUNIDADES DA ZONA URBANA E RURAL;	100,00	100,00
	CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA;	1	1
	GARANTIR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;	100,00	100,00
	REALIZAR CONTRATOS PARA OFERTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS SUS CONFORME NECESSIDADE EPIDEMIOLÓGICA;	100,00	100,00

	ATUALIZAR PLANO DE AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E SINDROME DE GRIPES VIRAIS;	1	1
	ELABORAR OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO (PMS, PAS, RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS E O RAG) DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES;	100,00	100,00
	REPRODUZIR MATERIAL GRÁFICO PARA AS CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE;	100,00	100,00
	REALIZAR ATENDIMENTO DE SAÚDE BUCAL NAS COMUNIDADES ISOLADAS;	100,00	100,00
	REALIZAR AS INSPEÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS;	0,00	100,00
	DISPONIBILIZAR EXAMES DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE HEPATITE B E C, SÍFILIS E HIV;	100,00	100,00
	REALIZAR PASSEATA NO DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO COM AS CRIANÇAS/ FAMILIARES E CENTRINHO;	1	1
	REALIZAR EVENTO EM TODAS AS UBS NO DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À HIPERTENSÃO ARTERIAL (FOCO EM GLICEMIA, PA, ANTROPOMETRIA, IMC E HEMOGLOBINA GLICADA);	9	9
	REALIZAR CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO COM VACINAS DE COVID-19 EM DRIVE THRU;	1	1
	REALIZAR RODA DE CONVERSA E CHÁ DA TARDE NA SEMANA DE AMAMENTAÇÃO COM AS GESTANTES NAS UBS;	9	9
	REALIZAR A II CAMINHADA Á PREVENÇÃO DO SUICÍDIO;	1	1
	REALIZAR RODA DE CONVERSA NAS UBS NO DIA NACIONAL DE COMBATE AO FUMO COM AS PESSOAS QUE INTEGRAM O GRUPO DE TABAGISMO E COM AS PESSOAS QUE PARARAM DE FUMAR;	9	9
	REALIZAR A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA EM TODAS AS UBS;	1	1
	OFERTAR ATENDIMENTOS NOTURNOS EM TODAS AS UBS NO NOVEMBRO AZUL, COM OS SERVIÇOS: MÉDICO, DE ENFERMAGEM, TESTES RÁPIDOS, COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS E PALESTRAS;	9	9
	REALIZAR VISISTAS PARA A ELIMINAÇÃO DE CRIADOUROS DO VETOR, PREVENÇÃO, BORRIFAÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE), E MOBILIZAÇÃO SOCIAL;	0,00	100,00
	REALIZAR AÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE ZOONOSES;	100,00	100,00
	REALIZAR AÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE ZOONOSES;	100,00	100,00
304 - Vigilância Sanitária	INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILANCIAS EM SAUDE E ATENÇÃO PRIMARIA NO PLANEJAMENTO DE SAUDE NO MUNICIPIO;	100,00	100,00
	REALIZAR AS INSPEÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS;	0,00	100,00
	REALIZAR AÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE ZOONOSES;	100,00	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILANCIAS EM SAUDE E ATENÇÃO PRIMARIA NO PLANEJAMENTO DE SAUDE NO MUNICIPIO;	100,00	100,00
	REALIZAR VISISTAS PARA A ELIMINAÇÃO DE CRIADOUROS DO VETOR, PREVENÇÃO, BORRIFAÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE), E MOBILIZAÇÃO SOCIAL;	0,00	100,00
	REALIZAR AÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE ZOONOSES;	100,00	100,00

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	44.510,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	44.510,00
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	9.870.115,73	11.205.927,30	N/A	5.218.299,27	N/A	N/A	N/A	26.294.342,30
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	422.306,00	176.194,00	N/A	115.182,00	N/A	N/A	N/A	713.682,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	2.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.500,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	534.859,02	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	534.859,02
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 24/03/2026.

- Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

O município demonstra alta eficiência em levar saúde a áreas remotas, sendo uma das suas ações prioritárias, cumprindo integralmente o atendimento em comunidades isoladas com as ações itinerantes.

Através da implantação do prontuário eletrônico foi possível dar continuidade ao cuidado e a geração de dados fidedignos para o Ministério da Saúde.

A ações para integrar Vigilância em Saúde e Atenção Primária foi plenamente atingida, assim como a elaboração dos instrumentos de gestão, indicando que a secretaria é organizada administrativamente.

A saúde da criança segue sendo prioridade também, além do acompanhamento pelos ACS, foi realizado a contratação de empresa especializada para crianças com TEA (Autismo). Servindo como modelo para outras especialidades que ainda carecem de contratualização.

A secretaria de saúde de Tarauacá é eficiente em ações de campanha e rotinas administrativas, demonstrando uma gestão forte. E observa-se que nas metas estruturantes de longo prazo é necessário fortalecimento.

Indicadores de Pactuação Interfederativa

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 24/03/2026.

Execução Orçamentária e Financeira

Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção											
Subfunções		Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	10.724.710,63	10.990.601,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.715.312,00
	Capital	0,00	0,00	454.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.800,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	0,00	3.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	0,00	510.720,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.720,20
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	Corrente	0,00	0,00	7.436.066,01	0,00	1.831.596,12	0,00	0,00	0,00	0,00	9.267.662,13
	Capital	0,00	0,00	765.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.715,00
TOTAL		0,00	10.724.710,63	20.161.452,58	0,00	1.831.596,12	0,00	0,00	0,00	0,00	32.717.759,33
(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde											

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 20/03/2026.

Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado		
Indicador		Transmissão Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	5,64 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	90,66 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	17,01 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	100,00 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	28,57 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	31,30 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 698,86
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	58,83 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	8,17 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	15,39 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	3,73 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	107,33 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	15,09 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 20/03/2026.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.474.856,92	10.474.856,92	12.777.191,95	121,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	281.190,96	281.190,96	192.508,81	68,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	253.069,20	253.069,20	18.959,46	7,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.528.685,83	5.528.685,83	5.639.760,14	102,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.411.910,93	4.411.910,93	6.925.963,54	156,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.826.571,15	46.826.571,15	58.071.732,52	124,01
Cota-Parte FPM	29.915.229,01	29.915.229,01	37.624.147,99	125,77
Cota-Parte ITR	97.487,59	97.487,59	103.566,55	106,24
Cota-Parte do IPVA	965.664,14	965.664,14	1.419.525,42	147,00
Cota-Parte do ICMS	15.822.583,70	15.822.583,70	18.890.554,88	119,39
Cota-Parte do IPI - Exportação	5.376,37	5.376,37	10.736,16	199,69

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.230,34	20.230,34	23.201,52	114,69
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.301.428,07	57.301.428,07	70.848.924,47	123,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.115.600,00	11.794.498,57	10.724.710,63	90,93	10.170.952,39	86,23	10.170.952,39	86,23	553.758,24
Despesas Correntes	3.935.600,00	11.671.898,57	10.724.710,63	91,88	10.170.952,39	87,14	10.170.952,39	87,14	553.758,24
Despesas de Capital	180.000,00	122.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.119.350,00	11.798.248,57	10.724.710,63	90,90	10.170.952,39	86,21	10.170.952,39	86,21	553.758,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.724.710,63	10.170.952,39	10.170.952,39
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	31.161,83	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Dif e ap al lim tot can (v) q
Empenhos de 2025	10.627.338,67	10.693.548,80	66.210,13	553.758,24	31.161,83	456.386,28	0,00	553.758,24	0,00	9
Empenhos de 2024	8.985.524,86	10.224.764,05	1.239.239,19	31.161,83	31.161,83	0,00	22.815,63	846,20	7.500,00	1.26
Empenhos de 2023	8.756.963,52	13.703.777,63	4.946.814,11	225.742,40	225.742,40	0,00	220.018,90	0,00	5.723,50	5.16
Empenhos de 2022	7.424.882,65	8.321.888,04	897.005,39	40.923,00	40.923,00	0,00	40.923,00	0,00	0,00	93
Empenhos de 2021	6.077.048,67	6.910.131,45	833.082,78	0,00	103.170,60	0,00	0,00	0,00	0,00	93
Empenhos de 2020	4.705.244,17	5.286.375,96	581.131,79	0,00	158.664,26	0,00	0,00	0,00	0,00	73
Empenhos de 2019	5.007.398,92	5.230.606,22	223.207,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22
Empenhos de 2018	5.001.833,25	5.104.252,98	102.419,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10
Empenhos de 2017	4.216.554,50	4.223.726,54	7.172,04	0,00	22.743,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2
Empenhos de 2016	4.441.868,57	4.585.531,66	143.663,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14
Empenhos de 2015	3.976.407,35	4.209.433,70	233.026,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
Empenhos de 2014	3.769.204,64	3.821.245,15	52.040,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5

Empenhos de 2013	3.214.041,91	3.800.259,30	586.217,39	0,00	3.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	16.889.817,99	16.889.817,99	35.117.599,58	207,92
Provenientes da União	16.847.083,76	16.847.083,76	35.117.208,18	208,45
Provenientes dos Estados	42.734,23	42.734,23	391,40	0,92
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	16.889.817,99	16.889.817,99	35.117.599,58	207,92

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	7.350.160,00	26.120.567,41	11.445.401,37	43,82	10.527.484,02	40,30	10.527.484,02	40,30	917.917,35
Despesas Correntes	6.130.660,00	22.798.677,00	10.990.601,37	48,21	10.473.584,02	45,94	10.473.584,02	45,94	517.017,35
Despesas de Capital	1.219.500,00	3.321.890,41	454.800,00	13,69	53.900,00	1,62	53.900,00	1,62	400.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	363.396,00	363.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	363.396,00	363.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	7.132,31	7.132,31	3.550,00	49,77	3.550,00	49,77	3.550,00	49,77	0,00
Despesas Correntes	7.132,31	7.132,31	3.550,00	49,77	3.550,00	49,77	3.550,00	49,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	95.000,00	753.778,80	510.720,20	67,75	506.161,65	67,15	506.161,65	67,15	4.558,55
Despesas Correntes	95.000,00	753.778,80	510.720,20	67,75	506.161,65	67,15	506.161,65	67,15	4.558,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	6.420.585,18	11.235.375,61	10.033.377,13	89,30	9.618.200,13	85,61	9.618.200,13	85,61	415.177,00
Despesas Correntes	5.707.085,18	9.982.060,61	9.267.662,13	92,84	9.253.385,13	92,70	9.253.385,13	92,70	14.277,00
Despesas de Capital	713.500,00	1.253.315,00	765.715,00	61,10	364.815,00	29,11	364.815,00	29,11	400.900,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	14.236.273,49	38.480.250,13	21.993.048,70	57,15	20.655.395,80	53,68	20.655.395,80	53,68	1.337.652,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	11.465.760,00	37.915.065,98	22.170.112,00	58,47	20.698.436,41	54,59	20.698.436,41	54,59	1.471.675,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	363.396,00	363.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	7.132,31	7.132,31	3.550,00	49,77	3.550,00	49,77	3.550,00	49,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	95.000,00	753.778,80	510.720,20	67,75	506.161,65	67,15	506.161,65	67,15	4.558,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	6.424.335,18	11.239.125,61	10.033.377,13	89,27	9.618.200,13	85,58	9.618.200,13	85,58	415.177,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	18.355.623,49	50.278.498,70	32.717.759,33	65,07	30.826.348,19	61,31	30.826.348,19	61,31	1.891.411,14
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	14.235.273,49	38.350.429,13	21.993.048,70	57,35	20.655.395,80	53,86	20.655.395,80	53,86	1.337.652,90
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	4.120.350,00	11.928.069,57	10.724.710,63	89,91	10.170.952,39	85,27	10.170.952,39	85,27	553.758,24

FONTE: SIOPS, Acre07/02/26 16:50:39
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
Serviços Públicos de Saúde

	10303511720AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 391.480,98	391480,98
	10304512320AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25.586,00	25586,00
	10305512300UB - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R$ 394.680,00	394680,00
	10305512320AL - APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 388.606,77	388606,77
	10305512320AL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 62.912,64	62912,64
	10306513320QH - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	R$ 41.172,79	41172,79

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

– Os valores pagos em outro exercício fiscal mesmo tendo sua memória de cálculo e ano anterior, não estarão sendo computados para aquela prestação de contas.
– Para efeitos de despesa executada deve ser considerada a despesa empenhada no exercício fiscal.
Relatório de Execução de Recursos Repassados por Emenda Parlamentar

Ano Proposta	Identificadores				Valores			Monitoramento			
	Número da Proposta	Tipo Proposta	GND	Objeto	Valor Proposta	Valor Empenhado	Valor Desembolsado	Situação	Data de Finalização	Data Provável Finalização	Percentual Execução
2025	36000675792202500	INCREMENTO PAP	CORRENTE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	Executado Parcialmente		Dez/26	64.53 %
2025	36000676108202500	INCREMENTO PAP	CORRENTE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Não Iniciado		Dez/26	0 %
2025	36000698870202500	INCREMENTO PAP	CORRENTE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Não Iniciado		Dez/26	0 %

2025	36000676105202500	INCREMENTO PAP	CORRENTE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Executado Parcialmente		Dez/26	37.18 %
2025	36000698872202500	INCREMENTO PAP	CORRENTE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	Executado Parcialmente		Dez/26	67.64 %
2025	36000675816202500	INCREMENTO PAP	CORRENTE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	600.985,00	600.985,00	600.985,00	Executado Parcialmente		Dez/26	92.99 %
2025	36000675780202500	INCREMENTO PAP	CORRENTE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	Não Iniciado		Dez/26	0 %
2025	36000698887202500	INCREMENTO PAP	CORRENTE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Não Iniciado		Dez/26	0 %
2025	36000675768202500	INCREMENTO PAP	CORRENTE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	Executado Parcialmente		Dez/26	9.28 %
2025	36000698864202500	INCREMENTO PAP	CORRENTE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	Não Iniciado		Dez/26	0 %
2025	36000672500202500	INCREMENTO PAP	CORRENTE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	Executado Parcialmente		Dez/26	22.76 %
2025	36000675812202500	INCREMENTO PAP	CORRENTE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Executado Parcialmente		Dez/26	46.41 %
2025	36000675471202500	INCREMENTO PAP	CORRENTE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Executado Parcialmente		Dez/26	5.5 %

Fonte: InvestSUS - FNS

- Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

A análise da execução orçamentária e financeira do município de Tarauacá/AC, referente ao exercício de 2025, evidencia um cenário de regularidade fiscal, conformidade legal e priorização das ações estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), em consonância com a Lei nº 8.080/1990, o Decreto nº 7.508/2011 e a Lei Complementar nº 141/2012.

No que tange à aplicação de recursos próprios em ações e serviços públicos de saúde, o município alcançou o percentual de 15,09%, atendendo ao mínimo constitucional exigido. Embora o índice demonstre cumprimento legal, ressalta-se a necessidade de ampliação progressiva desse percentual, visando maior autonomia financeira.

A análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) demonstra que as despesas com Atenção Primária à Saúde, especialmente despesas correntes, representaram o maior volume de execução, evidenciando aderência à Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

No âmbito dos investimentos estruturantes, destaca-se o recurso de R$ 1.725.000,00 destinado à construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), não executado em 2025 devido a entraves licitatórios. O recurso permanece em conta específica, com previsão de execução em 2026.

Quanto à valorização dos profissionais de saúde, foram executados 100% dos recursos destinados ao piso da enfermagem (R$ 708.973,94) e aos Agentes Comunitários de Saúde (R$ 4.632.936,00), demonstrando regularidade e compromisso com a política de recursos humanos.

Os recursos da Academia da Saúde (R$ 18.000,00) também foram executados integralmente. Já o Piso da Atenção Primária apresentou execução elevada, com R$ 6.164.585,25 de um total de R$ 7.664.585,25.

Destaca-se o incremento temporário da APS (R$ 17.815.702,00), com execução de R$ 6.106.140,36. A execução parcial decorre de processos administrativos e licitatórios, sendo os recursos remanescentes destinados à execução em 2026.

Os recursos da atenção especializada (R$ 20.000,00), assistência farmacêutica, vigilância em saúde, vigilância sanitária, agentes de combate às endemias e segurança alimentar foram executados integralmente.

Dessa forma, observa-se um cenário de boa execução dos recursos de custeio e manutenção dos serviços, com necessidade de aprimoramento na execução de investimentos e emendas parlamentares.

Conclui-se que a gestão municipal atuou em conformidade com a legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos, devendo avançar na eficiência da execução financeira e no fortalecimento do planejamento.

Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias. Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS) Data da consulta: 24/03/2026.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 24/03/2026.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

Análises e Considerações Gerais
A análise integrada dos dados apresentados no Relatório Anual de Gestão 2025 do município de Tarauacá/AC evidencia um cenário de gestão estruturada, com avanços na organização dos serviços de saúde, ainda que persistam desafios inerentes às características territoriais e socioeconômicas.
O município apresenta instrumentos formais de gestão devidamente instituídos, como o Plano Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação do SUS.
Do ponto de vista demográfico, observa-se uma população predominantemente jovem, com presença significativa de crianças e crescimento gradual da população idosa, exigindo organização das ações de saúde por ciclo de vida.
No perfil epidemiológico, destacam-se internações relacionadas à saúde materna, doenças respiratórias e causas externas, além de mortalidade por doenças crônicas, evidenciando transição epidemiológica.
A Atenção Primária à Saúde se consolida como eixo estruturante da rede, com atuação relevante das equipes, embora existam desafios logísticos e estruturais.
No cumprimento das metas, observa-se bom desempenho geral, com limitações relacionadas a fatores externos, como dependência de recursos e estrutura regional.
O município apresenta excelente desempenho na meta de garantia de transporte para pacientes (local e TFD), hospedagem e na disponibilidade de medicamentos essenciais e especiais.
Há um forte engajamento em ações itinerantes e campanhas temáticas (Outubro Rosa, Novembro Azul, Saúde na Escola), demonstrando uma busca ativa eficiente, especialmente nas comunidades ribeirinhas.
Existe um desafio na continuidade da atenção, pois a estratificação de risco para doenças crônicas e os atendimentos na BR-364 precisam ser intensificados. Reforçando a manutenção da periodicidade do cuidado em áreas específicas.
Com relação a Gestão do Trabalho, embora as capacitações ocorram, as metas estruturantes de valorização profissional precisam ser fortalecidas.
Na execução financeira, o município aplicou 15,09% da receita própria em saúde, atendendo à legislação vigente, com forte concentração de recursos na Atenção Primária.
Os recursos de custeio foram bem executados, enquanto parte dos recursos de investimento e emendas ainda se encontra em fase de execução, devido a processos administrativos.
De forma geral, o município demonstra capacidade de gestão e conformidade legal, devendo avançar no planejamento, execução de investimentos e fortalecimento das ações de saúde.
O RAG constitui importante instrumento de gestão e controle social, orientando melhorias contínuas no sistema de saúde municipal.
Recomendações para o Próximo Exercício
- Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

Considerando a análise do Relatório Anual de Gestão 2025 do município de Tarauacá/AC, recomenda-se a adoção de medidas estratégicas para fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS)
Ampliar cobertura e resolutividade das equipes;
Intensificar ações de promoção e prevenção;
Fortalecer pré-natal, puerpério e planejamento reprodutivo;
Acompanhar pacientes com doenças crônicas.
Qualificação da Vigilância em Saúde
Intensificar vigilância epidemiológica e sanitária;
Melhorar investigação de óbitos;
Reduzir causas externas;
Qualificar sistemas de informação.
Aprimoramento da Gestão Orçamentária
Melhorar planejamento e execução dos recursos;
Aumentar execução de emendas parlamentares;
Otimizar processos licitatórios;
Ampliar aplicação de recursos próprios.
Fortalecimento da Rede de Atenção
Implantar o CAPS;
Melhorar acesso à média e alta complexidade;
Fortalecer transporte sanitário;
Investir em infraestrutura.
Gestão do Trabalho
Capacitar profissionais;
Melhorar condições de trabalho;
Valorizar equipes.
Planejamento e Controle Social
Fortalecer o Conselho de Saúde;
Melhorar monitoramento e avaliação;
Aumentar transparência.
Na área da saúde da mulher é necessário investir na contratação de profissional para ultrassonografia obstétrica, visando reduzir o vazio assistencial no pré-natal de qualidade.
Para fortalecer a gestão administrativa iniciar a comissão para o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, elemento essencial para reduzir a rotatividade e motivar a força de trabalho.
Intensificar o monitoramento de crônicos, ampliando a estratificação de risco semestral, garantindo que pacientes com doenças descompensadas tenham acompanhamento prioritário e salas de observação adequadas.
Revisar a logística dos atendimentos na BR, identificando os entraves que impedem o cumprimento do cronograma.
E institucionalizar a participação popular, retomando a realização de assembleias nas Unidades de Saúde para integrar usuários e trabalhadores na gestão local. As recomendações visam aprimorar a eficiência, qualidade e acesso aos serviços de saúde, conforme princípios do SUS.

FRANCISCO ROMARIO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário(a) de Saúde TARAUACÁ/AC, 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO: ACRE
MUNICÍPIO: TARAUACA
Relatório Anual de Gestão - 2025
Parecer do Conselho de Saúde
Dados Demográficos e de Morbimortalidade
Considerações:
Sem Parecer
Dados da Produção de Serviços no SUS
Considerações:
Sem Parecer
Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

Considerações:
Sem Parecer
Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
Considerações:
Sem Parecer
Programação Anual de Saúde - PAS
Considerações:
Sem Parecer
Indicadores de Pactuação Interfederativa
Considerações:
Sem Parecer
Execução Orçamentária e Financeira
Considerações:
Sem Parecer
Auditorias
Considerações:
Sem Parecer
Análises e Considerações Gerais
Parecer do Conselho de Saúde:
Sem Parecer
Recomendações para o Próximo Exercício
Considerações:
Sem Parecer
Status do Parecer: Em Análise no Conselho de Saúde
TARAUACÁ/AC, 24 de Março de 2026

Conselho Municipal de Saúde de Tarauacá

Anexo I do Termo de Doação nº 070/2026, firmado entre Funbio e MUNICÍPIO DE TARAUACÁ.
*As notas fiscais contém bens para outros termos além dos descritos neste anexo

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Total (R$)
2025.0507.00981-7	Floresta+ Amazônia	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	Desktop e Notebook	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	722	12/08/2025	1	R$ 9.240,00
2025.0507.00982-5	Floresta+ Amazônia	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	Desktop e Notebook	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	722	12/08/2025	1	R$ 8.596,00
2025.0507.00983-3	Floresta+ Amazônia	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	Drone	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	780	01/09/2025	1	R$ 26.723,00
2025.0507.00985-0	Floresta+ Amazônia	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	GPS	PROPARTS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TECNOLOGIA LTDA	68.365.501/0003-77	107099*	01/08/2025	1	R$ 4.663,12
2025.0507.00987-6	Floresta+ Amazônia	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	Motores para embarcação	YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA	04.817.052/0001-06	114173	04/07/2025	1	R$ 36.190,00
2025.0507.00984-1	Floresta+ Amazônia	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	HD Externo	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	1	R$ 945,00
2025.0507.00986-8	Floresta+ Amazônia	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	No Break/ Estabilizador	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	1	R$ 685,00
2025.0814.00261-5	Floresta+ Amazônia	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	Equipamento para conexão Internet via Satélite	Autotrac comercio e telecomunicações s.a.	40.281.347/0001-74	341970	01/12/2025	1	R$ 7.590,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026
OBJETO – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS, visando atender demandas das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Saúde, Promoção So-

cial, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2026, empresa TAPIRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.005.997/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 01.000.427/001-80. QUANTITATIVO – As quantidades do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	UND	MARCA	Quant p/ Registro Administração	Quant p/ Registro Saúde	Quant p/ Registro Educação	Quant p/ Registro Promoção Social	Quant p/ Registro Obras e Serv Urbanos	Quant p/ Registro Meio Ambiente	Quant p/ Registro Agricultura	Quant p/ Registro Cultura	Quant p/ Registro Esporte e Lazer	Total Geral p/ Registro	Valor Unit	Valor Total
1	MARMITAS/MARMITEX SOMENTE ENTREGA - Composição mínima de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado. Cada recipiente térmico deverá ter a seguinte composição: 150g de carne, frango ou peixe, 300g de Arroz, 75g de Macarrão, 100g de Feijão, 50g de Acompanhamento (farofa, purê) 75 g de Salada (folhas, legumes crus e cozidos).	Und	Tapiri	2.600	3.250	1.200	6.175	14.000	2.000	1.200	1.500	2.000	33.925	21,93	743.975,25
VALOR TOTAL: setecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos														743.975,25	

DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tarauacá-AC, 07 de abril de 2026.

Assinam: RODRIGO DAMASCENO CATÃO - Prefeito de Tarauacá – AC; ENIVALDO CAVALCANTE GOMES DO Ó - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DECRETO Nº 004/2025; Empresa: TAPIRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ n.º 04.005.997/0001-23, Marie Elias Abi Khalil - Sócia – Administradora – Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNUCIPAL DE TARAUACÁ

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.
Contratante: Rodrigo Damasceno Catão
Contratada: VISÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.570.605/0001-06, sediada a Rua Antônio Frota, 581, Bairro: Centro, CEP: 69.970-000 no município de Tarauacá/AC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Primeiro Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2026 até 27 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2025 que não foram modificadas por este aditivo, permanecendo em pleno vigor.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
Este aditivo será publicado conforme estabelece a legislação vigente, e entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente da publicação.
Tarauacá - Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito – Contratante; VISÃO CONTABIL LTDA CNPJ nº 58.570.605/0001-06 Raimunda da Luz Melo da Rocha CONTRATADA, e testemunhas.

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data: 27/03/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.489.351,00	263.489.351,00	36.837.844,90	13,98	36.837.844,90	13,98	226.651.506,10
RECEITAS CORRENTES	200.880.151,00	200.880.151,00	33.492.139,41	16,67	33.492.139,41	16,67	167.388.011,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.465.000,00	16.465.000,00	1.720.230,15	10,45	1.720.230,15	10,45	14.744.769,85
Impostos	16.260.000,00	16.260.000,00	1.692.012,97	10,41	1.692.012,97	10,41	14.567.987,03
Taxas	205.000,00	205.000,00	28.217,18	13,76	28.217,18	13,76	176.782,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	304.602,82	8,70	304.602,82	8,70	3.195.397,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	3.500.000,00	3.500.000,00	304.602,82	8,70	304.602,82	8,70	3.195.397,18
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	1.296.548,48	2.160,91	1.296.548,48	2.160,91	-1.236.548,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	1.296.548,48	2.160,91	1.296.548,48	2.160,91	-1.236.548,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.855.151,00	180.855.151,00	30.170.757,96	16,68	30.170.757,96	16,68	150.684.393,04
Transferências da União e de suas Entidades	89.362.151,00	89.362.151,00	13.929.987,08	15,59	13.929.987,08	15,59	75.432.163,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.493.000,00	22.493.000,00	3.075.635,32	13,67	3.075.635,32	13,67	19.417.364,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	69.000.000,00	69.000.000,00	13.165.135,56	19,08	13.165.135,56	19,08	55.834.864,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	62.609.200,00	62.609.200,00	3.345.705,49	5,34	3.345.705,49	5,34	59.263.494,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.609.200,00	62.609.200,00	3.345.705,49	5,34	3.345.705,49	5,34	59.263.494,51
Transferências da União e de suas Entidades	62.609.200,00	62.609.200,00	3.345.705,49	5,34	3.345.705,49	5,34	59.263.494,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	263.489.351,00	263.489.351,00	36.837.844,90	13,98	36.837.844,90	13,98	226.651.506,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	263.489.351,00	263.489.351,00	36.837.844,90	13,98	36.837.844,90	13,98	226.651.506,10
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	263.489.351,00	263.489.351,00	36.837.844,90	13,98	36.837.844,90	13,98	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.227.666,93	----	----	20.227.666,93	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	20.227.666,93	----	----	20.227.666,93	----	----

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	263.489.351,00	283.717.017,93	29.576.200,41	29.576.200,41	254.140.817,52	21.047.245,51	21.047.245,51	262.669.772,42	20.773.233,34
DESPESAS CORRENTES	187.206.131,55	208.318.540,66	27.276.704,45	27.276.704,45	181.041.836,21	20.638.649,52	20.638.649,52	187.679.891,14	20.465.907,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.100.962,49	107.855.931,96	14.720.166,66	14.720.166,66	93.135.765,30	14.610.543,66	14.610.543,66	93.245.388,30	14.610.543,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.055.169,06	100.412.608,70	12.556.537,79	12.556.537,79	87.856.070,91	6.028.105,86	6.028.105,86	94.384.502,84	5.855.363,66
DESPESAS DE CAPITAL	75.983.219,45	75.098.477,27	2.299.495,96	2.299.495,96	72.798.981,31	408.595,99	408.595,99	74.689.881,28	307.326,02
INVESTIMENTOS	72.783.219,45	72.638.477,27	1.989.772,14	1.989.772,14	70.648.705,13	101.269,97	101.269,97	72.537.207,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.200.000,00	2.460.000,00	309.723,82	309.723,82	2.150.276,18	307.326,02	307.326,02	2.152.673,98	307.326,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	----	----	300.000,00	----	----	300.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	263.489.351,00	283.717.017,93	29.576.200,41	29.576.200,41	254.140.817,52	21.047.245,51	21.047.245,51	262.669.772,42	20.773.233,34
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	263.489.351,00	283.717.017,93	29.576.200,41	29.576.200,41	254.140.817,52	21.047.245,51	21.047.245,51	262.669.772,42	20.773.233,34
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	7.261.644,49	----	----	15.790.599,39	----	16.064.611,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	263.489.351,00	283.717.017,93	29.576.200,41	36.837.844,90	----	21.047.245,51	36.837.844,90	----	36.837.844,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/03/2026, às 10:35:02.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 27/03/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	263.489.351,00	283.717.017,93	29.576.200,41	29.576.200,41	100,00	254.140.817,52	21.047.245,51	21.047.245,51	100,00	262.669.772,42
LEGISLATIVA	4.730.884,58	4.730.884,58	807.517,28	807.517,28	2,73	3.923.367,30	807.517,28	807.517,28	3,84	3.923.367,30
AÇÃO LEGISLATIVA	4.730.884,58	4.730.884,58	807.517,28	807.517,28	2,73	3.923.367,30	807.517,28	807.517,28	3,84	3.923.367,30
ADMINISTRAÇÃO	18.169.433,60	19.008.141,38	2.714.992,08	2.714.992,08	9,18	16.293.149,30	2.256.090,15	2.256.090,15	10,72	16.752.051,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.875.000,00	1.875.000,00	350.824,49	350.824,49	1,19	1.524.175,51	320.824,49	320.824,49	1,52	1.554.175,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.234.433,60	17.073.141,38	2.364.167,59	2.364.167,59	7,99	14.708.973,79	1.935.265,66	1.935.265,66	9,19	15.137.875,72
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.274.160,00	28.524.160,00	1.258.301,41	1.258.301,41	4,25	27.265.858,59	843.306,38	843.306,38	4,01	27.680.853,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	65.000,00	18.560,00	18.560,00	0,06	46.440,00	16.160,00	16.160,00	0,08	48.840,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	255.000,00	255.000,00	38.613,75	38.613,75	0,13	216.386,25	21.778,37	21.778,37	0,10	233.221,63
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.328.160,00	17.728.160,00	1.201.127,66	1.201.127,66	4,06	16.527.032,34	805.368,01	805.368,01	3,83	16.922.791,99
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.560.000,00	10.360.000,00	0,00	0,00	0,00	10.360.000,00	0,00	0,00	0,00	10.360.000,00
SAÚDE	42.178.001,00	59.846.429,43	5.252.558,27	5.252.558,27	17,76	54.593.871,16	4.117.873,66	4.117.873,66	19,56	55.728.555,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.400.001,00	1.400.001,00	0,00	0,00	0,00	1.400.001,00	0,00	0,00	0,00	1.400.001,00
ATENÇÃO BÁSICA	38.368.000,00	56.036.428,43	5.252.558,27	5.252.558,27	17,76	50.783.870,16	4.117.873,66	4.117.873,66	19,56	51.918.554,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
EDUCAÇÃO	101.754.557,50	100.529.783,12	13.813.530,04	13.813.530,04	46,70	86.716.253,08	10.705.975,70	10.705.975,70	50,87	89.823.807,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.330.000,00	3.661.000,00	33.722,96	33.722,96	0,11	3.627.277,04	33.722,96	33.722,96	0,16	3.627.277,04
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	3.454.600,00	501.662,46	501.662,46	1,70	2.952.937,54	501.662,46	501.662,46	2,38	2.952.937,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.501.126,00	18.501.126,00	1.342.163,86	1.342.163,86	4,54	17.158.962,14	1.342.163,86	1.342.163,86	6,38	17.158.962,14
ENSINO FUNDAMENTAL	78.208.431,50	73.634.897,12	11.619.416,56	11.619.416,56	39,29	62.015.480,56	8.635.071,22	8.635.071,22	41,03	64.999.825,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.705.000,00	1.218.160,00	316.564,20	316.564,20	1,07	901.595,80	193.355,20	193.355,20	0,92	1.024.804,80
CULTURA	5.345.000,00	5.363.149,98	661.437,57	661.437,57	2,24	4.701.712,41	146.280,39	146.280,39	0,70	5.216.869,59
DIFUSÃO CULTURAL	5.345.000,00	5.363.149,98	661.437,57	661.437,57	2,24	4.701.712,41	146.280,39	146.280,39	0,70	5.216.869,59
DIREITOS DA CIDADANIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	32.960.760,00	32.960.760,00	2.340.010,81	2.340.010,81	7,91	30.620.749,19	1.254.121,25	1.254.121,25	5,96	31.706.638,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.610.000,00	4.610.000,00	1.223.548,48	1.223.548,48	4,14	3.386.451,52	1.080.349,13	1.080.349,13	5,13	3.529.650,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.474.560,00	20.474.560,00	942.690,21	942.690,21	3,19	19.531.869,79	0,00	0,00	0,00	20.474.560,00
SERVIÇOS URBANOS	4.110.000,00	4.110.000,00	173.772,12	173.772,12	0,59	3.936.227,88	173.772,12	173.772,12	0,83	3.936.227,88
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.766.200,00	3.766.200,00	0,00	0,00	0,00	3.766.200,00	0,00	0,00	0,00	3.766.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.157.500,00	4.545.434,38	220.721,12	220.721,12	0,75	4.324.713,26	220.721,12	220.721,12	1,05	4.324.713,26
CONTROLE AMBIENTAL	3.157.500,00	3.157.500,00	0,00	0,00	0,00	3.157.500,00	0,00	0,00	0,00	3.157.500,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1.387.934,38	220.721,12	220.721,12	0,75	1.167.213,26	220.721,12	220.721,12	1,05	1.167.213,26
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	7.866.054,32	7.916.054,32	2.046.488,26	2.046.488,26	6,92	5.869.566,06	290.673,62	290.673,62	1,38	7.625.380,70
ABASTECIMENTO	4.876.654,32	4.776.654,32	1.677.480,00	1.677.480,00	5,67	3.099.174,32	0,00	0,00	0,00	4.776.654,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.624.400,00	2.774.400,00	369.008,26	369.008,26	1,25	2.405.391,74	290.673,62	290.673,62	1,38	2.483.726,38
DEMAIS SUBFUNÇÕES	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	5.100.000,00	5.065.582,22	0,00	0,00	0,00	5.065.582,22	0,00	0,00	0,00	5.065.582,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.100.000,00	5.065.582,22	0,00	0,00	0,00	5.065.582,22	0,00	0,00	0,00	5.065.582,22
TRANSPORTE	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
DESPORTO E LAZER	10.053.000,00	10.066.638,52	150.919,75	150.919,75	0,51	9.915.718,77	97.359,94	97.359,94	0,46	9.969.278,58
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.053.000,00	10.066.638,52	150.919,75	150.919,75	0,51	9.915.718,77	97.359,94	97.359,94	0,46	9.969.278,58
ENCARGOS ESPECIAIS	3.250.000,00	2.510.000,00	309.723,82	309.723,82	1,05	2.200.276,18	307.326,02	307.326,02	1,46	2.202.673,98
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.250.000,00	2.510.000,00	309.723,82	309.723,82	1,05	2.200.276,18	307.326,02	307.326,02	1,46	2.202.673,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**263.489.351,00**	**283.717.017,93**	**29.576.200,41**	**29.576.200,41**	**100,00**	**254.140.817,52**	**21.047.245,51**	**21.047.245,51**	**100,00**	**262.669.772,42**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/03/2026, às 10:35:41.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.677.518,43**	**15.671.293,77**	**13.458.180,55**	**15.288.149,87**	**18.222.721,74**	**20.881.516,11**	**18.022.529,87**	**14.101.167,47**	**16.709.840,91**	**18.946.473,65**	**19.884.986,19**	**17.509.230,55**	**204.373.609,11**	**206.880.151,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837.623,04	810.412,53	1.178.427,90	1.104.402,54	964.969,31	1.104.948,11	1.096.551,28	961.286,94	1.276.314,42	1.029.951,98	1.747.988,76	938.815,77	13.051.692,58	16.465.000,00
I.P.T.U.	1.668,26	1.814,40	21.711,18	63.897,47	12.428,01	5.424,50	6.801,94	5.585,67	7.750,56	4.529,26	56.066,00	6.706,96	194.384,21	533.000,00
I.S.S.	393.783,97	225.700,22	576.621,19	465.847,31	405.944,05	511.681,09	554.855,31	381.555,43	705.150,93	457.693,58	553.532,15	593.690,34	5.826.055,57	5.707.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	400,00	2.027,35	5.472,87	4.322,44	0,00	3.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	15.622,66	20.000,00
I.R.R.F.	417.345,78	574.114,44	570.056,17	561.672,10	530.504,23	570.071,27	527.402,14	562.101,30	556.661,00	560.145,19	1.130.179,04	322.850,44	6.883.103,10	10.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.825,03	8.783,47	9.639,36	10.958,31	10.620,15	13.448,81	7.491,89	9.044,54	6.351,93	7.583,95	8.211,57	15.568,03	132.527,04	205.000,00
Contribuições	126.642,51	133.096,58	133.625,08	131.849,55	133.310,06	138.873,13	141.802,90	120.434,41	132.627,67	157.759,08	141.599,17	166.669,66	1.658.289,80	3.500.000,00
Receita Patrimonial	255.603,34	269.170,99	295.005,57	328.084,97	1.867.110,43	416.451,20	439.184,81	479.888,15	741.087,93	610.337,76	697.924,48	669.366,17	7.069.215,80	60.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	255.603,34	269.170,99	295.005,57	328.084,97	1.867.110,43	416.451,20	439.184,81	479.888,15	741.087,93	610.337,76	697.924,48	669.366,17	7.069.215,80	60.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.457.649,54	14.458.613,67	11.851.122,00	13.723.812,81	15.257.331,94	19.221.243,67	16.344.990,88	12.539.557,97	14.559.810,89	17.148.424,83	17.297.473,78	15.734.378,95	182.594.410,93	186.855.151,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.190.470,25	2.759.617,44	2.804.242,22	3.577.208,55	3.674.284,67	2.255.513,40	2.975.810,06	3.776.419,87	2.532.712,14	3.442.816,26	5.544.217,05	3.522.341,78	41.055.653,69	31.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.446.245,07	1.410.686,56	1.510.351,30	1.545.254,02	1.564.344,08	1.760.073,27	1.661.534,84	1.709.434,19	1.571.906,04	1.620.955,97	1.853.536,61	1.714.844,48	19.369.166,43	20.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	130.205,28	116.507,74	177.316,67	131.904,85	127.722,06	171.337,75	133.391,32	122.205,17	94.950,85	63.755,45	46.272,84	89.201,68	1.404.771,66	1.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.876,09	80,73	342,05	408,70	1.038,35	89,18	724,61	69.742,65	16.377,10	4.283,77	8.422,66	5.108,05	108.493,94	0,00
Transferências da LC 61/1989	840,74	915,59	859,65	835,16	950,75	815,73	901,06	955,57	916,39	905,72	1.097,10	1.347,07	11.340,53	10.000,00
Transferências do FUNDEB	7.226.910,60	5.270.227,55	5.703.039,70	6.610.132,03	6.908.335,82	5.059.104,61	6.013.065,52	5.153.030,12	5.854.075,02	6.862.228,35	7.534.634,21	8.602.938,07	76.797.721,60	82.110.400,00
Outras Transferências Correntes	1.461.101,51	4.900.578,06	1.654.970,41	1.858.069,50	2.980.656,21	9.974.309,73	5.559.563,47	1.707.770,40	4.488.873,35	5.153.479,31	2.309.293,31	1.798.597,82	43.847.263,08	51.734.751,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.153.759,22**	**857.378,37**	**898.450,32**	**1.050.955,08**	**1.073.477,68**	**837.402,57**	**954.292,03**	**860.809,58**	**843.189,07**	**1.026.362,14**	**1.158.842,60**	**1.066.299,05**	**11.781.217,71**	**6.000.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.153.759,22	857.378,37	898.450,32	1.050.955,08	1.073.477,68	837.402,57	954.292,03	860.809,58	843.189,07	1.026.362,14	1.158.842,60	1.066.299,05	11.781.217,71	6.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.523.759,21**	**14.813.915,40**	**12.559.730,23**	**14.237.194,79**	**17.149.244,06**	**20.044.113,54**	**17.068.237,84**	**13.240.357,89**	**15.866.651,84**	**17.920.111,51**	**18.726.143,59**	**16.442.931,50**	**192.592.391,40**	**200.880.151,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400.985,00	4.000.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	13.900.985,00	23.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.523.759,21	14.813.915,40	12.559.730,23	14.237.194,79	17.149.244,06	13.643.128,54	13.068.237,84	13.240.357,89	15.866.651,84	14.420.111,51	18.726.143,59	16.442.931,50	178.691.406,40	177.780.151,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	754.320,00	364.320,00	364.320,00	364.320,00	364.320,00	364.320,00	367.356,00	367.356,00	312.708,00	361.284,00	673.992,00	389.040,00	5.047.656,00	3.400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.769.439,21	14.449.595,40	12.195.410,23	13.872.874,79	16.784.924,06	13.278.808,54	12.700.881,84	12.873.001,89	15.553.943,84	14.058.827,51	18.052.151,59	16.053.891,50	173.643.750,40	174.380.151,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/03/2026, às 10:36:12.

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/03/2026, às 10:36:49.
Nota(s) Explicativa(s):

Tarauacá, 27/03/2026

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JANEIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Janeiro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	200.880.151,00	16.442.931,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.465.000,00	938.815,77
IPTU	533.000,00	6.706,96
ISS	5.707.000,00	593.690,34
ITBI	20.000,00	0,00
IRRF	10.000.000,00	322.850,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.000,00	15.568,03
Contribuições	3.500.000,00	166.669,66
Receita Patrimonial	60.000,00	669.366,17
Aplicações Financeiras (II)	60.000,00	669.366,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	180.855.151,00	14.668.079,90
Cota-Parte FPM	25.500.000,00	2.817.873,45
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	1.371.875,61
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	71.361,43
Cota-Parte ITR	0,00	4.086,45
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	1.347,07
Transferências do FUNDEB	82.110.400,00	8.602.938,07
Outras Transferências Correntes	51.734.751,00	1.798.597,82
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	200.820.151,00	15.773.565,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	62.609.200,00	2.473.318,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	62.609.200,00	2.473.318,15
Convênios	62.609.200,00	2.473.318,15
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	62.609.200,00	2.473.318,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	263.429.351,00	18.246.883,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	263.429.351,00	18.246.883,48

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JANEIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Janeiro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	199.986.668,96	11.841.179,47	8.958.484,83	8.941.888,26	609.270,00	1.548.815,00	1.450.726,17
Pessoal e Encargos Sociais	104.706.949,58	6.622.733,56	6.619.133,56	6.619.133,56	559.714,96	311.501,10	311.501,10
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	95.229.719,38	5.218.445,91	2.339.351,27	2.322.754,70	49.555,04	1.237.313,90	1.139.225,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	95.229.719,38	5.218.445,91	2.339.351,27	2.322.754,70	49.555,04	1.237.313,90	1.139.225,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	199.936.668,96	11.841.179,47	8.958.484,83	8.941.888,26	609.270,00	1.548.815,00	1.450.726,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	75.258.801,67	272.986,91	155.486,91	155.486,91	0,00	806.646,21	806.646,21
Investimentos	72.798.801,67	117.500,00	0,00	0,00	0,00	495.206,99	495.206,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.460.000,00	155.486,91	155.486,91	155.486,91	0,00	311.439,22	311.439,22
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	72.798.801,67	117.500,00	0,00	0,00	0,00	495.206,99	495.206,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	273.035.470,63	11.958.679,47	8.958.484,83	8.941.888,26	609.270,00	2.044.021,99	1.945.933,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	273.035.470,63	11.958.679,47	8.958.484,83	8.941.888,26	609.270,00	2.044.021,99	1.945.933,16

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	6.749.792,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.749.792,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.190.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Janeiro 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	669.366,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.419.158,23

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JANEIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Janeiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.976.784,47	31.747.624,87
DEDUÇÕES (XL)	58.923.049,99	67.315.071,28
Disponibilidade de Caixa	58.923.049,99	67.315.071,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	68.264.956,55	75.234.748,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.628.000,25	209.376,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.713.906,31	7.710.300,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-41.946.265,52	-35.567.446,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-6.378.819,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Janeiro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.418.623,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	15.216.600,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.419.158,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.749.792,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.056.119,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.056.119,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/03/2026, às 10:38:21.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO 2026 / MÊS JANEIRO 2026

Data de emissão: 27/03/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.017.876,23	610.124,02	609.270,00	0,00	1.018.730,25	2.305.848,52	14.960.180,92	2.355.461,21	2.257.372,38	2.076.645,35	12.932.011,71	13.950.741,96
PODER EXECUTIVO	997.774,43	609.939,30	609.085,28	0,00	998.628,45	2.305.848,52	14.960.180,92	2.355.461,21	2.257.372,38	2.076.645,35	12.932.011,71	13.930.640,16
CASA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.385,13	14.885,13	14.885,13	0,00	73.500,00	73.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.346,00	0,00	0,00	0,00	2.346,00	14.918,59	1.891.411,14	210.606,77	203.897,54	0,00	1.702.432,19	1.704.778,19
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.738,36	6.738,36	6.738,36	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA	907.442,44	0,00	0,00	0,00	907.442,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.442,44
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.361,75	66.464,95	0,00	0,00	0,00	119.826,70	119.826,70
SECRETARIA MUNICIPAL DA FLORESTA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.633,41	100.207,19	26.545,45	26.545,45	0,00	173.295,15	173.295,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.505,37	154.174,72	41.444,28	41.444,28	0,00	190.235,81	190.235,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.200,81	2.416.197,17	23.863,98	23.863,98	1.532.949,57	1.083.584,43	1.083.584,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TUR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.975,00	0,00	0,00	0,00	5.975,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.090,32	468.270,00	386.155,17	386.155,17	2.254,24	177.950,91	177.950,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47,96	603.588,03	603.588,03	0,00	47,96	217.480,36	6.960.412,45	431.234,30	339.854,70	0,00	6.838.038,11	6.838.086,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.676,47	14.786,00	14.786,00	0,00	40.890,47	40.890,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	13.632,97	0,00	0,00	0,00	13.632,97	4.446,06	346.795,26	346.795,26	346.795,26	0,00	4.446,06	18.079,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	57.406,07	0,00	0,00	0,00	57.406,07	533.057,67	1.628.497,22	738.774,63	738.774,63	535.466,54	887.313,72	944.719,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.058,22	7.058,22	7.058,22	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.898,99	6.351,27	5.497,25	0,00	2.753,01	158.444,34	769.892,64	106.573,66	106.573,66	0,00	821.763,32	824.516,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	818.734,84	0,00	0,00	0,00	0,00	818.734,84	833.734,84
PODER LEGISLATIVO	20.101,80	184,72	184,72	0,00	20.101,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.101,80

Total (III) = (I + II):	**1.017.876,23**	**610.124,02**	**609.270,00**	**0,00**	**1.018.730,25**	**2.305.848,52**	**14.960.180,92**	**2.355.461,21**	**2.257.372,38**	**2.076.645,35**	**12.932.011,71**	**13.950.741,96**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/03/2026, às 10:39:18.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	16.260.000,00	1.692.012,97
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	533.000,00	10.471,10
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	2.000,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.707.000,00	1.023.489,70
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.000.000,00	656.052,17
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.035.000,00	11.405.268,96
2.1 - Cota-Parte FPM	31.500.000,00	7.950.980,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	7.950.980,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	3.203.242,10
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	2.760,69
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	5.643,20
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	237.842,34
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	4.799,88
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**69.295.000,00**	**13.097.281,93**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	**10.307.000,00**	**2.281.053,79**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.016.750,00**	**993.266,69**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	82.120.400,00	17.218.626,27
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	69.010.000,00	13.298.305,03
6.1.1 - Principal	69.000.000,00	13.165.135,56
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	133.169,47
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.490.400,00	236.712,51
6.2.1 - Principal	4.490.400,00	236.712,51
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.820.000,00	3.220.276,77
6.3.1 - Principal	6.820.000,00	3.220.276,77
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.800.000,00	463.331,96
6.4.1 - Principal	1.800.000,00	463.331,96
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	58.693.000,00	10.884.081,77

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.856.736,91	9.419.168,61	9.419.168,61	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.917.073,05	8.077.004,75	8.077.004,75	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.939.663,86	1.342.163,86	1.342.163,86	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.682.268,61	8.682.268,61	8.682.268,61	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.342.163,86	1.342.163,86	1.342.163,86	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	117.500,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[3]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.728.706,02	8.682.268,61	8.682.268,61	51,82
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	3.220.276,77	1.342.163,86	1.342.163,86	41,68
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	483.041,52	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.721.862,63	7.799.457,66	7.799.457,66	6.077.595,03	45,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.632.049,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.632.049,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.065.000,00	1.584.855,45	1.087.642,53	986.372,56
20.1 - Educação Infantil	80.000,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	6.985.000,00	1.584.855,45	1.087.642,53	986.372,56
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	83.409.800,00	12.906.206,94	9.971.425,72	9.870.155,75
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.996.126,00	1.342.163,86	1.342.163,86	1.342.163,86
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	69.413.674,00	11.564.043,08	8.629.261,86	8.527.991,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.087.642,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.281.053,79
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	6.077.595,03
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-2.708.898,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.274.320,48	0,00	-20,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.452.495,01	148.920,34	124.992,60	0,00	2.327.502,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.452.495,01	148.920,34	124.992,60	0,00	2.327.502,41

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.748.750,00	1.239.132,14
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.748.750,00	1.239.132,14
31.1.1 - Salário-Educação	5.250.000,00	1.014.297,55
31.1.2 - PDDE	18.750,00	0,00
31.1.3 - PNAE	300.000,00	161.789,54
31.1.4 - PNATE	600.000,00	6.155,38
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.580.000,00	56.889,67
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.344.383,12	371.937,68	199.164,56	26.422,36
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.505.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.621.223,12	46.148,33	130,80	130,80
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	340.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.878.160,00	325.789,35	199.033,76	26.291,56

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**100.529.783,12**	**13.813.530,04**	**10.705.975,70**	**10.431.963,53**
33.1 - Despesas Correntes	95.634.307,52	13.548.054,44	10.604.705,73	10.431.963,53
33.1.1 - Pessoal Ativo	68.891.084,62	8.804.128,71	8.804.128,71	8.804.128,71
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	26.743.222,90	4.743.925,73	1.800.577,02	1.627.834,82
33.2 - Despesas de Capital	4.895.475,60	265.475,60	101.269,97	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.895.475,60	265.475,60	101.269,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-6.791.403,80	175.741,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.218.626,27	1.014.297,55
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.785.128,00	225.039,09
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	642.094,47	965.000,43
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	448,32	4.762,88
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	448,32	4.762,88
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	642.094,47	965.000,43

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/03/2026, às 10:44:41.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Data de emissão: 27/03/2026
Exercício de 2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	75.145.477,27	2.992.131,38	72.153.345,89
Investimentos	72.685.477,27	2.508.857,45	70.176.619,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.460.000,00	483.273,93	1.976.726,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	75.145.477,27	2.992.131,38	72.153.345,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	75.145.477,27	2.992.131,38	72.153.345,89

Tarauacá, 27/03/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/03/2026, às 10:46:19.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO

Exercício de 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/03/2026, às 10:47:50.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**16.260.000,00**	**16.260.000,00**	**1.692.012,97**	**10,41**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	533.000,00	533.000,00	10.471,10	1,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	2.000,00	10,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.707.000,00	5.707.000,00	1.023.489,70	17,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.000.000,00	10.000.000,00	656.052,17	6,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**51.535.000,00**	**51.535.000,00**	**11.405.268,96**	**22,13**
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	7.950.980,75	26,50
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	5.643,20	0,00
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	237.842,34	15,86
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	3.203.242,10	16,02
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.760,69	27,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	4.799,88	19,20
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**67.795.000,00**	**67.795.000,00**	**13.097.281,93**	**19,32**

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.155.000,00	12.499.991,19	957.164,34	7,66	423.972,08	3,39	423.972,08	3,39
Despesas Correntes	11.105.000,00	12.449.991,19	957.164,34	7,69	423.972,08	3,41	423.972,08	3,41
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.565.000,00**	**13.909.991,19**	**957.164,34**	**6,88**	**423.972,08**	**3,05**	**423.972,08**	**3,05**

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	957.164,34	423.972,08	423.972,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**957.164,34**	**423.972,08**	**423.972,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.964.592,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-1.007.427,95	-1.540.620,21	-1.540.620,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-1.540.620,21		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**7,31**	**3,24**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	1.964.592,29	423.972,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	10.627.338,67	10.693.548,80	66.210,13	553.758,24	31.161,83	456.386,28	0,00	553.758,24	0,00	97.371,96
Empenhos de 2024	8.985.524,86	10.224.764,05	1.239.239,19	31.161,83	31.161,83	0,00	22.815,63	846,20	7.500,00	1.262.901,02
Empenhos de 2023	8.756.963,52	13.703.777,63	4.946.814,11	225.742,40	225.742,40	0,00	220.018,90	0,00	5.723,50	5.166.833,01
Empenhos de 2022 e anteriores	7.424.882,65	8.321.888,04	897.005,39	40.923,00	40.923,00	0,00	40.923,00	0,00	0,00	937.928,39

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.463.000,00	11.463.000,00	2.420.572,12	21,12
Proveniente da União	11.363.000,00	11.363.000,00	2.420.572,12	21,30
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.463.000,00**	**11.463.000,00**	**2.420.572,12**	**21,12**

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	27.213.000,00	43.536.437,24	4.295.393,93	9,87	3.693.901,58	8,48	3.693.901,58	8,48
Despesas Correntes	25.713.013,00	42.036.450,24	4.295.393,93	10,22	3.693.901,58	8,79	3.693.901,58	8,79
Despesas de Capital	1.499.987,00	1.499.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	300.001,00	300.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**29.413.001,00**	**45.736.438,24**	**4.295.393,93**	**9,39**	**3.693.901,58**	**8,08**	**3.693.901,58**	**8,08**

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	38.368.000,00	56.036.428,43	5.252.558,27	9,37	4.117.873,66	7,35	4.117.873,66	7,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.400.001,00	1.400.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.310.000,00	1.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**41.978.001,00**	**59.646.429,43**	**5.252.558,27**	**8,81**	**4.117.873,66**	**6,90**	**4.117.873,66**	**6,90**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/03/2026, às 10:48:27.

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	194.492.712,57	200.880.151,00	200.880.151,00	200.880.151,00	200.880.151,00	200.880.151,00	200.880.151,00	200.880.151,00	200.880.151,00	200.880.151,00	200.880.151,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/03/2026, às 10:49:31.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

002º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2026 – XAPURI/AC
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação dos candidatos do edital 001/2026 de acordo com a necessidade.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome	Número da classificação	Função
THALYTA KAROLLYNE FILGUEIRAS RODRIGUES	08	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EJA I ZONA URBANA
MARIA DAS DORES DANTAS DA SILVA	09	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EJA I ZONA URBANA
MARIA IVANILDA MACEDO DA SILVA	02	PROFESSOR ENSINO INFANTIL | ZONA URBANA
ELIONETE FERREIRA MACIEL DA SILVA	12	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | ZONA RURAL NÍVEL SUPERIOR
SILVANE DA SILVA MAGALHÃES	13	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | ZONA RURAL NÍVEL SUPERIOR
MARIA SANDRA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES	14	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | ZONA RURAL NÍVEL SUPERIOR
GILVAN DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	15	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | ZONA RURAL NÍVEL SUPERIOR
CLEITIANE MATA DOS ANJOS NASCIMENTO	16	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | ZONA RURAL NÍVEL SUPERIOR
ELIEZA CORDEIRO DOS SANTOS	17	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | ZONA RURAL NÍVEL SUPERIOR
SHEILA BEZERRA RIOS	08	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EJA I ZONA RURAL NÍVEL SUPERIOR
ELIAB DA SILVA LUCENA NASCIMENTO	09	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EJA I ZONA RURAL NÍVEL SUPERIOR

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 08 a 09 de abril de 2026, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, situada na Rua Coronel Brandão – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.
Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
RG; (cópia e original)
CPF (cópia e original)
Título Eleitor; (cópia e original)
Carteira de Trabalho; (cópia e original)
Comprovante de residência; (cópia)
Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Comprovante bancários; (copias)
Exame de aptidão física e mental
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 07 de abril de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

002º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2026 – XAPURI/AC
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação dos candidatos do edital 002/2026 de acordo com a necessidade.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	NÚMERO DA CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
MANOEL VALCIMAR CACAU ROCHA	01	CARPINTEIRO
LEONARDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	02	ELETRICISTA
RICARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	03	ELETRICISTA
MARCELO HENRIQUE MIRANDA BENIGNO	02	MOTORISTA CATEGORIA D -CAMINHÃO BASCULANTE
MAIKEN DE ARAÚO OLIVEIRA	03	MOTORISTA CATEGORIA D -CAMINHÃO BASCULANTE
MAYCON TRENTIN LEMES	02	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA
VALMIR DE FREITAS DIAS	03	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA
JOAO VIRGILIO ANDRADE DA SILVA	04	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA
JOSINALDO DE LIMA MORAES	05	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 08 e 09 de abril de 2026, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.
Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
RG; (cópia e original)
CPF (cópia e original)
Título Eleitor; (cópia e original)
Carteira de Trabalho; (cópia e original)

Comprovante de residência; (cópia)
Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Comprovante bancários; (copias)
Exame de aptidão física e mental
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 07 de abril de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

002º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 003/2026 – XAPURI/AC
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação dos candidatos do edital 003/2026 de acordo com a necessidade.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	NÚMERO DA CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
ANTONIO MORAES DE SOUZA	02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA AMELIA SANTOS DE ARAUJO	03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ RIBAMAR BARBOSA DE ASSIZ	04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MACIANI DA SILVA COSTA	05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
QUELVISON BEZERRA DA SILVA	02	GARIS
WELLISON BARBOSA BARROS	03	GARIS
MANOEL PEREIRA MAGALHÃES	02	ROÇADORES

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 06 e 07 de abril de 2026, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.
Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
RG; (cópia e original)
CPF (cópia e original)
Título Eleitor; (cópia e original)
Carteira de Trabalho; (cópia e original)
Comprovante de residência; (cópia)
Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Comprovante bancários; (copias)
Exame de aptidão física e mental
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 06 de abril de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

002º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 005/2026 – XAPURI/AC
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação dos candidatos do edital 005/2026 de acordo com a necessidade.
SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO EDITAL N° 005/2026
CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome	Número da classificação	Função
WENNA KAREM LIMA DE ASSIS	01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA	02	MOTORISTA DE VAN CATEGORIA D
RONALDO FERREIRA LIMA	03	PSICÓLOGA
ABRAAO DO NASCIMENTO RODRIGUES	04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KEANU HIVES DE SOUZA ARAÚJO	05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIEL MACEDO DA SILVA	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDENILSO ROQUE DE ARAÚJO	07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IEGO QUEIROS PRAXEDES	08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOÃO FAGNER OLIVEI FERREIRA	09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVERTON BATISTA DE SOUZA	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARIEL LIMA VERÇOSA	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERISSON SILVA CABRAL	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 08 e 09 de abril de 2026, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.
Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
RG; (cópia e original)
CPF (cópia e original)
Título Eleitor; (cópia e original)

Carteira de Trabalho; (cópia e original)
Comprovante de residência; (cópia)
Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Comprovante bancários; (copias)
Exame de aptidão física e mental
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 07 de abril de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

002º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2026 – XAPURI/AC
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação dos candidatos do edital 001/2026 de acordo com a necessidade.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome	Número da classificação	Função
EVANIURA DOS SANTOS MELO	09	Bolsista Programa Primeira Infância
ALISSON DE SOUZA BRAGA	10	Bolsista Programa Primeira Infância
IRANILCE PEREIRA VIEIRA	11	Bolsista Programa Primeira Infância
IRENE DA SILVA DO NASCIMENTO	12	Bolsista Programa Primeira Infância

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 08 a 09 de abril de 2026, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Coronel Brandão – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.
Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
RG; (cópia e original)
CPF (cópia e original)
Título Eleitor; (cópia e original)
Carteira de Trabalho; (cópia e original)
Comprovante de residência; (cópia)
Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Comprovante bancários; (copias)
Exame de aptidão física e mental
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 07 de abril de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

DIVERSOS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE ABRIL DE 2025
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, Emerson Leão Pereira da Silva, para realizar visita técnica aos Municípios de Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Plácido de Castro, Capixaba, Epitaciolândia, Brasiléia e Assis Brasil, com objetivo de tratar de assuntos referentes ao Consórcio, no período de 14/04/2025 a 18/04/2025, concedendo-lhe 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos da PORTARIA CINRESOAC nº 003/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
Presidente do CINRESOAC

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE- ANSSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026
A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, ADJUDICA E HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, tipo “menor preço por item” que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir:
CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.683.235/0001-50, nos itens de n° 03 e 06, com valor global de R$ 146.100,00 (cento e quarenta seis mil e cem reais);
LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.033.345/0001-30, nos itens de n° 37,46,77,78 e 79, com valor global de R$ 29.833,32 (vinte nove mil oitocentos e trinta três reais e trinta dois centavos);
UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ:05.330.520/0001-86, no item de nº 04 com valor global de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta oito reais);

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56, nos itens de n° 23,24,28,30,64,65 e 72, com valor global de R$ 8.802,40 (oito mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos);
ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.923.871/0001-09, no item de n° 06, com valor global de R$ 9.162,00 (nove mil centos e sessenta dois reais);
D.F.S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.447.230/0001-00, nos itens de n° 07,08,16,17,70 e 71, com valor global de R$ 6.986,28 (seis mil novecentos e oitenta seis reais e vinte oito centavos);
SAMED MANUTENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.648.203/0001-94, no item de n° 13, com valor global de R$ 323,28 (trezentos e vinte três reais e vinte oito centavos);
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.597.921/0001-44, no item de n° 31, com valor global de R$ 4.214,40 (quatro mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos);
J.S. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.802.993/0001-30, nos itens de n° 14,47,49,50,55,58 e 66, com valor global de R$ 3.337,80 (três mil trezentos e trinta sete reais e oitenta centavos);
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56, nos itens de n° 23,24,28,30,64,65 e 72, com valor global de R$ 8.802,40 (oito mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos);
AMARALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 54.134.185/0001-56, no item de n° 29, com valor global de R$ 5.921,94 (cinco mil novecentos e vinte um reais e noventa quatro centavos);
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 54.541.915/0001-33, nos itens de nº 01, 02, 03, 05, 09, 10, 11, 15, 20, 21, 22, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42,43,44,45,48,51,52,53,54,56,57,59,60,61,62,63,67,68,69,73,75 e 76, com valor global de R$ 286.845,83 (duzentos e oitenta seis mil oitocentos e quarenta cinco reais e oitenta três centavos);
Rio Branco-AC, 06 de abril de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

J C A BOMFIM & CIA LTDA
CNPJ: 05.386.525/0001-20

Torna público que recebeu do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE-IMAC, a Licença de Operação n° 000312/2026, com validade de 5(cinco) anos, para a atividade de comercio varejista de Combustíveis para veículos Automotores – Posto de combustível, localizado na rua contorno beira rio N 001bairro centro, município de Feijó/acre).

MARIA EDUARDA MACEDO LAGE FARIAS
CPF: 016.137.996-67

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, nº000316/2026, com validade de 1460 dias para Atividade de Suinocultura, Terminação, Grande Porte, com capacidade para alojar 7.500 (sete mil e quinhentos) Suínos, com peso médio variando entre 100 a 105kg, localizado na BR-317, km 07, nº6342, zona rural no Município de Epitaciolândia – AC.

MARTINS E RABELO EXPORT E IMPORT LTDA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação - LO para a atividade de Projeto de Plano de Manejo Florestal Sustentável Empresarial – PMFS e respectivo Plano de Operação Anual – POA, a ser executado na Fazenda Boa União, localizado as Margens do Rio Antimari, Rio Branco – AC.

MARTINS E RABELO EXPORT E IMPORT LTDA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação - LO para a atividade de Projeto de Plano de Manejo Florestal Sustentável Empresarial – PMFS e respectivo Plano de Operação Anual – POA, a ser executado na Fazenda Liberdade, localizado na BR-364, Km 12, sentido Rio Branco/ Porto Velho, Rio Branco – AC.

PEDREIRA E EXTRAÇÃO FORTALEZA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.660.758/0002-50.

Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio-Ambiente de Rio Branco/AC, a Licença Operação, para Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de cimento; Comércio varejista de materiais de construção em geral, a ser implantado/operado no endereço Av. Via Chico Mendes, nº.2.228, sala-03, Bairro Triangulo, no município de Rio Branco-AC.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0006/2026
PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa EXTREMO OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, representada por seu Sócio-Administrador, WESLEN LUAN SOUZA DE OLIVEIRA.
OBJETO: Aquisição de moveis conforme especificações técnicas e quantidades constantes neste contrato.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência é de 06 (seis) meses com início na data da última assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com a Resolução CDN nº. 493/2024
DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 235.053,61 (Duzentos e trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão às seguintes expensas a seguir:
Unidade: Suporte aos Negócios; Projeto/Processo: Suporte Operacional Relacionado a Negócios; Ação: Aquisição de bens; Natureza de despesa: Bens Moveis; Recursos: CSO.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de março de 2026.

Assinam pelo SEBRAE/ACRE: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa EXTREMO OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, representada por seu Sócio-Administrador, WESLEN LUAN SOUZA DE OLIVEIRA.

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MOVÉIS

Cód.	DESCRIÇÃO	Larg.	Prof.	Altura	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
M01	Mesa em “L”	1800 x1600	600 /600	730	4	ph móveis	R$ 8.151,20	R$ 32.604,80
M02	Mesa de trabalho retangular	1400	600	730	8	ph móveis	R$ 2.738,50	R$ 21.908,00
PUF1	Puff Hexagonal	380	-	370	8	ph móveis	R$ 1.284,70	R$ 10.277,60
Ni1	Nicho	720	300	400 a 500mm	1	ph móveis	R$ 6.007,08	R$ 6.007,08
ME1	Mesa infantil	Ø800	-	550	1	ph móveis	R$ 700,00	R$ 700,00
CA1	Cadeira infantil	-	-	-	2	rivatti/frisoka	R$ 500,00	R$ 1.000,00
EX1	Expositor Sebrae	500	500	1000	1	ph móveis	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
POR1	Porta Folder	2000	50	1300	1	ph móveis	R$ 4.740,10	R$ 4.740,10
PAT0 1	Painel TV	2100x1610	40	800x930	1	ph móveis	R$ 2.463,07	R$ 2.463,07
CAD2	Cadeira Atendimento *¹	-	-	-	4	rivatti/frisoka	R$ 3.978,14	R$ 15.912,56
CAD3	Cadeira cliente *²	-	-	-	8	rivatti/frisoka	R$ 2.480,80	R$ 19.846,40

Cód.	DESCRIÇÃO	Diâmetro	Altura	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
A1	Aparador de Impressora	1500	730	4	ph móveis	R$ 2.658,00	R$ 10.632,00
						Valor Total	129.091,61

LOTE 02 - TARAUACÁ

Cód.	DESCRIÇÃO	Larg.	Prof.	Altura	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
M1	Mesa de trabalho retangular	1400	600	730mm	3	ph móveis	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
EM1	Expositor Multiuso	1200	400	1900mm	1	ph móveis	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
M2	Mesa fixa	1350	500	-	1	ph móveis	R$ 800,00	R$ 800,00
AR1	Armário Baixo	1650	530	750	1	ph móveis	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
BA1	Bancada de Granito	1650	550	-	1	ph móveis	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
AR2	Armário Alto	1650	400	400	1	ph móveis	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
CAD1	Cadeira universitária	560	720	810	30	rivatti/frisoka	R$ 900,00	R$ 27.400,00
SOF1	Sofá 2 lugares	800	-	820	1	matrix/portal	R$ 6.97200	R$ 6.972,00
BI1	Biombo	1530	100	2300	1	ph móveis	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
PR1	Prateleira	1740	350	-	3	ph móveis	R$ 400,00	R$ 3.200,00
POR1	Porta Folder	2000	50	1300	1	ph móveis	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
CAD2	Cadeira atendimento *¹				3	rivatti/frisoka	R$ 4.172,00	R$ 12.516,00
CAD3	Cadeira cliente *²				8	rivatti/frisoka	R$ 2.653,00	R$ 21.224,00

Cód.	DESCRIÇÃO	Diâmetro	Altura	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
A1	Aparador impressora	1500	730	1	ph móveis	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
A2	Aparador café	1000	730	3	ph móveis	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00
						Valor Total	105.962,00

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076